

| EDITAL Pregão Eletrônico n.º 12/2023 | |
|--|---|
| PREÂMBULO | |
| Processo n.º | 19223/2023 |
| Fundamento Legal: | Lei n.º 14.133/21, Decretos Municipais n.º 881/22, 882/22, 914/22, 921/22, 922/22, 936/22 e 937/22, bem como as demais legislações aplicáveis. |
| Objeto: | Contratação de empresa especializada na execução de serviços comuns e continuados de engenharia para garantir a funcionalidade, habitabilidade, segurança, salubridade e zelo das unidades administrativas e de saúde do Município de Maricá. |
| Critério de Julgamento: | Menor preço Global |
| Modo de Disputa: | Aberto |
| Regime de execução: | Empreitada por preço unitário |
| Data: | 19/07/2024 |
| Horário: | 15:00 horas |
| Local de Realização: | www.comprasgovernamentais.gov.br |
| Valor Total Estimado da Contratação: | R\$ 68.131.047,87 (sessenta e oito milhões cento e trinta e um mil e quarenta e sete reais e oitenta e sete centavos). |
| Licitação Exclusiva ou com preferência para ME/EPP/Equiparadas: | Não |

Torna-se público que a Fundação Estatal de Saúde de Maricá – FEMAR, localizada na Rua Clímaco Pereira 367, Lote B2-B1 - Centro, Maricá, RJ - Cep: 24.902-035, por intermédio da Superintendência de Licitações, realizará licitação, para formação de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, pelo critério de julgamento menor preço global, para a contratação de empresa especializada na execução de serviços comuns e continuados de engenharia para garantir a funcionalidade, habitabilidade, segurança, salubridade e zelo das unidades administrativas e de saúde do município de maricá, sob o Regime de Execução de empreitada por preço unitário, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21 e dos Decretos Municipais n.º 936/22 e n.º 937/22, aplicando-se, ainda, as Leis Complementares n.º 101/00 e n.º 123/06, bem como as demais legislações correlatas.

1. CONSIDERAÇÕES GERAIS

1.1 O Edital e seus anexos estão disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Portal da Transparência (<https://femar.marica.rj.gov.br/>), no Sistema único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle (SIAFIC), no Sistema Integrado de Gestão Fiscal (SIGFIS), no Jornal Oficial de Maricá (JOM), no sítio eletrônico do Comprasnet (www.comprasgovernamentais.gov.br), em Jornal de Grande Circulação, e nos Diários Oficiais do Estado e da União, conforme o caso.

1.2 O Edital será publicado, na íntegra, no Jornal Oficial do Município de Maricá (JOM) e poderá ser obtido por meio do e-mail (licitacaofemar@gmail.com), bem como presencialmente, no endereço Rua Clímaco Pereira 367, Lote B2-B1 – Centro, Maricá, RJ – Cep: 24.902-035, mediante a entrega de 01 (um) CD-RW virgem ou *pen drive* e de uma resma de papel A4, durante o expediente administrativo, das 9:00hs às 16:00hs.

1.3 A presente licitação se rege por toda a legislação aplicável à espécie, especialmente pelas normas de caráter geral: Lei Federal nº 14.133/2021; Lei Complementar Federal nº 123/2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte -; Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal -; Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078/90; pelos Decretos Municipais nº 881/2022, 882/2022, 914/2022, 921/2022, 922/2022, 936/2022 e 937/2022, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas disposições deste Edital e de seus Anexos, normas que as licitantes declaram conhecer e a elas se sujeitarem incondicional e irrestritamente.

1.4 A presente licitação será processada exclusivamente por meio eletrônico, sendo utilizado o Sistema COMPRASNET, disponibilizado e processado no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br> (Portal Nacional de Compras Públicas) e mantido pelo Governo Federal, a que as licitantes interessadas se submetem, devendo providenciar o seu credenciamento junto ao referido sistema, no sítio antes indicado, para obtenção da chave de identificação e da senha, antes da data determinada para a realização do Pregão Eletrônico.

2. DO OBJETO

2.1 O objeto da presente licitação é a formação de ata de registro de preços, para futura e eventual contratação de empresa especializada na execução de serviços comuns e continuados de engenharia para garantir a funcionalidade, habitabilidade, segurança, salubridade e zelo das unidades administrativas e de saúde do município de maricá, conforme condições, quantidades e as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2. A licitação será realizada em **lote único**, formado por **574 itens**, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo os licitantes oferecerem proposta para todos os itens que o compõem.

2.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço global do lote, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 As despesas da presente licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: Fonte:1.501; Programa de Trabalho n.º 45, 01, 10.122.0101, 10.301.0102, 10.302.0116, 2.530, 2.532, 2.548 Natureza da Despesa 3.3.90.39.

3.2 O preço estimado para a presente licitação é de R\$ 68.131.047,87 (sessenta e oito milhões cento e trinta e um mil e quarenta e sete reais e oitenta e sete centavos).

3.3 O orçamento estimado tem por base a Tabela de Preços do Sistema de Custos para Obras e Serviços de Engenharia (**EMOP**) referente ao mês de maio de 2024, nos termos do art. 10, § 8º do Decreto Municipal nº 936/22.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1 Poderão participar desta licitação os interessados que estejam com credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

4.1.1 O credenciamento junto aos provedores dos sistemas implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal, bem como a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

4.1.2 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo aos provedores dos sistemas ou à FEMAR responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.1.3 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4.1.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade dos provedores dos sistemas ou da FEMAR por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.1.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.1.6 A inobservância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.2 Caso o licitante se enquadre como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada e queira utilizar-se do tratamento diferenciado a elas destinado, nos termos da Lei Complementar (LC) n.º 123/06, deve informar o seu interesse, no momento oportuno, sob pena de, não o fazendo, renunciar a tal tratamento.

4.2.1 Não será concedido tratamento favorecido previsto nos arts. 42 a 49 da LC 123/06:

a) No caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.3 Não poderão participar desta licitação:

4.3.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.3.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.3.4 Impedidos de licitar e contratar pela Administração Direta ou Indireta do Município de Maricá;

4.3.5 Declarados inidôneos para licitar ou contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal;

4.3.6 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.3.7 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n.º 6.404/76, concorrendo entre si;

4.3.8 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.3.9 Agente público do órgão ou entidade licitante;

4.3.10 Será permitida a participação em consórcio, sujeita às seguintes regras:

4.3.10.1 As empresas consorciadas apresentarão instrumento público ou particular de compromisso de constituição de consórcio, subscrito por todas elas, indicando a empresa líder, que será responsável principal, perante a FEMAR, pelos atos praticados pelo Consórcio, sem prejuízo da responsabilidade solidária estabelecida no subitem 4.3.10.4. Por meio do referido instrumento, a empresa líder terá poderes para requerer, transigir, receber e dar quitação.

4.3.10.2 Apresentação conjunta, mas individualizada, da documentação relativa à habilitação jurídica, à qualificação técnica, à qualificação econômico-financeira, à regularidade fiscal e à regularidade trabalhista. As consorciadas poderão somar seus quantitativos técnicos e econômico-financeiros, estes últimos na proporção da respectiva participação no Consórcio, para o fim de atingir os limites fixados neste Edital relativamente à qualificação técnica e econômico-financeira. Não será admitida, contudo, a soma de índices de liquidez e endividamento, para fins de qualificação econômico-financeira;

4.3.10.3 As empresas consorciadas não poderão participar da licitação isoladamente, nem por intermédio de mais de um consórcio;

4.3.10.4 As empresas consorciadas responderão solidariamente pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase da licitação quanto na da execução do Contrato;

4.3.10.5 O consórcio vencedor, quando for o caso, ficará obrigado a promover a sua constituição e registro antes da celebração do Contrato.

4.3.11 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

4.3.12 Cujos dirigentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam servidores/empregados do Município de Maricá, suas Autarquias ou Fundações, ou que o tenham sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data desta licitação. Será vedada também a participação de licitantes que possuem em seus quadros funcionais profissional que tenha ocupado cargo integrante dos 1º e 2º escalões da Administração Direta ou Indireta do Município, nos últimos 12 (doze) meses, devendo apresentar declaração de atendimento a tal requisito.

4.3.13 Que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação, exceto na hipótese prevista no subitem 9.37;

4.3.14 Sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP n.º 5/17;

4.4 Não poderá participar da licitação ou da execução do contrato, direta ou indiretamente, qualquer empregado da FEMAR, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme §1º do art. 9º da Lei n.º 14.133/21.

4.5 O impedimento de que trata os subitens 4.3.4 e 4.3.5 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.6 A critério da FEMAR e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os subitens 4.3.2 e 4.3.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de empregados da FEMAR.

4.7 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.8 O disposto nos itens 4.3.2 e 4.3.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.9 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional, com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei n.º 14.133/21.

4.10 A vedação de que trata o subitem 4.3.9 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4.11 Não será permitida a representação legal simultânea de mais de um licitante.

4.12 Nenhum licitante poderá participar desta licitação com mais de uma proposta de preços.

4.13 As empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes, visando à habilitação, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo federal.

4.14 A empresa estrangeira, que concorrer isoladamente ou como líder de consórcio, deve informar endereço de representante em território brasileiro, com poderes para receber intimação e citação, bem como endereço eletrônico para comunicações.

4.15 As operações societárias promovidas pela empresa ou consórcio de empresas licitante/contratada deverão ser submetidas à prévia aprovação da FEMAR, para verificação de suas implicações com o objeto do Contrato, que poderá ser extinto em qualquer hipótese de prejuízo ou elevação de risco para o seu cumprimento, conforme o disposto no art. 137, inciso III da Lei n.º 14.133/2021.

4.16 Da Subcontratação

4.16.1 Será permitida a subcontratação prevista no art. 122 da Lei n.º 14.133/2021, no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) do serviço a ser realizado, sempre observando a vedação disposta no subitem 4.3.3 do presente edital;

4.16.2 É vedada a subcontratação completa da obrigação ou da parcela principal do objeto, consistente na parcela de maior relevância,

4.16.3 A subcontratação depende de autorização prévia da FEMAR, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto;

4.16.4 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.16.5 A empresa contratada será responsável pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação.

4.17 Da cessão ou transferência da contratação

4.17.1 Não será permitida a cessão ou transferência da contratação.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.2 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema eletrônico, que:

5.2.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para

atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.2.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

5.2.3 Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.2.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.3 O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133/21.

5.3.1 No item em que a participação não for exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar n.º 123/06, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.4 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, até a abertura da sessão pública.

5.5 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.6 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.7 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.7.1 A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.7.2 Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.8 O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo prestador

durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.8.1 Valor superior a lance já registrado pelo prestador no sistema;

5.8.2 Suprimido

5.9 O valor final mínimo parametrizado na forma do subitem 5.8 possuirá caráter sigiloso para os demais prestadores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.10 A falsidade da declaração de que trata os itens 5.2 ou 5.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/21 e neste Edital.

5.11 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.12 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 Valor unitário e valor total do item;

6.1.2 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

6.2 Todas as informações contidas na proposta vinculam o proponente.

6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4 O valor total da proposta, acrescido dos valores devidos a título de contribuição previdenciária, na forma do item anterior, será considerado apenas para efeito de comparação com o valor das propostas apresentadas pelas demais licitantes, no momento do seu julgamento.

6.5 O valor devido a título de contraprestação pela execução dos serviços será obtido mediante a dedução do valor total da proposta do montante do valor devido a título de contribuição previdenciária, o qual deverá ser recolhido à entidade competente, na forma da legislação.

6.6 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.7 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.8 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, nos termos do art. 17 Da Lei Complementar nº 123/06.

6.9 A apresentação das propostas implica na obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.10 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.11 O licitante deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos.

6.12 Os valores, os preços e os custos deverão ser expressos em moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no art. 52 da Lei n.º 14.133/21.

6.13 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os preços unitários. No caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão os expressos por extenso.

6.14 A proposta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

6.15 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda as suas especificações ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

6.16 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data da realização da licitação.

6.17 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência, quando participarem de licitações públicas.

6.17.1 Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos.

6.18 O descumprimento das regras supramencionadas por parte dos licitantes pode ensejar a responsabilização pelas Cortes de Contas do país e, após o devido processo legal,

gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos dos artigos 71, inciso IX, e 75 da Constituição, bem como do art. 125, inciso VIII, da Constituição do Estado do Rio de Janeiro; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6.19 Todas as despesas decorrentes da elaboração e apresentação da proposta correrão exclusivamente por conta do licitante, não havendo direito à indenização em caso de revogação ou anulação deste procedimento licitatório.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital, por comando da Superintendência de Licitações, representada por algum de seus membros, com a utilização de sua chave de acesso e senha.

7.2 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela FEMAR ou de sua desconexão.

7.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.4 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que identifiquem o licitante, que contenham vícios insanáveis ou ilegalidades ou, ainda, que não atendam às especificações exigidas no Termo de Referência.

7.4.1 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento, em tempo real, por todos os licitantes.

7.4.2 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.5 O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.6 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.7 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

- 7.8 O lance deverá ser ofertado pelo valor global.
- 7.9 O licitante poderá oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.10 O licitante somente poderá oferecer lance de percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.11 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de 0,1% (um décimo por cento).
- 7.12 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecuível.
- 7.13 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.14 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente, pelo sistema, quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.15 A prorrogação automática da etapa de lances de que trata o subitem anterior será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente, sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.16 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 7.17 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 7.18 Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 7.19 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.20 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.21 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.22 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.23 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.24 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.25 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas participantes do certame, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicação do disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/06.

7.26 Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.27 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.28 Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.29 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

8.1 O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto previsto no Termo de Referência e no Edital e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES n.º 73/22.

8.2 Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) Contiver vícios insanáveis;



- b) Descumpra as especificações técnicas constantes do Termo de Referência e do Edital;
- c) Apresente preço final superior ao preço máximo fixado pela FEMAR ou desconto menor do que o mínimo exigido;
- d) Apresente preço inexequível;
- e) Não tenha sua exequibilidade demonstrada quando exigido pelo Pregoeiro;
- f) Apresente desconformidade com outras exigências do instrumento convocatório, desde que insanável.
- g) Por ação da licitante ofertante contenha elementos que permitam a sua identificação;

8.3 Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

8.3.1 Suprimido

8.3.2 No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

8.3.3 Por se tratar de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

8.3.4 Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

8.4 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.5 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1 Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de

empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

8.6 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta.

8.7 A planilha poderá ser ajustada pelo prestador, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

8.7.1 O ajuste de que trata este subitem se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

8.7.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.8 No caso de necessidade de esclarecimentos complementares também poderão ser realizadas diligências para aferir a exequibilidade da proposta.

8.9 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita da Diretoria Requisitante ou do setor especializado no objeto.

8.10 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências acerca da exequibilidade da proposta ou para esclarecimentos complementares, bem como no caso de necessidade de análise das especificações do objeto pelo setor competente, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas, e a ocorrência será registrada em ata.

8.10.1 A FEMAR poderá requisitar, a qualquer momento, em relação ao licitante provisoriamente vencedor, demonstração (s) do(s) serviço(s) objeto da presente licitação, na forma do Projeto Básico/Termo de Referência.

8.10.2 Na hipótese de não realização ou de rejeição da demonstração apresentada pelo primeiro colocado, serão convocados os licitantes subsequentes na ordem de classificação provisória.

8.11 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 01 (uma) hora, sob pena de não aceitação da proposta.

8.11.1 É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido no subitem anterior, antes do seu término, mediante solicitação fundamentada apresentada pelo licitante no *chat*.

8.11.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Comissão, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, e planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado, reencaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Comissão, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.12 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação do setor requisitante do objeto ou da área especializada no objeto.

8.13 Se a proposta for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.14 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/06, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.15 No caso de renúncia parcial ou total da remuneração, o licitante deverá enviar manifestação expressa de renúncia, sob pena de desclassificação.

8.16 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances) ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.17 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133/21, nesta ordem:

8.17.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.17.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstas da Lei;

8.17.3 Desenvolvimento, pelo licitante, de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.17.4 Desenvolvimento, pelo licitante, de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.18 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.18.1 Empresas estabelecidas no território do Estado do Rio de Janeiro;

8.18.2 Empresas brasileiras;

8.18.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.18.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei n.º 12.187/09.

8.19 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.20 O Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, sendo vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.20.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela FEMAR.

8.20.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.20.3 O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.20.4 É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido no subitem anterior, antes de seu término, mediante solicitação fundamentada apresentada pelo licitante no *chat*.

8.20.5 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.21 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 DA HABILITAÇÃO

9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei n.º 14.133/21, na legislação correlata e neste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a

participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- e) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:>); e

9.1.1 Para a consulta de licitantes que sejam pessoas jurídicas, poderá haver a substituição das consultas previstas nas alíneas “b”, “c”, “d” e “e” pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.

9.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome do licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o art. 12 da Lei n.º 8.429/92.

9.3 Caso se verifique, em consulta ao SICAF, a existência de “ocorrências impeditivas indiretas”, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das pessoas jurídicas apontadas no relatório de ocorrências impeditivas indiretas.

9.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua inabilitação.

9.4 Constatado o descumprimento das condições de participação no certame, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado.

9.5 Atendidas as condições de participação, serão examinados os documentos de habilitação do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar.

9.6 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 4.2 e 5.3.

9.7 Verificadas as condições de participação e de utilização de tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificado em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 29 a 35 da IN SEGES n.º 73/22.

9.8 A documentação de habilitação será verificada por meio do SICAF, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP n.º 3/18.

9.9 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.9.1 O licitante, para efeitos de habilitação, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

9.9.2 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou desatualização.

9.9.3 A inobservância do disposto nos subitens anteriores poderá ensejar inabilitação do licitante.

9.10 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.11 Os documentos exigidos para fins de habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital.

9.12 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido realizado em obediência ao disposto na Lei n.º 14.133/21.

9.13 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser dispensados, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

9.14 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação da Comissão sob pena de inabilitação.

9.15 Somente haverá necessidade de apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.16 Será verificado se o licitante apresentou, no sistema, sob pena de inabilitação:

- a) declaração de que atende aos requisitos de habilitação;
- b) declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

c) declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.17 O declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

9.18 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei n.º 14.133/21, art. 64, e IN n.º 73/22, art. 39, §4º):

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.19 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.20 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto os atestados de capacidade técnica e os documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.20.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.21 Caso a licitação seja por itens, o licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.21.1 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.22 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.22.1 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação deverão ser:

a) traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do Decreto Federal n.º 8.660/16 ou de outro que venha a substituí-lo; ou

b) consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.23 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.23.1 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte ou equiparadas e o Termo de Referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30% (trinta por cento) para o consórcio, em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

9.24 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto Federal n.º 8.538/15).

9.25 Considerando que a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

9.25.1 O licitante que optar por realizar vistoria prévia deverá agendar data e horário exclusivos, por meio do e-mail: conservacaopredial.femar@gmail.com e telefone (21) 97180-4369, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

9.25.2 Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

9.26 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/06, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.27 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observado os prazos dispostos no presente Edital.

9.28 Somente serão disponibilizados para acesso ao público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.29 Se os certificados e as certidões não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento e nem registrados em legislação específica, ser-lhes-á atribuída validade de 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

9.30 A **habilitação jurídica** visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada. Assim, deve ser apresentada a seguinte documentação:

9.30.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.30.2 No caso de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.30.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.30.4 No caso de sucursal, filial ou agência: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.30.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.30.6 No caso de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País: Decreto de autorização e ato de registro de autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

9.30.7 No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n.º 2110/22.

9.30.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.31 **As habilitações fiscal, social e trabalhista** serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

9.31.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.31.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

9.31.3 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751/14, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.31.4 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.31.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452/43;

9.31.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual feita por meio de apresentação de Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Estadual, Certidão Positiva com Efeitos de Negativa ou Certidão para não Contribuinte do ICMS (quando emitida pela Secretaria de Fazenda do Estado do Rio de Janeiro, deverá ser acompanhada, obrigatoriamente, da Certidão Negativa de Débito com a Dívida Ativa Estadual emitida pela Procuradoria Geral do Estado, conforme Resolução do Órgão, mesmo quando for apresentada certidão de não contribuinte de ICMS, conforme determina a Resolução Conjunta PGE/SER n.º 33/04 o mesmo deverá ser verificado com relação a outros Estados da Federação quando diante de caso análogo referido no presente item).

9.31.7 Em relação à **regularidade fiscal municipal**:

- a) A prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio do licitante será feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, pelo respectivo objeto, está isento de inscrição municipal;
- b) Suprimido
- c) Suprimido

9.31.8 Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, inciso II, da Lei Complementar n.º 123/06, o licitante melhor classificado deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto Federal n.º 8.538/15.

9.31.9 O licitante enquadrado como microempreendedor individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n.º 123/06 estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.31.10 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificado como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, social ou trabalhista, esta será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da FEMAR, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.31.11 A não-regularização fiscal, social e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.32 A **habilitação econômico-financeira** visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no Edital, e será restrita à apresentação da seguinte documentação:

9.32.1 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de sua sede ou domicílio ou em outro órgão equivalente, devendo apresentar:

9.32.2 Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou maior que 1. Será considerado como Índice de Liquidez Geral o quociente da soma do Ativo Circulante com o Realizável a Longo Prazo pela soma do Passivo Circulante com o Passivo Não Circulante.

$$\text{ILG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

9.32.3 Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou maior que 1 Será considerado como índice de Liquidez Corrente o quociente da divisão do Ativo Circulante pelo Passivo Circulante.

$$\text{ILC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$



PASSIVO CIRCULANTE

9.32.4

9.32.5 Índice de Endividamento (IE) menor ou igual a 1. Será considerado Índice de Endividamento o quociente da divisão da soma do Passivo Circulante com o Passivo Não Circulante pelo Patrimônio Líquido.

PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE

IE = _____

PATRIMÔNIO LÍQUIDO

9.33 A licitante que utiliza a Escrituração Contábil Digital – ECD deverá apresentar o balanço patrimonial autenticado na forma eletrônica, pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, acompanhado do termo de autenticação eletrônica da Junta Comercial dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário.

9.34 Serão considerados e aceitos na forma da lei os balanços patrimoniais e demonstrações contábeis que contenham as seguintes exigências:

9.34.1 Quando se tratar de sociedades anônimas, o balanço deverá ser apresentado em publicação em jornal de grande circulação editado na localidade em que esteja situada a sede da companhia, observado o art. 289 da Lei Federal nº 6.404/76, ressalvada a hipótese das empresas enquadradas no art. 294 da supracitada legislação, que poderão fazer a sua apresentação em publicação eletrônica, na forma do disposto na Portaria ME nº 12.071/2021 do Ministério da Economia e suas sucessivas alterações;

9.34.2 Quando se tratar de outro tipo societário, o balanço patrimonial acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário deverá ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, devendo:

9.34.3 Quando se tratar de sociedade constituída a menos de um ano, essa sociedade deverá apresentar apenas o balanço de abertura, o qual deverá conter a identificação legível e assinatura do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, bem como ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

9.34.4 Quando se tratar de sociedade constituída há menos de dois anos, os documentos referidos no item 9.32.1 limitar-se-ão ao último exercício.

9.35 A licitante que não alcançar o índice (ou quaisquer dos índices) acima exigido(s), conforme o caso, deverá comprovar que possui patrimônio líquido mínimo igual ou superior

a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei.

9.36 Será exigido do consórcio licitante um acréscimo de 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para fins de habilitação econômico-financeira, conforme o § 1º do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021

9.37 Certidões negativas de falência, recuperação judicial e extrajudicial, ou de insolvência civil expedidas pelo Distribuidor da sede do licitante. Os licitantes sediados em demais comarcas do Estado do Rio de Janeiro, que não a do Município de Maricá, ou em outros Estados, deverão apresentar, juntamente com as certidões negativas exigidas, declaração passada pelo foro de sua sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registros que controlam a distribuição de falências, recuperação judicial e extrajudicial, e insolvência civil.

9.38 No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido/homologado pelo juízo competente quando da entrega da documentação de habilitação.

9.39 Caso o licitante seja filial, também será necessária a apresentação da certidão negativa de falência ou recuperação judicial da matriz, nos moldes dos subitens anteriores.

9.40 Exige-se dos licitantes, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma do § 1º do art. 62 da Lei n.º 14.133/2021 e do Anexo II do Edital.

9.41 A documentação relativa à **qualificação técnico-operacional** e técnico-profissional será restrita a:

9.41.1 Declaração de que recebeu todos e documentos necessários para participar da licitação e de que tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação;

9.41.2 **Capacidade técnica-operacional:**

9.39.2.1 A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:

9.39.2.2 Declaração de que recebeu todos e documentos necessários para participar da licitação e de que tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

9.39.2.3 Capacidade técnica-operacional

9.39.2.4 Para fins de certificar a qualificação técnica-operacional da licitante deverá:

9.39.2.5 Prova de registro ou inscrição do licitante no Conselho Regional de Engenharia, Agronomia e Arquitetura - CREA ou CAU - Conselho de Arquitetura e Urbanismo da região da sede da empresa, na forma do art. 67, I da Lei n.º 14.133/2021;

9.39.2.6 Comprovação de que o licitante executou/prestou, sem restrição, serviço de características semelhantes, considerando-se as parcelas de maior relevância e quantitativos mínimos a seguir definidos, esclarecendo que a comprovação deve ser feita por meio de apresentação de, no mínimo, 1 (um) Atestado ou Certidão devidamente assinado e carimbado pelo órgão ou entidade pública ou privada declarante.

9.39.2.7 As características semelhantes para comprovação da capacidade técnico-operacional do licitante, na forma do art. 67, inc. II, da Lei Federal n. 14.133/2021, são:

a) **Execução de serviços comuns de engenharia**, visando à manutenção e conservação prediais administrativas e de estabelecimentos médico hospitalares, em funcionamento, compatíveis com os do objeto desta licitação, sob a responsabilidade de engenheiro/arquiteto, considerada a parcela de maior relevância, na forma prevista no subitem 9.30.3 do Termo de Referência (Anexo III deste Edital).

9.39.2.8 Caso sua comprovação técnica operacional seja realizada por meio de atestado do responsável técnico, deve demonstrar que a licitante, pessoa jurídica, prestou o serviço, caso contrário somente comprova a capacidade técnica profissional.

9.39.2.9 O licitante deverá comprovar sua experiência anterior na execução de todos os serviços discriminados.

9.40 Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante.

9.40.1 A exigência de atestados será restrita às parcelas que representem o valor significativo do objeto, assim consideradas aquelas que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor estimado da contratação, na forma a seguir especificada:

a) Execução de serviço de pintura/repintura.

b) Execução de serviço de sanitização em áreas públicas, prédios públicos e unidades de saúde.

9.40.2 O licitante deverá apresentar atestado em quantidade não inferior a 10% (dez por cento) das parcelas de que trata o subitem anterior, vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados.

9.40.3 No caso de a licitante ser de outro Estado da Federação, somente será exigido o visto do CREA-RJ e /ou CAU-RJ por ocasião da assinatura do contrato, caso se sagre vencedor do certame.

9.40.4 Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

9.40.5 Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência de registro ou inscrição na entidade profissional competente por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da sua solicitação.

9.40.6 Caso o atestado de capacidade técnica apresentado pela licitante tenha sido emitido por empresa ou empresas do mesmo grupo econômico do qual faz parte, o Pregoeiro deve diligenciar a fim de confirmar a sua veracidade/confiabilidade, podendo solicitar a apresentação dos documentos comprobatórios ou adotar outras medidas que entender cabíveis.

9.40.7 Será admitida a soma dos atestados ou certidões apresentados pelos licitantes, desde que tais documentos sejam tecnicamente pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

9.40.8 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

9.41 Capacidade técnica-profissional

9.41.1 Para fins de certificar a qualificação técnica-profissional da licitante deverá:

9.41.1.1 Registro ou Inscrição do responsável técnico e/ou membros da equipe técnica indicado no Conselho Regional de Engenharia, Agronomia e Arquitetura - CREA ou CAU - Conselho de Arquitetura e Urbanismo da região da sede da empresa, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT ou o Termo de Responsabilidade Técnica - TRT.

9.41.1.2 Comprovação de que o licitante possui profissional devidamente reconhecido pelo CREA ou CAU, de nível superior, e que seja detentor de, no mínimo 1 (uma) Certidão de Acervo Técnico, com registro de atestado, certificado pelo CREA ou CAU, comprovando a execução de serviços de características e quantitativos semelhantes ao objeto da licitação.

9.41.1.3 As características semelhantes para comprovação da capacidade técnico-operacional do licitante, na forma do art. 67, inc. II, da Lei Federal n. 14.133/2021, são:

a) Execução de serviços comuns de engenharia, visando à manutenção e conservação prediais administrativas e de estabelecimentos médico hospitalares, em funcionamento, compatíveis com os do objeto desta licitação, sob a responsabilidade

de engenheiro/arquiteto, considerada a parcela de maior relevância, na forma prevista no subitem 9.31.1.4 do presente Termo de Referência (Anexo III deste Edital).

9.41.1.4 A exigência de atestados será restrita às parcelas que representem o valor significativo do objeto, assim consideradas aquelas que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor estimado da contratação, na forma a seguir especificada:

- a) Execução de serviço de pintura/repintura.
- b) Execução de serviço de sanitização em áreas públicas, prédios públicos e unidades de saúde.

9.41.1.5 O responsável técnico indicado poderá ocupar a posição de diretor, sócio, empregado ou prestador de serviços, devendo ser comprovada sua vinculação com o licitante, até a data da apresentação dos documentos de habilitação, por meio de carteira de trabalho e previdência social (CTPS), contrato de prestação de serviços, ficha de registro de empregado ou contrato social, conforme o caso.

9.41.1.6 O responsável técnico indicado poderá, ainda, se vincular ao licitante por meio de declaração de compromisso de vinculação contratual futura ou por contrato de prestação de serviços que se refira à obrigação futura do profissional em responder tecnicamente pelo licitante hipótese na qual deverá especificar sua vinculação à execução integral do serviço objeto da licitação.

9.41.1.7 Será admitido o somatório de atestados para comprovação da experiência anterior do Responsável Técnico, podendo inclusive indicar mais de um Responsável Técnico, na execução de todos os serviços discriminados.

9.41.1.8 No caso de dois ou mais licitantes indicarem um mesmo profissional como responsável técnico todas serão inabilitadas.

9.42 Em caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica:

9.43 Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio, salvo nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, em que todas as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada uma das empresas consorciadas;

9.44 Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação, inclusive nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual.

9.45 Para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, caso este não conste expressamente do atestado ou da certidão, deverá ser juntada ao atestado ou à certidão cópia do instrumento de constituição do consórcio.

9.46 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será imediatamente declarado vencedor.

10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO FINAL

10.1 O licitante vencedor, no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, deverá apresentar proposta final, conforme Anexo II, na qual deve constar planilha de quantitativos e preços unitários e totais para todos os itens licitados, assinada por representante legal da empresa.

11 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

11.2 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser apresentados eletronicamente, pelo e-mail licitacaofemar@gmail.com, ou por meio de petição física, a ser protocolada na Rua Clímaco Pereira 367, Lote B2 – B1 – Centro, Maricá, RJ – CEP: 24.902-035.

11.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação e sobre o pedido de esclarecimento no prazo de até 3 (três) dias úteis, da data de recebimento da impugnação/do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura da sessão pública.

11.4 As impugnações e os pedidos de esclarecimento não suspendem os prazos previstos no certame.

11.5 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

11.6 As respostas às impugnações deverão ser publicadas no PNCP, no Portal da Transparência (<https://femar.marica.rj.gov.br/>), no SIAFIC, no SIGFIS, no JOM, na página do Comprasnet (www.comprasgovernamentais.gov.br), e em Jornal de Grande Circulação, conforme o caso.

11.7 As respostas aos pedidos de esclarecimentos deverão ser publicadas no Portal da

Transparência, na página do Comprasnet (www.comprasgovernamentais.gov.br) e no sítio eletrônico da FEMAR (<https://femar.marica.rj.gov.br/>).

11.8 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11.9 Caso a resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento altere substancialmente o conteúdo do Edital, impactando na apresentação das propostas, o instrumento convocatório deverá ser republicado, respeitados os prazos previstos em Lei.

12 DOS RECURSOS

12.1 A interposição de recursos referentes ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei n.º 14.133/21.

12.2 As licitantes que desejarem recorrer dos atos do julgamento da proposta ou de habilitação ou inabilitação, deverão manifestar a sua intenção imediatamente, sob pena de preclusão.

12.2.1 Caberá ao Pregoeiro verificar a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.2.2 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de sua admissibilidade.

12.3 Admitido o recurso, o prazo para apresentação das suas razões é de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

12.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5 Os recursos serão dirigidos à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6 O prazo para apresentação de contrarrazões é de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.7 As contrarrazões deverão ser encaminhadas em campo próprio do sistema.

12.8 Os recursos ou contrarrazões interpostas fora do prazo não serão conhecidos.

12.9 O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.10 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.11 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados por meio de e-mail (licitacaofemar@gmail.com) ou no endereço Rua Clímaco Pereira 367, Lote B2 – B1 – Centro, Maricá, RJ – CEP: 24.902-035, mediante a entrega de 01 (um) CD-RW virgem ou de uma resma de papel A4, das 9:00hs às 16:00hs.

13 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1 Nas hipóteses de anulação de atos anteriores à realização da sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2 No caso de anulação da sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.3 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §§1º e 2º da Lei Complementar n.º 123/06.

13.2 Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.3 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.3.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (*chat* ou e-mail), de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.3.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14 DO ENCERRAMENTO

14.1 Definido o resultado do certame, o procedimento licitatório será encaminhado ao Controle Interno e *Compliance* e, posteriormente, ao Diretor Requisitante, para, se for o caso:

14.1.1 Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades que forem sanáveis;

14.1.2 Anular o processo por vício de legalidade, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado;

14.1.3 Revogar o procedimento, por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, que constitua óbice manifesto e incontornável;

14.1.4 Revogar o procedimento por motivo de conveniência e oportunidade.

14.1.5 Revogar o procedimento na hipótese de não haver interessados ou de todos as

licitantes terem sido desclassificados ou inabilitados;

14.1.6 Adjudicar o objeto, homologar o resultado da licitação e convocar o licitante vencedor para a assinatura da ata de registro de preços, do contrato ou retirada do instrumento equivalente.

14.2 Encerrada a licitação, a autoridade competente publicará o ato de adjudicação do objeto e a homologação da licitação no PNCP, no Portal da Transparência (<https://femar.marica.rj.gov.br/>), no SIAFIC, no SIGFIS, no JOM, e na página do Comprasnet (www.comprasgovernamentais.gov.br).

15 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133/21, o licitante que, com dolo ou culpa:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Comissão durante o certame;
- b) salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta, em especial quando:
 - b.1) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - b.2) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - b.3) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
 - b.4) deixar de apresentar amostra;
 - b.5) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do Edital;
- c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - c.1) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela FEMAR;
- d) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- e) fraudar a licitação;
- f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - f.1) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - f.2) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - f.3) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- g) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/13;

15.2 Com fulcro na Lei n.º 14.133/21, a FEMAR poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei n.º 14.133/21);
- b) multa, em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da comunicação oficial;
- c) impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “a”, “b” e “c” do subitem 15.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei n.º 14.133/21), a qual impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Maricá pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “d”, “e”, “f”, “g” e “h” do subitem 15.1, bem como nas alíneas “a”, “b” e “c”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/21), enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante o Diretor-Geral da FEMAR, observados os prazos previstos no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

15.3 As sanções previstas nas alíneas “a” (advertência), “c” (impedimento de licitar e contratar) e “d” (declaração de inidoneidade) do subitem 15.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com as previstas na alínea “b” (multa).

15.4 As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, desde que haja, cumulativamente, (i) reparação integral do dano causado à FEMAR; (ii) pagamento da multa; (iii) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade; (iv) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo; e (v) análise jurídica prévia.

15.5 A aplicação de sanção não exime o licitante da obrigação de reparação integral do dano causado à FEMAR.

15.6 A imposição das penalidades é de competência exclusiva da Contratante, devendo ser aplicadas pelo Diretor Requisitante, a exceção da declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que deve ser aplicada pelo Diretor-Geral da FEMAR, nos termos do art. 156, §6º, inciso I, da Lei n.º 14.133/21.

15.7 A aplicação das sanções realizar-se-á por meio de processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à licitante.

15.8 A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do licitante, indicando: (i) a infração cometida; (ii) os fatos e os fundamentos legais; (iii) a penalidade que se pretende imputar; (iv) o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso; e (v) o prazo e o local para a apresentação da defesa, observados os dispositivos da Lei n.º 14.133/21.

15.9 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais empregados estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.10 Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do licitante no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.11 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a FEMAR;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.12 Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

15.13 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei n.º 14.133/21 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública, que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n.º 12.846/13, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na Lei n.º 12.846/13.

15.14 A FEMAR deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

15.15 Os débitos do licitante para com a FEMAR, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos por ela, decorrentes de outros contratos administrativos que a possua com a FEMAR, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 26/22.

15.16 A personalidade jurídica do licitante poderá ser desconsiderada quando utilizada com abuso do direito, para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Edital ou para provocar confusão patrimonial. Desconsiderada a personalidade jurídica, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, bem como à pessoa jurídica sucessora ou com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o licitante. Em todos os casos deverão ser observados o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

15.17 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.18 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

15.19 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.20 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela FEMAR caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º, da IN SEGES/ME n.º 73/22.

15.21 Na hipótese do subitem anterior, é assegurado à FEMAR o direito de, independentemente de qualquer aviso ou notificação, realizar nova licitação ou convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, prevalecendo, neste caso, as mesmas condições da proposta do primeiro classificado, inclusive quanto ao preço.

15.22 Os licitantes remanescentes convocados na forma do subitem supra, que não concordarem em assinar o contrato, não estarão sujeitos às penalidades estabelecidas neste Edital.

16 DO REGISTRO DE PREÇOS

16.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de registro de preços,

podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo prestador e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

16.2 A FEMAR, alternativamente, poderá encaminhar a Ata de registro de preços, por meio de correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou por meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

16.3 O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que seja devidamente justificado e aceito.

16.4 A Ata de registro de preços discriminará todos os itens que compõem o objeto licitado, com os respectivos preços unitários e totais, ficando esclarecido que a contratação obedecerá à conveniência e à necessidade da FEMAR, a qual não se obriga a requisitar todas as quantidades registradas.

16.5 A existência de preços registrados em Ata de registro de preços vigente não obriga a FEMAR a efetuar contratações unicamente com as pessoas jurídicas registradas, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente motivada.

16.6 No período de vigência da Ata de registro de preços, a FEMAR terá a faculdade de contratar ou não a prestação dos serviços.

16.7 As Atas de Registro de Preços devem ser publicadas no PNCP, no Portal da Transparência, no SIAFIC, no SIGFIS, no JOM e no sítio eletrônico da FEMAR (<https://femar.marica.rj.gov.br/>).

16.8 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano a partir da data de sua assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovada que as condições e o preço permanecem vantajosos.

16.9 A prorrogação do prazo de vigência da Ata de registro de preços deverá considerar, além do preço, o desempenho na execução do objeto.

16.10 A prorrogação da vigência da Ata de registro de preços deve ser precedida de ampla pesquisa de mercado, a fim de verificar a adequação dos preços registrados aos parâmetros de mercado no momento da prorrogação, aferida por meio dos parâmetros previstos no art. 23 da Lei n.º 14.133/21.

16.11 Dentro do prazo de vigência da Ata de registro de preços, as pessoas jurídicas que tiverem seus preços registrados ficarão obrigadas à prestação dos serviços, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência e na própria Ata de registro de preços.

16.12 As pessoas jurídicas registradas se obrigam a manter, durante o prazo de vigência da Ata de registro de preços, todas as condições de habilitação exigidas neste Edital.

16.13 O Órgão Gerenciador acompanhará a evolução das condições de mercado dos preços registrados.

16.14 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16.15 É vedada a participação da FEMAR em mais de uma Ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no respectivo edital.

16.16 É vedado ao órgão gerenciador da FEMAR autorizar a adesão de órgãos e entidades não participantes do Registro de Preços, sejam elas do próprio Município ou de outros entes federativos.

16.17 Será incluído na Ata de registro de preços, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame (cadastro de reserva), assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, bem como do licitante que mantiver sua proposta original, conforme o inciso VI do § 5º do art. 82 da Lei n.º 14.133/21.

16.18 Os preços registrados poderão ser reajustados anualmente, contados da data da proposta, a pedido do fornecedor e conforme índice previsto no Edital.

16.19 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos prestadores.

16.20 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por álea extraordinária, o Órgão Gerenciador convocará os prestadores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

16.21 Os prestadores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

16.22 A ordem de classificação dos prestadores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

16.23 A redução do preço registrado será comunicada pelo Órgão Gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

16.24 Quando o preço registrado tornar-se inferior ao preço de mercado, é facultado ao prestador requerer, antes do pedido de prestação do serviço, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que

supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

- a) a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo prestador signatário da Ata de registro de preços;
- b) a modificação nas condições registradas seja substancial, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do prestador signatário da Ata de registro de preços e da FEMAR;
- c) seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

16.25 A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do prestador signatário da Ata de registro de preços, cabendo ao Órgão Gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

16.26 Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela FEMAR e o prestador continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de registro de preços, sob pena de cancelamento do registro e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no Edital.

16.27 Na hipótese do cancelamento do registro prevista no sub antecedente, o órgão gerenciador poderá convocar os demais prestadores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir a prestação dos serviços pelo preço registrado na Ata de registro de preços.

16.28 Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da Ata, a FEMAR poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

16.29 Caso o prestador não aceite o preço atualizado pela FEMAR, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

16.30 Liberado o prestador, na forma do subitem antecedente, o Órgão Gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir a prestação dos serviços pelo preço registrado.

16.31 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a FEMAR poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da Ata de registro de preços no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório

16.32 Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

16.33 O registro do prestador será cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de registro de preços, sem justificativa plausível;
- b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela FEMAR, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) sofrer sanção de impedimento de licitar ou contratar ou de declaração de inidoneidade;
- e) não aceitar o preço revisado pela FEMAR.

16.34 O cancelamento de registros será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.35 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do prestador.

17 DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

17.1 Após a homologação da licitação e a assinatura da Ata de registro de preços, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

17.2 O licitante vencedor terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

17.3 O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de registro de preços.

17.4 O aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitido à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

17.4.1 A Nota de Empenho ou instrumento equivalente substitui o contrato, aplicando-se as disposições da Lei n.º 14.133/21;

17.4.2A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital e seus anexos;

17.4.3A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas na Lei n.º 14.133/21 e reconhece os direitos da FEMAR previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

17.5 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) assinatura do contrato prorrogável sucessivamente **por até 5 anos**, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n.º 14.133/21.

17.5.1 O prazo para o início dos serviços será de acordo com o cronograma constante do item 5.2 do Termo de Referência (Anexo III deste Edital).

17.5.2 O prazo de execução dos serviços poderá ser prorrogado ou alterado nos termos da Lei n.º 14.133/21, o que deverá ser certificado nos autos do processo administrativo.

17.5.3 O prazo de vigência do Contrato será automaticamente prorrogado quando o seu objeto não for concluído no período estabelecido no caput deste artigo, nos termos do art. 111 da Lei n.º 14.133/21.

17.5.4 Nas contratações de grande vulto, o licitante vencedor deverá comprovar a implantação de programa de integridade, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato, na forma do § 4º do art. 25 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.6 Previamente à contratação, a FEMAR realizará consulta ao SICAF para identificar a existência de possível sanção de impedimento de licitar e contratar imposta pela Administração Direta e Indireta do Município de Maricá ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar imposta por qualquer ente da Administração Pública Direta e Indireta, além de outras ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa Federal n.º 3/18.

17.6.1 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital e anexos.

17.7 Na assinatura do contrato ou da Ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do instrumento jurídico celebrado.

17.7.1 No momento da assinatura do Contrato ou da retirada do instrumento equivalente, a Contratada deverá apresentar, quando couber, relação nominal de seus empregados, com a devida documentação comprobatória, demonstrando cumprir o disposto nas políticas de inclusão estabelecidas na legislação em vigor.

17.8 Na hipótese de o licitante vencedor não assinar o contrato ou instrumento equivalente,

no prazo de 3 (três) dias úteis contados da sua convocação, responderá por perdas e danos que vier a causar à FEMAR, em razão da sua omissão, independentemente de outras cominações legais previstas no presente Edital.

17.9 Ainda na hipótese do subitem anterior, ou se o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital, a FEMAR poderá, sem prejuízo da aplicação de sanções, convocar licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

17.10 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

17.10.1 Em se tratando de serviço contínuo, o contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

17.10.2 A extinção, nesta hipótese, ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido, com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

17.10.3 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

18 DAS MEDIÇÕES

18.1 As medições das obras e/ou serviços obedecerão ao Instrumento de Medição de Resultados (IMR).

18.2 A cada alteração contratual, por acréscimo ou redução do objeto, valor ou prazo do Contrato, observado o limite legal estabelecido no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, será acordado novo Cronograma, atendido o interesse da FEMAR.

18.3 As medições serão processadas independentemente da solicitação da Contratada. A primeira medição será realizada em até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da ordem de início, e as subsequentes a cada período de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data do encerramento da medição anterior. O último dia de uma medição coincidirá obrigatoriamente com o último dia útil do mês calendário da sua realização. Poderão ser realizadas medições intermediárias cujo último dia não coincida com o último dia útil do mês calendário de sua realização, a critério do Contratante.

18.4 O processamento das medições obedecerá à seguinte sistemática:



18.4.1 Todos os itens constantes da Planilha de Quantitativos e Custos Unitários (Anexo I), originariamente ou em virtude de alterações contratuais, serão apontados em impresso próprio, assinado pela Fiscalização.

18.4.2 O preço unitário dos itens não contemplados na Planilha de Quantitativos e Custos Unitários (Anexo I), incluídos em virtude de alterações contratuais, observados os limites legais, será calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$PUII = \frac{PLO \times PUEII}{PEO}$$

Onde:

PUII = Preço unitário do item incluído, referido ao mês base do orçamento;

PEO = Preço (EMOP) da obra ou serviço, referido ao mês base do orçamento;

PLO = Preço da licitante para a obra, referido ao mês base do orçamento;

PUEII = Preço unitário (EMOP), do item incluído, referido ao mês base do orçamento.

18.5 Não serão considerados nas medições quaisquer obras e/ou serviços executados, mas não discriminados na Planilha de Quantitativos e Custos Unitários (Anexo I), ou em suas eventuais alterações no curso do Contrato.

18.6 Para obtenção do valor de cada medição, será observado o seguinte procedimento:

(a) as quantidades medidas serão multiplicadas pelos respectivos preços unitários;

(b) o valor de cada medição corresponderá ao somatório dos produtos finais obtidos nos termos da alínea anterior;

(c) para efeito de faturamento, o valor de cada medição deverá considerar o percentual de redução ou acréscimo proposto pela Contratada.

18.7 Na medição final ou na medição única será anexado um cadastro técnico das obras e/ou serviços realizados, com todas as plantas, detalhes e especificações.

18.8 O item de “Administração Local” deverá ser medido/pago de acordo com a quantidade que expressar o percentual mensal de serviços executados;

18.9 Caso haja necessidade de acréscimo do item de “Administração Local”, durante a execução contratual, seu valor não poderá ultrapassar a mesma relação percentual, entre o valor do referido item e o valor total contratado.



- 18.10 No que tange ao item de “Administração Local”, da Planilha de Estimativa Orçamentária, este deverá ser proporcional percentualmente aos custos diretos presentes no objeto contratual.
- 18.11 Para fins de medição/pagamento do item “Administração Local”, este se dará de acordo com a quantidade que expressar o percentual mensal de serviços executados na sua proporcionalidade conforme entendimento já pacificado desta Corte de Contas determinando que seja feita a proporcionalidade de 1/100 conforme a totalidade dos itens utilizados para aquela medição.
- 18.12 Em caso de acréscimo de tal item, durante a execução contratual, cuja motivação não decorre de culpa da contratada, os valores a serem pagos a título de “Administração Local”, do referido período, deverão preservar o equilíbrio da equação econômico-financeira, e seu valor não ultrapassará a mesma relação percentual entre o valor do referido item e o valor total contratado.
- 18.13 A Nota Fiscal relativa à cobrança deverá ser atestada pela Diretoria Requisitante, conterá a descrição quantitativa de todos os serviços executados no mês, devendo ser emitida contra a FEMAR, CNPJ nº 46.218.698/0001-17, sendo acompanhadas por comprovante de recolhimento dos impostos, taxas e encargos pertinentes.
- 18.14 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ apresentado nos documentos de habilitação;
- 18.15 É admitido, no entanto, no caso de matriz/filial, a emissão de Nota Fiscal/Fatura por estabelecimento diverso daquele que participou da etapa pré-contratual e celebrou contrato administrativo com a FEMAR, desde que comprovado o atendimento dos requisitos de habilitação relativos à pessoa jurídica que emitiu a cobrança, principalmente no que tange à regularidade fiscal.

19 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 19.1 Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência e no Contrato, observado o disposto no art. 96, da Lei nº 14.133/21.



20 DA GARANTIA CONTRATUAL DOS SERVIÇOS

20.1 Será exigida garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação, complementar à legal, conforme prazos mínimos e demais regras constantes do Termo de Referência e do Contrato.

20.2 A Contratada assumirá integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, as quais se fazem necessárias para o bom desempenho das instalações públicas, bem como pelos danos decorrentes da realização dos trabalhos.

20.3 A garantia para os serviços prestados, bem como para os componentes/peças fornecidos, deverá ser de, no mínimo, 90 (noventa) dias, contados a partir da data de término da execução das atividades constantes na ordem de serviço, ainda que esse período se estenda para além da data de encerramento do contrato, na forma estabelecida pelo art. 26, inc. II da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

21 DO REAJUSTE E DA REPACTUAÇÃO

21.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado.

21.2 Após o interregno de 1 (um) ano a que se refere o subitem anterior, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela Contratante, do Índice Nacional de Custo da Construção Civil (INCC-DI), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

21.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

21.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, a Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

21.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

21.6 No caso de eventuais atrasos de responsabilidade da Contratada, os reajustes serão calculados somente até as datas contratuais do evento gerador do faturamento.

21.7 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

21.8 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de Termo Aditivo.

21.9 A Contratada não terá direito ao reajuste do preço das etapas do serviço que,

comprovadamente, sofrerem atraso em consequência da ação ou omissão motivada pela própria Contratada, e também das que forem executadas fora do prazo, sem que tenha sido autorizada a respectiva prorrogação.

21.10 Observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, o critério de reajustamento será por repactuação, quando houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante demonstração analítica da variação dos custos.

21.11 A repactuação terá data vinculada à apresentação das propostas, para os custos decorrentes do mercado, e com data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual o orçamento esteja vinculado, para os custos decorrentes da mão de obra.

21.12 O reajuste e a repactuação serão realizados por apostilamento.

22 RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

22.1 O objeto deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do Instrumento Convocatório, do Termo de Referência, do Contrato e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

22.2 O prazo de início dos serviços será de acordo com o cronograma constante no subitem 5.2 do Termo de Referência, Anexo III deste Edital o qual poderá ser prorrogado, mediante apresentação de justificativa, pela Contratada, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis antes do esgotamento do prazo inicialmente fixado, aceita formalmente pela Contratante.

22.3 A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por fiscal/comissão de fiscalização do Contrato, a ser designada pelo Diretor Administrativo, o qual compete:

22.3.1 Prestar apoio ao gestor do Contrato, subsidiando-o de informações pertinentes à execução do Contrato;

22.3.2 Fiscalizar a execução do Contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no Contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a FEMAR, conferindo as notas fiscais e as documentações exigidas para o pagamento, e atestá-las;

22.3.3 Após o ateste das Notas Fiscais, elaborar o Relatório Mensal de Fiscalização, encaminhando-o ao gestor do Contrato, para ratificação;

22.3.4 Anotar em registro próprio as ocorrências relacionadas à execução do Contrato, recomendando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

22.3.5 Informar ao gestor do Contrato, em 24 (vinte e quatro) horas, as ocorrências que demandem a adoção de medidas necessárias e saneadoras, bem como quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do Contrato nas datas aprezadas;

22.3.6 Participar da atualização do relatório de risco;

22.3.7 Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, em caso de descumprimento, informar imediatamente ao gestor do Contrato para a adoção das medidas necessárias;

22.3.8 Receber provisoriamente o objeto do Contrato;

22.3.9 Elaborar relatório final, de que trata a alínea “d”, do inciso VI, do §3º do art. 174 da Lei n.º 14.133/21, com as informações quanto à execução do Contrato, concluindo com as lições aprendidas, como forma de aprimoramento das atividades da FEMAR, podendo ser utilizado como insumo para a confecção dos estudos técnicos preliminares, termos de referência e projetos básicos das novas contratações.

22.4 A Contratada facilitará, por todos os meios ao seu alcance, a ampla fiscalização da Contratante, promovendo o fácil acesso às suas dependências.

22.5 A Contratada atenderá prontamente às observações e exigências que lhes forem apresentadas pela fiscalização.

22.6 Cabe recurso das determinações tomadas pela Comissão de Fiscalização, a qualquer tempo durante a vigência da contratação, exceto no caso da aplicação de penalidades, hipótese na qual deverão ser observados os prazos previstos no item 15.

22.7 Quaisquer entendimentos entre a Comissão de Fiscalização e o licitante vencedor, desde que não infrinjam nenhuma cláusula contratual, serão feitos por escrito, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações do licitante vencedor com fundamento em ordens ou declarações verbais.

22.8 O licitante vencedor declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

22.9 A instituição e a atuação da fiscalização da FEMAR não excluem ou atenuam a responsabilidade da Contratada, nem a eximem de manter fiscalização própria. Assim, a atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne aos serviços contratados, à sua execução e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante a Contratante, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços contratados não implicarão em corresponsabilidade do Contratante ou de seus prepostos.

22.10 O objeto do Contrato será entregue de acordo com o cronograma presente no subitem 5.2 do Termo de Referência, Anexo III deste Edital e será recebido da seguinte forma:

a) provisoriamente, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da execução do serviço, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as

especificações constantes neste Termo de Referência e nas normas técnicas aplicáveis.

b) definitivamente, ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento provisório, pelos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e consequente aceitação mediante termo de recebimento.

22.11 Na hipótese de o recebimento provisório e definitivo não ocorrerem dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, consumando-se no dia do esgotamento dos respectivos prazos.

22.12 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento do objeto ou do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela Lei ou pelo Contrato.

22.13 O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência, da proposta ou do Contrato, podendo ser fixado pelo fiscal/comissão de fiscalização do contrato, avaliado o caso concreto, prazo para a substituição do bem, às custas da contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

22.14 Caso seja verificado defeito ou desconformidade do objeto contratual, o fato será comunicado à contratada, que deverá promover o reparo no prazo fixado no comunicado, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

22.15 O fiscal/comissão de fiscalização do contrato procederá à fiscalização do cumprimento da reserva de cargos prevista em Lei para pessoas com deficiência, para reabilitados da Previdência Social ou para aprendizes, bem como as demais reservas de cargos previstas em legislação específica, o que deve ser comprovado em prazo fixado, com a indicação dos respectivos funcionários.

23 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

23.1 As obrigações do Contratante e do Contratado constam da minuta de contrato e no Termo de Referência, Anexos VI e III, respectivamente.

24 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

24.1 A contratante deverá pagar à contratada, observando os critérios definidos no IMR (índice de medição de resultado) elaborado pela Diretoria Requisitante, de acordo com o serviço executado pela Contratada.

24.2 O pagamento à Contratada será realizado em razão do(s) serviços efetivamente executados e aceitos, sem que a FEMAR esteja obrigada a pagar o valor total do Contrato, caso todo o quantitativo do objeto previsto no respectivo Cronograma Físico-Financeiro e em anexos do Edital não tenham sido regularmente entregues e aceitos.

24.3 Os pagamentos deverão ser efetuados após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal n.º 4.320/64, observado o disposto no art. 141 da Lei n.º 14.133/21. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, contados da data do protocolo do documento de cobrança na FEMAR e obedecido o disposto na legislação.

24.4 O pagamento será realizado a partir da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada, desde que cumprido o disposto no Decreto Municipal n.º 936/22.

24.5 Para fins de medição, se for o caso, e faturamento, o período-base de medição do serviço prestado será de um mês, considerando-se o mês civil, podendo no primeiro mês e no último, para fins de acerto de contas, o período se constituir em fração do mês, considerado para esse fim o mês com 30 (trinta) dias.

24.6 A Contratada deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, os comprovantes de recolhimento do FGTS e INSS de todos os empregados atuantes no contrato, assim como Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo válida, declaração de regularidade trabalhista na forma do Anexo IV.

24.7 A contratante fará o pagamento pelo serviço executado por meio de depósito em conta bancária, a ser indicada pela Contratada e aceita pela Contratante, depois de atestada a efetiva entrega.

24.8 A Contratada deverá encaminhar a fatura/nota fiscal devidamente atestada e com referência ao período de execução do serviço, com vistas ao pagamento, para a Gerência de Processamento de Pagamento, localizada na Rua Clímaco Pereira 367, Lote B2-B1 - Centro, Maricá, RJ - Cep: 24.902-035. em até 5 (cinco) dias úteis a contar da data final do período de adimplemento.

24.9 Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a execução do serviço, devidamente atestado pelos agentes competentes.

24.10 Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa do licitante vencedor, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva representação.

24.11 O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à Contratada, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicável à mora da Administração Pública, *pro rata die*

entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança e a data do efetivo pagamento, limitados a 12% ao ano.

24.12 O pagamento do acréscimo a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante autorização expressa do Diretor-Geral, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento do licitante vencedor dirigido à Diretoria-Geral.

24.13 O valor dos pagamentos eventualmente antecipados será descontado à taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculada *pro rata die*, entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do protocolo do documento de cobrança.

24.14 Para fins de pagamento, prevalecerá o valor correspondente aos serviços efetivamente prestados, se for inferior ao previsto no Cronograma Físico-Financeiro para a respectiva etapa.

24.15 Caso o valor dos serviços efetivamente prestados seja superior ao previsto, será devido o valor nele indicado, ficando a diferença para ser paga no momento previsto no Cronograma, facultado à Contratante, conforme sua possibilidade e conveniência, realizar de imediato o pagamento integral correspondente à efetiva execução medida no período.

24.16 Os pagamentos referentes às parcelas subcontratadas serão efetuados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte responsáveis pela sua execução.

25 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

25.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

25.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

25.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância e a validade jurídica dos documentos, mediante decisão fundamentada, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da FEMAR, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a FEMAR não será, em nenhum caso, responsável por eles.

25.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

25.9 Os prazos previstos iniciam e expiram exclusivamente em dia de expediente no âmbito da FEMAR.

25.10 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.11 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais documentos que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

25.12 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

25.13 O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus Anexos, pois a simples apresentação da proposta de preços o submete à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

25.14 O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação e da contratação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a Contratada, a rescisão do instrumento contratual, sem prejuízos das demais sanções cabíveis, nos termos da Lei n.º 14.133/21.

25.15 A FEMAR reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte, por vício ou ilegalidade, bem como adiar *sine die* ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou abertura da proposta de preços ou da documentação de habilitação, desclassificar qualquer proposta ou inhabilitar qualquer licitante, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial do licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

25.16 Na hipótese de não conclusão do processo licitatório dentro do prazo de validade da proposta, deverá o licitante, independente de comunicação formal da FEMAR, revalidar, por igual período, o documento, sob pena de ser declarado desistente do certame licitatório.

25.17 Após a Homologação do resultado desta licitação, antes da assinatura ou durante a execução do(s) Contrato(s), poderá ser permitida que a(s) licitante(s) vencedora(s) ou Contratada(s) sofram processo de fusão, incorporação ou cisão, desde que sejam observados pela(s) nova(s) empresa(s) os requisitos de habilitação previstos no Edital e que sejam mantidas as condições estabelecidas no(s) Contrato(s) original(is), quando já celebrado(s), sendo que, em qualquer uma das hipóteses, a FEMAR deverá ser notificada do

processo e deliberará sobre a sua aceitação.

25.18 Fica eleito o Foro de Maricá para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Edital, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

25.19 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

I – Orçamento Estimado;

II – Proposta-Detalhe;

III – Termo de Referência;

A - Termo de Referência e anexos;

B – Estudo Técnico Preliminar (ETP)

IV – Modelos de Declarações;

V – Ata de Registro de Preços

VI – Minuta de Contrato.

VII –Composição dos Preços Unitários / Curva ABC / Memória de Cálculo/ Plantas/ Pannel Fotográfico / Projetos de Layout/Levantamento de Quantitativos (serão encaminhados digitalmente)

Maricá de de 20.....

DANIEL FERREIRA DA SILVA
DIRETOR ADMINISTRATIVO
FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE MARICÁ



ANEXO I
Orçamento Estimado

| SEQ. | CATÁLOGO | ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADES | | | | | | | | | | | VALOR UNITÁRIO | VALOR UNITÁRIO C/ BDI | TOTAL S/ BDI | BDI | TOTAL COM BDI | | | |
|---|----------|-------------------|---|-------------------|-------------------------|------------|---------|------------|--------|------------|------------|--------|-------------------------|---------|---------------|----------------|-----------------------|--------------|----------------|---------------|------------------|-----|------------------|
| | | | | | ADM | DISTRITO 1 | | DISTRITO 2 | | DISTRITO 3 | DISTRITO 4 | | PRÉDIOS ADMINISTRATIVOS | | | | | | | | TOTAL | | |
| | | | | | LOCAL | USF | ESP | USF | ESP | USF | USF | ESP | SEDE | GALPÕES | GALPÕES ADEQ. | | | | R\$ | R\$ | R\$ | | R\$ |
| CATEGORIA 00 ADMINISTRAÇÃO LOCAL | | | | | R\$ 1.709.512,00 | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 0 | EMOP | 01.090.00 00-A | ADMINISTRAÇÃO LOCAL | UN | 100,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 100,00 | R\$ 14.365,65 | R\$ 17.095,12 | R\$ 1.436.565,24 | 19% | R\$ 1.709.512,00 |
| CATEGORIA 02 CANTEIRO DE OBRA | | | | | R\$ 712.187,60 | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 1 | EMOP | 02.001.00 01-A | TAPUME DE VEDACAO OU PROTECAO,EXECUTADO C/CHAPAS DE MADEIRACOMPENSADA,RESINADA,LISA,DE COLAGEM FENOLICA,A PROVA D'AGUA,COM 2,20X1,10M E 6MM DE ESPESSURA,PREGADAS EM PECAS DE MADEIRA DE 3ª DE 3"X3" HORIZONTAIS E VERTICAIS A CADA 1,22M,EXCLUSIVE PINTURA | M2 | 0,00 | 1320,00 | 1210,00 | 880,00 | 110,00 | 550,00 | 660,00 | 110,00 | 110,00 | 550,00 | 0,00 | 5500,00 | R\$ 67,70 | R\$ 83,94 | R\$ 372.350,00 | 24% | R\$ 461.670,00 | | |

| | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|---|------|-------------------|---|----|------|---------|---------|---------|--------|---------|---------|--------|--------|---------|------|---------|------------|------------|----------------|-----|----------------|
| 2 | EMOP | 02.002.00 07-A | TAPUME DE VEDACAO OU PROTECAO EXECUTADO COM TELHAS TRAPEZOIDAIS DE ACO GALVANIZADO,ESPESSURA DE 0,5MM,ESTAS COM 4 VEZESDE UTILIZACAO,INCLUSIVE ENGRADAMENTO DE MADEIRA,UTILIZADO 2VEZES,EXCLUSIVE PINTURA | M2 | 0,00 | 1320,00 | 1210,00 | 880,00 | 110,00 | 550,00 | 660,00 | 110,00 | 180,00 | 0,00 | 0,00 | 5020,00 | R\$ 22,73 | R\$ 28,18 | R\$ 114.104,60 | 24% | R\$ 141.463,60 |
| 3 | EMOP | 02.011.00 10-A | CERCA PROTETORA DE BORDA DE VALA OU OBRA,COM TELA PLASTICA NA COR LARANJA OU AMARELA,CONSIDERANDO 2 VEZES DE UTILIZACAO,INCLUSIVE APOIOS,FORNECIMENTO,COLOCACAO E RETIRADA | M2 | 0,00 | 2160,00 | 1980,00 | 1440,00 | 180,00 | 1100,00 | 1080,00 | 180,00 | 220,00 | 1100,00 | 0,00 | 9440,00 | R\$ 0,87 | R\$ 1,07 | R\$ 8.212,80 | 24% | R\$ 10.100,80 |
| 4 | EMOP | 02.020.00 02-A | PLACA DE IDENTIFICACAO DE OBRA PUBLICA,TIPO BANNER/PLOTTER,CONSTITUIDA POR LONA E IMPRESSAO DIGITAL,INCLUSIVE SUPORTES DE MADEIRA.FORNECIMENTO E COLOCACAO | M2 | 0,00 | 72,00 | 132,00 | 48,00 | 12,00 | 30,00 | 36,00 | 12,00 | 6,00 | 6,00 | 6,00 | 360,00 | R\$ 221,67 | R\$ 274,87 | R\$ 79.801,20 | 24% | R\$ 98.953,20 |

CATEGORIA 03 MOVIMENTO DE TERRA

R\$ 187.271,80

| | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|---|------|-------------------|---|----|------|--------|--------|--------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|------|--------|--------------|---------------|------------------|-----|------------------|
| 5 | EMOP | 03.001.00 01-B | ESCAVACAO MANUAL DE VALA/CAVA EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA (A(AREIA,ARGILA OU PICARRA),ATE 1,50M DE PROFUNDIDADE,EXCLUSIVE ESCORAMENTO E ESGOTAMENTO | M3 | 0,00 | 180,00 | 165,00 | 120,00 | 15,00 | 75,00 | 90,00 | 30,00 | 15,00 | 50,00 | 0,00 | 740,00 | R\$ 58,65 | R\$ 72,72 | R\$ 43.401,00 | 24% | R\$ 53.812,80 |
| 6 | EMOP | 03.009.00 02-B | COMPACTACAO DE ATERRO,EM CAMADAS DE 15CM,COM MACO | M3 | 0,00 | 180,00 | 165,00 | 120,00 | 15,00 | 75,00 | 90,00 | 30,00 | 15,00 | 50,00 | 0,00 | 740,00 | R\$ 48,30 | R\$ 59,89 | R\$ 35.742,00 | 24% | R\$ 44.318,60 |
| 7 | EMOP | 03.010.00 49-A | MATERIAL DE 1ª CATEGORIA PARA ATERROS,COMPREENENDO:ESCAVACAO,CARGA,TRANSPORTE A 30KM EM CAMINHÃO BASCULANTE E DESCARGA,CONSIDERANDO O VOLUME NECESSARIO A EXECUCAO DE 1,00M3 DE MATERIAL COMPACTADO | M3 | 0,00 | 180,00 | 165,00 | 120,00 | 15,00 | 75,00 | 90,00 | 30,00 | 15,00 | 50,00 | 0,00 | 740,00 | R\$ 97,15 | R\$ 120,46 | R\$ 71.891,00 | 24% | R\$ 89.140,40 |

CATEGORIA 04 TRANSPORTES

R\$ 2.222.698,81

| | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|---|------|-------------------|---|-----------|------|---------|---------|----------|---------|----------|----------|---------|---------|-----------|------|-----------|------------|------------|------------------|-----|------------------|
| 8 | EMOP | 04.014.00 95-A | RETIRADA DE ENTULHO DE OBRA COM CACAMBA DE ACO TIPO CONTAINER COM 5M3 DE CAPACIDADE, INCLUSIVE CARREGAMENTO, TRANSPORTE E DESCARREGAMENTO. CUSTO POR UNIDADE DE CACAMBA E INCLUI A TAXA PARA DESCARGA EM LOCAIS AUTORIZADOS | UN | 0,00 | 1433,00 | 755,00 | 978,00 | 84,00 | 390,00 | 759,00 | 91,00 | 188,00 | 483,00 | 0,00 | 5161,00 | R\$ 330,35 | R\$ 409,63 | R\$ 1.704.936,35 | 24% | R\$ 2.114.100,43 |
| | EMOP | 04.020.01 22-A | TRANSPORTE DE ANDAIME TUBULAR, CONSIDERANDO-SE A AREA DE PROJECAO VERTICAL DO ANDAIME, EXCLUSIVE CARGA, DESCARGA E TEMPO DE ESPERA DO CAMINHAO (VIDE ITEM 04.021.0010) | M2X KM | 0,00 | 2400,00 | 2200,00 | 16000,00 | 2000,00 | 15000,00 | 12000,00 | 2000,00 | 2700,00 | 171465,00 | 0,00 | 291465,00 | R\$ 0,20 | R\$ 0,24 | R\$ 58.293,00 | 24% | R\$ 69.951,60 |
| | EMOP | 04.020.01 26-A | TRANSPORTE DE ANDAIME SUSPENSO, EXCLUSIVE CARGA, DESCARGA E TEMPO DE ESPERA DO CAMINHAO (VIDE ITEM 04.021.0015) | UNX KM | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 200,00 | 300,00 | 0,00 | 500,00 | R\$ 1,00 | R\$ 1,24 | R\$ 500,00 | 24% | R\$ 620,00 |

| | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|----|------|-------------------|--|----|------|---------|---------|---------|--------|---------|---------|--------|---------|---------|------|----------|-----------|-----------|---------------|-----|---------------|
| 11 | EMOP | 04.021.00 10-A | CARGA E DESCARGA MANUAL DE ANDAIME TUBULAR, INCLUSIVE TEMPO DE ESPERA DO CAMINHÃO, CONSIDERANDO-SE A ÁREA DE PROJEÇÃO VERTICAL | M2 | 0,00 | 5760,00 | 5280,00 | 3840,00 | 480,00 | 3600,00 | 2880,00 | 480,00 | 6480,00 | 3429,30 | 0,00 | 32229,30 | R\$ 0,95 | R\$ 1,17 | R\$ 30.617,83 | 24% | R\$ 37.708,28 |
| | EMOP | 04.021.00 15-A | CARGA E DESCARGA MANUAL DE ANDAIME SUSPENSO, INCLUSIVE TEMPO DE ESPERA DO CAMINHÃO | UN | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 8,00 | 6,00 | 0,00 | 14,00 | R\$ 18,35 | R\$ 22,75 | R\$ 256,90 | 24% | R\$ 318,50 |

CATEGORIA 05 SERVIÇOS COMPLEMENTARES

R\$ 8.627.393,20

| | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|----|------|-------------------|---|----|------|-------|-------|-------|------|-------|-------|-------|------|-------|------|--------|------------|------------|---------------|-----|---------------|
| 13 | EMOP | 05.001.00 01-A | DEMOLICAO MANUAL DE CONCRETO SIMPLES COM EMPILHAMENTO LATERAL DENTRO DO CANTEIRO DE SERVIÇO | M3 | 0,00 | 60,00 | 55,00 | 40,00 | 5,00 | 50,00 | 30,00 | 10,00 | 5,00 | 50,00 | 0,00 | 305,00 | R\$ 235,65 | R\$ 292,20 | R\$ 71.873,25 | 24% | R\$ 89.121,00 |
|----|------|-------------------|---|----|------|-------|-------|-------|------|-------|-------|-------|------|-------|------|--------|------------|------------|---------------|-----|---------------|

| | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|----|-------|-------------------|---|----|------|---------|---------|---------|--------|--------|---------|--------|---------|---------|------|----------|---------------|---------------|-------------------|-----|-----------------------|
| 14 | EMOP | 05.001.00 02-B | DEMOLICAO MANUAL DE CONCRETO ARMADO COMPREENDENDO PILARES,VIGAS E LAJES,EM ESTRUTURA APRESENTANDO POSICAO ESPECIAL,INCLUSIVE EMPILHAMENTO LATERAL DENTRO DO CANTEIRO DE SERVICO | M3 | 0,00 | 60,00 | 55,00 | 40,00 | 5,00 | 50,00 | 30,00 | 10,00 | 5,00 | 50,00 | 0,00 | 305,00 | R\$ 326,28 | R\$ 404,58 | R\$ 99.515,40 | 24% | R\$ 123.396, 90 |
| 15 | EM OP | 05.001.00 08-A | DEMOLICAO DE REVESTIMENTO EM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA EM PAREDE | M2 | 0,00 | 1924,35 | 4518,65 | 1166,70 | 327,30 | 985,92 | 1059,28 | 327,30 | 1077,43 | 6125,09 | 0,00 | 17512,02 | R\$ 25,87 | R\$ 32,07 | R\$ 453.035,95 | 24% | R\$ 561.610, 48 |
| 16 | EM OP | 05.001.00 09-A | DEMOLICAO DE REVESTIMENTO EM AZULEJOS,CERAMICAS OU MARMORE EM PAREDE,EXCLUSIVE A CAMADA DE ASSENTAMENTO | M2 | 0,00 | 1924,35 | 4518,65 | 1166,70 | 327,30 | 985,92 | 1059,28 | 327,30 | 654,03 | 761,82 | 0,00 | 11725,35 | R\$ 20,70 | R\$ 25,66 | R\$ 242.714,74 | 24% | R\$ 300.872, 48 |

| | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|----|------|-------------------|---|----|------|--------|---------|--------|-------|--------|--------|-------|--------|---------|--------|----------|-----------|--------------|---------------|--------------|----------------|
| 17 | EMOP | 05.001.00 13-A | DEMOLICAO A PONTEIRO DE ARREMATE DE PATIO CIMENTADO PARA REEXECUCAO DO MESMO,EXCLUSIVE ESTA REEXECUCAO | M2 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3533,60 | 0,00 | 3533,60 | R\$ 23,46 | R\$ 29,09 | R\$ 82.898,25 | 24% | R\$ 102.792,42 |
| 18 | EMOP | 05.001.00 14-A | DEMOLICAO DE ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO DE AZULEJO,CERAMICA OU MARMORE EM PAREDE,INCLUSIVE EMPILHAMENTO LATERAL DENTRO DO CANTEIRO DE SERVICO | M2 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 755,82 | 0,00 | 755,82 | R\$ 8,62 | R\$ 10,68 | R\$ 6.515,16 | 24% | R\$ 8.072,15 | |
| 19 | EMOP | 05.001.00 15-A | DEMOLICAO DE PISO DE LADRILHO COM RESPECTIVA CAMADA DE ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO,INCLUSIVE EMPILHAMENTO LATERAL DENTRO DO CANTEIRO DE SERVICO | M2 | 0,00 | 601,21 | 1004,33 | 300,04 | 67,50 | 281,89 | 332,03 | 67,50 | 0,00 | 487,90 | 0,00 | 3142,40 | R\$ 16,84 | R\$ 20,88 | R\$ 52.918,01 | 24% | R\$ 65.613,31 |

| | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|----|-------|-------------------|--|--|------|------------|------------|------------|-------|--------|------------|-------|------|-------|------|-------------|--------------|--------------|------------------|------------------|----------------------|
| 20 | EM OP | 05.001.00 16-A | DEMOLICAO MANUAL DE PISO CIMENTADO,EXCLUSIVE A BASE DE CONCRETO,INCLUSIVE EMPILHAMENTO LATERAL DENTRO DO CANTEIRO DE SERVICO | M2 | 0,00 | 395,6 1 | 578,4 9 | 329,0 4 | 38,10 | 489,52 | 453,2 1 | 38,10 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2322,0 7 | R\$ 12,07 | R\$ 14,96 | R\$ 28.027,38 | 24% | R\$ 34.738,1 6 |
| | 21 | EM OP | 05.001.00 20-A | DEMOLICAO DE PISO DE MARMORE,SOLEIRAS,PEITORIS E ESCADAS COM RESPECTIVA CAMADA DE ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO,INCLUSIVE EMPILHAMENTO LATERAL DENTRO DO CANTEIRO DE SERVICO | M2 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 21,24 | 0,00 | 21,24 | R\$ 10,53 | R\$ 13,05 | R\$ 223,65 | 24% | R\$ 277,18 |
| | 22 | EM OP | 05.001.00 23-A | DEMOLICAO MANUAL DE ALVENARIA DE TIJOLOS FURADOS,INCLUSIVE EMPILHAMENTO LATERAL DENTRO DO CANTEIRO DE SERVICO | M3 | 0,00 | 60,00 | 55,00 | 40,00 | 5,00 | 25,00 | 30,00 | 5,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 220,00 | R\$ 88,37 | R\$ 109,57 | R\$ 19.441,40 | 24% |



| | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|----|-------|-------------------|---|----|------|--------|--------|--------|-------|--------|--------|-------|------|--------|------|---------|---------------|---------------|------------------|-----|------------------|
| 23 | EMOP | 05.001.00 25-A | DEMOLICAO MANUAL DE ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO,INCLUSIVE EMPILHAMENTO LATERAL DENTRO DO CANTEIRO DE SERVICO | M3 | 0,00 | 60,00 | 55,00 | 40,00 | 5,00 | 25,00 | 30,00 | 5,00 | 6,75 | 125,00 | 0,00 | 351,75 | R\$ 171,77 | R\$ 212,99 | R\$ 60.420,09 | 24% | R\$ 74.919,23 |
| 24 | EMOP | 05.001.00 40-A | REMOCAO DE COBERTURA EM TELHAS DE ALUMINIO,EXCLUSIVE SUPORTE,ESTRUTURA OU MADEIRAMENTO,MEDIDA PELA AREA REAL DE COBERTURA | M2 | 0,00 | 90,00 | 562,20 | 143,09 | 0,00 | 106,20 | 61,27 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 962,76 | R\$ 8,22 | R\$ 10,19 | R\$ 7.913,88 | 24% | R\$ 9.810,52 |
| 25 | EM OP | 05.001.00 43-A | REMOCAO DE COBERTURA EM TELHAS COLONIAIS,MEDIDA PELA AREA REAL DE COBERTURA,EXCLUSIVE MADEIRAMENTO | M2 | 0,00 | 354,88 | 504,90 | 47,75 | 88,50 | 114,16 | 215,57 | 88,50 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1414,26 | R\$ 18,09 | R\$ 22,43 | R\$ 25.583,96 | 24% | R\$ 31.721,85 |

| | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|----|------|-------------------|---|----|------|--------|---------|--------|--------|--------|--------|------|------|------|------|---------|-----------------|-----------------|-------------------|-----|-------------------|
| 26 | EMOP | 05.001.00 47-A | REMOCAO DE COBERTURA EM TELHAS DE FIBROCIMENTO TIPO CALHA,COM 43 OU 49CM DE LARGURA,INCLUSIVE MADEIRAMENTO,MEDIDO PELA AREA REAL DE COBERTURA | M2 | 0,00 | 353,58 | 56,40 | 160,91 | 0,00 | 77,39 | 108,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 756,28 | R\$ 13,44 | R\$ 16,66 | R\$ 10.164,40 | 24% | R\$ 12.599,62 |
| 27 | EMOP | 05.001.00 49-A | REMOCAO DE MADEIRAMENTO DE TELHADO EM TELHA CERAMICA | M2 | 0,00 | 444,88 | 1067,10 | 190,84 | 588,50 | 220,36 | 276,83 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2788,51 | R\$ 30,83 | R\$ 38,22 | R\$ 85.969,76 | 24% | R\$ 106.576,85 |
| 28 | EMOP | 05.001.00 56-A | REMOCAO MANUAL CUIDADOSA DA CAMADA DE CAPEAMENTO DE CONCRETO ARMADO,VISANDO EXPOSICAO DA ARMADURA,USANDO CINZEL,PONTEIRO E ESCOVA DE ACO | M3 | 0,00 | 7,50 | 6,88 | 5,00 | 0,63 | 3,13 | 3,75 | 0,63 | 1,25 | 3,75 | 0,00 | 32,52 | R\$ 3.397,92 | R\$ 4.213,42 | R\$ 110.500,35 | 24% | R\$ 137.020,41 |

| | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|----|-------|-------------------|--|----|------|--------|---------|--------|--------|--------|--------|-------|--------|---------|------|---------|-----------|-----------|---------------|-----|---------------|
| 29 | EM OP | 05.001.00 63-A | REMOCAO CUIDADOSA DE CAMADA DE PROTECAO DE IMPERMEABILIZACAO | M2 | 0,00 | 798,46 | 1123,50 | 351,75 | 588,50 | 297,74 | 384,83 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3544,78 | R\$ 21,56 | R\$ 26,73 | R\$ 76.425,45 | 24% | R\$ 94.751,96 |
| 30 | EMOP | 05.001.00 65-A | REMOCAO DE FORRO OU LAMBRI DE FRISOS DE MADEIRA OU PVC,PLACAS DE AGLOMERADO Prensado ou SEMELHANTES,INCLUSIVE O ENGRADAMAMENTO | M2 | 0,00 | 601,21 | 1004,33 | 300,04 | 67,50 | 281,89 | 332,03 | 67,50 | 811,57 | 3338,60 | 0,00 | 6804,67 | R\$ 7,76 | R\$ 9,62 | R\$ 52.804,23 | 24% | R\$ 65.460,92 |
| 31 | EMOP | 05.001.00 70-A | REMOCAO DE PAVIMENTACAO DE LAJOTAS DE CONCRETO,ALTAMENTE VIBRADO,INTERTRAVADO,PRE-FABRICADO | M2 | 0,00 | 120,00 | 40,80 | 60,00 | 60,00 | 281,89 | 8,17 | 0,00 | 234,50 | 816,50 | 0,00 | 1621,86 | R\$ 6,03 | R\$ 7,47 | R\$ 9.779,81 | 24% | R\$ 12.115,29 |



| | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|----|------|-------------------|---|----|------|------------|------------|------------|-------|--------|------------|-------|------------|-------------|------|-------------|--------------|--------------|-------------------|-----|-----------------------|
| 32 | EMOP | 05.001.00 78-A | REMOCAO DE RODAPES DE MADEIRA,CERAMICA OU SEMELHANTE | M | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 187,05 | 0,00 | 187,05 | R\$ 2,15 | R\$ 2,66 | R\$ 402,15 | 24% | R\$ 497,55 |
| 33 | EMOP | 05.001.00 97-A | REMOCAO CUIDADOSA DE DIVISORIAS DE MADEIRA PRE-MOLDADAS,PRESADAS OU SEMELHANTES | M2 | 0,00 | 960,0 0 | 180,0 0 | 640,0 0 | 18,00 | 400,00 | 480,0 0 | 18,00 | 263,5 6 | 1683,1 7 | 0,00 | 4642,7 3 | R\$ 25,75 | R\$ 31,93 | R\$ 119.550,29 | 24% | R\$ 148.242, 36 |
| 34 | EMOP | 05.001.01 31-A | REMOCAO DE VIDRO ACIMA DE 0,30X0,30M,COM LIMPEZA LOCAL | M2 | 0,00 | 180,0 0 | 165,0 0 | 120,0 0 | 15,00 | 75,00 | 90,00 | 15,00 | 449,0 3 | 215,64 | 0,00 | 1324,6 7 | R\$ 10,27 | R\$ 12,73 | R\$ 13.604,36 | 24% | R\$ 16.863,0 4 |

| | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|----|------|-------------------|---|----|------|--------|--------|--------|-------|--------|--------|-------|--------|--------|------|---------|--------------|--------------|------------------|-----|------------------|
| 35 | EMOP | 05.001.01 34-A | ARRANCAMENTO DE PORTAS, JANELAS E CAIXILHOS DE AR CONDICIONADO OU OUTROS | UN | 0,00 | 63,00 | 71,00 | 15,00 | 3,00 | 22,00 | 23,00 | 14,00 | 30,00 | 72,00 | 0,00 | 313,00 | R\$ 24,40 | R\$ 30,25 | R\$ 7.637,20 | 24% | R\$ 9.468,25 |
| | EMOP | 05.001.01 42-A | ARRANCAMENTO DE MEIOS-FIOS, DE GRANITO OU CONCRETO, RETOS OU CURVOS, INCLUSIVE EMPILHAMENTO LATERAL DENTRO DO CANTEIRO DE SERVIÇO | M | 0,00 | 240,00 | 220,00 | 160,00 | 20,00 | 100,00 | 120,00 | 20,00 | 100,00 | 81,65 | 0,00 | 1061,65 | R\$ 18,97 | R\$ 23,52 | R\$ 20.139,50 | 24% | R\$ 24.970,00 |
| | EMOP | 05.001.01 44-A | ARRANCAMENTO DE APARELHOS DE ILUMINAÇÃO, INCLUSIVE LAMPADAS | UN | 0,00 | 101,00 | 325,00 | 223,00 | 35,00 | 96,00 | 102,00 | 80,00 | 30,00 | 239,00 | 0,00 | 1231,00 | R\$ 5,96 | R\$ 7,39 | R\$ 7.336,76 | 24% | R\$ 9.097,09 |

| | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|----|------|-------------------|---|---|------|-------|------------|-------------|------------|------------|--------|------------|------------|-------|-------|--------|--------------|--------------|-----------------|-------------------|-----------------|-------------------|
| 38 | EMOP | 05.001.01 45-A | ARRANCAMENTO DE APARELHOS SANITARIOS | UN | 0,00 | 42,00 | 50,00 | 24,00 | 17,00 | 56,00 | 45,00 | 26,00 | 30,00 | 28,00 | 0,00 | 318,00 | R\$ 20,55 | R\$ 25,48 | R\$ 6.534,90 | 24% | R\$ 8.102,64 | |
| | 39 | EMOP | 05.001.01 46-A | ARRANCAMENTO DE BANCADA DE PIA/LAVATORIO OU BANCA SECA DE ATE 1,00M DE ALTURA E ATE 0,80M DE LARGURA | M | 0,00 | 24,00 | 24,00 | 24,00 | 3,50 | 24,00 | 24,00 | 5,00 | 34,15 | 34,00 | 0,00 | 196,65 | R\$ 41,10 | R\$ 50,96 | R\$ 8.082,31 | 24% | R\$ 10.021,28 |
| | 40 | EM OP | 05.001.01 62-A | RETIRADA DE IMPERMEABILIZACAO FLEXIVEL,INCLUSIVE EMPILHAMENTO LATERAL DENTRO DO CANTEIRO DE SERVICO,EXCLUSIVE CAMADA DEPROTECAO | M2 | 0,00 | 798,4 6 | 1123, 50 | 351,7 5 | 588,5 0 | 297,74 | 384,8 3 | 588,5 0 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4133,2 8 | R\$ 69,01 | R\$ 85,57 | R\$ 285.237,65 | 24% | R\$ 353.684,76 |



| | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|----|------|-------------------|---|-----|------|---------|---------|---------|--------|---------|---------|--------|--------|---------|------|----------|-----------|-----------|------------------|-----|------------------|
| 41 | EMOP | 05.001.01 78-A | TRANSPORTE HORIZONTAL DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA OU ENTULHO, EM CARRINHOS, A 150,00M DE DISTANCIA, INCLUSIVE CARGA A PA | M3 | 0,00 | 6442,18 | 3111,49 | 4406,56 | 355,18 | 1648,07 | 3434,08 | 395,65 | 878,38 | 2116,03 | 0,00 | 22787,62 | R\$ 63,83 | R\$ 79,14 | R\$ 1.454.533,78 | 24% | R\$ 1.803.412,24 |
| 42 | EMOP | 05.001.01 82-A | TRANSPORTE DE MATERIAIS DE QUALQUER NATUREZA, ESCADA ACIMA, SERVIÇO INTEIRAMENTE MANUAL, EM OBRAS PREDIAIS, INCLUSIVE CARGA E DESCARGA | TXM | 0,00 | 480,00 | 440,00 | 320,00 | 40,00 | 200,00 | 240,00 | 40,00 | 0,00 | 126,96 | 0,00 | 1886,96 | R\$ 0,94 | R\$ 1,16 | R\$ 1.773,74 | 24% | R\$ 2.188,87 |
| 43 | EMOP | 05.001.01 83-A | TRANSPORTE DE MATERIAIS DE QUALQUER NATUREZA, ESCADA ABAIXO, SERVIÇO INTEIRAMENTE MANUAL, EM OBRAS PREDIAIS, INCLUSIVE CARGA E DESCARGA | TXM | 0,00 | 480,00 | 440,00 | 320,00 | 40,00 | 200,00 | 240,00 | 40,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1760,00 | R\$ 0,69 | R\$ 0,85 | R\$ 1.214,40 | 24% | R\$ 1.496,00 |

| | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|----|------|-------------------|---|----|------|-------------|-------------|-------------|------------|--------|-------------|------------|-------------|-------------|------|--------------|--------------|--------------|------------------|-----|-----------------------|
| 44 | EMOP | 05.001.03 50-A | LIMPEZA DE VIDROS,FEITA NOS DOIS LADOS,CONTADO UM LADO | M2 | 0,00 | 600,0 0 | 550,0 0 | 400,0 0 | 50,00 | 250,00 | 300,0 0 | 50,00 | 1796, 10 | 215,64 | 0,00 | 4211,7 4 | R\$ 12,19 | R\$ 15,11 | R\$ 51.341,11 | 24% | R\$ 63.639,3 9 |
| 45 | EMOP | 05.001.03 60-A | LIMPEZA DE PISOS CIMENTADOS | M2 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3533,6 0 | 0,00 | 3533,6 0 | R\$ 6,03 | R\$ 7,47 | R\$ 21.307,60 | 24% | R\$ 26.395,9 9 |
| 46 | EMOP | 05.001.03 65-A | LIMPEZA DE PISOS CERAMICO,MARMORE OU GRANITO (SEM POLIMENTO) | M2 | 0,00 | 2004, 04 | 3347, 75 | 1000, 14 | 225,0 0 | 939,63 | 1106, 77 | 225,0 0 | 1689, 99 | 487,90 | 0,00 | 11026, 22 | R\$ 8,04 | R\$ 9,96 | R\$ 88.650,80 | 24% | R\$ 109.821, 15 |

| | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|----|------|-------------------|---|----|------|-------------|--------------|-------------|-------------|---------|-------------|-------------|------------|--------|------|--------------|--------------|--------------|-------------------|-----|-----------------------|
| 47 | EMOP | 05.001.03 70-A | LIMPEZA DE APARELHOS SANITARIOS,INCLUSIVE METAIS | UN | 0,00 | 143,0 0 | 166,0 0 | 77,00 | 56,00 | 186,00 | 147,0 0 | 86,00 | 174,0 0 | 123,00 | 0,00 | 1158,0 0 | R\$ 11,25 | R\$ 13,95 | R\$ 13.027,50 | 24% | R\$ 16.154,1 0 |
| 48 | EMOP | 05.001.03 85-A | LIMPEZA DE PAREDES REVESTIDAS DE CERAMICAS OU AZULEJOS | M2 | 0,00 | 5939, 49 | 1506 2,15 | 3789, 01 | 1091, 00 | 3236,39 | 3545, 92 | 1091, 00 | 654,0 3 | 761,82 | 0,00 | 35170, 81 | R\$ 7,03 | R\$ 8,71 | R\$ 247.250,79 | 24% | R\$ 306.337, 75 |
| 49 | EMOP | 05.001.03 88-A | LAVAGEM DE TAPETES EXECUTADA NO LOCAL | M2 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 898,0 5 | 119,50 | 0,00 | 1017,5 5 | R\$ 13,66 | R\$ 16,93 | R\$ 13.899,73 | 24% | R\$ 17.227,1 2 |

| | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|----|------|-------------------|--|----|------|---------|---------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|---------|------|---------|------------|------------|---------------|-----|---------------|
| 50 | EMOP | 05.001.04 00-A | LIMPEZA DE CALHA EM ENCOSTA | M | 0,00 | 1440,00 | 1320,00 | 960,00 | 120,00 | 600,00 | 720,00 | 120,00 | 800,00 | 905,00 | 0,00 | 6985,00 | R\$ 1,89 | R\$ 2,34 | R\$ 13.201,65 | 24% | R\$ 16.344,90 |
| 51 | EMOP | 05.001.04 10-A | LIMPEZA DE PAINES DE ALUMINIO | M2 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 7493,70 | 0,00 | 7493,70 | R\$ 7,03 | R\$ 8,71 | R\$ 52.680,71 | 24% | R\$ 65.270,12 |
| 52 | EMOP | 05.001.04 55-A | LIMPEZA DE CAIXA D'AGUA OU CISTERNA, COM CAPACIDADE DE 1001 A 2000L, INCLUSIVE DESINFECÇÃO, CONFORME APROVAÇÃO PELA COMISSÃO ESTADUAL DE CONTROLE AMBIENTAL-CECA, COM BASE NA LEI Nº 1.893/91 E NO DECRETO Nº 20.356/93, MN-353 MANUAL DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA | UN | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10,00 | 0,00 | 10,00 | R\$ 474,88 | R\$ 588,85 | R\$ 4.748,80 | 24% | R\$ 5.888,50 |

| | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|----|------|-------------------|---|----|------|-------|-------|-------|------|-------|-------|------|------|---------|------|---------|---------------|---------------|-------------------|-----|-------------------|
| 53 | EMOP | 05.001.04 60-A | LIMPEZA DE CAIXA D'AGUA OU CISTERNA, COM CAPACIDADE DE 2001 A 20000L, INCLUSIVE DESINFECÇÃO, CONFORME APROVAÇÃO PELA COMISSÃO ESTADUAL DE CONTROLE AMBIENTAL-CECA, COM BASE NA LEI Nº 1.893/91 E NO DECRETO Nº 20.356/93, MN-353 MANUAL DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA | UN | 0,00 | 48,00 | 44,00 | 32,00 | 4,00 | 20,00 | 24,00 | 4,00 | 4,00 | 0,00 | 0,00 | 180,00 | R\$ 689,99 | R\$ 855,58 | R\$ 124.198,20 | 24% | R\$ 154.004,40 |
| 54 | EMOP | 05.001.08 50-A | POLIMENTO MECÂNICO EM PISO CIMENTADO ANTIGO, APOS REPAROS DOREVESTIMENTO COM ESTUQUE DE CIMENTO E ADESIVO, INCLUSIVE ESTES MATERIAIS | M2 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3533,60 | 0,00 | 3533,60 | R\$ 13,00 | R\$ 16,12 | R\$ 45.936,80 | 24% | R\$ 56.961,63 |
| 55 | EMOP | 05.002.00 75-A | DEMOLICÃO E REMOÇÃO COM MACARICO E GUINDASTES, DE ESTRUTURAS METÁLICAS OU SIMILARES DE CHAPAS DE AÇO, MEDIDAS PELO PESO REMOVIDO | T | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,26 | 8,68 | 0,00 | 8,94 | R\$ 692,90 | R\$ 859,19 | R\$ 6.194,52 | 24% | R\$ 7.681,15 |

| | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|----|------|-------------------|---|----|------|--------|--------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|------|--------|---------------|---------------|-------------------|-----|-------------------|
| 56 | EMOP | 05.003.00 10-B | LIMPEZA MANUAL DE POCO DE VISITA DE ATE 3,00M DE PROFUNDIDADE,EXCLUSIVE TRANSPORTE DO MATERIAL RETIRADO | M3 | 0,00 | 120,00 | 110,00 | 80,00 | 10,00 | 50,00 | 60,00 | 10,00 | 50,00 | 50,00 | 0,00 | 540,00 | R\$ 77,63 | R\$ 96,26 | R\$ 41.920,20 | 24% | R\$ 51.980,40 |
| 57 | EMOP | 05.003.00 17-B | TRANSPORTE DE MATERIAL DEPOSITADO EM POCOS DE VISITA E GALERIAS(AREIA MOLHADA,LODO),COM CARGA MANUAL E DESCARGA MECANICA,ATE 30KM DE DISTANCIA | M3 | 0,00 | 120,00 | 110,00 | 80,00 | 10,00 | 50,00 | 60,00 | 10,00 | 30,00 | 50,00 | 0,00 | 520,00 | R\$ 166,89 | R\$ 206,94 | R\$ 86.782,80 | 24% | R\$ 107.608,80 |
| 58 | EMOP | 05.003.00 90-A | LIMPEZA MANUAL DE RAMAL DE RALO,COM DIAMETRO MENOR QUE 0,40M,COM TRANSPORTE DO MATERIAL RETIRADO ATE 10KM DE DISTANCIA,INCLUSIVE CARGA MANUAL E DESCARGA MECANICA | M3 | 0,00 | 120,00 | 110,00 | 80,00 | 10,00 | 50,00 | 60,00 | 10,00 | 50,00 | 50,00 | 0,00 | 540,00 | R\$ 657,07 | R\$ 814,76 | R\$ 354.817,80 | 24% | R\$ 439.970,40 |

| | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|----|------|-------------------|--|----|------|---------|---------|---------|--------|--------|--------|--------|---------|--------|------|---------|------------|------------|----------------|-----|----------------|
| 59 | EMOP | 05.004.00 90-A | REMOCAO DE PICHACAO DE MONUMENTOS HISTORICOS DE ARGAMASSA, FERRO, BRONZE, MARMORE, GRANITO, ACO CORTEN, PINTURA AUTOMOTIVA, RESINA, ETC, EXCLUSIVE RETIRADA E TRANSPORTE | M2 | 0,00 | 120,00 | 110,00 | 80,00 | 10,00 | 50,00 | 60,00 | 10,00 | 100,00 | 50,00 | 0,00 | 590,00 | R\$ 392,99 | R\$ 487,30 | R\$ 231.864,10 | 24% | R\$ 287.507,00 |
| 60 | EMOP | 05.005.00 12-B | PLATAFORMA OU PASSARELA DE MADEIRA DE 1ª, CONSIDERANDO-SE APROVEITAMENTO DA MADEIRA 20 VEZES, EXCLUSIVE ANDAIME OU OUTROSUORTE E MOVIMENTACAO(VIDE ITEM 05.008.0008) | M2 | 0,00 | 1728,00 | 1584,00 | 1152,00 | 144,00 | 720,00 | 864,00 | 144,00 | 864,00 | 685,86 | 0,00 | 7885,86 | R\$ 4,73 | R\$ 5,86 | R\$ 37.300,11 | 24% | R\$ 46.211,13 |
| 61 | EMOP | 05.005.00 50-A | TELA DE POLIPROPILENO PARA PROTECAO DE FACHADAS, AMARRADA EM ANDAIME, EXCLUSIVE ESTE. FORNECIMENTO E COLOCACAO | M2 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1080,00 | 571,55 | 0,00 | 1651,55 | R\$ 24,14 | R\$ 29,93 | R\$ 39.868,41 | 24% | R\$ 49.430,89 |

| | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|----|------|-------------------|---|--|------------|------|---------|---------|---------|--------|---------|---------|--------|---------|---------|-------|--------------|---------------|---------------|---------------------|---------------|---------------------|
| 62 | EMOP | 05.005.00 54-A | TELA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE,100% VIRGEM,COM MALHADE (5X5)CM,FIO DE 2,5MM,COM RESISTENCIA DE 350KG/M2.FORNECIMENTO E COLOCACAO | M2 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 20,00 | 0,00 | 0,00 | 20,00 | R\$ 16,56 | R\$ 20,53 | R\$ 331,20 | 24% | R\$ 410,60 | |
| | 63 | EMOP | 05.005.00 55-A | PLATAFORMA DE PROTECAO A TRANSEUNTES(PARA-LIXO),EM MADEIRA DE 1ª,EM PECAS DE 3"X6" E 1"X12",COM 2,00M DE LARGURA,COM APROVEITAMENTO DA MADEIRA 2 VEZES,INCLUSIVE A DESMONTAGEM E RETIRADA DA MADEIRA | M | 0,00 | 360,00 | 330,00 | 240,00 | 30,00 | 150,00 | 180,00 | 30,00 | 90,00 | 81,65 | 0,00 | 1491,65 | R\$ 201,43 | R\$ 249,77 | R\$ 300.463,05 | 24% | R\$ 372.569,42 |
| | 64 | EMOP | 05.006.00 01-B | LOCACAO DE ANDAIME COM ELEMENTOS TUBULARES SOBRE SAPATAS FIXAS,CONSIDERANDO-SE A AREA DA PROJECAO VERTICAL DO ANDAIME EPAGO PELO TEMPO NECESSARIO A SUA UTILIZACAO,EXCLUSIVE TRANSPORTE DOS ELEMENTOS DO ANDAIME ATE A OBRA,PLATAFORMA OU PASSARELA DE PINHO,MONTAGEM E DESMONTAGEM DOS ANDAIMES | M2X MES | 0,00 | 8640,00 | 7920,00 | 5760,00 | 720,00 | 3600,00 | 4320,00 | 720,00 | 6480,00 | 3429,30 | 0,00 | 41589,30 | R\$ 32,70 | R\$ 40,54 | R\$ 1.359.970,11 | 24% | R\$ 1.686.030,22 |

| | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|----|------|-------------------|---|--|------|------|---------|---------|---------|--------|---------|---------|--------|---------|---------|-------|---------------|---------------|------------------|-------------------|------------------|-------------------|
| 65 | EMOP | 05.007.00 05-A | LOCACAO DE ANDAIME SUSPENSO COM CABO PASSANTE, MANUAL, COM 2,00 A 6,00M DE EXTENSAO, CABOS COM 30M COM PLATAFORMA, TELA PROTETORA E MATERIAL PARA FIXACAO E OPERACAO DO ANDAIME, EXCLUSIVE TRANSPORTE (VIDE ITEM 04.020.0126), MONTAGEM E DESMONTAGEM (VIDE ITEM 05.008.0002) E MOVIMENTACAO VERTICAL (VIDE ITEM 05.008.0006) | UNX MES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 16,00 | 6,00 | 0,00 | 22,00 | R\$ 612,26 | R\$ 759,20 | R\$ 13.469,72 | 24% | R\$ 16.702,40 | |
| | 66 | EMOP | 05.008.00 01-A | MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME COM ELEMENTOS TUBULARES, CONSIDERANDO-SE A AREA VERTICAL RECOBERTA | M2 | 0,00 | 8640,00 | 7920,00 | 5760,00 | 720,00 | 3600,00 | 4320,00 | 720,00 | 6480,00 | 3429,30 | 0,00 | 41589,30 | R\$ 6,90 | R\$ 8,55 | R\$ 286.966,17 | 24% | R\$ 355.588,51 |
| | 67 | EMOP | 05.008.00 02-A | MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME SUSPENSO MANUAL, CONSIDERANDO-SE EXTENSAO HORIZONTAL DAS FACHADAS E/OU EMPENAS | M | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 540,00 | 489,90 | 0,00 | 1029,90 | R\$ 32,83 | R\$ 40,70 | R\$ 33.811,61 | 24% | R\$ 41.916,93 |

| | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|----|------|-------------------|--|----|------|--------|--------|-------|-------|-------|-------|-------|---------|---------|------|---------|-----------|-----------|---------------|-----|---------------|
| 68 | EMOP | 05.008.00 06-A | MOVIMENTACAO VERTICAL DE ANDAIME SUSPENSO MANUAL,CONSIDERANDO-SE UMA VEZ A AREA TRABALHADA,EM PROJECAO VERTICAL | M2 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 6480,00 | 3429,30 | 0,00 | 9909,30 | R\$ 2,77 | R\$ 3,43 | R\$ 27.448,76 | 24% | R\$ 33.988,89 |
| 69 | EMOP | 05.021.01 10-A | SINALIZADOR FOTOLUMINESCENTE AUTOADESIVO PARA ESCADA,APLICADO EM PISOS E ESPELHOS,AMARELO,MEDINDO (7X3)CM,ESPESSURA APROXIMADA DE 1MM,CONFORME ABNT NBR 9050.FORNECIMENTO E COLOCACAO | UN | 0,00 | 120,00 | 110,00 | 80,00 | 10,00 | 50,00 | 60,00 | 10,00 | 440,00 | 282,00 | 0,00 | 1162,00 | R\$ 3,85 | R\$ 4,77 | R\$ 4.473,70 | 24% | R\$ 5.542,74 |
| 70 | EMOP | 05.054.01 02-A | PLACA FOTOLUMINESCENTE DE SINALIZACAO DE SEGURANCA CONTRA INCENDIO,PARA SAIDA DE EMERGENCIA,EM PVC ANTICHAMA,DIMENSOES APROXIMADAS DE (20X40)CM,CONFORME ABNT NBR 16820.FORNECIMENTO E COLOCACAO | UN | 0,00 | 120,00 | 110,00 | 80,00 | 10,00 | 50,00 | 60,00 | 10,00 | 50,00 | 64,00 | 0,00 | 554,00 | R\$ 25,37 | R\$ 31,45 | R\$ 14.054,98 | 24% | R\$ 17.423,30 |

| | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|----|------|-------------------|--|---|------|--------|---------|---------|---------|--------|--------|--------|--------|---------|---------|--------|----------|-----------|--------------|---------------|--------------|
| 71 | EMOP | 05.054.01 05-A | PLACA FOTOLUMINESCENTE DE SINALIZACAO DE SEGURANCA CONTRA INCENDIO,PARA EQUIPAMENTOS DE COMBATE A INCENDIO E ALARME,EM PVC ANTICHAMA,DIMENSOES APROXIMADAS DE (15X15)CM,CONFORME ABNT NBR 16820.FORNECIMENTO E COLOCACAO | UN | 0,00 | 120,00 | 110,00 | 80,00 | 10,00 | 50,00 | 60,00 | 10,00 | 50,00 | 53,00 | 0,00 | 543,00 | R\$ 9,51 | R\$ 11,79 | R\$ 5.163,93 | 24% | R\$ 6.401,97 |
| | 72 | EMOP | 05.058.00 10-A | PLASTICO NA COR PRETA,DESTINADO A PROTECAO DE TELHADOS,MOVEIS E PISOS,COM 0,15MM DE ESPESSURA,REUTILIZADO 5 VEZES,INCLUSIVE RETIRADA.FORNECIMENTO E COLOCACAO | M2 | 0,00 | 1920,00 | 1760,00 | 1280,00 | 160,00 | 800,00 | 960,00 | 160,00 | 2000,00 | 2835,44 | 0,00 | 11875,44 | R\$ 1,28 | R\$ 1,58 | R\$ 15.200,56 | 24% |

CATEGORIA 06 GALERIAS, DRENOS E CONEXOS

R\$ 1.668.393,52

| | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|----|------|-------------------|--|---|------|--------|--------|-------|-------|-------|-------|-------|------|------|------|--------|------------|------------|---------------|-----|----------------|
| 73 | EMOP | 06.016.00 51-A | GRELHA PARA CANALETA DE FERRO FUNDIDO,COM CAIXILHO,COM (20X50)CM,CONFORME ABNT NBR 10160.FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO | M | 0,00 | 120,00 | 220,00 | 80,00 | 20,00 | 50,00 | 60,00 | 20,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 570,00 | R\$ 165,50 | R\$ 205,22 | R\$ 94.335,00 | 24% | R\$ 116.975,40 |
|----|------|-------------------|--|---|------|--------|--------|-------|-------|-------|-------|-------|------|------|------|--------|------------|------------|---------------|-----|----------------|

| | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|----|------|-------------------|--|----|------|---------|---------|--------|--------|--------|--------|--------|-------|-------|------|---------|------------|------------|----------------|-----|----------------|
| 74 | EMOP | 06.016.01 00-A | TAMPAO DE FERRO FUNDIDO NODULAR MISTO (FERRO FUNDIDO E CONCRETO,EXCLUSIVE ESTE),ARTICULADO,TIPO PESADO,DE 0,60M DE DIAMETRO,ASSENTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA,NO TRACO 1:4EM VOLUME.FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO | UN | 0,00 | 12,00 | 11,00 | 8,00 | 1,00 | 5,00 | 6,00 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 44,00 | R\$ 552,38 | R\$ 684,95 | R\$ 24.304,72 | 24% | R\$ 30.137,80 |
| 75 | EMOP | 06.270.00 03-A | TUBO PVC-PBA,CLASSE 15(EB-183),PARA ADUCAO E DISTRIBUICAO DE AGUAS,COM DIAMETRO NOMINAL DE 100MM,INCLUSIVE ANEL DE BORRACHA. FORNECIMENTO | M | 0,00 | 1200,00 | 1100,00 | 800,00 | 100,00 | 500,00 | 600,00 | 100,00 | 50,00 | 0,00 | 0,00 | 4450,00 | R\$ 63,21 | R\$ 78,38 | R\$ 281.284,50 | 24% | R\$ 348.791,00 |
| 76 | EMOP | 06.270.00 46-A | CAP PVC-PBA,CONFORME ABNT NBR 10351,COM DIAMETRO NOMINAL DE50MM,INCLUSIVE ANEL DE BORRACHA. FORNECIMENTO | UN | 0,00 | 48,00 | 44,00 | 32,00 | 4,00 | 20,00 | 24,00 | 4,00 | 50,00 | 50,00 | 0,00 | 276,00 | R\$ 8,49 | R\$ 10,52 | R\$ 2.343,24 | 24% | R\$ 2.903,52 |

| | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|----|------|-------------------|--|----|------|-------|-------|-------|------|-------|-------|------|-------|-------|------|--------|--------------|--------------|-----------------|-----|-----------------|
| 77 | EMOP | 06.270.00 47-A | CAP PVC-PBA,CONFORME ABNT NBR 10351,COM DIAMETRO NOMINAL DE75MM,INCLUSIVE ANEL DE BORRACHA.FORNECIMENTO | UN | 0,00 | 48,00 | 44,00 | 32,00 | 4,00 | 20,00 | 24,00 | 4,00 | 50,00 | 50,00 | 0,00 | 276,00 | R\$ 16,77 | R\$ 20,79 | R\$ 4.628,52 | 24% | R\$ 5.738,04 |
| 78 | EMOP | 06.270.00 48-A | CAP PVC-PBA,CONFORME ABNT NBR 10351,COM DIAMETRO NOMINAL DE100MM,INCLUSIVE ANEL DE BORRACHA.FORNECIMENTO | UN | 0,00 | 48,00 | 44,00 | 32,00 | 4,00 | 20,00 | 24,00 | 4,00 | 50,00 | 50,00 | 0,00 | 276,00 | R\$ 26,60 | R\$ 32,98 | R\$ 7.341,60 | 24% | R\$ 9.102,48 |
| 79 | EMOP | 06.270.00 62-A | CURVA PVC-PB,CONFORME ABNT NBR 10351,DE 22°30',PB,COM DIAMETRO NOMINAL DE 75MM,INCLUSIVE ANEL DE BORRACHA.FORNECIMENTO | UN | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 50,00 | 0,00 | 50,00 | R\$ 50,98 | R\$ 63,21 | R\$ 2.549,00 | 24% | R\$ 3.160,50 |

| | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|----|------|-------------------|--|----|------|-------|-------|-------|------|-------|-------|------|-------|-------|-------|--------|--------------|---------------|------------------|-----------------|------------------|-----------------|
| 80 | EMOP | 06.270.00 67-A | CURVA PVC-PBA,CONFORME ABNT NBR 10351,DE 90°,PB,COM DIAMETRO NOMINAL DE 50MM,INCLUSIVE ANEL DE BORRACHA.FORNECIMENTO | UN | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 50,00 | 0,00 | 50,00 | R\$ 31,83 | R\$ 39,46 | R\$ 1.591,50 | 24% | R\$ 1.973,00 |
| 81 | EMOP | 06.270.00 69-A | CURVA PVC-PBA,CONFORME ABNT NBR 10351,DE 90°,PB,COM DIAMETRO NOMINAL DE 100MM,INCLUSIVE ANEL DE BORRACHA. FORNECIMENTO | UN | 0,00 | 48,00 | 44,00 | 32,00 | 4,00 | 20,00 | 24,00 | 4,00 | 25,00 | 50,00 | 0,00 | 251,00 | R\$ 92,05 | R\$ 114,14 | R\$ 23.104,55 | 24% | R\$ 28.649,14 | |
| 82 | EMOP | 06.270.00 81-A | LUVA DE CORRER PVC-PBA,CONFORME ABNT NBR 10351,COM DIAMETRONOMINAL DE 50MM,INCLUSIVE ANEIS DE BORRACHA. FORNECIMENTO | UN | 0,00 | 48,00 | 44,00 | 32,00 | 4,00 | 20,00 | 24,00 | 4,00 | 50,00 | 50,00 | 0,00 | 276,00 | R\$ 9,55 | R\$ 11,84 | R\$ 2.635,80 | 24% | R\$ 3.267,84 | |

| | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|----|------|-------------------|--|----|------|-------|-------|-------|------|-------|-------|------|-------|-------|------|--------|--------------|--------------|------------------|-----|------------------|
| 83 | EMOP | 06.270.00 82-A | LUVA DE CORRER PVC-PBA,CONFORME ABNT NBR 10351,COM DIAMETRONOMINAL DE 75MM, INCLUSIVE ANEIS DE BORRACHA. FORNECIMENTO | UN | 0,00 | 48,00 | 44,00 | 32,00 | 4,00 | 20,00 | 24,00 | 4,00 | 50,00 | 50,00 | 0,00 | 276,00 | R\$ 19,47 | R\$ 24,14 | R\$ 5.373,72 | 24% | R\$ 6.662,64 |
| 84 | EMOP | 06.270.00 83-A | LUVA DE CORRER PVC-PBA,CONFORME ABNT NBR 10351,COM DIAMETRONOMINAL DE 100MM, INCLUSIVE ANEIS DE BORRACHA. FORNECIMENTO | UN | 0,00 | 48,00 | 44,00 | 32,00 | 4,00 | 20,00 | 24,00 | 4,00 | 50,00 | 50,00 | 0,00 | 276,00 | R\$ 40,39 | R\$ 50,08 | R\$ 11.147,64 | 24% | R\$ 13.822,08 |
| 85 | EMOP | 06.270.00 86-A | LUVA SIMPLES PVC-PBA,CONFORME ABNT NBR 10351,COM DIAMETRO NOMINAL DE 50MM,INCLUSIVE ANEIS DE BORRACHA. FORNECIMENTO | UN | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 50,00 | 0,00 | 50,00 | R\$ 22,16 | R\$ 27,47 | R\$ 1.108,00 | 24% | R\$ 1.373,50 |

| | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|----|------|-------------------|--|----|------|-------|-------|-------|------|-------|-------|------|-------|-------|-------|--------|--------------|--------------|------------------|-----------------|------------------|-----------------|
| 86 | EMOP | 06.270.00 87-A | LUVA SIMPLES PVC-PBA,CONFORME ABNT NBR 10351,COM DIAMETRO NOMINAL DE 75MM, INCLUSIVE ANEIS DE BORRACHA. FORNECIMENTO | UN | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 50,00 | 0,00 | 50,00 | R\$ 28,84 | R\$ 35,76 | R\$ 1.442,00 | 24% | R\$ 1.788,00 |
| | EMOP | 06.270.00 88-A | LUVA SIMPLES PVC-PBA,CONFORME ABNT NBR 10351,COM DIAMETRO NOMINAL DE 100MM, INCLUSIVE ANEIS DE BORRACHA. FORNECIMENTO | UN | 0,00 | 48,00 | 44,00 | 32,00 | 4,00 | 20,00 | 24,00 | 4,00 | 50,00 | 50,00 | 0,00 | 276,00 | R\$ 40,93 | R\$ 50,75 | R\$ 11.296,68 | 24% | R\$ 14.007,00 | |
| | EMOP | 06.270.00 91-A | REDUCAO PVC-PBA,CONFORME ABNT NBR 10351,PB,COM DIAMETROS NOMINAIS DE 75MMX50MM,INCLUSIVE ANEL DE BORRACHA.FORNECIMENTO | UN | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 50,00 | 0,00 | 50,00 | R\$ 12,88 | R\$ 15,97 | R\$ 644,00 | 24% | R\$ 798,50 | |

| | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|----|------|-------------------|--|----|------|------|------|------|------|------|------|------|------|-------|------|-------|--------------|--------------|-----------------|-----|-----------------|
| 89 | EMOP | 06.270.00 92-A | REDUCAO PVC-PBA,CONFORME ABNT NBR 10351,PB,COM DIAMETROS NOMINAIS DE 100MMX50MM,INCLUSIVE ANEL DE BORRACHA. FORNECIMENTO | UN | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 50,00 | 0,00 | 50,00 | R\$ 26,60 | R\$ 32,98 | R\$ 1.330,00 | 24% | R\$ 1.649,00 |
| | EMOP | 06.270.00 93-A | REDUCAO DE PVC-PBA,CONFORME ABNT NBR 10351,PB,COM DIAMETROS NOMINAIS DE 100MMX75MM,INCLUSIVE ANEL DE BORRACHA.FORNECIMENTO | UN | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 50,00 | 0,00 | 50,00 | R\$ 28,29 | R\$ 35,07 | R\$ 1.414,50 | 24% | R\$ 1.753,50 |
| | EMOP | 06.270.01 01-A | TE PVC-PBA,CONFORME ABNT NBR 10351,BBB,COM DIAMETROS NOMINAIS DE 50MMX50MM,INCLUSIVE ANEIS DE BORRACHA.FORNECIMENTO | UN | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 50,00 | 0,00 | 50,00 | R\$ 22,40 | R\$ 27,77 | R\$ 1.120,00 | 24% | R\$ 1.388,50 |

| | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|----|------|-------------------|--|----|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|-------|------|-------|--------------|---------------|-----------------|-----|-----------------|
| 92 | EMOP | 06.270.01 02-A | TE PVC-PBA,CONFORME ABNT NBR 10351,BBB,COM DIAMETROS NOMINAIS DE 75MMX50MM, INCLUSIVE ANEIS DE BORRACHA. FORNECIMENTO | UN | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 50,00 | 0,00 | 50,00 | R\$ 40,56 | R\$ 50,29 | R\$ 2.028,00 | 24% | R\$ 2.514,50 |
| | EMOP | 06.270.01 04-A | TE PVC-PBA,CONFORME ABNT NBR 10351,BBB,COM DIAMETROS NOMINAIS DE 100MMX50MM, INCLUSIVE ANEIS DE BORRACHA. FORNECIMENTO | UN | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 50,00 | 0,00 | 50,00 | R\$ 86,22 | R\$ 106,91 | R\$ 4.311,00 | 24% | R\$ 5.345,50 |
| | EMOP | 06.270.01 05-A | TE PVC-PBA,CONFORME ABNT NBR 10351,BBB,COM DIAMETROS NOMINAIS DE 100MMX75MM, INCLUSIVE ANEIS DE BORRACHA. FORNECIMENTO | UN | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 50,00 | 0,00 | 50,00 | R\$ 70,32 | R\$ 87,19 | R\$ 3.516,00 | 24% | R\$ 4.359,50 |

| | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|----|------|-------------------|---|----|------|---------|---------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|-------|------|---------|------------|------------|---------------|-----|---------------|
| 95 | EMOP | 06.270.01 06-A | TE PVC-PBA,CONFORME ABNT NBR 10351,BBB,COM DIAMETROS NOMINAIS DE 100MMX100MM, INCLUSIVE ANEIS DE BORRACHA. FORNECIMENTO | UN | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 50,00 | 0,00 | 50,00 | R\$ 104,73 | R\$ 129,86 | R\$ 5.236,50 | 24% | R\$ 6.493,00 |
| 96 | EMOP | 06.271.00 50-A | TUBO DE PVC RIGIDO,ROSQUEAVEL,PARA AGUA FRIA,COM DIAMETRO DE 1/2".FORNECIMENTO | M | 0,00 | 1200,00 | 1100,00 | 32,00 | 100,00 | 500,00 | 600,00 | 100,00 | 250,00 | 0,00 | 0,00 | 3882,00 | R\$ 8,00 | R\$ 9,92 | R\$ 31.056,00 | 24% | R\$ 38.509,44 |
| 97 | EMOP | 06.271.00 51-A | TUBO DE PVC RIGIDO,ROSQUEAVEL,PARA AGUA FRIA,COM DIAMETRO DE 3/4".FORNECIMENTO | M | 0,00 | 1200,00 | 1100,00 | 800,00 | 100,00 | 500,00 | 600,00 | 100,00 | 375,00 | 0,00 | 0,00 | 4775,00 | R\$ 10,37 | R\$ 12,85 | R\$ 49.516,75 | 24% | R\$ 61.358,75 |

| | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|-----|------|-------------------|--|---|------|-------------|-------------|------------|------------|--------|------------|------------|------------|--------|------|-------------|--------------|--------------|-------------------|-----|-----------------------|
| 98 | EMOP | 06.271.00 52-A | TUBO DE PVC RIGIDO,ROSQUEAVEL,PARA AGUA FRIA,COM DIAMETRO DE 1".FORNECIMENTO | M | 0,00 | 1200, 00 | 1100, 00 | 800,0 0 | 100,0 0 | 500,00 | 600,0 0 | 100,0 0 | 250,0 0 | 0,00 | 0,00 | 4650,0 0 | R\$ 20,46 | R\$ 25,37 | R\$ 95.139,00 | 24% | R\$ 117.970, 50 |
| 99 | EMOP | 06.271.00 53-A | TUBO DE PVC RIGIDO,ROSQUEAVEL,PARA AGUA FRIA,COM DIAMETRO DE 1.1/2".FORNECIMENTO | M | 0,00 | 1200, 00 | 1100, 00 | 800,0 0 | 100,0 0 | 500,00 | 600,0 0 | 100,0 0 | 125,0 0 | 0,00 | 0,00 | 4525,0 0 | R\$ 35,67 | R\$ 44,23 | R\$ 161.406,75 | 24% | R\$ 200.140, 75 |
| 100 | EMOP | 06.271.00 61-A | TUBO DE PVC RIGIDO SOLDAVEL,PARA AGUA FRIA, COM DIAMETRO DE25MM.FORNECIMENTO | M | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 250,00 | 0,00 | 250,00 | R\$ 3,48 | R\$ 4,31 | R\$ 870,00 | 24% | R\$ 1.077,50 |

| | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|-----|------|-------------------|---|---|------|---------|---------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|----------|-----------|--------------|----------------|--------------|----------------|
| 101 | EMOP | 06.271.00 62-A | TUBO DE PVC RIGIDO SOLDAVEL,PARA AGUA FRIA, COM DIAMETRO DE32MM.FORNECIMENTO | M | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 250,00 | 0,00 | 250,00 | R\$ 7,65 | R\$ 9,48 | R\$ 1.912,50 | 24% | R\$ 2.370,00 | |
| 102 | EMOP | 06.272.00 02-A | TUBO PVC,CONFORME ABNT NBR-7362,PARA ESGOTO SANITARIO,COM DIAMETRO NOMINAL DE 100MM,INCLUSIVE ANEL DE BORRACHA.FORNECIMENTO | M | 0,00 | 1200,00 | 1100,00 | 800,00 | 100,00 | 500,00 | 600,00 | 100,00 | 750,00 | 500,00 | 0,00 | 5650,00 | R\$ 25,05 | R\$ 31,06 | R\$ 141.532,50 | 24% | R\$ 175.489,00 |
| 103 | EMOP | 06.272.00 03-A | TUBO PVC,CONFORME ABNT NBR-7362,PARA ESGOTO SANITARIO,COM DIAMETRO NOMINAL DE 150MM,INCLUSIVE ANEL DE BORRACHA.FORNECIMENTO | M | 0,00 | 1200,00 | 1100,00 | 800,00 | 100,00 | 500,00 | 600,00 | 100,00 | 150,00 | 0,00 | 0,00 | 4550,00 | R\$ 55,80 | R\$ 69,19 | R\$ 253.890,00 | 24% | R\$ 314.814,50 |

| | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|-----|------|-------------------|---|----|------|-------|-------|-------|------|-------|-------|------|--------|-------|------|--------|--------------|--------------|------------------|-----|------------------|
| 104 | EMOP | 06.272.00 21-A | CURVA DE PVC PARA REDE DE ESGOTO,CONFORME ABNT NBR 10569,DE45º,PB,COM DIAMETRO NOMINAL DE 100MM,INCLUSIVE ANEL DE BORRACHA.FORNECIMENTO | UN | 0,00 | 48,00 | 44,00 | 32,00 | 4,00 | 25,00 | 24,00 | 4,00 | 100,00 | 50,00 | 0,00 | 331,00 | R\$ 15,31 | R\$ 18,98 | R\$ 5.067,61 | 24% | R\$ 6.282,38 |
| 105 | EMOP | 06.272.00 22-A | CURVA DE PVC PARA REDE DE ESGOTO,CONFORME ABNT NBR 10569,DE45º,PB,COM DIAMETRO NOMINAL DE 150MM,INCLUSIVE ANEL DE BORRACHA.FORNECIMENTO | UN | 0,00 | 48,00 | 44,00 | 32,00 | 4,00 | 20,00 | 24,00 | 4,00 | 50,00 | 0,00 | 0,00 | 226,00 | R\$ 65,78 | R\$ 81,56 | R\$ 14.866,28 | 24% | R\$ 18.432,56 |
| 106 | EMOP | 06.272.00 26-A | CURVA DE PVC PARA REDE DE ESGOTO,CONFORME ABNT NBR 10569,DE90º,PB,COM DIAMETRO NOMINAL DE 100MM,INCLUSIVE ANEL DE BORRACHA.FORNECIMENTO | UN | 0,00 | 48,00 | 44,00 | 32,00 | 4,00 | 20,00 | 24,00 | 4,00 | 100,00 | 0,00 | 0,00 | 276,00 | R\$ 20,25 | R\$ 25,11 | R\$ 5.589,00 | 24% | R\$ 6.930,36 |

| | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|-----|------|-------------------|--|----|------|-------|-------|-------|------|-------|-------|------|--------|-------|------|--------|--------------|---------------|------------------|-----|------------------|
| 107 | EMOP | 06.272.00 27-A | CURVA DE PVC PARA REDE DE ESGOTO,CONFORME ABNT NBR 10569,DE90º,PB,COM DIAMETRO NOMINAL DE 150MM,INCLUSIVE ANEL DE BORRACHA.FORNECIMENTO | UN | 0,00 | 48,00 | 44,00 | 32,00 | 4,00 | 20,00 | 24,00 | 4,00 | 50,00 | 10,00 | 0,00 | 236,00 | R\$ 77,82 | R\$ 96,49 | R\$ 18.365,52 | 24% | R\$ 22.771,64 |
| 108 | EMOP | 06.272.00 29-A | JUNCAO DE PVC PARA REDE DE ESGOTO,CONFORME ABNT NBR 10569,DE 45º,BBB,COM DIAMETRO NOMINAL DE 100MM, INCLUSIVE ANEIS DE BORRACHA.FORNECIMENTO | UN | 0,00 | 48,00 | 44,00 | 32,00 | 4,00 | 20,00 | 24,00 | 4,00 | 100,00 | 10,00 | 0,00 | 286,00 | R\$ 45,29 | R\$ 56,15 | R\$ 12.952,94 | 24% | R\$ 16.058,90 |
| 109 | EMOP | 06.272.00 30-A | JUNCAO DE PVC PARA REDE DE ESGOTO,CONFORME ABNT NBR 10569,DE 45º,BBB,COM DIAMETRO NOMINAL DE 150MM,INCLUSIVE ANEIS DE BORRACHA.FORNECIMENTO | UN | 0,00 | 48,00 | 44,00 | 32,00 | 4,00 | 20,00 | 24,00 | 4,00 | 50,00 | 10,00 | 0,00 | 236,00 | R\$ 94,54 | R\$ 117,22 | R\$ 22.311,44 | 24% | R\$ 27.663,92 |

| | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|-----|------|-------------------|---|----|------|-------|-------|-------|------|-------|-------|------|-------|-------|------|--------|-----------|-----------|---------------|-----|---------------|
| 110 | EMOP | 06.272.00 32-A | PLUG DE PVC PARA REDE DE ESGOTO,CONFORME ABNT NBR 10569,COMDIAMETRO NOMINAL DE 100MM. FORNECIMENTO | UN | 0,00 | 48,00 | 44,00 | 32,00 | 4,00 | 20,00 | 24,00 | 4,00 | 50,00 | 10,00 | 0,00 | 236,00 | R\$ 2,80 | R\$ 3,47 | R\$ 660,80 | 24% | R\$ 818,92 |
| 111 | EMOP | 06.272.00 35-A | SELIM ELASTICO DE PVC PARA LIGACAO PREDIAL DE REDE DE ESGOTO,CONFORME ABNT NBR 10569,DE 150MMX100MM,INCLUSIVE ANEL DE BORRACHA.FORNECIMENTO | UN | 0,00 | 48,00 | 44,00 | 32,00 | 4,00 | 20,00 | 24,00 | 4,00 | 20,00 | 10,00 | 0,00 | 206,00 | R\$ 25,53 | R\$ 31,65 | R\$ 5.259,18 | 24% | R\$ 6.519,90 |
| 112 | EMOP | 06.272.00 36-A | TIL LIGACAO PREDIAL DE PVC PARA REDE DE ESGOTO,CONFORME ABNT NBR 10569,BBB,COM DIAMETRO NOMINAL DE 100MM,INCLUSIVE ANEIS DE BORRACHA.FORNECIMENTO | UN | 0,00 | 48,00 | 44,00 | 32,00 | 4,00 | 20,00 | 24,00 | 4,00 | 50,00 | 0,00 | 0,00 | 226,00 | R\$ 53,88 | R\$ 66,81 | R\$ 12.176,88 | 24% | R\$ 15.099,06 |

| | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|-----|------|-------------------|--|----|------|-------|-------|-------|------|-------|-------|------|-------|------|------|--------|--------------|--------------|------------------|-----|------------------|
| 113 | EMOP | 06.272.00 38-A | TAMPAO COMPLETO PARA TIL DE PVC PARA REDE DE ESGOTO,CONFORME ABNT NBR 10569,COM DIAMETRO NOMINAL DE 100MM.FORNECIMENTO | UN | 0,00 | 48,00 | 44,00 | 32,00 | 4,00 | 20,00 | 24,00 | 4,00 | 50,00 | 0,00 | 0,00 | 226,00 | R\$ 24,80 | R\$ 30,75 | R\$ 5.604,80 | 24% | R\$ 6.949,50 |
| | EMOP | 06.272.00 39-A | TAMPAO COMPLETO PARA TIL DE PVC PARA REDE DE ESGOTO,CONFORME ABNT NBR 10569,COM DIAMETRO NOMINAL DE 150MM.FORNECIMENTO | UN | 0,00 | 48,00 | 44,00 | 32,00 | 4,00 | 20,00 | 24,00 | 4,00 | 25,00 | 0,00 | 0,00 | 201,00 | R\$ 66,13 | R\$ 82,00 | R\$ 13.292,13 | 24% | R\$ 16.482,00 |

CATEGORIA 08 BASES E PAVIMENTOS

R\$ 908.269,66

| | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|-----|------|-------------------|---|----|------|-------|-------|-------|------|-------|-------|------|------|--------|------|---------|--------------|---------------|------------------|-----|-------------------|
| 115 | EMOP | 08.006.00 03-A | ARRANCAMENTO E REASSENTAMENTO DE PARALELEPIPEDOS COM LIMPEZA DO BETUME ADERENTE SOBRE COLCHAO DE PO-DE-PEDRA,INCLUSIVE FORNECIMENTO DO PO-DE-PEDRA E REJUNTAMENTO COM BETUME E CASCALHINHO,EXCLUSIVE FORNECIMENTO DOS PARALELEPIPEDOS | M2 | 0,00 | 60,00 | 55,00 | 40,00 | 5,00 | 25,00 | 30,00 | 5,00 | 0,00 | 816,50 | 0,00 | 1036,50 | R\$ 90,96 | R\$ 112,79 | R\$ 94.280,04 | 24% | R\$ 116.906,83 |
|-----|------|-------------------|---|----|------|-------|-------|-------|------|-------|-------|------|------|--------|------|---------|--------------|---------------|------------------|-----|-------------------|

| | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|-----|------|-------------------|---|----|------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|-------|------|--------|------|---------|---------------|---------------|-------------------|-----|-------------------|
| 116 | EMOP | 08.009.00 03-A | PAVIMENTACAO COM PARALELEPIPEDOS SOBRE COLCHAO DE PO-DE-PEDRA E REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, NO TRACO1:3,INCLUSIVE FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS | M2 | 0,00 | 60,00 | 55,00 | 40,00 | 5,00 | 25,00 | 30,00 | 5,00 | 0,00 | 816,50 | 0,00 | 1036,50 | R\$ 143,22 | R\$ 177,59 | R\$ 148.447,53 | 24% | R\$ 184.072,03 |
| 117 | EMOP | 08.017.00 06-A | REVESTIMENTO EM PLACAS DE CONCRETO DOSADO RACIONALMENTE,DE 35MPA,DE ACORDO EM AS "INSTRUcoes PARA EXECUCAO" DO DER-RJ.OCUSTO INDENIZA AS OPERACOES DE EXECUCAO,FORNECIMENTO E TRANSPORTE DOS MATERIAIS EMPREGADOS,BEM COMO O TRANSPORTE DE AGUA,E SE APLICA AO VOLUME EXECUTADO | M3 | 0,00 | 60,00 | 55,00 | 40,00 | 5,00 | 25,00 | 30,00 | 5,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 220,00 | R\$ 513,40 | R\$ 636,61 | R\$ 112.948,00 | 24% | R\$ 140.054,20 |
| 118 | EMOP | 08.020.00 08-A | PAVIMENTACAO INTERTRAVADA DE LAJOTAS DE CONCRETO,PRE-FABRICADAS,COR NATURAL,COM ESPESSURA DE 6CM,RESISTENCIA A COMPRESSAO DE 35MPA,CONFORME ABNT NBR 15953,EXCLUSIVE O PREPARO DO SUBLEITO E BASE | M2 | 0,00 | 570,00 | 282,00 | 200,00 | 100,00 | 100,00 | 278,00 | 28,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1558,00 | R\$ 94,84 | R\$ 117,60 | R\$ 147.760,72 | 24% | R\$ 183.220,80 |

| | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|-----|------|-------------------|--|----|------|--------|--------|--------|-------|--------|--------|-------|--------|--------|------|---------|---------------|---------------|-------------------|-----|-------------------|
| 119 | EMOP | 08.020.00 10-A | PAVIMENTACAO INTERTRAVADA DE LAJOTAS DE CONCRETO,PRE-FABRICADAS,COR NATURAL,COM ESPESSURA DE 8CM,RESISTENCIA A COMPRESSAO DE 35MPA,CONFORME ABNT NBR 15953,EXCLUSIVE O PREPARO DO SUBLEITO E BASE | M2 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 469,00 | 0,00 | 0,00 | 469,00 | R\$ 103,75 | R\$ 128,65 | R\$ 48.658,75 | 24% | R\$ 60.336,85 |
| 120 | EMOP | 08.027.00 42-A | MEIO-FIO RETO DE CONCRETO SIMPLES FCK=15MPA,PRE-MOLDADO,TIPO DER-RJ,MEDINDO 0,15M NA BASE E COM ALTURA DE 0,30M,REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRACO 1:3,5,COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS,ESCAVACAO E REATERRO | M | 0,00 | 240,00 | 220,00 | 160,00 | 20,00 | 100,00 | 120,00 | 20,00 | 50,00 | 100,00 | 0,00 | 1030,00 | R\$ 71,48 | R\$ 88,63 | R\$ 73.624,40 | 24% | R\$ 91.288,90 |
| 121 | EMOP | 08.035.00 05-A | CAMADA DE BLOQUEIO(COLCHAO)DE PO-DE-PEDRA,ESPALHADO E COMPRIMIDO MANUALMENTE,MEDIDA APOS COMPACTACAO | M3 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 469,00 | 40,82 | 0,00 | 509,82 | R\$ 209,42 | R\$ 259,68 | R\$ 106.766,50 | 24% | R\$ 132.390,05 |

CATEGORIA 09 SERVIÇOS DE PARQUES E JARDINS

R\$ 533.312,59

| | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|-----|------|-------------------|---|----|------|-------------|------------|------------|------|--------|-------|-------|------|------|------|-------------|--------------|--------------|------------------|-----|----------------------|
| 122 | EMOP | 09.001.00 20-A | PLANTIO DE GRAMA EM PLACAS TIPO ESMERALDA, INCLUSIVE FORNECIMENTO DA GRAMA E TRANSPORTE, EXCLUSIVE PREPARO DO TERRENO E O MATERIAL PARA ESTE | M2 | 0,00 | 1125, 00 | 404,7 0 | 467,1 0 | 3,00 | 130,46 | 78,00 | 18,30 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2226,5 6 | R\$ 16,06 | R\$ 19,91 | R\$ 35.758,55 | 24% | R\$ 44.330,8 0 |
| 123 | EMOP | 09.001.00 30-A | RECOMPOSICAO DE AREAS GRAMADAS EVENTUALMENTE DANIFICADAS, INCLUSIVE FORNECIMENTO DA GRAMA E TRANSPORTE, EXCLUSIVE PREPARO DO TERRENO E O MATERIAL PARA ESTE | M2 | 0,00 | 1875, 46 | 674,5 0 | 778,5 0 | 5,00 | 217,43 | 39,00 | 30,50 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3620,3 9 | R\$ 17,07 | R\$ 21,16 | R\$ 61.800,05 | 24% | R\$ 76.607,4 5 |
| 124 | EMOP | 09.002.00 10-A | PLANTIO DE ARBUSTOS DE 50 A 100CM DE ALTURA, FORMANDO JARDIM COM 6 UNIDADES POR METRO QUADRADO, EXCLUSIVE O FORNECIMENTO | M2 | 0,00 | 76,50 | 63,83 | 13,39 | 1,94 | 10,83 | 36,92 | 11,67 | 5,00 | 8,33 | 0,00 | 228,41 | R\$ 5,05 | R\$ 6,26 | R\$ 1.153,47 | 24% | R\$ 1.429,84 |

| | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|-----|------|-------------------|---|----|------|-------------|-------------|-------------|-------------|---------|-------------|-------------|------|------|------|-------------|---------------|---------------|------------------|-----|----------------------|
| 125 | EMOP | 09.003.01 68-A | ESPECIES VEGETAIS COM APROXIMADAMENTE 60CM DE ALTURA, TIPO ARBUSTO HELICONIA PAPAGAIO (HELICONIA PSITTACORUM) OU SIMILAR, CONSIDERANDO 12 MUDAS POR M2. FORNECIMENTO | M2 | 0,00 | 76,50 | 63,83 | 80,33 | 11,67 | 10,83 | 36,92 | 11,67 | 3,33 | 4,17 | 0,00 | 299,25 | R\$ 153,60 | R\$ 190,46 | R\$ 45.964,80 | 24% | R\$ 56.995,1 5 |
| 126 | EMOP | 09.004.00 23-A | LIMITADOR DE GRAMA EM PVC RECICLADO-LINHA BORDA.FORNECIMENTO E COLOCACAO | M | 0,00 | 240,0 0 | 220,0 0 | 160,0 0 | 20,00 | 100,00 | 120,0 0 | 20,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 880,00 | R\$ 5,53 | R\$ 6,85 | R\$ 4.866,40 | 24% | R\$ 6.028,00 |
| 127 | EMOP | 09.005.00 29-A | CAPINA DE CONSERVACAO(1 VEZ POR ANO), EM TERRENO DE VEGETACAO POUCO DENSE, COM RETIRADA OU QUEIMA DE RESIDUOS | M2 | 0,00 | 1000, 00 | 1000, 00 | 1000, 00 | 1000, 00 | 1000,00 | 1000, 00 | 1000, 00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 7000,0 0 | R\$ 4,32 | R\$ 5,35 | R\$ 30.240,00 | 24% | R\$ 37.450,0 0 |

| | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|-----|------|-------------------|---|----|------|--------|--------|--------|-------|--------|--------|-------|--------|--------|------|---------|--------------|--------------|------------------|-----|------------------|
| 128 | EMOP | 09.005.00 33-A | LIMPEZA DE CAIXAS DE RALO EM PARQUES E JARDINS(12 VEZES PORANO) | UN | 0,00 | 24,00 | 22,00 | 16,00 | 2,00 | 10,00 | 12,00 | 2,00 | 4,00 | 10,00 | 0,00 | 102,00 | R\$ 13,45 | R\$ 16,67 | R\$ 1.371,90 | 24% | R\$ 1.700,34 |
| 129 | EMOP | 09.005.00 34-A | LIMPEZA DE GALERIAS EM PARQUES E JARDINS(2 VEZES POR ANO) | M | 0,00 | 240,00 | 220,00 | 160,00 | 20,00 | 100,00 | 120,00 | 20,00 | 100,00 | 100,00 | 0,00 | 1080,00 | R\$ 30,43 | R\$ 37,73 | R\$ 32.864,40 | 24% | R\$ 40.748,40 |
| 130 | EMOP | 09.005.00 35-A | LIMPEZA DE RAMAIS DE RALO EM PARQUES E JARDINS(12 VEZES PORANO) | M | 0,00 | 240,00 | 220,00 | 160,00 | 20,00 | 100,00 | 120,00 | 20,00 | 100,00 | 100,00 | 0,00 | 1080,00 | R\$ 4,58 | R\$ 5,67 | R\$ 4.946,40 | 24% | R\$ 6.123,60 |

| | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|-----|------|-------------------|--|----|------|------------|------------|------------|-------|-------|------------|-------|------|------|------|-------------|---------------------|---------------------|------------------|-----|-----------------------|
| 131 | EMOP | 09.005.01 05-A | CORTE DE GRAMA COM MAQUINAS MANUAIS,INCLUSIVE VARREDURA E REMOCAO DE ENTULHO | HA | 0,00 | 4,50 | 1,62 | 1,87 | 0,01 | 0,52 | 0,31 | 0,07 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 8,90 | R\$ 1.211,9 7 | R\$ 1.502,8 4 | R\$ 10.786,53 | 24% | R\$ 13.375,2 7 |
| 132 | EMOP | 09.005.01 15-A | PODA DE ARVORES,LIMPEZA DE GALHOS SECOS E RETIRADA DE PARASITAS | UN | 0,00 | 444,0 0 | 198,0 0 | 312,0 0 | 6,00 | 96,00 | 240,0 0 | 6,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1302,0 0 | R\$ 74,58 | R\$ 92,47 | R\$ 97.103,16 | 24% | R\$ 120.395, 94 |
| 133 | EMOP | 09.015.00 05-A | ALAMBRADO EM TELA DE ARAME GALV.Nº14,MALHA LOSANGULAR (60X60)MM,PRESA A ARMACAO DE TUBOS GALV.,C/ELEMENTOS HORIZ.E VERTICAIS,SENDO ESTES FIXADOS EM BLOCOS DE CONCRETO (30X30X60)CM,FCK=15MPA,ESPACADOS 3,00M, C/ALTURA TOTAL 2,50M,ACIMA DO TERRENO.OS TUBOS HORIZONTAIS SERAO DOIS,AMBOS C/1.1/2" DE DIAMETRO,ASSIM COMO VERT.,AS EMENDAS SERAO SOLDADAS.FORN.E COLOC. | M2 | 0,00 | 120,0 0 | 110,0 0 | 80,00 | 10,00 | 10,00 | 60,00 | 10,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 400,00 | R\$ 181,21 | R\$ 224,70 | R\$ 72.484,00 | 24% | R\$ 89.880,0 0 |

| | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|-----|------|-------------------|---|----|------|-------|-------|-------|------|-------|-------|------|-------|-------|------|--------|--------------|---------------|------------------|-----|------------------|
| 134 | EMOP | 09.026.00 40-A | VASO PLASTICO REDONDO,NA COR TERRACOTA,CERAMICA OU CINZA,COMDIAMETRO ENTRE 41CM E 50CM E ALTURA ENTRE 36CM E 40CM, INCLUSIVE PRATO.FORNECIMENTO | UN | 0,00 | 60,00 | 55,00 | 40,00 | 5,00 | 25,00 | 30,00 | 5,00 | 40,00 | 50,00 | 0,00 | 310,00 | R\$ 99,50 | R\$ 123,38 | R\$ 30.845,00 | 24% | R\$ 38.247,80 |
|-----|------|-------------------|---|----|------|-------|-------|-------|------|-------|-------|------|-------|-------|------|--------|--------------|---------------|------------------|-----|------------------|

CATEGORIA 11 ESTRUTURAS

R\$ 1.718.427,60

| | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|-----|------|-------------------|--|----|------|-------|-------|-------|------|-------|-------|------|-------|-------|------|--------|-----------------|-----------------|-------------------|-----|-------------------|
| 135 | EMOP | 11.003.00 05-B | CONCRETO DOSADO RACIONALMENTE PARA UMA RESISTENCIA CARACTERISTICA A COMPRESSAO DE 25MPA,INCLUSIVE MATERIAIS,TRANSPORTE,PREPARO COM BETONEIRA,LANCAMENTO E ADENSAMENTO | M3 | 0,00 | 36,00 | 33,00 | 24,00 | 3,00 | 15,00 | 18,00 | 3,00 | 50,00 | 50,00 | 0,00 | 232,00 | R\$ 629,53 | R\$ 780,61 | R\$ 146.050,96 | 24% | R\$ 181.101,52 |
| 136 | EMOP | 11.013.00 75-A | CONCRETO ARMADO,FCK=25MPA,INCLUINDO MATERIAIS PARA 1,00M3 DE CONCRETO(IMPORTADO DE USINA)ADENSADO E COLOCADO,14,00M2 DEAREA MOLDADA,FORMAS E ESCORAMENTO CONFORME ITENS 11.004.0022 E 11.004.0035,60KG DE ACO CA-50,INCLUSIVE MAO-DE-OBRA PARACORTE,DOBRAGEM,MONTAGEM E COLOCACAO NAS FORMAS | M3 | 0,00 | 36,00 | 33,00 | 24,00 | 3,00 | 15,00 | 18,00 | 3,00 | 50,00 | 50,00 | 0,00 | 232,00 | R\$ 2.782,76 | R\$ 3.450,62 | R\$ 645.600,32 | 24% | R\$ 800.543,84 |

| | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|-----|------|-------------------|--|----|------|--------|--------|-------|-------|-------|-------|---------|----------|---------|----------|--------------|---------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|
| 137 | EMOP | 11.016.00 03-A | ESTRUTURA METALICA PARA COBERTURA DE GALPAO EM ARCO OU EM DUAS OU MAIS AGUAS,COM TRELICAS,TERCAS,TIRANTES,ETC,SOBRE APOIOS(EXCLUSIVE ESTES)PARA CARGA DE COBERTURA DE FIBROCIMENTO OU METALICA,VAOS ATE 15M,CONSIDERANDO AS PERDAS E UMA DEMAQ DE PINTURA ANTIOXIDO,EXCLUSIVE COBERTURA E ACESSORIOS.FORNECIMENTO E MONTAGEM | M2 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1001,58 | 0,00 | 1001,58 | R\$ 244,01 | R\$ 302,57 | R\$ 244.395,53 | 24% | R\$ 303.048,06 |
| 138 | EMOP | 11.016.05 05-B | RECONSTITUICAO DE ESTRUTURAS METALICAS LEVES,MEDIDAS POR KGDE ACO NECESSARIO(CHAPAS,PERFIS,ETC),INCLUSIV E FORNECIMENTODOS MATERIAIS E PINTURA EM TINTA ANTICORROSIVA | KG | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1300,00 | 13020,54 | 0,00 | 14320,54 | R\$ 17,19 | R\$ 21,31 | R\$ 246.170,08 | 24% | R\$ 305.170,70 | |
| 139 | EMOP | 11.090.05 00-A | RECUPERACAO DE ARMADURAS EM ESTRUTURA DE CONCRETO,POR MEIO DE SOLDA A QUENTE,INCLUSIVE FORNECIMENTO,CORTE,DOBRAGEM E COLOCACAO | KG | 0,00 | 120,00 | 110,00 | 80,00 | 10,00 | 50,00 | 60,00 | 10,00 | 20,00 | 50,00 | 0,00 | 510,00 | R\$ 48,68 | R\$ 60,36 | R\$ 24.826,80 | 24% | R\$ 30.783,60 |

| | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|-----|------|-------------------|--|----|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|-------|-----------------|-----------------|------------------|-----|------------------|
| 140 | EMOP | 11.090.06 10-A | RECOMPOSICAO DE CAPEAMENTO DE CONCRETO E PEQUENAS ESPESSURAS EM SERVICOS DE RECUPERACAO ESTRUTURAL,COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRACO 1:3 ADITIVADA COM RESINA ACRILICA NA PROPORCAO 50ML/M3 DE ARGAMASSA E SILICA ATIVA NA PROPORCAO DE5% A 10% DE CIMENTO | M3 | 0,00 | 7,50 | 6,88 | 5,00 | 0,63 | 3,13 | 3,75 | 0,63 | 0,63 | 3,75 | 0,00 | 31,90 | R\$ 2.471,94 | R\$ 3.065,20 | R\$ 78.854,88 | 24% | R\$ 97.779,88 |
|-----|------|-------------------|--|----|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|-------|-----------------|-----------------|------------------|-----|------------------|

CATEGORIA 12 ALVENARIAS E DIVISÓRIAS

R\$ 1.717.144,22

| | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|-----|------|-------------------|---|----|------|--------|--------|--------|-------|--------|--------|-------|--------|--------|------|---------|---------------|---------------|-------------------|-----|-------------------|
| 141 | EMOP | 12.003.01 65-A | ALVENARIA DE TIJOLOS CERAMICOS FURADOS 10X20X20CM,ASSENTES COM ARGAMASSA DE CIMENTO,CAL HIDRATADA ADITIVADA E AREIA,NO TRACO 1:1:8,EM PAREDES DE UMA VEZ(0,20M),COM VAOS OU ARESTAS,ATE 3,00M DE ALTURA E MEDIDA PELA AREA REAL | M2 | 0,00 | 360,00 | 330,00 | 240,00 | 30,00 | 150,00 | 180,00 | 30,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1320,00 | R\$ 146,58 | R\$ 181,75 | R\$ 193.485,60 | 24% | R\$ 239.910,00 |
| 142 | EMOP | 12.005.00 15-A | ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO 10X20X40CM,ASSENTES COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA,NO TRACO 1:8,EM PAREDES DE 0,10M DEESPESSURA,COM VAOS OU ARESTAS,ATE 3,00M DE ALTURA E MEDIDA PELA AREA REAL | M2 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 150,00 | 125,00 | 0,00 | 275,00 | R\$ 71,65 | R\$ 88,84 | R\$ 19.703,75 | 24% | R\$ 24.431,00 |

| | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|-----|------|-------------------|--|----|------|--------|--------|--------|-------|--------|--------|-------|--------|---------|------|---------|------------|------------|----------------|-----|----------------|
| 143 | EMOP | 12.005.01 03-B | ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO 10X20X40CM,ASSENTES COM ARGAMASSA DE CIMENTO,CAL HIDRATADA ADITIVADA E AREIA,NO TRACO 1:1:10,EM PAREDES DE 0,10M DE ESPESSURA,COM VAOS OU ARESTAS,ATE 3,00M DE ALTURA E MEDIDA PELA AREA REAL | M2 | 0,00 | 360,00 | 330,00 | 240,00 | 30,00 | 150,00 | 180,00 | 30,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1320,00 | R\$ 72,24 | R\$ 89,57 | R\$ 95.356,80 | 24% | R\$ 118.232,40 |
| 144 | EMOP | 12.009.00 06-A | PAREDE DE BLOCOS DE VIDRO NACIONAL CANELADO 20X20X10CM,COM ARGAMASSA DE CIMENTO,CAL E AREIA FINA,NO TRACO 1:3:5 | M2 | 0,00 | 60,00 | 55,00 | 40,00 | 5,00 | 25,00 | 30,00 | 5,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 220,00 | R\$ 533,54 | R\$ 661,58 | R\$ 117.378,80 | 24% | R\$ 145.547,60 |
| 145 | EMOP | 12.015.00 16-A | PAREDE DIVISORIA COM 35MM DE ESPESSURA,CONSTITUIDA DE PAINEL CEGO DE CHAPA DE FIBRA DE MADEIRA PRENSADA,REVESTIDO EM CHAPA DE LAMINADO MELAMINICO,COM MIOLO EM COLMEIA,ESTRUTURADO COM MONTANTES DE PERFIL DE ACO GALVANIZADO COM PINTURA ELETROSTATICA,FAZENDO AS PORTAS PARTE DO CONJUNTO,EXCLUSIVE SUASFERRAGENS.FORNECIMENTO E COLOCACAO | M2 | 0,00 | 600,00 | 550,00 | 400,00 | 50,00 | 300,00 | 300,00 | 50,00 | 263,56 | 1260,00 | 0,00 | 3773,56 | R\$ 132,43 | R\$ 164,21 | R\$ 499.732,55 | 24% | R\$ 619.656,28 |

| | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|-----|------|-------------------|---|----|------|------------|------------|------------|-------|--------|------------|-------|------|-------------|-------------|-------------|--------------|---------------|-------------------|-----|-----------------------|
| 146 | EMOP | 12.016.00 10-A | PAREDE DRYWALL,C/ESP.95MM,ESTRUT.C/MONTA NTES SIMPLES AUTOPORTANTES 70MM,FIX.A GUIAS HORIZONTAIS 70MM,AMBOS ACO GALV.ESP.0,5MM,C/DUAS CHAPAS GESSO ACARTONADO STANDARD,C/ADICAO DE LA MINERAL,ESP.12,5MM,LARG.1200MM,FIX. MONTANT.POR MEIO DE PARAFUSOS,C/TRATAMENTO JUNTAS C/MASSA E FITA P/UNIF.SUPERF.DAS CHAPAS DE GESSO ACARTONADO,APLIC.AREAS SECAS.FORN.E COLOCACAO | M2 | 0,00 | 600,0 0 | 550,0 0 | 400,0 0 | 50,00 | 300,00 | 300,0 0 | 50,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2250,0 0 | R\$ 93,68 | R\$ 116,16 | R\$ 210.780,00 | 24% | R\$ 261.360, 00 |
| 147 | EMOP | 12.016.00 20-A | PAREDE DRYWALL ESP.73MM,ESTRUT.MONTANTES SIMPL.AUTOPORTANTES 48MM,ESPACADOS ENTRE SI A CADA 400MM,FIX.A GUIAS HORIZONTAIS 48MM,AMBOS ACO GALV.ESP.0,5MM,C/1 CHAPA GESSO ACARTONADO STANDARD E UMA RU(RESIST.A UMIDADE),ESP.12,5MM,LARG.1200MM,C/ TRATAMENTO JUNTAS C/MASSA E FITA P/UNIF.DA SUPERF.DAS CHAPAS DE GESSO ACARTONADO.APLICAC.AREA SECA E UMIDA.FORN.COLOC. | M2 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1260,0 0 | 1695,0 7 | 2955,0 7 | R\$ 84,06 | R\$ 104,23 | R\$ 248.403,18 | 24% | R\$ 308.006, 94 |

**CATEGO RIA 13 REVESTIMENTO DE PAREDES,
TETOS E PISOS**

R\$ 9.213.889,69

| | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|-----|----------|-------------------|---|----|------|-------------|-------------|-------------|------------|---------|-------------|------------|-------------|-------------|--------|--------------|--------------|--------------|-------------------|-----|-----------------------|
| 148 | EM OP | 13.001.00 15-A | EMBOCO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA,NO TRACO 1:1,5 COM 1,5CM DE ESPESSURA,INCLUSIVE CHAPISCO DE CIMENTO E AREIA,NO TRACO 1:3 | M2 | 0,00 | 2662, 35 | 5178, 65 | 1658, 70 | 387,3 0 | 1291,92 | 1425, 28 | 675,0 0 | 1497, 43 | 4198,6 0 | 120,00 | 19095, 23 | R\$ 32,00 | R\$ 39,68 | R\$ 611.047,36 | 24% | R\$ 757.698, 72 |
|-----|----------|-------------------|---|----|------|-------------|-------------|-------------|------------|---------|-------------|------------|-------------|-------------|--------|--------------|--------------|--------------|-------------------|-----|-----------------------|

| | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|-----|-------|-------------------|--|----|------|---------|---------|---------|--------|---------|---------|--------|---------|---------|--------|----------|------------|------------|------------------|-----|------------------|
| 149 | EM OP | 13.008.00 10-A | REBOCO EXTERNO OU INTERNO COM ARGAMASSA DE CIMENTO,CAL HIDRATADA EM PO E AREIA FINA,NO TRACO 1:3:5,COM ESPESSURA DE 3MM,APLICADO SOBRE EMBOCO EXISTENTE,EXCLUSIVE EMBOCO | M2 | 0,00 | 2662,35 | 5178,65 | 1658,70 | 387,30 | 1291,92 | 1425,28 | 675,00 | 1497,43 | 6125,09 | 120,00 | 21021,72 | R\$ 20,12 | R\$ 24,94 | R\$ 422.957,00 | 24% | R\$ 524.281,69 |
| 150 | EM OP | 13.025.00 20-A | REJUNTAMENTO DE AZULEJOS,PASTILHAS OU LADRILHOS,EM PAREDES,COM PASTA DE CIMENTO BRANCO | M2 | 0,00 | 1762,35 | 4518,65 | 1004,70 | 327,30 | 985,92 | 1059,28 | 229,80 | 654,03 | 784,02 | 0,00 | 11326,05 | R\$ 2,60 | R\$ 3,22 | R\$ 29.447,73 | 24% | R\$ 36.469,88 |
| 151 | EM OP | 13.025.00 60-A | ASSENTAMENTO DE PEITORIL DE MARMORE,GRANITO OU AFINS,EXCLUSIVE ESTES,ATE 20CM DE LARGURA,ASSENTE CONFORME ITEM 13.345.0015 | M | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 70,20 | 0,00 | 70,20 | R\$ 44,24 | R\$ 54,85 | R\$ 3.105,64 | 24% | R\$ 3.850,47 |
| 152 | EM OP | 13.030.02 90-A | REVESTIMENTO DE PAREDES COM CERAMICA,COM MEDIDAS EM TORNO DE (32X57)CM,ASSENTE CONFORME ITEM 13.025.0016 | M2 | 0,00 | 1762,35 | 4518,65 | 1004,70 | 327,30 | 985,92 | 1059,28 | 229,80 | 654,03 | 784,02 | 0,00 | 11326,05 | R\$ 119,78 | R\$ 148,52 | R\$ 1.356.634,26 | 24% | R\$ 1.682.144,94 |

| | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|-----|------|-------------------|--|----|------|--------|--------|-------|-------|-------|-------|-------|------|------|-------|--------|-----------------|-----------------|-------------------|-----------------|-------------------|-----------------|
| 153 | EMOP | 13.045.00 54-A | PEDRA PARA BOX DE BANHEIRO,EM MARMORE BRANCO NACIONAL,COM ALTURA EM TORNO DE 10CM E 4CM DE ESPESSURA,ASSENTE COMO EM 13.045.0040 | M | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 75,00 | 0,00 | 75,00 | R\$ 98,33 | R\$ 121,92 | R\$ 7.374,75 | 24% | R\$ 9.144,00 |
| 154 | EMOP | 13.160.00 10-A | REVESTIMENTO DE PAREDES COM LENCOL DE CHUMBO, 2MM DE ESPESSURA, ASSENTE SOBRE COMPENSADO DE MADEIRA DE 6MM, INCLUSIVE ENTARUGAMENTO | M2 | 0,00 | 120,00 | 110,00 | 80,00 | 10,00 | 50,00 | 60,00 | 10,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 440,00 | R\$ 1.197,77 | R\$ 1.485,23 | R\$ 527.018,80 | 24% | R\$ 653.501,20 | |
| 155 | EMOP | 13.165.00 10-A | REVESTIMENTO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E BARITA(GROSSA E FINA),TRACO 1:1:1, PARA PAREDES DE SALAS RADIOLOGICAS(APARELHOSDE 125 A 150KV),COM ESPESSURA DE 2,5CM,EXCLUSIVE CHAPISCO | M2 | 0,00 | 120,00 | 110,00 | 80,00 | 10,00 | 50,00 | 60,00 | 10,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 440,00 | R\$ 247,28 | R\$ 306,62 | R\$ 108.803,20 | 24% | R\$ 134.912,80 | |

| | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|-----|------|-------------------|--|----|------|--------|---------|---------|---------|--------|--------|--------|------|------|--------|---------|---------------|---------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|
| 156 | EMOP | 13.168.00 10-A | REVESTIMENTO DE FACHADA OU AREAS INT.C/PAINEL ALUM.COMPOSTO,SENGO DUAS LAMINAS ALUM.C/0,3MM ESP.,PINTURA PVDF (FLUOR CARBONO) KYNNAR 500,NO SISTEMA COIL COATING,ESP.DO COMPOSTO DE4MM,PINTURA PROTEGIDA POR FILME HAVY DUTY NAS FACES PINTADAS,NUCLEO EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE (RIGIDO),INCL.SUBESTRUTURA DE ALUM.E DEMAIS INSUMOS NECES.A COLOC.FORN.COLOC. | M2 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 163,30 | 0,00 | 163,30 | R\$ 669,50 | R\$ 830,18 | R\$ 109.329,35 | 24% | R\$ 135.568,39 |
| 157 | EMOP | 13.170.00 16-A | REVESTIMENTO DE TETOS COMO FORRO OU REBAIXO, COM LAMBRI DE MADEIRA DE LEI,FEITO COM REGUAS DE 10CM DE LARGURA,EXCLUSIVEMENTE ENTARUGAMENTO.FORNECIMENTO E COLOCACAO | M2 | 0,00 | 200,00 | 1000,00 | 1000,00 | 1000,00 | 200,00 | 200,00 | 200,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3800,00 | R\$ 170,33 | R\$ 211,20 | R\$ 647.254,00 | 24% | R\$ 802.560,00 | |
| 158 | EMOP | 13.170.00 20-A | ENTARUGAMENTO PARA LAMBRI EM PAREDE FEITO COM MADEIRA DE LEI,DE 1.1/2"X3",COM SECAO TRAPEZOIDAL | M2 | 0,00 | 200,00 | 1000,00 | 1000,00 | 1000,00 | 200,00 | 200,00 | 200,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3800,00 | R\$ 66,03 | R\$ 81,87 | R\$ 250.914,00 | 24% | R\$ 311.106,00 | |

| | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|-----|------|---------------|--|----|------|--------|---------|---------|---------|--------|--------|--------|---------|---------|---------|---------|-----------|-----------|----------------|-----|----------------|
| 159 | EMOP | 13.170.0025-A | BARROTEAMENTO PARA FORRO FEITO COM MADEIRA DE LEI DE 2X10CM,ESPACADO DE 50CM | M2 | 0,00 | 200,00 | 1000,00 | 1000,00 | 1000,00 | 200,00 | 200,00 | 200,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3800,00 | R\$ 75,44 | R\$ 93,54 | R\$ 286.672,00 | 24% | R\$ 355.452,00 |
| 160 | EMOP | 13.175.0010-A | FORRO DE PVC EM REGUAS DE 200MM DE LARGURA, ESPESSURA IGUALOU SUPERIOR A 8MM, ENCAIXADOS ENTRE SI, INCLUSIVE RODAFORRODE PVC PARA ACABAMENTO, ESTRUTURA EM METALON (20X20)MM E PARAFUSOS DE FIXACAO. FORNECIMENTO E COLOCACAO | M2 | 0,00 | 601,18 | 1004,33 | 300,04 | 67,50 | 281,89 | 332,03 | 30,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2616,97 | R\$ 75,00 | R\$ 93,00 | R\$ 196.272,75 | 24% | R\$ 243.378,21 |
| 161 | EMOP | 13.196.0080-A | FORRO ESTRUTURADO MONOLITICO C/UMA CHAPA DE GESSO ACARTONADO, TIPO STANDARD NO SISTEMA DRYWALL, LARGURA 1200MM, ESP. 12,5MM, C/TRAT. JUNTAS P/UNIFORMIZACAO DA SUPERFICIE, SENDO APARAFUSADA EM ESTRUTURA DE ACO GALVANIZADO, SUSPENSA POR MEIO DE PENDURAS FIXADOS EM ESTRUTURA SUPERIOR, C/O PERIMETRO EXECUTADO C/CANTONEIRAS ACO GALVANIZADO. FORNECIMENTO E COLOCACAO | M2 | 0,00 | 601,18 | 1004,33 | 300,04 | 67,50 | 281,89 | 332,03 | 159,00 | 1623,14 | 3338,60 | 1393,58 | 9101,29 | R\$ 53,28 | R\$ 66,06 | R\$ 484.916,73 | 24% | R\$ 601.231,21 |

| | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|-----|------|---------------|---|----|------|--------|------|--------|------|--------|--------|---------|---------|------|---------|-----------|------------|---------------|----------------|----------------|----------------|
| 162 | EMOP | 13.196.0116-A | REVESTIMENTO DRYWALL ESP.31MM(ESTRUT.+CHAPA GESSO),ESTRUT.C/PERFIS TETO 27MM,GUIAS HORIZONTAIS 17MM,AMBOS ACO GALV.ESP.0,5MM,PERFIS TETO ANCORADOS ALVENARIA/ESTRUT.EXISTENTE POR MEIO PERFIS ACO FORMATO CANTONEIRA,C/UMA CHAPA GESSO ACARTONADO,RU(RESISTENTE A UMIDADE),ESP.12,5MM,LARG.1200MM,PERFIS DETETO POR MEIO DE PARAFUSOS.APLICACAO AREAS SECAS.FORN.COLOC. | M2 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 180,00 | 0,00 | 0,00 | 180,00 | R\$ 63,97 | R\$ 79,32 | R\$ 11.514,60 | 24% | R\$ 14.277,60 |
| 163 | EMOP | 13.197.0010-A | REVESTIMENTO TEXTURIZADO FOSCO PARA USO EXTERNO SOBRE SUPERFICIE CAMURCADA OU CONCRETO LISO,COM 2MM DE ESPESSURA,EXECUTADO COM PO CREPE ATB,NA COR INDICADA,SOBRE ADITIVOS C/2 DEMAOS DE ACABAMENTO | M2 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1080,00 | 763,55 | 0,00 | 1843,55 | R\$ 53,26 | R\$ 66,04 | R\$ 98.187,47 | 24% | R\$ 121.748,04 | |
| 164 | EMOP | 13.205.0010-A | PROTECTOR DE PAREDE(BATE-MACA), COM 20CM DE LARGURA, VINIL DE ALTO IMPACTO,ANTICHAMA E LAVAVEL,ACABAMENTO TEXTURIZADO,REFORCOS EM NEOPRENE E FIXADO COM SUPORTES DE ALUMINIO RESISTENTES.FORNECIMENTO E COLOCACAO | M | 0,00 | 876,00 | 0,00 | 444,00 | 0,00 | 372,00 | 136,80 | 0,00 | 1024,17 | 0,00 | 450,54 | 3303,51 | R\$ 137,42 | R\$ 170,40 | R\$ 453.968,34 | 24% | R\$ 562.918,10 |

| | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|-----|-------|---------------|--|----|------|--------|--------|--------|-------|--------|--------|------|------|---------|---------|---------|-----------|-----------|----------------|----------------|----------------|----------------|
| 165 | EMOP | 13.301.0080-B | PISO CIMENTADO,COM 1,5CM DE ESPESSURA,COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA,NO TRACO 1:3,ALISADO A COLHER, SOBRE BASE EXISTENTE | M2 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3533,60 | 0,00 | 3533,60 | R\$ 39,17 | R\$ 48,57 | R\$ 138.411,11 | 24% | R\$ 171.626,95 |
| 166 | EMOP | 13.301.0117-A | CONTRAPISO,BASE OU CAMADA REGULARIZADORA EXECUTADA COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA,NO TRACO 1:4,NA ESPESSURA DE 1CM | M2 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3338,60 | 0,00 | 3338,60 | R\$ 18,71 | R\$ 23,20 | R\$ 62.465,20 | 24% | R\$ 77.455,52 |
| 167 | EM OP | 13.301.0500-A | RECOMPOSICAO DE PISO CIMENTADO,COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, NO TRACO 1:3, COM 2CM DE ESPESSURA, EXCLUSIVE BASE DECONCRETO | M2 | 0,00 | 395,62 | 578,49 | 329,04 | 38,10 | 489,52 | 453,21 | 9,30 | 0,00 | 3533,60 | 0,00 | 5826,88 | R\$ 54,54 | R\$ 67,62 | R\$ 317.798,03 | 24% | R\$ 394.013,62 | |



| | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|-----|------|---------------|--|----|------|--------|---------|--------|-------|--------|--------|-------|--------|--------|------|---------|-----------|------------|----------------|-----|----------------|
| 168 | EMOP | 13.330.0033-A | ASSENTAMENTO DE SOLEIRAS DE MARMORE OU GRANITO,DE 15CM DE LARGURA,EXCLUSIVE ESTES,ASSENTES EM SUPERFICIE EM OSSO,COM ARGAMASSA DE CIMENTO,AREIA E SAIBRO,NO TRACO 1:2:2,SOBRE CHAPISCO DE CIMENTO E AREIA,NO TRACO 1:3 E REJUNTAMENTO DE CIMENTO BRANCO E CORANTE | M | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 71,40 | 0,00 | 71,40 | R\$ 25,27 | R\$ 31,33 | R\$ 1.804,27 | 24% | R\$ 2.236,96 |
| 169 | EMOP | 13.330.0052-A | REVESTIMENTO DE PISO COM LADRILHOS CERAMICOS ESMALTADOS,COMMEDIDAS EM TORNO DE (45X45)CM,COM RESISTENCIA A ABRASAO P.E.I.-V,CONFORME ABNT NBR 16928,ASSENTES EM SUPERFICIE EM OSSO,COM NATA SOBRE A ARGAMASSA DE CIMENTO,SAIBRO E AREIA,NO TRACO 1:3:3,REJUNTAMENTO COM CIMENTO BRANCO E CORANTE | M2 | 0,00 | 601,21 | 1004,33 | 300,04 | 67,50 | 281,89 | 332,03 | 15,00 | 0,00 | 487,90 | 0,00 | 3089,90 | R\$ 96,26 | R\$ 119,36 | R\$ 297.433,77 | 24% | R\$ 368.810,46 |
| 170 | EMOP | 13.330.0100-A | RODAPE COM LADRILHO CERAMICO,COM 7,5 A 10CM DE ALTURA,ASSENTE CONFORME ITEM 13.025.0016 | M | 0,00 | 600,00 | 550,00 | 400,00 | 50,00 | 250,00 | 300,00 | 50,00 | 200,00 | 187,05 | 0,00 | 2587,05 | R\$ 34,94 | R\$ 43,32 | R\$ 90.391,52 | 24% | R\$ 112.071,00 |

| | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|-----|------|-------------------|---|----|------|------------|------------|------------|-------|--------|------------|------------|-----------|------------|------|-------------|---------------|---------------|-------------------|-----|-----------------------|
| 171 | EMOP | 13.331.0 015-A | REVESTIMENTO DE PISO CERAMICO EM PORCELANATO,ACABAMENTO DA BORDA RETIFICADO,NO FORMATO (60X60)CM,PARA USO EM AREAS COMERCIAIS COM TRAFEGO INTENSO,CONFORME ABNT NBR ISO 13006,ASSETE EM SUPERFICIE NIVELADA COM ARGAMASSA COLANTE E REJUNTAMENTO PRONTO | M2 | 0,00 | 600,0 0 | 50,00 | 80,00 | 10,00 | 250,00 | 300,0 0 | 50,0 0 | 0,00 | 487,9 0 | 0,00 | 1827,9 0 | R\$ 137,13 | R\$ 170,04 | R\$ 250.659,92 | 24% | R\$ 310.816 ,11 |
| 172 | EMOP | 13.331.0 055-A | RODAPE DE CERAMICA EM PORCELANATO,COM 15CM DE ALTURA,ASSETE CONFORME ITEM 13.025.0058.FEITO A PARTIR DE PLACA DE PORCELANATO COM AREA INFERIOR A 1,00M2 | M | 0,00 | 600,0 0 | 550,0 0 | 400,0 0 | 50,00 | 250,00 | 300,0 0 | 552, 50 | 0,00 | 187,0 5 | 0,00 | 2889,5 5 | R\$ 43,60 | R\$ 54,06 | R\$ 125.984,38 | 24% | R\$ 156.209 ,07 |
| 173 | EMOP | 13.333.0 010-A | REVESTIMENTO DE PISO COM CERAMICA TATIL DIRECIONAL (LADRILHO HIDRAULICO),PARA ACESSIBILIDADE,CONFORME ABNT NBR 16537,ASSENTES SOBRE SUPERFICIE EM OSSO,CONFORME ITEM 13.330.0010 | M2 | 0,00 | 120,0 0 | 110,0 0 | 80,00 | 10,00 | 50,00 | 60,00 | 10,0 0 | 50,0 0 | 50,00 | 0,00 | 540,00 | R\$ 158,13 | R\$ 196,08 | R\$ 85.390,20 | 24% | R\$ 105.883 ,20 |

| | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|-----|------|---------------|--|----|------|--------|--------|--------|-------|--------|--------|-------|-------|-------|------|--------|------------|------------|---------------|-----|----------------|
| 174 | EMOP | 13.333.0015-A | REVESTIMENTO DE PISO COM CERAMICA TATIL ALERTA (LADRILHO HIDRAULICO),PARA ACESSIBILIDADE,CONFORME ABNT NBR 16537,ASSENTES SOBRE SUPERFICIE EM OSSO,CONFORME ITEM 13.330.0010 | M2 | 0,00 | 60,00 | 55,00 | 40,00 | 5,00 | 25,00 | 30,00 | 5,00 | 25,00 | 50,00 | 0,00 | 295,00 | R\$ 158,13 | R\$ 196,08 | R\$ 46.648,35 | 24% | R\$ 57.843,60 |
| 175 | EMOP | 13.365.0150-A | PEITORIL EM GRANITO CINZA CORUMBA,2CM DE ESPESSURA,LARGURA DE 15 A 18CM,ASSENTADO COM NATA DE CIMENTO SOBRE ARGAMASSA DE CIMENTO,SAIBRO E AREIA,NO TRACO 1:3:3 E REJUNTAMENTO COM CIMENTO BRANCO | M | 0,00 | 240,00 | 220,00 | 160,00 | 20,00 | 100,00 | 120,00 | 20,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 880,00 | R\$ 98,98 | R\$ 122,73 | R\$ 87.102,40 | 24% | R\$ 108.002,40 |
| 176 | EMOP | 13.365.0151-A | PEITORIL EM GRANITO CINZA CORUMBA,2CM DE ESPESSURA,LARGURA DE 15 A 18CM,EXCLUSIVE NATA DE CIMENTO,ARGAMASSA E REJUNTAMENTO | M | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 70,20 | 0,00 | 70,20 | R\$ 94,41 | R\$ 117,06 | R\$ 6.627,58 | 24% | R\$ 8.217,61 |

| | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|-----|------|-------------------|---|---|------|------------|------------|------------|-------|--------|------------|------------|------|-------|------|-------------|--------------|---------------|------------------|-----|-----------------------|
| 177 | EMOP | 13.365.0 175-A | SOLEIRA EM GRANITO CINZA CORUMBA,2CM DE ESPESSURA,COM 2 POLIMENTOS,LARGURA DE 15CM, ASSENTE EM SUPERFICIE EM OSSO,COM NATA DE CIMENTO SOBRE ARGAMASSA DE CIMENTO,SAIBRO E AREIA,NO TRACO 1:2:2 E REJUNTAMENTO COM CIMENTO BRANCO E CORANTE | M | 0,00 | 240,0 0 | 220,0 0 | 160,0 0 | 20,00 | 100,00 | 120,0 0 | 20,0 0 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 880,00 | R\$ 87,37 | R\$ 108,33 | R\$ 76.885,60 | 24% | R\$ 95.330, 40 |
| 178 | EMOP | 13.365.0 176-A | SOLEIRA EM GRANITO CINZA CORUMBA,2CM DE ESPESSURA,COM 2 POLIMENTOS,LARGURA DE 15CM, EXCLUSIVE NATA DE CIMENTO,ARGAMASSA E REJUNTAMENTO | M | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 71,40 | 0,00 | 71,40 | R\$ 82,74 | R\$ 102,59 | R\$ 5.907,63 | 24% | R\$ 7.324,9 2 |
| 179 | EMOP | 13.390.0 058-A | RODAPE DE PVC TIPO HOSPITALAR,PLANO OU CURVO,COM 7,5CM DE ALTURA,PARA PISOS VINILICOS.FORNECIMENTO E COLOCACAO | M | 0,00 | 720,0 0 | 660,0 0 | 480,0 0 | 60,00 | 300,00 | 360,0 0 | 552, 50 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3132,5 0 | R\$ 28,93 | R\$ 35,87 | R\$ 90.623,22 | 24% | R\$ 112.362 ,77 |

| | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|-----|------|---------------|--|----|------|--------|--------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|------|--------|------------|------------|---------------|-----|----------------|
| 180 | EMOP | 13.416.0010-A | PISO TATIL DE BORRACHA,DIRECIONAL,PARA ACESSIBILIDADE,CONFORME ABNT NBR 16537,MEDINDO (25X25)CM,ESPESSURA DE 5MM,COLADOSOBRE BASE EXISTENTE.FORNECIMENTO E COLOCACAO | M2 | 0,00 | 120,00 | 110,00 | 80,00 | 10,00 | 50,00 | 60,00 | 10,00 | 50,00 | 50,00 | 0,00 | 540,00 | R\$ 169,45 | R\$ 210,11 | R\$ 91.503,00 | 24% | R\$ 113.459,40 |
| | EMOP | 13.416.0015-A | PISO TATIL DE BORRACHA,ALERTA,PARA ACESSIBILIDADE,CONFORME ABNT NBR 16537,MEDINDO (25X25)CM,ESPESSURA DE 5MM,COLADO SOBRE BASE EXISTENTE.FORNECIMENTO E COLOCACAO | M2 | 0,00 | 60,00 | 55,00 | 40,00 | 5,00 | 25,00 | 30,00 | 5,00 | 25,00 | 50,00 | 0,00 | 295,00 | R\$ 169,45 | R\$ 210,11 | R\$ 49.987,75 | 24% | R\$ 61.982,45 |

CATEGORIA 14 ESQUADRIAS DE PVC, FERRO, ALUMÍNIO OU MADEIRA, VIDRAÇAS E FERRAGEM

R\$ 6.567.718,64

| | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|-----|------|---------------|--|----|------|-------|-------|------|------|------|------|------|------|------|------|-------|------------|------------|--------------|-----|---------------|
| 182 | EMOP | 14.001.0065-A | PORTA SANFONADA EM PVC,VAO DE (0,80X2,10)M,INCLUSIVE ACESSORIOS (PARAFUSOS,BUCHAS,PUXADOR E TRINCO).FORNECIMENTO E COLOCACAO | UN | 0,00 | 12,00 | 11,00 | 8,00 | 1,00 | 5,00 | 6,00 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 44,00 | R\$ 187,27 | R\$ 232,21 | R\$ 8.239,88 | 24% | R\$ 10.217,24 |
|-----|------|---------------|--|----|------|-------|-------|------|------|------|------|------|------|------|------|-------|------------|------------|--------------|-----|---------------|

| | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|-----|------|---------------|--|----|------|-------|-------|-------|------|-------|-------|------|--------|--------|--------|--------|--------------|--------------|----------------|-----|----------------|
| 183 | EMOP | 14.001.0072-A | PORTA SANFONADA EM PVC,VAO DE (0,70X2,10)M,INCLUSIVE ACESSORIOS (PARAFUSOS,BUCHAS,PUXADOR E TRINCO).FORNECIMENTO E COLOCACAO | UN | 0,00 | 12,00 | 11,00 | 8,00 | 1,00 | 5,00 | 6,00 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 44,00 | R\$ 162,34 | R\$ 201,30 | R\$ 7.142,96 | 24% | R\$ 8.857,20 |
| 184 | EMOP | 14.001.0300-A | PERSIANA VERTICAL EM PVC,LAMINA COM LARGURA DE 89MM.FORNECIMENTO E COLOCACAO | M2 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 449,03 | 119,50 | 108,80 | 677,33 | R\$ 250,22 | R\$ 310,27 | R\$ 169.481,51 | 24% | R\$ 210.155,17 |
| 185 | EMOP | 14.002.0050-A | PORTA DE CHAPA DE FERRO GALVANIZADO Nº18 ENQUADRADA EM ESTRUTURA DE TUBOS DE FERRO GALVANIZADO DE 1.1/2",C/2,50 A 3,00MDE ALTURA E AREA DE 6,00 A 9,00M2, EM 2 FOLHAS, INCLUSIVE FECHO PARA COLOCACAO DE CADEADO,EXCLUSIVE ESTE.FORNECIMENTO E COLOCACAO | M2 | 0,00 | 25,20 | 23,10 | 16,80 | 2,10 | 10,50 | 12,60 | 2,10 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 92,40 | R\$ 1.891,20 | R\$ 2.345,08 | R\$ 174.746,88 | 24% | R\$ 216.685,39 |

| | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|-----|------|---------------|--|----|------|--------|--------|-------|-------|-------|-------|-------|--------|------|------|--------|--------------|--------------|----------------|--------------|----------------|----------------|-----|----------------|
| 186 | EMOP | 14.002.0076-A | PORTAO DE FERRO DE UMA OU DUAS FOLHAS,EM BARRAS VERTICAIS DE 2"X3/8",ESPACADAS DE 10CM E HORIZONTAIS SUPERIOR E INFERIOR DO MESMO TIPO,CORRENDO AO CENTRO UMA FAIXA DE CHAPA DE FERRO GALVANIZADO Nº16,DUPLA, CONFORME PROJETO Nº6002/EMOP,EXCLUSIVE FECHADURA.FORNECIMENTO E COLOCACAO | M2 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 100,00 | 0,00 | 0,00 | 100,00 | R\$ 2.130,91 | R\$ 2.642,32 | R\$ 213.091,00 | 24% | R\$ 264.232,00 |
| 187 | EMOP | 14.002.0133-A | GRADE DE FERRO FORMADA DE BARRAS VERTICAIS DE 1.1/2"X3/8" ACADA 10CM,QUATRO BARRAS HORIZONTAIS DE 2"X3/8" CHUMBADAS NOVAO,SENDO DUAS DAS EXTREMIDADES E DUAS DIVIDINDO A GRADE EM 3 PARTES IGUAIS,COM MONTANTES DE 1.1/2"X1.1/2" A CADA 2,00M CHUMBADAS POR BAIXO E POR CIMA DA GRADE.FORNECIMENTO E COLOCACAO | M2 | 0,00 | 120,00 | 110,00 | 80,00 | 10,00 | 50,00 | 60,00 | 10,00 | 100,00 | 0,00 | 0,00 | 540,00 | R\$ 773,06 | R\$ 958,59 | R\$ 417.452,40 | 24% | R\$ 517.638,60 | | | |
| 188 | EMOP | 14.002.0214-A | GUARDA-CORPO DE 1,50M DE COMPRIMENTO E 1,20M DE ALTURA,MONTANTES EM TUBO DE ACO GALVANIZADO DE 3", PERFIL RETANGULAR GALVANIZADO DE(5X3)CM, 2 TUBOS DE ACO GALVANIZADO DE 1" NA HORIZONTAL,TELA EM CHAPA DE METAL EXPANDIDO EM FERRO C/MALHA,MOLDURA EM CANTONEIRAS DE ABAS IGUAIS DE(3/4"X1/8"), INCLUSIVEPINTURA DE TODO O CONJUNTO.FORNECIMENTO E COLOCACAO | UN | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 100,00 | 0,00 | 0,00 | 100,00 | R\$ 1.303,97 | R\$ 1.616,92 | R\$ 130.397,00 | 24% | R\$ 161.692,00 | | | |

| | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|-----|------|-------------------|---|----|------|------------|------------|-------|-------|-------|-------|-----------|-------------|------------|------|--------|---------------|---------------|-----------------------|-----|-----------------------|
| 189 | EMOP | 14.002.0 216-A | CORRIMAO DUPLO EM TUBO DE ACO GALVANIZADO COM DIAMETRO DE 1.1/4",BARRA SUPERIOR COM ALTURA DE 92CM E BARRA INFERIOR COMALTURA DE 70CM,FIXADO EM MONTANTES DE ACO GALVANIZADO COM DIAMETRO DE 1.1/4",CONFORME ABNT NBR 9050 PARA ACESSIBILIDADE.FORNECIMENTO E COLOCACAO | M | 0,00 | 120,0 0 | 110,0 0 | 80,00 | 10,00 | 50,00 | 60,00 | 10,0 0 | 0,00 | 100,0 0 | 0,00 | 540,00 | R\$ 315,37 | R\$ 391,05 | R\$ 170.299,8 0 | 24% | R\$ 211.167 ,00 |
| 190 | EMOP | 14.002.0 220-A | CORRIMAO SIMPLES EM TUBO DE ACO GALVANIZADO COM DIAMETRO DE1.1/4",FIXADO NA PAREDE POR CHUMBADORES.FORNECIMENTO E COLOCACAO | M | 0,00 | 120,0 0 | 110,0 0 | 80,00 | 10,00 | 50,00 | 60,00 | 10,0 0 | 100,0 00 | 100,0 0 | 0,00 | 640,00 | R\$ 144,34 | R\$ 178,98 | R\$ 92.377,60 | 24% | R\$ 114.547 ,20 |
| 191 | EMOP | 14.003.0 016-A | JANELA DE ALUMINIO ANODIZADO AO NATURAL DE CORRER,DUAS FOLHAS DE CORRER E BANDEIRA DE 0,50M DE ALTURA COM PAINELIS BASCULANTES,EM PERFIS SERIE 28.FORNECIMENTO E COLOCACAO | M2 | 0,00 | 60,00 | 110,0 0 | 40,00 | 10,00 | 25,00 | 30,00 | 10,0 0 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 285,00 | R\$ 484,88 | R\$ 601,25 | R\$ 138.190,8 0 | 24% | R\$ 171.356 ,25 |

| | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|-----|------|---------------|--|----|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|--------|-------|-------|--------|------------|------------|----------------|-----|----------------|
| 192 | EMOP | 14.003.0025-A | JANELA DE ALUMINIO ANODIZADO AO NATURAL DE CORRER,COM DUAS FOLHAS DE CORRER,EM PERFIS SERIE 28.FORNECIMENTO E COLOCACAO | M2 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 401,00 | 0,00 | 0,00 | 401,00 | R\$ 441,67 | R\$ 547,67 | R\$ 177.109,67 | 24% | R\$ 219.615,67 |
| 193 | EMOP | 14.003.0076-A | JANELA BASCULANTE DE ALUMINIO ANODIZADO AO NATURAL,COM 2 ORDENS SENDO A INFERIOR FIXA,EM PERFIS SERIE 28.FORNECIMENTO ECOLOCACAO | M2 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 31,23 | 20,64 | 20,64 | 72,51 | R\$ 481,89 | R\$ 597,54 | R\$ 34.941,84 | 24% | R\$ 43.327,62 |
| 194 | EMOP | 14.003.0160-A | CAIXILHO FIXO DE ALUMINIO ANODIZADO AO NATURAL,SERIE 28, EMVENEZIANA.FORNECIMENTO E COLOCACAO | M2 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2,45 | 0,00 | 0,00 | 2,45 | R\$ 519,68 | R\$ 644,40 | R\$ 1.273,21 | 24% | R\$ 1.578,78 |

| | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|-----|------|-------------------|--|----|------|-------|--------|-------|-------|--------|-------|-------|-------|-------|-------|--------|-----------------|-----------------|-------------------|-----|-----------------------|
| 195 | EMOP | 14.003.0 163-A | CAIXILHO FIXO DE ALUMINIO ANODIZADO AO NATURAL,SERIE 28,PARA VIDRO.FORNECIMENTO E COLOCACAO | M2 | 0,00 | 14,40 | 26,40 | 19,20 | 2,40 | 123,60 | 7,20 | 1,20 | 12,00 | 12,00 | 0,00 | 218,40 | R\$ 354,96 | R\$ 440,15 | R\$ 77.523,26 | 24% | R\$ 96.128, 76 |
| 196 | EMOP | 14.003.0 225-A | PORTA DE ALUMINIO ANODIZADO AO NATURAL,PERFIL SERIE 25,EM VENEZIANA,EXCLUSIVE FECHADURA.FORNECIMENTO E COLOCACAO | M2 | 0,00 | 60,00 | 110,00 | 40,00 | 10,00 | 25,00 | 30,00 | 10,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 285,00 | R\$ 1.136,51 | R\$ 1.409,27 | R\$ 323.905,35 | 24% | R\$ 401.641, 95 |
| 197 | EMOP | 14.003.0 241-A | VISOR DE ALUMINIO ANODIZADO FOSCO,SERIE 25,EXCLUSIVE O VIDRO.FORNECIMENTO E COLOCACAO | M2 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 16,80 | 14,40 | 14,40 | 45,60 | R\$ 487,14 | R\$ 604,05 | R\$ 22.213,58 | 24% | R\$ 27.544, 68 |

| | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|-----|------|-------------------|--|----|------|------------|------------|-------|-------|-------|------------|-----------|-------------|------------|-------|--------|---------------|---------------|-----------------------|-----|-----------------------|
| 198 | EMOP | 14.003.0 243-A | SUORTE EM ALUMINIO PARA AR CONDICIONADO DE 1 A 2HP,EM CANTONEIRA DE ALUMINIO DE 1/8"X1.1/4".FORNECIMENTO E COLOCACAO | UN | 0,00 | 109,0 0 | 103,0 0 | 33,00 | 14,00 | 96,00 | 124,0 0 | 54,0 0 | 95,0 0 | 63,00 | 63,00 | 754,00 | R\$ 716,41 | R\$ 888,34 | R\$ 540.173,1 4 | 24% | R\$ 669.808 ,36 |
| 199 | EMOP | 14.003.0 400-A | TELA TIPO MOSQUITEIRO,EM POLIETILENO,COM MOLDURA EM PERFIL DE ALUMINIO ANODIZADO.FORNECIMENTO E COLOCACAO | M2 | 0,00 | 120,0 0 | 110,0 0 | 80,00 | 10,00 | 50,00 | 60,00 | 10,0 0 | 100,0 00 | 100,0 0 | 0,00 | 640,00 | R\$ 101,43 | R\$ 125,77 | R\$ 64.915,20 | 24% | R\$ 80.492, 80 |
| 200 | EMOP | 14.004.0 015-A | VIDRO PLANO TRANSPARENTE,COMUM,DE 4MM DE ESPESSURA.FORNECIMENTO E COLOCACAO | M2 | 0,00 | 120,0 0 | 110,0 0 | 80,00 | 10,00 | 50,00 | 60,00 | 10,0 0 | 133, 53 | 0,00 | 0,00 | 573,53 | R\$ 137,08 | R\$ 169,97 | R\$ 78.619,49 | 24% | R\$ 97.482, 89 |

| | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|-----|------|---------------|--|----|------|--------|--------|--------|-------|--------|--------|-------|--------|--------|-------|---------|------------|------------|----------------|-----|----------------|
| 201 | EMOP | 14.004.0040-A | VIDRO,FANTASIA,DE 4MM DE ESPESSURA,DO TIPO MARTELADO,ARTICO,OU LIXA.FORNECIMENTO E COLOCACAO | M2 | 0,00 | 330,00 | 330,00 | 240,00 | 30,00 | 150,00 | 150,00 | 30,00 | 0,00 | 58,14 | 35,04 | 1353,18 | R\$ 171,45 | R\$ 212,59 | R\$ 232.002,71 | 24% | R\$ 287.672,53 |
| 202 | EMOP | 14.004.0100-A | ESPELHO DE CRISTAL,4MM DE ESPESSURA,COM MOLDURA DE MADEIRA.FORNECIMENTO E COLOCACAO | M2 | 0,00 | 60,00 | 55,00 | 40,00 | 5,00 | 25,00 | 30,00 | 5,00 | 40,00 | 25,00 | 0,00 | 285,00 | R\$ 369,96 | R\$ 458,75 | R\$ 105.438,60 | 24% | R\$ 130.743,75 |
| 203 | EMOP | 14.004.0120-A | VIDRO TEMPERADO INCOLOR,10MM DE ESPESSURA,PARA PORTAS OU PAINELIS FIXOS,EXCLUSIVE FERRAGENS.FORNECIMENTO E COLOCACAO | M2 | 0,00 | 60,00 | 55,00 | 40,00 | 5,00 | 25,00 | 30,00 | 5,00 | 374,30 | 157,50 | 0,00 | 751,80 | R\$ 566,50 | R\$ 702,46 | R\$ 425.894,70 | 24% | R\$ 528.109,42 |

| | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|-----|------|-------------------|---|----|------|--------|--------|--------|-------|--------|--------|-------|--------|-------|-------|---------|---------------|---------------|-------------------|-----|-------------------|
| 204 | EMOP | 14.004.0 205-A | PELICULA REFLETIVA DE CONTROLE SOLAR.FORNECIMENTO E COLOCACAO | M2 | 0,00 | 330,00 | 330,00 | 240,00 | 30,00 | 150,00 | 150,00 | 30,00 | 449,03 | 58,14 | 35,04 | 1802,21 | R\$ 20,84 | R\$ 25,84 | R\$ 37.558,05 | 24% | R\$ 46.569,10 |
| 205 | EMOP | 14.006.0 005-A | PORTA DE MADEIRA DE LEI EM COMPENSADO DE 100X210X3,5CM,FOLHEADA NAS 2 FACES,ADUELA DE 13X3CM E ALIZARES DE 5X2CM,EXCLUSIVE FERRAGENS.FORNECIMENTO E COLOCACAO | UN | 0,00 | 14,00 | 24,00 | 2,00 | 1,00 | 1,00 | 5,00 | 2,00 | 0,00 | 5,00 | 0,00 | 54,00 | R\$ 714,30 | R\$ 885,73 | R\$ 38.572,20 | 24% | R\$ 47.829,42 |
| 206 | EMOP | 14.006.0 008-A | PORTA DE MADEIRA DE LEI EM COMPENSADO DE 90X210X3,5CM FOLHEADA NAS 2 FACES,ADUELA DE 13X3CM E ALIZARES DE 5X2CM,EXCLUSIVE FERRAGENS.FORNECIMENTO E COLOCACAO | UN | 0,00 | 42,00 | 69,00 | 13,00 | 3,00 | 10,00 | 7,00 | 2,00 | 4,00 | 42,00 | 42,00 | 234,00 | R\$ 677,57 | R\$ 840,18 | R\$ 158.551,38 | 24% | R\$ 196.602,12 |

| | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|-----|------|---------------|--|----|------|-------|-------|-------|------|------|------|-------|------|-------|------|--------|------------|------------|----------------|-----|----------------|
| 207 | EMOP | 14.006.0010-A | PORTA DE MADEIRA DE LEI EM COMPENSADO DE 80X210X3,5CM FOLHEADA NAS 2 FACES,ADUELA DE 13X3CM E ALIZARES DE 5X2CM,EXCLUSIVE FERRAGENS.FORNECIMENTO E COLOCACAO | UN | 0,00 | 60,00 | 57,00 | 5,00 | 1,00 | 8,00 | 8,00 | 6,00 | 9,00 | 42,00 | 2,00 | 198,00 | R\$ 650,87 | R\$ 807,07 | R\$ 128.872,26 | 24% | R\$ 159.799,86 |
| 208 | EMOP | 14.006.0012-A | PORTA DE MADEIRA DE LEI EM COMPENSADO DE 70X210X3,5CM,FOLHEADA NAS 2 FACES,ADUELA DE 13X3CM E ALIZARES DE 5X2CM,EXCLUSIVE FERRAGENS.FORNECIMENTO E COLOCACAO | UN | 0,00 | 66,00 | 35,00 | 11,00 | 1,00 | 4,00 | 6,00 | 2,00 | 0,00 | 5,00 | 0,00 | 130,00 | R\$ 646,17 | R\$ 801,25 | R\$ 84.002,10 | 24% | R\$ 104.162,50 |
| 209 | EMOP | 14.006.0014-A | PORTA DE MADEIRA DE LEI EM COMPENSADO DE 60X210X3,5CM FOLHEADA NAS 2 FACES,ADUELA DE 13X3CM E ALIZARES DE 5X2CM,EXCLUSIVE FERRAGENS.FORNECIMENTO E COLOCACAO | UN | 0,00 | 15,00 | 35,00 | 3,00 | 4,00 | 3,00 | 2,00 | 30,00 | 6,00 | 5,00 | 0,00 | 103,00 | R\$ 634,63 | R\$ 786,94 | R\$ 65.366,89 | 24% | R\$ 81.054,82 |

| | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|-----|------|-------------------|---|----|------|-------|-------|------|------|-------|-------|------|------|------|-------|------|-------|--------------|--------------|---------------|-----|---------------|
| 210 | EMOP | 14.006.0353-A | GUARDA-CORPO DE MADEIRA DE LEI APARELHADA, NA ALTURA UTIL DE 1,00M, ENGASTADO 5CM NO CONCRETO, INTERCALADO POR MONTANTES DE 7,5CM X 11,25CM / 3" X 4.1/2", COM ESPACAMENTO DE 1,00M, FORMANDO MODULOS "X", PARA CONTRAVENTAMENTO, COM PECAS DE 3,75CM X 7,5CM / 1.1/2" X 3". FORNECIMENTO E COLOCACAO | M | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 87,20 | 0,00 | 87,20 | R\$ 193,51 | R\$ 239,95 | R\$ 16.874,07 | 24% | R\$ 20.923,64 |
| 211 | EMOP | 14.006.0362-A | QUADRO DE MADEIRA DE LEI, PARA COLOCACAO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 1 A 2HP, INCLUSIVE ALIZAR. FORNECIMENTO E COLOCACAO | UN | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 50,00 | 14,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 64,00 | R\$ 217,32 | R\$ 269,47 | R\$ 13.908,48 | 24% | R\$ 17.246,08 |
| 212 | EMOP | ES 09.99.0050 (/) | Balcao basculavel em compensado naval de 10mm, com acabamento de formica, medindo: (1,50x0,30)m. Fornecimento e instalacao.(desonerado) | UN | 0,00 | 12,00 | 11,00 | 8,00 | 1,00 | 5,00 | 6,00 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 44,00 | R\$ 1.291,28 | R\$ 1.601,18 | R\$ 56.816,32 | 24% | R\$ 70.451,92 |

| | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|-----|------|-------------------|--|---|------|------------|------------|------------|-------|--------|------------|-----------|-----------|------------|------|-------------|--------------|---------------|------------------|-----|----------------------|
| 213 | EMOP | 14.006.0 380-A | PRATELEIRA DE MADEIRA DE LEI EM COMPENSADO DE 20MM E 50CM DE LARGURA, SOBRE CANTONEIRAS DE FERRO.FORNECIMENTO E COLOCACAO | M | 0,00 | 120,0 0 | 110,0 0 | 80,00 | 10,00 | 50,00 | 60,00 | 10,0 0 | 50,0 0 | 100,0 0 | 0,00 | 590,00 | R\$ 92,55 | R\$ 114,76 | R\$ 54.604,50 | 24% | R\$ 67.708, 40 |
| 214 | EMOP | 14.006.0 405-A | ADUELA EM MADEIRA DE LEI,DE 13X3CM.FORNECIMENTO E COLOCACAO | M | 0,00 | 180,0 0 | 165,0 0 | 120,0 0 | 50,00 | 250,00 | 300,0 0 | 50,0 0 | 0,00 | 100,0 0 | 0,00 | 1215,0 0 | R\$ 53,22 | R\$ 65,99 | R\$ 64.662,30 | 24% | R\$ 80.177, 85 |
| 215 | EMOP | 14.006.0 408-A | MARCO EM MADEIRA DE LEI,DE 7X3CM.FORNECIMENTO E COLOCACAO | M | 0,00 | 180,0 0 | 165,0 0 | 120,0 0 | 50,00 | 250,00 | 300,0 0 | 50,0 0 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1115,0 0 | R\$ 57,16 | R\$ 70,87 | R\$ 63.733,40 | 24% | R\$ 79.020, 05 |

| | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|-----|------|-------------------|--|----|------|------------|------------|------------|-------|--------|------------|-----------|------|------------|------|-------------|---------------------|---------------------|-----------------------|-----|-----------------------|
| 216 | EMOP | 14.006.0 409-A | ALIZAR EM MADEIRA DE LEI,DE 5X2CM.FORNECIMENTO E COLOCACAO | M | 0,00 | 180,0 0 | 165,0 0 | 120,0 0 | 50,00 | 250,00 | 300,0 0 | 50,0 0 | 0,00 | 100,0 0 | 0,00 | 1215,0 0 | R\$ 12,24 | R\$ 15,17 | R\$ 14.871,60 | 24% | R\$ 18.431, 55 |
| 217 | EMOP | 14.006.0 424-A | JANELA DE MADEIRA DE LEI DE VENEZIANA DE ABRIR OU CORRER,COM 3CM DE ESPESSURA,EXCLUSIVE FERRAGENS E GUARNICAO.FORNECIMENTO E COLOCACAO | M2 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 23,10 | 0,00 | 23,10 | R\$ 1.950,8 2 | R\$ 2.419,0 1 | R\$ 45.063,94 | 24% | R\$ 55.879, 13 |
| 218 | EMOP | 14.006.0 428-A | CAIXILHO FIXO DE MADEIRA DE LEI,COM 3CM DE ESPESSURA,EXCLUSIVE GUARNICAO.FORNECIMENTO E COLOCACAO | M2 | 0,00 | 180,0 0 | 16,00 | 12,00 | 5,00 | 25,00 | 30,00 | 5,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 273,00 | R\$ 1.899,3 2 | R\$ 2.355,1 5 | R\$ 518.514,3 6 | 24% | R\$ 642.955 ,95 |

| | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|-----|------|---------------|--|----|------|-------|-------|-------|------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|--------|------------|------------|---------------|-----|---------------|
| 219 | EMOP | 14.007.0006-A | FERRAGENS P/PORTA DE MADEIRA,1 FOLHA DE ABRIR,DE ENTRADA PRINCIPAL,CONSTANDO DE FORN.S/COLOC.(ESTA INCLUIDA NO FORN.E COLOC.DAS ESQUADRIAS),DE:-FECHADURA DE EMBUTIR C/CILINDRO CENTRAL,METAL C/ACABAMENTO CROMADO;-MACANETA TIPO BOLA COM ESPELHO CIRCULAR,EM METAL C/ACABAMENTO CROMADO;-3 DOBRADICAS 3"X3" ACO LAMINADO,C/PINO(EIXO) E BOLAS FERRO,ACABAMENTO CROMADO | UN | 0,00 | 59,00 | 66,00 | 34,00 | 3,00 | 26,00 | 28,00 | 42,00 | 15,00 | 60,00 | 20,00 | 353,00 | R\$ 111,04 | R\$ 137,68 | R\$ 39.197,12 | 24% | R\$ 48.601,04 |
| 220 | EMOP | 14.007.0026-A | FERRAGENS P/PORTA MADEIRA,2 FOLHAS ABRIR,ENTRADA PRINCIPAL,CONSTANDO FORN.S/COLOC.(ESTA INCLUIDA FORN.COLOC.ESQUADRIAS),DE:- FECHADURA EMBUTIR METAL C/ACABAMENTO CROMADO;-ROSETA METAL C/ACABAMENTO CROMADO;-MACANETA TIPO ALAVANCA METAL C/ACABAMENTO CROMADO;-6 DOBRADICAS 3"X3" LATAO CROMADO,C/PINOS,BOLAS E ANEIS DE LATAO;-2 FECHOS DE EMBUTIR,ALONGADOS,EM LATAO | UN | 0,00 | 18,00 | 20,00 | 3,00 | 1,00 | 8,00 | 9,00 | 13,00 | 1,00 | 12,00 | 12,00 | 97,00 | R\$ 242,38 | R\$ 300,55 | R\$ 23.510,86 | 24% | R\$ 29.153,35 |
| 221 | EMOP | 14.007.0090-A | FERRAGENS P/PORTA MADEIRA,CORRER,1 FOLHA,CONSTANDO FORN.S/COLOC.(ESTA INCLUIDA FORN.COLOC.ESQUADRIAS),DE:- FECHADURA EMBUTIR,BICO DE PAPAGAIO,C/CHAVE BIPARTIDA,METAL C/ACABAMENTO CROMADO;-2,00M DE TRILHO SUPERIOR "U",ALUMINIO;-2 ROLDANAS;-2PINOS GUIA,ALUMINIO OU LATAO,S/CANTONEIRA;-2,00M TRILHO INFERIOR "U",ALUMINIO;-2 CONCHAS,C/FURO P/CHAVE,EM LATAO CROMADO | UN | 0,00 | 5,00 | 20,00 | 11,00 | 1,00 | 8,00 | 9,00 | 13,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 67,00 | R\$ 252,67 | R\$ 313,31 | R\$ 16.928,89 | 24% | R\$ 20.991,77 |

| | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|-----|------|-------------------|---|----|------|-------|-------|-------|------|-------|-------|------|------|-------|------|--------|---------------|---------------|------------------|-----|------------------|
| 222 | EMOP | 14.007.0 102-A | FERRAGENS P/PORTA DIVISORIAS,1 FOLHA,REVESTIDAS MADEIRA OU LAMINADO VINILICO,CONSTANDO FORN.S/COLOC.(INCLUIDA FORN.COLOC.DIVISORIA),DE:-FECHADURA EMBUTIR C/CILINDRO CENTRAL,METAL C/ACABAMENTO CROMADO,MACANETA TIPO BOLA C/ESPELHO CIRCULAR,METAL C/ACAB.CROMADO;-1 FECHO EMBUTIR METAL C/CROMADO;-3 DOBRADICAS 3"X2.1/2",LATAO,CROMADO,C/PINO,BOLAS E ANEIS DE LATAO | UN | 0,00 | 15,00 | 17,00 | 15,00 | 1,00 | 50,00 | 50,00 | 5,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 153,00 | R\$ 310,43 | R\$ 384,93 | R\$ 47.495,79 | 24% | R\$ 58.894,29 |
| 223 | EMOP | 14.007.0 125-A | FERRAGENS PARA JANELA DE MADEIRA,TIPO GUILHOTINA,CONSTANDO DE FORNEC.S/COLOC.DE:-2 BORBOLETAS DE LATAO OU ZAMAK,ASAS TRIANGULARES VAZADAS,ACABAMENTO CROMADO OU NIQUELADO;-4 CONCHAS SIMPLES EM LATAO,FORMA RETANGULAR, FUNDO EM BAIXO RELEVO ESEM FURO,ACABAMENTO CROMADO | UN | 0,00 | 12,00 | 3,00 | 2,00 | 1,00 | 5,00 | 6,00 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 30,00 | R\$ 39,88 | R\$ 49,45 | R\$ 1.196,40 | 24% | R\$ 1.483,50 |
| 224 | EMOP | 14.007.0 155-A | FERRAGENS P/JANELA MADEIRA ABRIR,2 FOLHAS,TIPO VIDRO,VENEZIANA E POSTIGO,CONSTANDO FORN.S/COLOC.DE:- 6 DOBRADICAS FERRO GALVANIZADO 2.1/2"X3",C/PINO E BOLAS DE LATAO;-4 DOBRADICAS FERRO GALVANIZADO 2"X1.1/2",C/PINO E BOLAS DE LATAO;-2 FECHOS DE FIO REDONDO,FERRO,2",ACABAMENTO CROMADO;-1 FECHO REDONDO FERRO,P/PINTAR,20CM;-1 FECHO REDONDO FERRO,P/PINTAR,30CM | UN | 0,00 | 12,00 | 3,00 | 2,00 | 1,00 | 5,00 | 6,00 | 1,00 | 0,00 | 16,00 | 0,00 | 46,00 | R\$ 198,17 | R\$ 245,73 | R\$ 9.115,82 | 24% | R\$ 11.303,58 |

| | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|-----|------|---------------|---|----|------|------|------|------|------|-------|------|------|--------|-------|------|--------|------------|------------|---------------|-----|---------------|
| 225 | EMOP | 14.007.0160-A | FERRAGENS PARA PORTAS (CONJUNTO COMPLETO) DE 1 FOLHA DE VIDRO TEMPERADO DE 10MM,CONSTANDO DE FORNECIMENTO SEM COLOCACAO(ESTA INCLUIDA NO FORNECIMENTO E COLOCACAO DO VIDRO),EXCLUSIVE MOLA HIDRAULICA DE PISO (VIDE ITEM 14.007.0190) | UN | 0,00 | 7,00 | 6,00 | 4,00 | 2,00 | 10,00 | 3,00 | 4,00 | 15,00 | 35,00 | 0,00 | 86,00 | R\$ 244,23 | R\$ 302,84 | R\$ 21.003,78 | 24% | R\$ 26.044,24 |
| 226 | EMOP | 14.007.0190-A | MOLA HIDRAULICA DE PISO PARA PORTAS DE VIDRO TEMPERADO DE 10MM.FORNECIMENTO | UN | 0,00 | 7,00 | 6,00 | 4,00 | 2,00 | 10,00 | 6,00 | 4,00 | 15,00 | 0,00 | 0,00 | 54,00 | R\$ 235,86 | R\$ 292,46 | R\$ 12.736,44 | 24% | R\$ 15.792,84 |
| 227 | EMOP | 14.007.0195-A | FERRAGENS PARA PAINELIS FIXOS DE VIDRO TEMPERADO DE 10MM(CONJUNTO COMPLETO),CONSTANDO DE FORNECIMENTO SEM COLOCACAO(ESTAINCLUIDA NO FORNECIMENTO E COLOCACAO DO VIDRO) | UN | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 374,30 | 25,00 | 0,00 | 399,30 | R\$ 151,70 | R\$ 188,10 | R\$ 60.573,81 | 24% | R\$ 75.108,33 |

| | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|-----|------|-------------------|---|----|------|-------|-------|------|------|-------|-------|-------|-------|-------|------|--------|--------------|--------------|-----------------|-----|-----------------|
| 228 | EMOP | 14.007.0 252-A | FERRAGENS PARA PORTAS DE MADEIRA DE ENTRADA PRINCIPAL,CONSTANDO DE FORNECIMENTO DAS PECAS,EXCLUSIVE DOBRADICAS:-FECHADURA DE EMBUTIR EM METAL COM ACABAMENTO CROMADO;-ESPELHO EM METAL COM ACABAMENTO CROMADO;-MACANETA TIPO BOLA EM METAL COM ACABAMENTO CROMADO | UN | 0,00 | 3,00 | 14,00 | 7,00 | 1,00 | 6,00 | 6,00 | 9,00 | 15,00 | 50,00 | 0,00 | 111,00 | R\$ 62,73 | R\$ 77,78 | R\$ 6.963,03 | 24% | R\$ 8.633,58 |
| 229 | EMOP | 14.007.0 266-A | FERRAGENS P/PORTAS DE ABRIR,DE FERRO OU ALUMINIO,CONSTANDO DE FORNECIMENTO DAS PECAS,EXCL.DOBADICAS:-FECHADURA DE EMBUTIR P/MONTANTES ESTREITOS,EM METAL C/ACABAMENTO CROMADO;-ESPELHO,ACABAMENTO CROMADO OU ROSETA EM METAL C/ACABAMENTO CROMADO;-MACANETA TIPO ALAVANCA,EM METAL COM ACABAMENTO CROMADO | UN | 0,00 | 14,00 | 13,00 | 9,00 | 1,00 | 20,00 | 24,00 | 10,00 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 92,00 | R\$ 50,97 | R\$ 63,20 | R\$ 4.689,24 | 24% | R\$ 5.814,40 |
| 230 | EMOP | 14.007.0 270-A | FECHADURA BICO DE PAPAGAIO,COM CILINDRO,DISTANCIA DE 40 A 55MM,EM METAL COM ACABAMENTO CROMADO,PARA PORTAS DE CORRER EMFERRO OU ALUMINIO.FORNECIMENTO | UN | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10,00 | 0,00 | 0,00 | 10,00 | R\$ 41,70 | R\$ 51,70 | R\$ 417,00 | 24% | R\$ 517,00 |

| | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|-----|------|-------------------|--|----|------|-------|-------|-------|------|-------|-------|------------|-----------|-------|-------|--------------|---------------|---------------|------------------|---------------|----------------------|
| 231 | EMOP | 14.007.0 276-A | FECHADURA DE SOBREPOR,COM CILINDRO,EM METAL COM ACABAMENTO CROMADO,PARA PORTAO.FORNECIMENTO | UN | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10,0 0 | 0,00 | 0,00 | 10,00 | R\$ 47,19 | R\$ 58,51 | R\$ 471,90 | 24% | R\$ 585,10 | |
| 232 | EMOP | 14.007.0 278-A | DOBRADICA 3"X3.1/2",DE LATAO CROMADO,COM PINO,BOLAS E ANEISDE LATAO.FORNECIMENTO | UN | 0,00 | 53,00 | 59,00 | 30,00 | 9,00 | 78,00 | 84,00 | 126, 00 | 45,0 0 | 50,00 | 0,00 | 534,00 | R\$ 49,32 | R\$ 61,15 | R\$ 26.336,88 | 24% | R\$ 32.654, 10 |
| 233 | EMOP | 14.007.0 298-A | FECHO DE EMBUTIR DE ALAVANCA,EM METAL COM ACABAMENTO CROMADO,DE 30 A 40CM DE ALTURA.FORNECIMENTO | UN | 0,00 | 29,00 | 9,00 | 17,00 | 1,00 | 13,00 | 14,00 | 21,0 0 | 30,0 0 | 50,00 | 0,00 | 184,00 | R\$ 111,55 | R\$ 138,32 | R\$ 20.525,20 | 24% | R\$ 25.450, 88 |

| | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|-----|------|-------------------|---|----|------|-------|-------|------|------|-------|-------|------|-------|-------|------|-------|---------------|---------------|------------------|-----|------------------|
| 234 | EMOP | 14.007.0 302-A | FECHO DE HASTE REDONDA,EM FERRO,PARA PINTAR,COM 20CM.FORNECIMENTO | UN | 0,00 | 24,00 | 16,00 | 4,00 | 5,00 | 10,00 | 12,00 | 5,00 | 10,00 | 10,00 | 0,00 | 96,00 | R\$ 57,80 | R\$ 71,67 | R\$ 5.548,80 | 24% | R\$ 6.880,32 |
| 235 | EMOP | 14.007.0 310-A | CREMONA EM LATAO CROMADO,COM VARA DE FERRO DE 1,50M,ACABAMENTO CROMADO,POLIDO OU PINTADO.FORNECIMENTO | UN | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 30,00 | 40,00 | 0,00 | 70,00 | R\$ 52,59 | R\$ 65,21 | R\$ 3.681,30 | 24% | R\$ 4.564,70 |
| 236 | EMOP | 14.007.0 315-A | MOLA FECHA-PORTA,AEREA,COM PINHAO E CREMALHEIRA,EM ALUMINIO,COM PINTURA ELETROSTATICA,COM POTENCIA Nº4 PARA PORTAS CORTA-FOGO ACIMA DE 1,00M.FORNECIMENTO | UN | 0,00 | 7,00 | 6,00 | 4,00 | 2,00 | 10,00 | 12,00 | 2,00 | 30,00 | 0,00 | 0,00 | 73,00 | R\$ 185,19 | R\$ 229,63 | R\$ 13.518,87 | 24% | R\$ 16.762,99 |

| | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|-----|------|-------------------|--|----|------|------|------|------|------|-------|-------|------|-------|-------|------|-------|-----------|-----------|--------------|-----|--------------|
| 237 | EMOP | 14.007.0 322-A | CADEADO DE 30MM,C/DUPLA TRAVA,DISCO DE SEGURANCA ANTI-GAZUA,CORPO DE LATAO MACICO,CILINDRO DE LATAO TREFILADO.FORNECIMENTO | UN | 0,00 | 7,00 | 6,00 | 4,00 | 2,00 | 10,00 | 12,00 | 2,00 | 10,00 | 10,00 | 0,00 | 63,00 | R\$ 24,21 | R\$ 30,02 | R\$ 1.525,23 | 24% | R\$ 1.891,26 |
| 238 | EMOP | 14.007.0 328-A | PORTA CADEADO DE 4.1/2",DE FERRO ZINCADO.FORNECIMENTO | UN | 0,00 | 7,00 | 6,00 | 4,00 | 2,00 | 10,00 | 12,00 | 2,00 | 10,00 | 10,00 | 0,00 | 63,00 | R\$ 7,27 | R\$ 9,01 | R\$ 458,01 | 24% | R\$ 567,63 |
| 239 | EMOP | 14.007.0 338-A | FECHADURA DE CENTRO PARA PORTA DE VIDRO TEMPERADO DE 10MM.FORNECIMENTO | UN | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 15,00 | 30,00 | 0,00 | 45,00 | R\$ 38,07 | R\$ 47,20 | R\$ 1.713,15 | 24% | R\$ 2.124,00 |

| | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|-----|------|-------------------|---|----|------|-------|-------|-------|------|-------|-------|------------|------------|-------|--------|--------------|--------------|-----------------|-----------------|---------------------|---------------------|
| 240 | EMOP | 14.007.0 348-A | PIVO PARA PORTA DE VIDRO TEMPERADO.FORNECIMENTO | UN | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 45,0 0 | 100,0 0 | 0,00 | 145,00 | R\$ 22,48 | R\$ 27,87 | R\$ 3.259,60 | 24% | R\$ 4.041,1 5 | |
| 241 | EMOP | 14.009.0 024-A | SUBSTITUICAO DE FECHADURA DE EMBUTIR,COM ALTURA APROXIMADA DE 15CM,EM MADEIRA,EXCLUSIVE O FORNECIMENTO | UN | 0,00 | 29,00 | 9,00 | 17,00 | 1,00 | 13,00 | 14,00 | 21,0 0 | 15,0 0 | 50,00 | 0,00 | 169,00 | R\$ 21,04 | R\$ 26,08 | R\$ 3.555,76 | 24% | R\$ 4.407,5 2 |
| 242 | EMOP | 14.009.0 052-A | SUBSTITUICAO DE UMA DOBRADICA COM AS DIMENSOES DE 3"X4" OU 3"X3.1/2",EM MADEIRA,EXCLUSIVE O FORNECIMENTO | UN | 0,00 | 53,00 | 59,00 | 30,00 | 9,00 | 78,00 | 84,00 | 126, 00 | 45,0 0 | 50,00 | 0,00 | 534,00 | R\$ 8,98 | R\$ 11,13 | R\$ 4.795,32 | 24% | R\$ 5.943,4 2 |

**CATEGO RIA 15 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, HIDRÁULICAS,
SANITÁRIAS E MECÂNICAS**

R\$ 6.245.263,73

| | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|-----|------|-------------------|---|----|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|-------|----------------------|----------------------|-----------------------|-----|-----------------------|
| 243 | EMOP | 15.002.0 596-A | FOSSA SEPTICA CILINDRICA, TIPO CAMARA IMHOFF, DE CONCRETO PRE-MOLDADO, MEDINDO 3000X2800MM. FORNECIMENTO E COLOCACAO | UN | 0,00 | 6,00 | 5,00 | 4,00 | 1,00 | 3,00 | 3,00 | 1,00 | 1,00 | 1,00 | 0,00 | 25,00 | R\$ 16.435, 89 | R\$ 20.380, 50 | R\$ 410.897,2 5 | 24% | R\$ 509.512 ,50 |
| 244 | EMOP | 15.002.0 666-A | FILTRO ANAEROBIO, DE ANEIS DE CONCRETO PRE-MOLDADO, MEDINDO 3000X2000MM. FORNECIMENTO E COLOCACAO | UN | 0,00 | 6,00 | 5,00 | 4,00 | 1,00 | 3,00 | 3,00 | 1,00 | 1,00 | 1,00 | 0,00 | 25,00 | R\$ 14.794, 35 | R\$ 18.344, 99 | R\$ 369.858,7 5 | 24% | R\$ 458.624 ,75 |
| 245 | EMOP | 15.002.0 695-A | SUMIDOURO CILINDRICO, LIGADO A FOSSA, MEDINDO 3000X2800MM, EM ANEIS DE CONCRETO PRE-MOLDADO, EXCLUSIVE FOSSA E MANILHAS. FORNECIMENTO E COLOCACAO | UN | 0,00 | 6,00 | 5,00 | 4,00 | 1,00 | 3,00 | 3,00 | 1,00 | 1,00 | 1,00 | 0,00 | 25,00 | R\$ 15.712, 89 | R\$ 19.483, 98 | R\$ 392.822,2 5 | 24% | R\$ 487.099 ,50 |

| | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|-----|------|-------------------|---|----|------|-------|-------|-------|------|-------|-------|-------|-------|-------|------|--------|--------------|--------------|------------------|-----|------------------|
| 246 | EMOP | 15.003.0 177-A | RALO DE COBERTURA SEMI-ESFERICO(TIPO ABACAXI),COM 3".FORNECIMENTO E COLOCACAO | UN | 0,00 | 24,00 | 22,00 | 16,00 | 2,00 | 10,00 | 12,00 | 2,00 | 4,00 | 0,00 | 0,00 | 92,00 | R\$ 24,34 | R\$ 30,18 | R\$ 2.239,28 | 24% | R\$ 2.776,56 |
| 247 | EMOP | 15.003.0 375-A | RETIRADA E REASSENTAMENTO DE CHUVEIRO,INCLUSIVE MATERIAIS NECESSARIOS | UN | 0,00 | 14,00 | 25,00 | 5,00 | 5,00 | 5,00 | 9,00 | 5,00 | 0,00 | 25,00 | 0,00 | 93,00 | R\$ 57,92 | R\$ 71,82 | R\$ 5.386,56 | 24% | R\$ 6.679,26 |
| 248 | EMOP | 15.003.0 377-A | RETIRADA E REASSENTAMENTO DE TORNEIRA,INCLUSIVE MATERIAIS NECESSARIOS | UN | 0,00 | 39,00 | 51,00 | 24,00 | 8,00 | 33,00 | 56,00 | 25,00 | 29,00 | 32,00 | 0,00 | 297,00 | R\$ 47,78 | R\$ 59,24 | R\$ 14.190,66 | 24% | R\$ 17.594,28 |

| | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|-----|------|-------------------|--|----|------|-------|-------|-------|------|-------|-------|-------|-------|-------|------|--------|---------------|---------------|------------------|-----|------------------|
| 249 | EMOP | 15.003.0 379-A | ASSENTAMENTO DE TORNEIRA(EXCLUSIVE FORNECIMENTO DO APARELHO),INCLUSIVE MATERIAIS NECESSARIOS | UN | 0,00 | 39,00 | 25,00 | 24,00 | 4,00 | 33,00 | 56,00 | 12,00 | 29,00 | 35,00 | 2,00 | 259,00 | R\$ 23,93 | R\$ 29,67 | R\$ 6.197,87 | 24% | R\$ 7.684,53 |
| 250 | EMOP | 15.003.0 380-A | ASSENTAMENTO DE CHUVEIRO(EXCLUSIVE FORNECIMENTO DO APARELHO),INCLUSIVE MATERIAIS NECESSARIOS E BRACO CROMADO | UN | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 22,00 | 25,00 | 0,00 | 47,00 | R\$ 33,94 | R\$ 42,08 | R\$ 1.595,18 | 24% | R\$ 1.977,76 |
| 251 | EMOP | 15.004.0 045-A | INSTALACAO E ASSENTAMENTO DE CHUVEIRO(EXCLUSIVE FORNECIMENTO DO APARELHO E REGISTRO),COMPREENDENDO:5,00M DE TUBO DE PVCDE 25MM,RALO SECO DE PVC 100MM COM GRELHA,2,00M DE TUBO DE PVC DE 40MM E CONEXOES | UN | 0,00 | 14,00 | 25,00 | 5,00 | 5,00 | 5,00 | 9,00 | 2,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 65,00 | R\$ 249,44 | R\$ 309,30 | R\$ 16.213,60 | 24% | R\$ 20.104,50 |

| | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|-----|------|---------------|---|----|------|-------|-------|-------|------|-------|-------|-------|-------|-------|------|--------|------------|------------|---------------|-----|---------------|
| 252 | EMOP | 15.004.0050-A | INSTALACAO E ASSENTAMENTO DE MICTORIO(EXCLUSIVE FORNECIMENTO DO APARELHO),COMPREENDEDO:3,00M DE TUBO DE PVC DE 25MM,1,50M DE TUBOS DE PVC DE 40MM E 50MM,CADA,CONEXOES E RALO SIFONADO DE PVC COM 100X100X50MM COM TAMPA CEGA | UN | 0,00 | 0,00 | 4,00 | 0,00 | 5,00 | 0,00 | 0,00 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10,00 | R\$ 197,79 | R\$ 245,25 | R\$ 1.977,90 | 24% | R\$ 2.452,50 |
| 253 | EMOP | 15.004.0059-A | INSTALACAO E ASSENTAMENTO DE DUCHINHA MANUAL PARA BANHEIRO(EXCLUSIVE FORNECIMENTO DO APARELHO),COMPREENDEDO:3,00M DE TUBO DE PVC DE 25MM E CONEXOES | UN | 0,00 | 20,00 | 50,00 | 13,00 | 7,00 | 10,00 | 12,00 | 22,00 | 32,00 | 26,00 | 0,00 | 192,00 | R\$ 162,71 | R\$ 201,76 | R\$ 31.240,32 | 24% | R\$ 38.737,92 |
| 254 | EMOP | 15.004.0060-B | INSTALACAO E ASSENTAMENTO DE PIA COM 1 CUBA(EXCLUSIVE FORNECIMENTO DO APARELHO),COMPREENDEDO:3,00M DE TUBO DE PVC DE 25MM,3,00M DE TUBO DE PVC DE 50MM,RABICHO E CONEXOES | UN | 0,00 | 42,00 | 31,00 | 24,00 | 2,00 | 12,00 | 15,00 | 2,00 | 32,00 | 32,00 | 0,00 | 192,00 | R\$ 282,43 | R\$ 350,21 | R\$ 54.226,56 | 24% | R\$ 67.240,32 |

| | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|-----|------|---------------|---|----|------|-------|-------|-------|------|-------|-------|-------|-------|------|------|--------|------------|------------|---------------|-----|---------------|
| 255 | EMOP | 15.004.0061-A | INSTALACAO E ASSENTAMENTO DE PIA COM 2 CUBAS(EXCLUSIVE FORNECIMENTO DO APARELHO),COMPREENDENDO:3,00M DE TUBO DE PVC DE 25MM,3,00M DE TUBO DE PVC DE 50MM, RABICHO E CONEXOES | UN | 0,00 | 42,00 | 10,00 | 24,00 | 1,00 | 12,00 | 15,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 104,00 | R\$ 368,69 | R\$ 457,17 | R\$ 38.343,76 | 24% | R\$ 47.545,68 |
| 256 | EMOP | 15.004.0063-A | INSTALACAO E ASSENTAMENTO DE LAVATORIO DE UMA TORNEIRA(EXCLUSIVE FORNECIMENTO DO APARELHO),COMPREENDENDO:3,00M DE TUBO DE PVC DE 25MM,2,00M DE TUBO DE PVC DE 40MM E CONEXOES | UN | 0,00 | 25,00 | 25,00 | 12,00 | 5,00 | 26,00 | 45,00 | 28,00 | 30,00 | 0,00 | 0,00 | 196,00 | R\$ 193,46 | R\$ 239,89 | R\$ 37.918,16 | 24% | R\$ 47.018,44 |
| 257 | EMOP | 15.004.0070-A | INSTALACAO E ASSENTAMENTO DE TANQUE DE SERVICO (EXCLUSIVE FORNECIMENTO DO APARELHO),COMPREENDENDO:3,00M DE TUBO DE PVC DE 25MM,3,00M DE TUBO DE PVC DE 50MM E CONEXOES | UN | 0,00 | 14,00 | 10,00 | 10,00 | 2,00 | 9,00 | 10,00 | 1,00 | 0,00 | 3,00 | 2,00 | 61,00 | R\$ 269,15 | R\$ 333,74 | R\$ 16.418,15 | 24% | R\$ 20.358,14 |

| | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|-----|------|---------------|--|----|------|-------|-------|-------|------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|--------|------------|------------|---------------|-----|---------------|
| 258 | EMOP | 15.004.0090-A | INSTALACAO E COLOCACAO DE TORNEIRA PARA JARDIM OU DE LAVAGEM(EXCLUSIVE FORNECIMENTO DA TORNEIRA),COMPREENDENDO: 2,00M DE TUBO DE PVC DE 20MM E CONEXOES | UN | 0,00 | 19,00 | 20,00 | 14,00 | 2,00 | 8,00 | 9,00 | 14,00 | 2,00 | 10,00 | 10,00 | 108,00 | R\$ 164,71 | R\$ 204,24 | R\$ 17.788,68 | 24% | R\$ 22.057,92 |
| 259 | EMOP | 15.004.0108-A | INSTALACAO E ASSENTAMENTO DE BACIA SANITARIA INDIVIDUAL E CAIXA DE DESCARGA (EXCLUSIVE ESTES) EM PAVIMENTO TERREO,COMPREENDENDO:INSTALACAO HIDRAULICA COM 2,00M DE TUBO DE PVC DE 25MM,COM CONEXOES,ATE A CAIXA DE DESCARGA,LIGACAO DE ESGOTO COM 3,00M DE TUBO DE PVC DE 100MM A CAIXA INSPECAO E TUBO DE VENTILACAO,INCLUSIVE CONEXOES,EXCLUSIVE TUBO VENTILACAO | UN | 0,00 | 24,00 | 0,00 | 16,00 | 0,00 | 10,00 | 12,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 62,00 | R\$ 332,49 | R\$ 412,28 | R\$ 20.614,38 | 24% | R\$ 25.561,36 |
| 260 | EMOP | 15.004.0110-A | INSTALACAO E ASSENTAMENTO DE BACIA SANITARIA COM CAIXA ACOPLADA (EXCLUSIVE ESTES) EM PAVIMENTO TERREO,COMPREENDENDO:INSTALACAO HIDRAULICA COM 2,00M DE TUBO DE PVC DE 25MM,COM CONEXOES,ATE A CAIXA,LIGACAO DE ESGOTO COM 3,00M DE TUBO DE PVC DE 100MM A CAIXA DE INSPECAO E TUBO DE VENTILACAO,INCLUSIVE CONEXOES,EXCLUSIVE O TUBO DE VENTILACAO | UN | 0,00 | 15,00 | 16,00 | 7,00 | 7,00 | 22,00 | 14,00 | 8,00 | 28,00 | 26,00 | 0,00 | 143,00 | R\$ 319,70 | R\$ 396,42 | R\$ 45.717,10 | 24% | R\$ 56.688,06 |

| | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|-----|------|-------------------|---|----|------|-------|-------|-------|------|-------|-------|-----------|------------|-------|------|--------|---------------|---------------|------------------|-----|----------------------|
| 261 | EMOP | 15.004.0 170-A | RALO SECO(SIMPLES)DE PVC(100X53)X40MM,COM GRELHA,COMPREENDENDO:EFLUENTE DE 40MM SOLDAVEL EM PVC,COM 2,00M DE EXTENSAO ELIGACAO AO RALO SIFONADO.FORNECIMENTO E INSTALACAO | UN | 0,00 | 21,00 | 25,00 | 11,00 | 5,00 | 8,00 | 7,00 | 3,00 | 22,0 0 | 27,00 | 0,00 | 129,00 | R\$ 60,15 | R\$ 74,58 | R\$ 7.759,35 | 24% | R\$ 9.620,8 2 |
| 262 | EMOP | 15.004.0 180-A | RALO SIFONADO PVC RIGIDO (150X185)X75MM,EM PAVIMENTO TERREO,COM SAIDA DE 75MM,GRELHA REDONDA E PORTA- GRELHA,COMPREENDENDO:3,00M DE TUBO DE PVC DE 75MM E SUA LIGACAO AO RAMAL DE VENTILACAO.FORNECIMENTO E INSTALACAO | UN | 0,00 | 64,00 | 44,00 | 19,00 | 7,00 | 20,00 | 28,00 | 10,0 0 | 24,0 0 | 15,00 | 0,00 | 231,00 | R\$ 144,68 | R\$ 179,40 | R\$ 33.421,08 | 24% | R\$ 41.441, 40 |
| 263 | EMOP | 15.004.0 210-A | TUBO PARA VENTILACAO EM PVC DE 100MM.INCLUSIVE CONEXOES.FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO | M | 0,00 | 60,00 | 55,00 | 40,00 | 5,00 | 25,00 | 30,00 | 5,00 | 100, 00 | 0,00 | 0,00 | 320,00 | R\$ 32,47 | R\$ 40,26 | R\$ 10.390,40 | 24% | R\$ 12.883, 20 |

| | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|-----|------|-------------------|---|----|------|--------|--------|--------|-------|--------|--------|--------|--------|-------|--------|---------|---------------|---------------|-------------------|-----|-----------------------|
| 264 | EMOP | 15.005.0 215-A | ASSENTAMENTO DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 9000 A 30000 BTU/H,COM 1 CONDENSADOR E 1 EVAPORADOR,CONFORME ABNT NBR 16655,(VIDE FORNECIMENTO DO APARELHO NA FAMILIA 18.030) INCLUSIVE ACESSORIOS DE FIXACAO,EXCLUSIVE ALIMENTACAO ELETRICA E INTERLIGACAO AO CONDENSADOR/EVAPORADOR (VIDE ITEM 15.005.0240) | UN | 0,00 | 32,00 | 30,00 | 19,00 | 2,00 | 16,00 | 14,00 | 24,00 | 30,00 | 7,00 | 24,00 | 198,00 | R\$ 301,82 | R\$ 374,25 | R\$ 59.760,36 | 24% | R\$ 74.101, 50 |
| 265 | EMOP | 15.005.0 220-A | ASSENTAMENTO DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 36000 A 60000 BTU/H,COM 1 CONDENSADOR E 1 EVAPORADOR,CONFORME ABNT NBR 16655,(VIDE FORNECIMENTO DO APARELHO NA FAMILIA 18.030) INCLUSIVE ACESSORIOS DE FIXACAO,EXCLUSIVE ALIMENTACAO ELETRICA E INTERLIGACAO AO CONDENSADOR/EVAPORADOR (VIDE ITEM 15.005.0245) | UN | 0,00 | 0,00 | 2,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2,00 | 1,00 | 2,00 | 7,00 | R\$ 557,19 | R\$ 690,91 | R\$ 3.900,33 | 24% | R\$ 4.836,3 7 |
| 266 | EMOP | 15.005.0 240-A | TUBULACAO EM COBRE PARA INTERLIGACAO DE SPLIT AO CONDENSADOR/EVAPORADOR,CONFORME ABNT NBR 16655,INCLUSIVE ISOLAMENTO TERMICO,ALIMENTACAO ELETRICA,CONEXOES E FIXACAO,PARA APARELHOSDE 9000 A 30000 BTU/H.FORNECIMENTO E INSTALACAO | M | 0,00 | 327,00 | 303,00 | 177,00 | 21,00 | 144,00 | 279,00 | 270,00 | 312,00 | 48,00 | 240,00 | 2121,00 | R\$ 86,12 | R\$ 106,78 | R\$ 182.660,52 | 24% | R\$ 226.480 ,38 |

| | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|-----|------|-------------------|---|----|------|-------|-------|------|------|------|------|------|--------|-------|-------|--------|---------------|---------------|------------------|-----|------------------|
| 267 | EMOP | 15.005.0 245-A | TUBULACAO EM COBRE PARA INTERLIGACAO DE SPLIT AO CONDENSADOR/EVAPORADOR, CONFORME ABNT NBR 16655, INCLUSIVE ISOLAMENTO TERMICO, ALIMENTACAO ELETRICA, CONEXOES E FIXACAO, PARA APARELHOS DE 36000 A 60000 BTU/H. FORNECIMENTO E INSTALACAO | M | 0,00 | 0,00 | 6,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 18,00 | 16,00 | 80,00 | 120,00 | R\$ 135,79 | R\$ 168,37 | R\$ 16.294,80 | 24% | R\$ 20.204,40 |
| 268 | EMOP | 15.005.0 280-A | DUTO PARA EXAUSTAO DE AR/VENTILACAO, CHAVETADO EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, NAS DIVERSAS BITOLAS, CONFORME ABNT NBR 16401, INCLUSIVE SUPORTES PINTADOS, GRELHAS, DIFUSORES EM ALUMINIO EXTRUDADO E DEMAIS ITENS NECESSARIOS. FORNECIMENTO E COLOCACAO | KG | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 262,00 | 0,00 | 0,00 | 262,00 | R\$ 59,63 | R\$ 73,94 | R\$ 15.623,06 | 24% | R\$ 19.372,28 |
| 269 | EMOP | 15.007.0 204-A | HASTE PARA ATERRAMENTO, DE COBRE DE 3/4" (19MM), COM 3,00M DE COMPRIMENTO. FORNECIMENTO E COLOCACAO | UN | 0,00 | 12,00 | 11,00 | 8,00 | 1,00 | 5,00 | 6,00 | 1,00 | 1,00 | 5,00 | 0,00 | 50,00 | R\$ 94,76 | R\$ 117,50 | R\$ 4.738,00 | 24% | R\$ 5.875,00 |

| | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|-----|------|-------------------|---|----|------|-------|-------|-------|------|-------|-------|------|------|-------|------|--------|---------------------|---------------------|------------------|-----|----------------------|
| 270 | EMOP | 15.007.0 210-A | PARA-RAIO DE TELHADO, TIPO FRANKLIN, EM LATAO CROMADO, H=37,5CM, COMPREENDENDO: 3 0,00M DE CORDOALHA DE COBRE 16MM2, HASTE DE TERRA E DEMAIS MATERIAIS NECESSARIOS. FORNECIMENTO E COLOCACAO | UN | 0,00 | 12,00 | 11,00 | 8,00 | 1,00 | 5,00 | 6,00 | 1,00 | 1,00 | 5,00 | 0,00 | 50,00 | R\$ 1.322,5 2 | R\$ 1.639,9 2 | R\$ 66.126,00 | 24% | R\$ 81.996, 00 |
| 271 | EMOP | 15.007.0 214-A | SUPORE PARA FIXACAO DE CABO PARA PARA-RAIO, COM 20CM DE COMPRIMENTO, COM ISOLADOR. FORNECIMENTO E COLOCACAO | UN | 0,00 | 12,00 | 11,00 | 8,00 | 1,00 | 5,00 | 6,00 | 1,00 | 1,00 | 60,00 | 0,00 | 105,00 | R\$ 23,45 | R\$ 29,07 | R\$ 2.462,25 | 24% | R\$ 3.052,3 5 |
| 272 | EMOP | 15.007.0 405-A | QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA PARA DISJUNTORES TERMO-MAGNETICOS UNIPOLARES, DE SOBREPOR, COM PORTA E BARRAMENTOS DE FASE, NEUTRO E TERRA, PARA INSTALACAO DE ATÉ 8 DISJUNTORES SEM DISPOSITIVO PARA CHAVE GERAL. FORNECIMENTO E COLOCACAO | UN | 0,00 | 60,00 | 22,00 | 40,00 | 2,00 | 25,00 | 30,00 | 2,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 181,00 | R\$ 127,00 | R\$ 157,48 | R\$ 22.987,00 | 24% | R\$ 28.503, 88 |

| | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|-----|------|-------------------|---|----|------|-------|-------|-------|------|-------|-------|-------|------|------|-------|------------|--------------|--------------|----------------|--------------|----------------|
| 273 | EMOP | 15.007.0 410-A | QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA PARA DISJUNTORES TERMO-MAGNETICOS UNIPOLARES,DE SOBREPOR,COM PORTA E BARRAMENTOS DE FASE,NEUTRO E TERRA,PARA INSTALACAO DE ATE 12 DISJUNTORES SEMDISPOSITIVO PARA CHAVE GERAL.FORNECIMENTO E COLOCACAO | UN | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 25,00 | 5,00 | 7,00 | 37,00 | R\$ 173,98 | R\$ 215,73 | R\$ 6.437,26 | 24% | R\$ 7.982,01 | |
| 274 | EMOP | 15.007.0 425-A | QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA,100A,PARA DISJUNTORES TERMO-MAGNETICOS UNIPOLARES,DE SOBREPOR,COM PORTA E BARRAMENTOSDE FASE,NEUTRO E TERRA,TRIFASICO,PARA INSTALACAO DE ATE 32 DISJUNTORES COM DISPOSITIVO PARA CHAVE GERAL.FORNECIMENTO E COLOCACAO | UN | 0,00 | 60,00 | 22,00 | 40,00 | 2,00 | 25,00 | 30,00 | 2,00 | 0,00 | 5,00 | 0,00 | 186,00 | R\$ 833,05 | R\$ 1.032,98 | R\$ 154.947,30 | 24% | R\$ 192.134,28 |
| 275 | EMOP | 15.007.0 430-A | QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA,100A,PARA DISJUNTORES TERMO-MAGNETICOS UNIPOLARES,DE SOBREPOR,COM PORTA E BARRAMENTOSDE FASE,NEUTRO E TERRA,TRIFASICO,PARA INSTALACAO DE ATE 40 DISJUNTORES COM DISPOSITIVO PARA CHAVE GERAL.FORNECIMENTO E COLOCACAO | UN | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 1,00 | R\$ 867,87 | R\$ 1.076,15 | R\$ 867,87 | 24% | R\$ 1.076,15 | |

| | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|-----|------|-------------------|---|----|------|------|------|------|------|------|------|------|-------|------|------|-------|-----------------|-----------------|------------------|-----|------------------|
| 276 | EMOP | 15.007.0 501-A | QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA PARA DISJUNTORES TERMO-MAGNETICOS UNIPOLARES,DE EMBUTIR,COM PORTA E BARRAMENTOS DE FASE,NEUTRO E TERRA,PARA INSTALACAO DE ATE 12 DISJUNTORES SEM DISPOSITIVO PARA CHAVE GERAL.FORNECIMENTO E COLOCACAO | UN | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 25,00 | 5,00 | 0,00 | 30,00 | R\$ 184,25 | R\$ 228,47 | R\$ 5.527,50 | 24% | R\$ 6.854,10 |
| 277 | EMOP | 15.007.0 504-A | QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA,100A,PARA DISJUNTORES TERMO-MAGNETICOS UNIPOLARES,DE EMBUTIR,COM PORTA E BARRAMENTOS DE FASE,NEUTRO E TERRA,TRIFASICO,PARA INSTALACAO DE ATE 18 DISJUNTORES COM DISPOSITIVO PARA CHAVE GERAL.FORNECIMENTO E COLOCACAO | UN | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 25,00 | 5,00 | 0,00 | 30,00 | R\$ 542,53 | R\$ 672,73 | R\$ 16.275,90 | 24% | R\$ 20.181,90 |
| 278 | EMOP | 15.007.0 517-A | QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA,150A,PARA DISJUNTORES TERMO-MAGNETICOS UNIPOLARES,DE EMBUTIR,COM PORTA E BARRAMENTOS DE FASE,NEUTRO E TERRA,TRIFASICO,PARA INSTALACAO DE ATE 50 DISJUNTORES COM DISPOSITIVO PARA CHAVE GERAL.FORNECIMENTO E COLOCACAO | UN | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 25,00 | 0,00 | 0,00 | 25,00 | R\$ 1.518,64 | R\$ 1.883,11 | R\$ 37.966,00 | 24% | R\$ 47.077,75 |

| | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|-----|------|-------------------|--|----|------|------|------|------|------|------|------|------|-------|------|------|-------|------------|------------|--------------|-----|--------------|
| 279 | EMOP | 15.007.0 520-A | DISJUNTOR/INTERRUPTOR DIFERENCIAL RESIDUAL(DDR),CLASSE AC,2POLOS,INSTANTANEO,CORRENTE NOMINAL(IN)25AX240V,SENSIBILIDADE 30MA/300MA.FORNECIMENTO E COLOCACAO | UN | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 24,00 | 0,00 | 0,00 | 24,00 | R\$ 102,73 | R\$ 127,38 | R\$ 2.465,52 | 24% | R\$ 3.057,12 |
| 280 | EMOP | 15.007.0 521-A | DISJUNTOR/INTERRUPTOR DIFERENCIAL RESIDUAL(DDR),CLASSE AC,2POLOS,INSTANTANEO,CORRENTE NOMINAL(IN) 40AX240V,SENSIBILIDADE 30MA/300MA.FORNECIMENTO E COLOCACAO | UN | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5,00 | 0,00 | 0,00 | 5,00 | R\$ 102,73 | R\$ 127,38 | R\$ 513,65 | 24% | R\$ 636,90 |
| 281 | EMOP | 15.007.0 522-A | DISJUNTOR/INTERRUPTOR DIFERENCIAL RESIDUAL(DDR),CLASSE AC,2POLOS,INSTANTANEO,CORRENTE NOMINAL(IN)63AX240V,SENSIBILIDADE 30MA/300MA.FORNECIMENTO E COLOCACAO | UN | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5,00 | 0,00 | 0,00 | 5,00 | R\$ 105,49 | R\$ 130,80 | R\$ 527,45 | 24% | R\$ 654,00 |

| | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|-----|------|-------------------|--|----|------|------------|------------|-------|-------|--------|------------|-----------|------------|------------|-------|-------------|--------------|--------------|------------------|-----|----------------------|
| 282 | EMOP | 15.007.0 570-A | DISJUNTOR TERMOMAGNETICO,MONOPOLAR,DE 10 A 32A,3KA,MODELO DIN,TIPO C.FORNECIMENTO E COLOCACAO | UN | 0,00 | 60,00 | 158,0 0 | 40,00 | 12,00 | 25,00 | 30,00 | 5,00 | 179, 00 | 87,00 | 13,00 | 609,00 | R\$ 13,12 | R\$ 16,26 | R\$ 7.990,08 | 24% | R\$ 9.902,3 4 |
| 283 | EMOP | 15.007.0 572-A | DISJUNTOR TERMOMAGNETICO,MONOPOLAR,DE 40 A 63A,3KA,MODELO DIN,TIPO C.FORNECIMENTO E COLOCACAO | UN | 0,00 | 0,00 | 11,00 | 0,00 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 1,00 | 25,0 0 | 21,00 | 6,00 | 65,00 | R\$ 13,32 | R\$ 16,51 | R\$ 865,80 | 24% | R\$ 1.073,1 5 |
| 284 | EMOP | 15.007.0 575-A | DISJUNTOR TERMOMAGNETICO,BIPOLAR,DE 10 A 32A,3KA,MODELO DIN,TIPO C.FORNECIMENTO E COLOCACAO | UN | 0,00 | 169,0 0 | 158,0 0 | 99,00 | 12,00 | 123,00 | 154,0 0 | 32,0 0 | 129, 00 | 361,0 0 | 30,00 | 1267,0 0 | R\$ 31,40 | R\$ 38,93 | R\$ 39.783,80 | 24% | R\$ 49.324, 31 |

| | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|-----|------|-------------------|---|----|------|------------|------------|-------|-------|--------|------------|-----------|-------------|-------------|------|-------------|---------------|---------------|------------------|-----|----------------------|
| 285 | EMOP | 15.007.0 600-A | DISJUNTOR TERMOMAGNETICO,TRIPOLAR,DE 10 A 32A,3KA,MODELO DIN,TIPO C.FORNECIMENTO E COLOCACAO | UN | 0,00 | 159,0 0 | 158,0 0 | 99,00 | 19,00 | 123,00 | 154,0 0 | 32,0 0 | 109, 00 | 188,0 0 | 0,00 | 1041,0 0 | R\$ 39,44 | R\$ 48,90 | R\$ 41.057,04 | 24% | R\$ 50.904, 90 |
| 286 | EMOP | 15.007.0 605-A | DISJUNTOR TERMOMAGNETICO,TRIPOLAR,DE 80 A 100A,3KA,MODELO DIN,TIPO C.FORNECIMENTO E COLOCACAO | UN | 0,00 | 60,00 | 55,00 | 40,00 | 5,00 | 25,00 | 30,00 | 5,00 | 5,00 | 20,00 | 0,00 | 245,00 | R\$ 124,61 | R\$ 154,51 | R\$ 30.529,45 | 24% | R\$ 37.854, 95 |
| 287 | EMOP | 15.008.0 015-A | FIO DE COBRE COM ISOLAMENTO TERMOPLASTICO,ANTICHAMA,COMPREEN DENDO:PREPARO,CORTE E ENFIACAO EM ELETRODUTOS,NA BITOLA DE 1,5MM2,450/750V.FORNECIMENTO E COLOCACAO | M | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1000 ,00 | 1000, 00 | 0,00 | 2000,0 0 | R\$ 2,68 | R\$ 3,32 | R\$ 5.360,00 | 24% | R\$ 6.640,0 0 |

| | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|-----|------|---------------|--|---|------|---------|---------|--------|--------|---------|--------|--------|---------|---------|--------|---------|----------|----------|---------------|-----|---------------|
| 288 | EMOP | 15.008.0085-A | CABO DE COBRE FLEXIVEL COM ISOLAMENTO TERMOPLASTICO,COMPREENDENDO:PREPARO,CORTE E ENFIACAO EM ELETRODUTOS,NA BITOLA DE 2,5MM2, 450/750V.FORNECIMENTO E COLOCACAO | M | 0,00 | 1200,00 | 1100,00 | 800,00 | 100,00 | 500,00 | 180,00 | 30,00 | 1000,00 | 3700,00 | 300,00 | 8910,00 | R\$ 3,50 | R\$ 4,34 | R\$ 31.185,00 | 24% | R\$ 38.669,40 |
| 289 | EMOP | 15.008.0090-A | CABO DE COBRE FLEXIVEL COM ISOLAMENTO TERMOPLASTICO,COMPREENDENDO:PREPARO,CORTE E ENFIACAO EM ELETRODUTOS NA BITOLA DE 4MM2, 450/750V.FORNECIMENTO E COLOCACAO | M | 0,00 | 687,00 | 1409,00 | 417,00 | 121,00 | 3440,00 | 366,00 | 111,00 | 1312,00 | 1840,00 | 250,00 | 9953,00 | R\$ 4,86 | R\$ 6,02 | R\$ 48.371,58 | 24% | R\$ 59.917,06 |
| 290 | EMOP | 15.008.0095-A | CABO DE COBRE FLEXIVEL COM ISOLAMENTO TERMOPLASTICO,COMPREENDENDO:PREPARO,CORTE E ENFIACAO EM ELETRODUTOS,NA BITOLA DE 6MM2, 450/750V.FORNECIMENTO E COLOCACAO | M | 0,00 | 1200,00 | 1121,00 | 800,00 | 100,00 | 500,00 | 180,00 | 30,00 | 924,00 | 1840,00 | 300,00 | 6995,00 | R\$ 6,36 | R\$ 7,88 | R\$ 44.488,20 | 24% | R\$ 55.120,60 |

| | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|-----|------|-------------------|---|---|------|---------|---------|--------|--------|--------|--------|-------|--------|---------|--------|---------|-----------|-----------|---------------|-----|---------------|
| 291 | EMOP | 15.008.0 100-A | CABO DE COBRE FLEXIVEL COM ISOLAMENTO TERMOPLASTICO,COMPREENDENDO:PREPARO,CORTE E ENFIAÇAO EM ELETRODUTOS NA BITOLA DE 10MM2, 450/750V.FORNECIMENTO E COLOCACAO | M | 0,00 | 1200,00 | 1100,00 | 800,00 | 100,00 | 500,00 | 180,00 | 30,00 | 75,00 | 1000,00 | 500,00 | 5485,00 | R\$ 9,41 | R\$ 11,66 | R\$ 51.613,85 | 24% | R\$ 63.955,10 |
| 292 | EMOP | 15.008.0 105-A | CABO DE COBRE FLEXIVEL COM ISOLAMENTO TERMOPLASTICO,COMPREENDENDO:PREPARO,CORTE E ENFIAÇAO EM ELETRODUTOS,NA BITOLA DE 16MM2, 450/750V.FORNECIMENTO E COLOCACAO | M | 0,00 | 1200,00 | 1100,00 | 800,00 | 100,00 | 500,00 | 180,00 | 30,00 | 250,00 | 0,00 | 500,00 | 4660,00 | R\$ 13,04 | R\$ 16,16 | R\$ 60.766,40 | 24% | R\$ 75.305,60 |
| 293 | EMOP | 15.008.0 110-A | CABO DE COBRE FLEXIVEL COM ISOLAMENTO TERMOPLASTICO,COMPREENDENDO:PREPARO,CORTE E ENFIAÇAO EM ELETRODUTOS,NA BITOLA DE 25MM2, 450/750V.FORNECIMENTO E COLOCACAO | M | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 250,00 | 0,00 | 500,00 | 750,00 | R\$ 18,80 | R\$ 23,31 | R\$ 14.100,00 | 24% | R\$ 17.482,50 |

| | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|-----|------|-------------------|---|---|------|------|------|------|------|------|------|------|--------|------|------|--------|--------------|--------------|-----------------|-----|-----------------|
| 294 | EMOP | 15.008.0 112-A | CABO DE COBRE FLEXIVEL COM ISOLAMENTO TERMOPLASTICO,COMPREENDENDO:PREPARO,CORTE E ENFIACAO EM ELETRODUTOS,NA BITOLA DE 35MM2, 450/750V.FORNECIMENTO E COLOCACAO | M | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 100,00 | 0,00 | 0,00 | 100,00 | R\$ 27,06 | R\$ 33,55 | R\$ 2.706,00 | 24% | R\$ 3.355,00 |
| 295 | EMOP | 15.008.0 115-A | CABO DE COBRE FLEXIVEL COM ISOLAMENTO TERMOPLASTICO,COMPREENDENDO:PREPARO,CORTE E ENFIACAO EM ELETRODUTOS,NA BITOLA DE 50MM2, 450/750V.FORNECIMENTO E COLOCACAO | M | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 100,00 | 0,00 | 0,00 | 100,00 | R\$ 39,85 | R\$ 49,41 | R\$ 3.985,00 | 24% | R\$ 4.941,00 |
| 296 | EMOP | 15.008.0 120-A | CABO DE COBRE FLEXIVEL COM ISOLAMENTO TERMOPLASTICO,COMPREENDENDO:PREPARO,CORTE E ENFIACAO EM ELETRODUTOS,NA BITOLA DE 70MM2, 450/750V.FORNECIMENTO E COLOCACAO | M | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 100,00 | 0,00 | 0,00 | 100,00 | R\$ 53,31 | R\$ 66,10 | R\$ 5.331,00 | 24% | R\$ 6.610,00 |

| | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|-----|------|-------------------|---|---|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|---------|------|------|---------|-----------|-----------|---------------|-----|---------------|
| 297 | EMOP | 15.009.0 105-A | FIO SOLIDO DE COBRE ELETROLITICO NU,TEMPERA MEIO-DURA,CLASSE 1,SECAO CIRCULAR 1,5MM2,CONFORME ABNT NBR 5111.FORNECIMENTO E COLOCACAO | M | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1000,00 | 0,00 | 0,00 | 1000,00 | R\$ 1,20 | R\$ 1,48 | R\$ 1.200,00 | 24% | R\$ 1.480,00 |
| 298 | EMOP | 15.009.0 135-A | CABO SOLIDO DE COBRE ELETROLITICO NU,TEMPERA MOLE,CLASSE 2,SECAO CIRCULAR DE 25MM2.FORNECIMENTO E COLOCACAO | M | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1000,00 | 0,00 | 0,00 | 1000,00 | R\$ 16,60 | R\$ 20,58 | R\$ 16.600,00 | 24% | R\$ 20.580,00 |
| 299 | EMOP | 15.010.0 120-A | CABO COAXIAL RG-06,CONFORME ABNT NBR 14702.FORNECIMENTO E COLOCACAO | M | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 112,00 | 0,00 | 0,00 | 112,00 | R\$ 4,25 | R\$ 5,27 | R\$ 476,00 | 24% | R\$ 590,24 |

| | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|-----|------|-------------------|--|----|------|-------|-------|-------|------|-------|-------|------|------|-------|-------|--------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|-------------------|
| 300 | EMOP | 15.011.0 150-A | SUBESTACAO SIMPLIFICADA PADRAO ENEL,COM TRANSFORMADOR TRIFASICO DE 30KVA,EXCLUSIVE CABINE DE MEDICAO | UN | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5,00 | 0,00 | 5,00 | R\$ 19.651,09 | R\$ 24.367,35 | R\$ 98.255,45 | 24% | R\$ 121.836,75 |
| 301 | EMOP | 15.011.0 158-A | SUBESTACAO SIMPLIFICADA PADRAO ENEL,COM TRANSFORMADOR TRIFASICO DE 150KVA,EXCLUSIVE CABINE DE MEDICAO | UN | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 1,00 | R\$ 32.697,60 | R\$ 40.545,02 | R\$ 32.697,60 | 24% | R\$ 40.545,02 | |
| 302 | EMOP | 15.015.0 021-A | INSTALACAO DE PONTO DE LUZ,APARENTE,EQUIVALENTE A 2 VARAS DE ELETRODUTO DE PVC RIGIDO DE 3/4",12,00M DE FIO 2,5MM2,CAIXAS,CONEXOES,LUVAS,CURVA E INTERRUPTOR DE SOBREPOR | UN | 0,00 | 66,00 | 67,00 | 32,00 | 7,00 | 31,00 | 31,00 | 8,00 | 8,00 | 35,00 | 11,00 | 296,00 | R\$ 268,96 | R\$ 333,51 | R\$ 79.612,16 | 24% | R\$ 98.718,96 | |

| | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|-----|------|---------------|---|----|------|-------|-------|-------|------|------|-------|------|-------|-------|-------|--------|------------|------------|---------------|-----|---------------|
| 303 | EMOP | 15.015.0036-A | INSTALACAO DE UM CONJUNTO DE 2 PONTOS DE LUZ, APARENTE, EQUIVALENTE A 5 VARAS DE ELETRODUTO DE PVC RIGIDO DE 3/4", 33,00M DE FIO 2,5MM2, CAIXAS, CONEXOES, LUVAS, CURVA E INTERRUPTOR DE SOBREPOR | UN | 0,00 | 16,00 | 24,00 | 10,00 | 1,00 | 8,00 | 10,00 | 3,00 | 12,00 | 11,00 | 11,00 | 106,00 | R\$ 476,66 | R\$ 591,05 | R\$ 50.525,96 | 24% | R\$ 62.651,30 |
| 304 | EMOP | 15.015.0051-A | INSTALACAO DE UM CONJUNTO DE 3 PONTOS DE LUZ, APARENTE, EQUIVALENTE A 6 VARAS DE ELETRODUTO DE PVC RIGIDO DE 3/4", 50,00M DE FIO 2,5MM2, CAIXAS, CONEXOES, LUVAS, CURVA E INTERRUPTOR DE SOBREPOR | UN | 0,00 | 6,00 | 10,00 | 7,00 | 1,00 | 3,00 | 5,00 | 3,00 | 15,00 | 9,00 | 9,00 | 68,00 | R\$ 620,96 | R\$ 769,99 | R\$ 42.225,28 | 24% | R\$ 52.359,32 |
| 305 | EMOP | 15.015.0066-A | INSTALACAO DE UM CONJUNTO DE 4 PONTOS DE LUZ, APARENTE, EQUIVALENTE 7 VARAS DE ELETRODUTO DE PVC RIGIDO DE 3/4", 50,00M DE FIO 2,5MM2, CAIXAS, CONEXOES, LUVAS, CURVA E INTERRUPTOR DE SOBREPOR | UN | 0,00 | 3,00 | 9,00 | 2,00 | 0,00 | 2,00 | 3,00 | 0,00 | 20,00 | 10,00 | 10,00 | 59,00 | R\$ 661,74 | R\$ 820,55 | R\$ 39.042,66 | 24% | R\$ 48.412,45 |

| | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|-----|------|-------------------|---|----|------|------|------|------|------|------|------|------|-------|------|-------|-------|---------------|---------------|------------------|-----|------------------|
| 306 | EMOP | 15.015.0 081-A | INSTALACAO DE UM CONJUNTO DE 5 PONTOS DE LUZ, APARENTE, EQUIVALENTE A 8 VARAS DE ELETRODUTO DE PVC RIGIDO DE 3/4", 57,00M DE FIO 2,5MM2, CAIXAS, CONEXOES, LUVAS, CURVA E INTERRUPTOR DE SOBREPOR | UN | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 14,00 | 3,00 | 3,00 | 20,00 | R\$ 749,52 | R\$ 929,40 | R\$ 14.990,40 | 24% | R\$ 18.588,00 |
| | EMOP | 15.015.0 177-A | INSTALACAO DE PONTO DE FORCA PARA 10CV, EQUIVALENTE A 2 VARAS DE ELETRODUTO DE PVC RIGIDO DE 1", 20,00M DE FIO 6MM2, CAIXAS E CONEXOES | UN | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5,00 | 0,00 | 0,00 | 5,00 | R\$ 730,31 | R\$ 905,58 | R\$ 3.651,55 | 24% | R\$ 4.527,90 |
| | EMOP | 15.015.0 184-A | INSTALACAO DE PONTO DE WI-FI, COMPREENDENDO: 1 VARA DE ELETRODUTO DE 3/4", CONEXOES E CAIXAS, EXCLUSIVE CABOS OU FIOS | UN | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10,00 | 10,00 | R\$ 149,09 | R\$ 184,87 | R\$ 1.490,90 | 24% | R\$ 1.848,70 |

| | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|-----|------|-------------------|---|----|------|-------|-------|--------|------|-------|--------|-------|-------|-------|-------|--------|---------------|---------------|-------------------|-----|-----------------------|
| 309 | EMOP | 15.015.0 250-A | INSTALACAO DE PONTO DE TOMADA, EMBUTIDO NA ALVENARIA, EQUIVALENTE A 2 VARAS DE ELETRODUTO DE PVC RIGIDO DE 3/4", 18,00M DE FIO 2,5MM2, CAIXAS, CONEXOES E TOMADA DE EMBUTIR, 2P+T, 10A, PADRAO BRASILEIRO, COM PLACA FOSFORESCENTE, INCLUSIVE ABERTURA E FECHAMENTO DE RASGO EM ALVENARIA | UN | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 82,00 | 82,00 | R\$ 323,60 | R\$ 401,26 | R\$ 26.535,20 | 24% | R\$ 32.903, 32 |
| 310 | EMOP | 15.015.0 251-A | INSTALACAO DE PONTO DE TOMADA, APARENTE, EQUIVALENTE A 2 VARAS DE ELETRODUTO DE PVC RIGIDO DE 3/4", 18,00M DE FIO 2,5MM2, CAIXAS, CONEXOES E TOMADA DE SOBREPOR 2P+T, 10A, PADRAO BRASILEIRO | UN | 0,00 | 85,00 | 75,00 | 124,00 | 5,00 | 68,00 | 139,00 | 30,00 | 31,00 | 20,00 | 22,00 | 599,00 | R\$ 257,94 | R\$ 319,84 | R\$ 154.506,06 | 24% | R\$ 191.584, 16 |
| 311 | EMOP | 15.015.0 256-A | INSTALACAO DE PONTO DE TOMADA, APARENTE, EQUIVALENTE A 2 VARAS DE ELETRODUTO DE PVC RIGIDO DE 3/4", 18,00M DE FIO 2,5MM2, CAIXAS, CONEXOES E TOMADA DE SOBREPOR 2P+T, 20A, PADRAO BRASILEIRO, COM PLACA FOSFORESCENTE | UN | 0,00 | 28,00 | 60,00 | 69,00 | 6,00 | 38,00 | 57,00 | 20,00 | 7,00 | 20,00 | 5,00 | 310,00 | R\$ 259,73 | R\$ 322,06 | R\$ 80.516,30 | 24% | R\$ 99.838, 60 |

| | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|-----|------|-------------------|---|----|------|-------|--------|--------|-------|--------|--------|-------|--------|--------|--------|---------|------------|------------|----------------|-----|----------------|
| 312 | EMOP | 15.015.0 271-A | INSTALACAO DE UM CONJUNTO DE 2 TOMADAS, APARENTE, EQUIVALENTE A 3 VARAS DE ELETRODUTO DE PVC RIGIDO DE 3/4", 27,00M DE FIO 2,5MM2, CAIXAS, CONEXOES E TOMADAS DE SOBREPOR 2P+T, 10A | UN | 0,00 | 74,00 | 248,00 | 160,00 | 10,00 | 147,00 | 115,00 | 12,00 | 150,00 | 129,00 | 129,00 | 1174,00 | R\$ 335,34 | R\$ 415,82 | R\$ 393.689,16 | 24% | R\$ 488.172,68 |
| 313 | EMOP | 15.015.0 276-A | INSTALACAO DE UM CONJUNTO DE 2 TOMADAS, APARENTE, EQUIVALENTE A 3 VARAS DE ELETRODUTO DE PVC RIGIDO DE 3/4", 27,00M DE FIO 2,5MM2, CAIXAS, CONEXOES E TOMADAS DE SOBREPOR 2P+T, 20A | UN | 0,00 | 17,00 | 41,00 | 45,00 | 2,00 | 58,00 | 30,00 | 8,00 | 7,00 | 2,00 | 2,00 | 212,00 | R\$ 338,92 | R\$ 420,26 | R\$ 71.851,04 | 24% | R\$ 89.095,12 |
| 314 | EMOP | 15.017.0 170-A | TERMINAL MECANICO DE PRESSAO PARA LIGACAO DE UM CABO A BARRAMENTO, FABRICADO EM BRONZE, COM BITOLAS DE 50 A 70MM2. FORNECIMENTO E COLOCACAO | UN | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4,00 | 0,00 | 0,00 | 4,00 | R\$ 22,44 | R\$ 27,82 | R\$ 89,76 | 24% | R\$ 111,28 |

| | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|-----|------|-------------------|--|----|------|-------|-------|-------|------|-------|-------|------|-----------|-------|------|--------|--------------|--------------|-----------------|-----|---------------------|
| 315 | EMOP | 15.018.0 117-A | CAIXA DE LIGACAO DE PVC, TIPO CONDULETES, PARA 5 OU 6 ENTRADAS, COM DIAMETRO DE 1/2". FORNECIMENTO E COLOCACAO. | UN | 0,00 | 36,00 | 33,00 | 24,00 | 3,00 | 15,00 | 18,00 | 3,00 | 10,0 0 | 10,00 | 0,00 | 152,00 | R\$ 9,70 | R\$ 12,02 | R\$ 1.474,40 | 24% | R\$ 1.827,0 4 |
| 316 | EMOP | 15.018.0 118-A | CAIXA DE LIGACAO DE PVC, TIPO CONDULETES, PARA 5 OU 6 ENTRADAS, COM DIAMETRO DE 3/4". FORNECIMENTO E COLOCACAO. | UN | 0,00 | 36,00 | 33,00 | 24,00 | 3,00 | 15,00 | 18,00 | 3,00 | 10,0 0 | 10,00 | 0,00 | 152,00 | R\$ 10,89 | R\$ 13,50 | R\$ 1.655,28 | 24% | R\$ 2.052,0 0 |
| 317 | EMOP | 15.018.0 119-A | CAIXA DE LIGACAO DE PVC, TIPO CONDULETES, PARA 5 OU 6 ENTRADAS, COM DIAMETRO DE 1". FORNECIMENTO E COLOCACAO. | UN | 0,00 | 36,00 | 33,00 | 24,00 | 3,00 | 15,00 | 18,00 | 3,00 | 10,0 0 | 10,00 | 0,00 | 152,00 | R\$ 14,94 | R\$ 18,52 | R\$ 2.270,88 | 24% | R\$ 2.815,0 4 |

| | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|-----|------|-------------------|--|----|------|-------|-------|-------|------|-------|-------|------|-----------|-------|------|--------|--------------|--------------|-----------------|-----|---------------------|
| 318 | EMOP | 15.018.0 120-A | CAIXA DE EMBUTIR,EM PVC,2"X4",INCLUSIVE BUCHAS E ARRUELAS.FORNECIMENTO E COLOCACAO | UN | 0,00 | 36,00 | 33,00 | 24,00 | 3,00 | 15,00 | 18,00 | 3,00 | 10,0 0 | 10,00 | 0,00 | 152,00 | R\$ 9,70 | R\$ 12,02 | R\$ 1.474,40 | 24% | R\$ 1.827,0 4 |
| 319 | EMOP | 15.018.0 125-A | CAIXA DE EMBUTIR,EM PVC,3" X 3",INCLUSIVE BUCHAS E ARRUELAS.FORNECIMENTO E COLOCACAO | UN | 0,00 | 36,00 | 33,00 | 24,00 | 3,00 | 15,00 | 18,00 | 3,00 | 10,0 0 | 10,00 | 0,00 | 152,00 | R\$ 10,99 | R\$ 13,62 | R\$ 1.670,48 | 24% | R\$ 2.070,2 4 |
| 320 | EMOP | 15.018.0 130-A | CAIXA DE EMBUTIR,EM PVC,4"X4",INCLUSIVE BUCHAS E ARRUELAS.FORNECIMENTO E COLOCACAO | UN | 0,00 | 36,00 | 33,00 | 24,00 | 3,00 | 15,00 | 18,00 | 3,00 | 10,0 0 | 10,00 | 0,00 | 152,00 | R\$ 10,42 | R\$ 12,92 | R\$ 1.583,84 | 24% | R\$ 1.963,8 4 |

| | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|-----|------|-------------------|---|----|------|------|------|------|------|------|------|------|--------|--------|------|--------|--------------|---------------|---------------|-----|------------------|
| 321 | EMOP | 15.018.0 133-A | CAIXA POLIMERICA DE INSPECAO DE ATERRAMENTO COM DIAMETRO SUPERIOR DE APROXIMADAMENTE 23CM E ALTURA APROXIMADA DE 25CM,COM TAMPA.FORNECIMENTO E COLOCACAO | UN | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4,00 | 0,00 | 0,00 | 4,00 | R\$ 41,29 | R\$ 51,19 | R\$ 165,16 | 24% | R\$ 204,76 |
| 322 | EMOP | 15.018.0 468-A | ELETROCALHA PERFURADA,SEM TAMPA,TIPO "U",150X50MM,TRATAMENTO SUPERFICIAL PRE-ZINCADO A QUENTE,INCLUSIVE CONEXOES,ACESSORIOS E FIXACAO SUPERIOR.FORNECIMENTO E COLOCACAO | M | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 200,00 | 200,00 | 0,00 | 400,00 | R\$ 83,44 | R\$ 103,46 | R\$ 33.376,00 | 24% | R\$ 41.384,00 |
| 323 | EMOP | 15.018.0 591-A | CURVA HORIZONTAL,45º,PARA ELETROCALHA PERFURADA OU LISA,150X50MM.FORNECIMENTO E COLOCACAO | UN | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 20,00 | 20,00 | 0,00 | 40,00 | R\$ 32,43 | R\$ 40,21 | R\$ 1.297,20 | 24% | R\$ 1.608,40 |

| | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|-----|------|-------------------|---|----|------|-------|-------|-------|------|-------|-------|-------|-------|-------|------|--------|-----------|-----------|--------------|-----|--------------|
| 324 | EMOP | 15.018.0 961-A | TERMINAL DE FECHAMENTO, PARA ELETROCALHA PERFURADA OU LISA, 150X50MM, COM SAÍDA PARA TUBO. FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO | UN | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 20,00 | 20,00 | 0,00 | 40,00 | R\$ 11,33 | R\$ 14,04 | R\$ 453,20 | 24% | R\$ 561,60 |
| 325 | EMOP | 15.019.0 010-A | TOMADA DE PISO, SIMPLES, EM CORPO DE ALUMÍNIO FUNDIDO E TAMPA EM LATÃO POLIDO, 10A/250V. FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO | UN | 0,00 | 6,00 | 22,00 | 16,00 | 2,00 | 11,00 | 13,00 | 12,00 | 14,00 | 82,00 | 0,00 | 178,00 | R\$ 34,83 | R\$ 43,18 | R\$ 6.199,74 | 24% | R\$ 7.686,04 |
| 326 | EMOP | 15.019.0 020-A | INTERRUPTOR DE EMBUTIR COM 1 TECLA SIMPLES FOSFORESCENTE E PLACA. FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO | UN | 0,00 | 36,00 | 55,00 | 24,00 | 5,00 | 15,00 | 18,00 | 5,00 | 10,00 | 10,00 | 0,00 | 178,00 | R\$ 8,54 | R\$ 10,58 | R\$ 1.520,12 | 24% | R\$ 1.883,24 |

| | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|-----|------|-------------------|--|----|------|-------|-------|-------|------|-------|-------|------|-----------|-------|------|--------|--------------|--------------|-----------------|-----|---------------------|
| 327 | EMOP | 15.019.0 025-A | INTERRUPTOR DE EMBUTIR COM 2 TECLAS SIMPLES FOSFORESCENTES E PLACA.FORNECIMENTO E COLOCACAO | UN | 0,00 | 36,00 | 55,00 | 24,00 | 5,00 | 15,00 | 18,00 | 5,00 | 20,0 0 | 20,00 | 0,00 | 198,00 | R\$ 13,95 | R\$ 17,29 | R\$ 2.762,10 | 24% | R\$ 3.423,4 2 |
| 328 | EMOP | 15.019.0 030-A | INTERRUPTOR DE EMBUTIR COM 3 TECLAS SIMPLES FOSFORESCENTES E PLACA.FORNECIMENTO E COLOCACAO | UN | 0,00 | 36,00 | 55,00 | 24,00 | 5,00 | 15,00 | 18,00 | 5,00 | 30,0 0 | 30,00 | 0,00 | 218,00 | R\$ 18,42 | R\$ 22,84 | R\$ 4.015,56 | 24% | R\$ 4.979,1 2 |
| 329 | EMOP | 15.019.0 040-A | INTERRUPTOR COM 1 TECLA SIMPLES E TOMADA 2P+T,10A/250V,PADRAO BRASILEIRO,DE EMBUTIR,COM PLACA DE 4"X2".FORNECIMENTO E COLOCACAO | UN | 0,00 | 36,00 | 55,00 | 24,00 | 5,00 | 15,00 | 18,00 | 5,00 | 15,0 0 | 15,00 | 0,00 | 188,00 | R\$ 18,40 | R\$ 22,81 | R\$ 3.459,20 | 24% | R\$ 4.288,2 8 |

| | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|-----|------|---------------|--|----|------|--------|--------|--------|-------|-------|-------|-------|--------|-------|--------|-----------|-----------|--------------|--------------|--------------|---------------|
| 330 | EMOP | 15.019.0045-A | INTERRUPTOR COM 2 TECLAS SIMPLES E TOMADA 2P+T,10A/250V,PADRAO BRASILEIRO,DE EMBUTIR,COM PLACA DE 4"X2".FORNECIMENTO E COLOCACAO | UN | 0,00 | 36,00 | 55,00 | 24,00 | 5,00 | 15,00 | 18,00 | 5,00 | 15,00 | 0,00 | 188,00 | R\$ 20,77 | R\$ 25,75 | R\$ 3.904,76 | 24% | R\$ 4.841,00 | |
| 331 | EMOP | 15.019.0050-A | TOMADA ELETRICA 2P+T,10A/250V,PADRAO BRASILEIRO,DE EMBUTIR,COM PLACA 4"X2".FORNECIMENTO E COLOCACAO. | UN | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 322,00 | 22,00 | 0,00 | 344,00 | R\$ 10,85 | R\$ 13,45 | R\$ 3.732,40 | 24% | R\$ 4.626,80 |
| 332 | EMOP | 15.019.0055-A | TOMADA ELETRICA 2P+T,10A/250V,PADRAO BRASILEIRO,DE SOBREPOR.FORNECIMENTO E COLOCACAO | UN | 0,00 | 231,00 | 324,00 | 130,00 | 15,00 | 86,00 | 67,00 | 54,00 | 0,00 | 20,00 | 0,00 | 927,00 | R\$ 9,25 | R\$ 11,47 | R\$ 8.574,75 | 24% | R\$ 10.632,69 |

| | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|-----|------|---------------|--|----|------|-------|--------|-------|------|-------|-------|-------|--------|--------|------|--------|-----------|------------|--------------|-----|--------------|
| 333 | EMOP | 15.019.0057-A | TOMADA ELETRICA 2P+T,20A/250V,PADRAO BRASILEIRO,DE SOBREPOR.FORNECIMENTO E COLOCACAO | UN | 0,00 | 57,00 | 110,00 | 44,00 | 9,00 | 34,00 | 33,00 | 22,00 | 0,00 | 20,00 | 0,00 | 329,00 | R\$ 11,04 | R\$ 13,68 | R\$ 3.632,16 | 24% | R\$ 4.500,72 |
| 334 | EMOP | 15.019.0065-A | TOMADA ELETRICA 2P+T,20A/250V,PADRAO BRASILEIRO,DE EMBUTIR,COM PLACA 4"X2",INCLUSIVE CAIXA DE DISTRIBUICAO E 2 DISJUNTORES MONOFASICOS DE 10 A 30A.FORNECIMENTO E COLOCACAO | UN | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5,00 | 0,00 | 5,00 | R\$ 85,53 | R\$ 106,05 | R\$ 427,65 | 24% | R\$ 530,25 |
| 335 | EMOP | 15.019.0070-A | ESPELHO PLASTICO 4"X2".FORNECIMENTO E COLOCACAO | UN | 0,00 | 60,00 | 55,00 | 40,00 | 5,00 | 25,00 | 30,00 | 5,00 | 300,00 | 300,00 | 0,00 | 820,00 | R\$ 2,38 | R\$ 2,95 | R\$ 1.951,60 | 24% | R\$ 2.419,00 |

| | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|-----|------|-------------------|--|----|------|------------|-------------|------------|------------|--------|------------|------------|-------------|------------|-------|-------------|--------------|--------------|---------------|-----|-----------------------|
| 336 | EMOP | 15.019.0 090-A | TOMADA TIPO RJ45,DE SOBREPOR,COMPLETA,PARA LOGICA.FORNECIMENTO E COLOCACAO | UN | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 22,0 0 | 0,00 | 0,00 | 22,00 | R\$ 27,14 | R\$ 33,65 | R\$ 597,08 | 24% | R\$ 740,30 |
| 337 | EMOP | 15.020.0 168-A | LAMPADA LED,BULBO,PAR 38,16W,120/220V,BASE E- 27.FORNECIMENTO E COLOCACAO | UN | 0,00 | 260,0 0 | 212,0 0 | 142,0 0 | 36,00 | 103,00 | 146,0 0 | 350, 00 | 122, 00 | 142,0 0 | 26,00 | 1539,0 0 | R\$ 53,90 | R\$ 66,83 | R\$ 82.952,10 | 24% | R\$ 102.851 ,37 |
| 338 | EMOP | 15.020.0 170-A | LAMPADA LED,TUBULAR,600MM,T8,9W,FLUXO LUMINOSO EM TORNO DE 900LM | UN | 0,00 | 490,0 0 | 2172, 00 | 135,0 0 | 256,0 0 | 312,00 | 383,0 0 | 256, 00 | 1294 ,00 | 180,0 0 | 0,00 | 5478,0 0 | R\$ 12,97 | R\$ 16,08 | R\$ 71.049,66 | 24% | R\$ 88.086, 24 |

| | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|-----|------|-------------------|--|----|------|------------|-------------|-------|------------|--------|------------|------------|------------|------------|------|-------------|---------------|---------------------|------------------|-----|----------------------|
| 339 | EMOP | 15.020.0 173-A | LAMPADA LED,TUBULAR,1200MM,T8,18W,FLUXO LUMINOSO EM TORNO DE 1850LM | UN | 0,00 | 306,0 0 | 1357, 00 | 84,00 | 160,0 0 | 195,00 | 239,0 0 | 160, 00 | 808, 00 | 356,0 0 | 0,00 | 3665,0 0 | R\$ 14,07 | R\$ 17,44 | R\$ 51.566,55 | 24% | R\$ 63.917, 60 |
| 340 | EMOP | 15.028.0 010-A | COLOCACAO DE RESERVATORIO DE FIBROCIMENTO,FIBRA DE VIDRO OUSEMELHANTE COM 1000L,INCLUSIVE PECAS DE APOIO EM ALVENARIA E MADEIRA SERRADA,E FLANGES DE LIGACAO HIDRAULICA,EXCLUSIVE FORNECIMENTO DO RESERVATORIO | UN | 0,00 | 12,00 | 11,00 | 8,00 | 1,00 | 5,00 | 6,00 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 44,00 | R\$ 671,14 | R\$ 832,21 | R\$ 29.530,16 | 24% | R\$ 36.617, 24 |
| 341 | EMOP | 15.028.0 025-A | COLOCACAO DE RESERVATORIO DE FIBROCIMENTO,FIBRA DE VIDRO OUSEMELHANTE DE 5.000L,INCLUSIVE PECAS DE APOIO EM ALVENARIA EMADEIRA SERRADA,E FLANGES DE LIGACAO HIDRAULICA,EXCLUSIVE FORNECIMENTO DO RESERVATORIO | UN | 0,00 | 12,00 | 11,00 | 8,00 | 1,00 | 5,00 | 6,00 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 44,00 | R\$ 876,37 | R\$ 1.086,6 9 | R\$ 38.560,28 | 24% | R\$ 47.814, 36 |

| | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|-----|------|---------------|--|----|------|-------|-------|-------|------|-------|-------|------|-------|-------|------|--------|------------|--------------|---------------|-----|---------------|
| 342 | EMOP | 15.028.0028-A | COLOCACAO DE RESERVATORIO DE FIBROCIMENTO,FIBRA DE VIDRO OUSEMELHANTE DE 6000L,INCLUSIVE PECAS DE APOIO EM ALVENARIA EMADEIRA SERRADA,E FLANGES DE LIGACAO HIDRAULICA,EXCLUSIVE FORNECIMENTO DO RESERVATORIO | UN | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5,00 | 0,00 | 5,00 | R\$ 960,33 | R\$ 1.190,80 | R\$ 4.801,65 | 24% | R\$ 5.954,00 |
| 343 | EMOP | 15.029.0012-A | REGISTRO DE GAVETA BRUTO,COM DIAMETRO DE 1".FORNECIMENTO E COLOCACAO | UN | 0,00 | 36,00 | 33,00 | 24,00 | 3,00 | 15,00 | 18,00 | 3,00 | 27,00 | 20,00 | 0,00 | 179,00 | R\$ 76,06 | R\$ 94,31 | R\$ 13.614,74 | 24% | R\$ 16.881,49 |
| 344 | EMOP | 15.029.0019-A | REGISTRO DE ESFERA,EM METAL,COM DIAMETRO DE 1/2".FORNECIMENTO E COLOCACAO | UN | 0,00 | 12,00 | 11,00 | 8,00 | 1,00 | 5,00 | 6,00 | 1,00 | 3,00 | 3,00 | 0,00 | 50,00 | R\$ 35,86 | R\$ 44,46 | R\$ 1.793,00 | 24% | R\$ 2.223,00 |

| | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|-----|------|-------------------|---|----|------|-------|-------|------|------|------|------|------|-----------|-------|------|-------|--------------|--------------|-----------------|-----|---------------------|
| 345 | EMOP | 15.029.0 020-A | REGISTRO DE ESFERA,EM METAL,COM DIAMETRO DE 3/4".FORNECIMENTO E COLOCACAO | UN | 0,00 | 12,00 | 11,00 | 8,00 | 1,00 | 5,00 | 6,00 | 1,00 | 3,00 | 3,00 | 0,00 | 50,00 | R\$ 40,78 | R\$ 50,56 | R\$ 2.039,00 | 24% | R\$ 2.528,0 0 |
| 346 | EMOP | 15.029.0 021-A | REGISTRO DE ESFERA,EM METAL,COM DIAMETRO DE 1".FORNECIMENTO E COLOCACAO | UN | 0,00 | 12,00 | 11,00 | 8,00 | 1,00 | 5,00 | 6,00 | 1,00 | 22,0 0 | 27,00 | 0,00 | 93,00 | R\$ 48,35 | R\$ 59,95 | R\$ 4.496,55 | 24% | R\$ 5.575,3 5 |
| 347 | EMOP | 15.029.0 022-A | REGISTRO DE ESFERA,EM METAL,COM DIAMETRO DE 1.1/4".FORNECIMENTO E COLOCACAO | UN | 0,00 | 12,00 | 11,00 | 8,00 | 1,00 | 5,00 | 6,00 | 1,00 | 3,00 | 3,00 | 0,00 | 50,00 | R\$ 60,61 | R\$ 75,15 | R\$ 3.030,50 | 24% | R\$ 3.757,5 0 |

| | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|-----|------|-------------------|---|----|------|-------|-------|------|------|------|------|------|------|------|------|-------|---------------|---------------|-----------------|-----|-----------------|
| 348 | EMOP | 15.029.0 080-A | VALVULA DE RETENCAO VERTICAL,EM METAL,COM DIAMETRO DE 3/4".FORNECIMENTO E COLOCACAO | UN | 0,00 | 12,00 | 11,00 | 8,00 | 1,00 | 5,00 | 6,00 | 1,00 | 2,00 | 2,00 | 0,00 | 48,00 | R\$ 76,06 | R\$ 94,31 | R\$ 3.650,88 | 24% | R\$ 4.526,88 |
| 349 | EMOP | 15.029.0 081-A | VALVULA DE RETENCAO VERTICAL,EM METAL,COM DIAMETRO DE 1".FORNECIMENTO E COLOCACAO | UN | 0,00 | 12,00 | 11,00 | 8,00 | 1,00 | 5,00 | 6,00 | 1,00 | 2,00 | 2,00 | 0,00 | 48,00 | R\$ 91,89 | R\$ 113,94 | R\$ 4.410,72 | 24% | R\$ 5.469,12 |
| 350 | EMOP | 15.029.0 082-A | VALVULA DE RETENCAO VERTICAL,EM METAL,COM DIAMETRO DE 1.1/4".FORNECIMENTO E COLOCACAO | UN | 0,00 | 12,00 | 11,00 | 8,00 | 1,00 | 5,00 | 6,00 | 1,00 | 2,00 | 2,00 | 0,00 | 48,00 | R\$ 125,70 | R\$ 155,86 | R\$ 6.033,60 | 24% | R\$ 7.481,28 |

| | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|-----|------|-------------------|---|----|------|-------|-------|------|------|------|------|------|------|-------|------|-------|---------------|---------------|------------------|-----|------------------|
| 351 | EMOP | 15.029.0 083-A | VALVULA DE RETENCAO VERTICAL,EM METAL,COM DIAMETRO DE 1.1/2".FORNECIMENTO E COLOCACAO | UN | 0,00 | 12,00 | 11,00 | 8,00 | 1,00 | 5,00 | 6,00 | 1,00 | 2,00 | 2,00 | 0,00 | 48,00 | R\$ 162,57 | R\$ 201,58 | R\$ 7.803,36 | 24% | R\$ 9.675,84 |
| 352 | EMOP | 15.029.0 086-A | VALVULA DE RETENCAO VERTICAL,EM METAL,COM DIAMETRO DE 3".FORNECIMENTO E COLOCACAO | UN | 0,00 | 12,00 | 11,00 | 8,00 | 1,00 | 5,00 | 6,00 | 1,00 | 0,00 | 10,00 | 0,00 | 54,00 | R\$ 451,88 | R\$ 560,33 | R\$ 24.401,52 | 24% | R\$ 30.257,82 |
| 353 | EMOP | 15.029.0 087-A | VALVULA DE RETENCAO VERTICAL,EM METAL,COM DIAMETRO DE 4".FORNECIMENTO E COLOCACAO | UN | 0,00 | 12,00 | 11,00 | 8,00 | 1,00 | 5,00 | 6,00 | 1,00 | 0,00 | 10,00 | 0,00 | 54,00 | R\$ 537,46 | R\$ 666,45 | R\$ 29.022,84 | 24% | R\$ 35.988,30 |

| | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|-----|------|---------------|--|----|------|-------|-------|------|------|------|------|------|------|------|------|-------|-----------|-----------|--------------|-----|--------------|
| 354 | EMOP | 15.030.0030-A | REGISTRO DE ESFERA,EM PVC,SOLDAVEL,COM DIAMETRO DE 20MM.FORNECIMENTO E COLOCACAO | UN | 0,00 | 12,00 | 11,00 | 8,00 | 1,00 | 5,00 | 6,00 | 1,00 | 3,00 | 3,00 | 0,00 | 50,00 | R\$ 36,60 | R\$ 45,38 | R\$ 1.830,00 | 24% | R\$ 2.269,00 |
| 355 | EMOP | 15.030.0032-A | REGISTRO DE ESFERA,EM PVC,SOLDAVEL,COM DIAMETRO DE 25MM.FORNECIMENTO E COLOCACAO | UN | 0,00 | 12,00 | 11,00 | 8,00 | 1,00 | 5,00 | 6,00 | 1,00 | 3,00 | 3,00 | 0,00 | 50,00 | R\$ 40,21 | R\$ 49,86 | R\$ 2.010,50 | 24% | R\$ 2.493,00 |
| 356 | EMOP | 15.030.0036-A | REGISTRO DE ESFERA,EM PVC,SOLDAVEL,COM DIAMETRO DE 40MM.FORNECIMENTO E COLOCACAO | UN | 0,00 | 12,00 | 11,00 | 8,00 | 1,00 | 5,00 | 6,00 | 1,00 | 3,00 | 3,00 | 0,00 | 50,00 | R\$ 60,65 | R\$ 75,20 | R\$ 3.032,50 | 24% | R\$ 3.760,00 |

| | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|-----|------|---------------|---|----|------|--------|--------|--------|-------|--------|--------|--------|---------|--------|------|---------|-----------|-----------|---------------|-----|---------------|
| 357 | EMOP | 15.030.0038-A | REGISTRO EM ESFERA,EM PVC,SOLDAVEL,COM DIAMETRO DE 50MM.FORNECIMENTO E COLOCACAO | UN | 0,00 | 12,00 | 11,00 | 8,00 | 1,00 | 5,00 | 6,00 | 1,00 | 3,00 | 3,00 | 0,00 | 50,00 | R\$ 69,87 | R\$ 86,63 | R\$ 3.493,50 | 24% | R\$ 4.331,50 |
| 358 | EMOP | 15.036.0069-A | ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSQUEAVEL DE 1/2",INCLUSIVE CONEXOES E EMENDAS,EXCLUSIVE ABERTURA E FECHAMENTO DE RASGO.FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO | M | 0,00 | 0,00 | 550,00 | 0,00 | 50,00 | 0,00 | 0,00 | 50,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 650,00 | R\$ 6,90 | R\$ 8,55 | R\$ 4.485,00 | 24% | R\$ 5.557,50 |
| 359 | EMOP | 15.036.0070-A | ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSQUEAVEL DE 3/4",INCLUSIVE CONEXOES E EMENDAS,EXCLUSIVE ABERTURA E FECHAMENTO DE RASGO.FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO | M | 0,00 | 327,00 | 859,00 | 590,00 | 71,00 | 980,00 | 620,00 | 320,00 | 1540,00 | 840,00 | 0,00 | 6147,00 | R\$ 8,15 | R\$ 10,10 | R\$ 50.098,05 | 24% | R\$ 62.084,70 |

| | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|-----|------|-------------------|--|---|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|--------|--------|-----------|-----------|--------------|-----|--------------|
| 360 | EMOP | 15.036.0 071-A | ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSQUEAVEL DE 1", INCLUSIVE CONEXOES E EMENDAS, EXCLUSIVE ABERTURA E FECHAMENTO DE RASGO. FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO | M | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 300,00 | 300,00 | R\$ 10,35 | R\$ 12,83 | R\$ 3.105,00 | 24% | R\$ 3.849,00 |
| 361 | EMOP | 15.036.0 072-A | ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSQUEAVEL DE 1.1/4", INCLUSIVE CONEXOES E EMENDAS, EXCLUSIVE ABERTURA E FECHAMENTO DE RASGO. FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO | M | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 300,00 | 300,00 | R\$ 13,57 | R\$ 16,82 | R\$ 4.071,00 | 24% | R\$ 5.046,00 |
| 362 | EMOP | 15.036.0 073-A | ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSQUEAVEL DE 1.1/2", INCLUSIVE CONEXOES E EMENDAS, EXCLUSIVE ABERTURA E FECHAMENTO DE RASGO. FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO | M | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 500,00 | 500,00 | R\$ 15,00 | R\$ 18,60 | R\$ 7.500,00 | 24% | R\$ 9.300,00 |

| | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|-----|------|-------------------|--|---|------|-------------|-------------|------------|------------|--------|------------|------------|-------------|------------|------------|-------------|--------------|--------------|-----------------------|-----|-----------------------|
| 363 | EMOP | 15.036.0 074-A | ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSQUEAVEL DE 2", INCLUSIVE CONEXOES E EMENDAS, EXCLUSIVE ABERTURA E FECHAMENTO DE RASGO. FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO | M | 0,00 | 600,0 0 | 550,0 0 | 400,0 0 | 50,00 | 250,00 | 300,0 0 | 50,0 0 | 500,0 00 | 500,0 0 | 500,0 0 | 3700,0 0 | R\$ 19,64 | R\$ 24,35 | R\$ 72.668,00 | 24% | R\$ 90.095, 00 |
| 364 | EMOP | 15.036.0 077-A | ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSQUEAVEL DE 4", INCLUSIVE CONEXOES E EMENDAS, EXCLUSIVE ABERTURA E FECHAMENTO DE RASGO. FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO | M | 0,00 | 600,0 0 | 550,0 0 | 400,0 0 | 50,00 | 250,00 | 300,0 0 | 50,0 0 | 500,0 00 | 500,0 0 | 300,0 0 | 3500,0 0 | R\$ 45,54 | R\$ 56,46 | R\$ 159.390,0 0 | 24% | R\$ 197.610 ,00 |
| 365 | EMOP | 15.036.0 140-A | ELETRODUTO EM PVC FLEXIVEL, COR AMARELA, DIAMETRO DE 20MM. FORNECIMENTO E COLOCACAO. | M | 0,00 | 1200, 00 | 1100, 00 | 800,0 0 | 100,0 0 | 500,00 | 600,0 0 | 100, 00 | 0,00 | 500,0 0 | 0,00 | 4900,0 0 | R\$ 2,87 | R\$ 3,55 | R\$ 14.063,00 | 24% | R\$ 17.395, 00 |

| | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|-----|------|-------------------|--|---|------|--------|---------|--------|--------|--------|---------|--------|---------|---------|------|---------|----------|----------|---------------|-----|---------------|
| 366 | EMOP | 15.036.0 141-A | ELETRODUTO EM PVC FLEXIVEL,COR AMARELA,DIAMETRO DE 25MM.FORNECIMENTO E COLOCACAO. | M | 0,00 | 687,00 | 1409,00 | 417,00 | 106,00 | 940,00 | 1290,00 | 370,00 | 312,00 | 1340,00 | 0,00 | 6871,00 | R\$ 2,64 | R\$ 3,27 | R\$ 18.139,44 | 24% | R\$ 22.468,17 |
| 367 | EMOP | 15.036.0 143-A | ELETRODUTO EM PVC FLEXIVEL,COR AMARELA,DIAMETRO DE 32MM.FORNECIMENTO E COLOCACAO. | M | 0,00 | 600,00 | 550,00 | 400,00 | 50,00 | 250,00 | 300,00 | 50,00 | 1000,00 | 1000,00 | 0,00 | 4200,00 | R\$ 3,43 | R\$ 4,25 | R\$ 14.406,00 | 24% | R\$ 17.850,00 |
| 368 | EMOP | 15.037.0 010-A | CONDUITE FLEXIVEL,GALVANIZADO,COM DIAMETRO DE 1/2",EXCLUSIVE EMENDAS.FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO | M | 0,00 | 0,00 | 1100,00 | 0,00 | 100,00 | 0,00 | 0,00 | 100,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1300,00 | R\$ 8,02 | R\$ 9,94 | R\$ 10.426,00 | 24% | R\$ 12.922,00 |

| | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|-----|------|-------------------|---|----|------|---------|---------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|-------|------|---------|--------------|--------------|-------------------|-----|-------------------|
| 369 | EMOP | 15.037.0 011-A | CONDUITE FLEXIVEL,GALVANIZADO,COM DIAMETRO DE 3/4",EXCLUSIVE EMENDAS.FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO | M | 0,00 | 0,00 | 1030,00 | 0,00 | 70,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 312,00 | 0,00 | 0,00 | 1412,00 | R\$ 10,01 | R\$ 12,41 | R\$ 14.134,12 | 24% | R\$ 17.522,92 |
| 370 | EMOP | 15.037.0 015-A | CONDUITE FLEXIVEL,GALVANIZADO,COM DIAMETRO DE 2",EXCLUSIVE EMENDAS.FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO | M | 0,00 | 1200,00 | 1100,00 | 800,00 | 100,00 | 500,00 | 600,00 | 100,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4400,00 | R\$ 27,51 | R\$ 34,11 | R\$ 121.044,00 | 24% | R\$ 150.084,00 |
| 371 | EMOP | 15.038.0 003-A | ADAPTADOR ROSQUEAVEL,COM DIAMETRO DE 1",COM FLANGES E ANEL DE VEDACAO PARA CAIXA D'AGUA.FORNECIMENTO | UN | 0,00 | 60,00 | 55,00 | 40,00 | 5,00 | 25,00 | 30,00 | 5,00 | 25,00 | 25,00 | 0,00 | 270,00 | R\$ 19,53 | R\$ 24,21 | R\$ 5.273,10 | 24% | R\$ 6.536,70 |

| | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|-----|------|---------------|--|----|------|--------|--------|--------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|------|--------|-----------|-----------|---------------|-----|---------------|
| 372 | EMOP | 15.038.0004-A | ADAPTADOR ROSQUEAVEL,COM DIAMETRO DE 1.1/4",COM FLANGES E ANEL DE VEDACAO PARA CAIXA D'AGUA.FORNECIMENTO | UN | 0,00 | 180,00 | 165,00 | 120,00 | 15,00 | 75,00 | 90,00 | 15,00 | 25,00 | 25,00 | 0,00 | 710,00 | R\$ 38,38 | R\$ 47,59 | R\$ 27.249,80 | 24% | R\$ 33.788,90 |
| 373 | EMOP | 15.038.0010-A | BUCHA DE REDUCAO COM ROSCA,COM DIAMETRO DE 3/4"X1/2".FORNECIMENTO | UN | 0,00 | 60,00 | 55,00 | 40,00 | 5,00 | 25,00 | 30,00 | 5,00 | 25,00 | 25,00 | 0,00 | 270,00 | R\$ 0,60 | R\$ 0,74 | R\$ 162,00 | 24% | R\$ 199,80 |
| 374 | EMOP | 15.038.0011-A | BUCHA DE REDUCAO COM ROSCA,COM DIAMETRO DE 1X1/2".FORNECIMENTO | UN | 0,00 | 60,00 | 55,00 | 40,00 | 5,00 | 25,00 | 30,00 | 5,00 | 25,00 | 25,00 | 0,00 | 270,00 | R\$ 2,64 | R\$ 3,27 | R\$ 712,80 | 24% | R\$ 882,90 |

| | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|-----|------|-------------------|--|----|------|-------|-------|-------|------|-------|-------|------|-------|-------|------|--------|----------|----------|------------|-----|---------------|
| 375 | EMOP | 15.038.0 012-A | BUCHA DE REDUCAO COM ROSCA,COM DIAMETRO DE 1"X3/4".FORNECIMENTO | UN | 0,00 | 60,00 | 55,00 | 40,00 | 5,00 | 25,00 | 30,00 | 5,00 | 25,00 | 25,00 | 0,00 | 270,00 | R\$ 2,69 | R\$ 3,33 | R\$ 726,30 | 24% | R\$ 899,10 |
| 376 | EMOP | 15.038.0 030-A | CAP COM ROSCA,COM DIAMETRO DE 1/2".FORNECIMENTO | UN | 0,00 | 60,00 | 55,00 | 40,00 | 5,00 | 25,00 | 30,00 | 5,00 | 25,00 | 25,00 | 0,00 | 270,00 | R\$ 1,51 | R\$ 1,87 | R\$ 407,70 | 24% | R\$ 504,90 |
| 377 | EMOP | 15.038.0 031-A | CAP COM ROSCA,COM DIAMETRO DE 3/4".FORNECIMENTO | UN | 0,00 | 60,00 | 55,00 | 40,00 | 5,00 | 25,00 | 30,00 | 5,00 | 25,00 | 50,00 | 0,00 | 295,00 | R\$ 2,05 | R\$ 2,54 | R\$ 604,75 | 24% | R\$ 749,30 |

| | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|-----|------|-------------------|--|----|------|-------|-------|-------|------|-------|-------|------|-------|-------|------|--------|-----------|-----------|--------------|-----|--------------|
| 378 | EMOP | 15.038.0 032-A | CAP COM ROSCA, COM DIAMETRO DE 1".FORNECIMENTO | UN | 0,00 | 60,00 | 55,00 | 40,00 | 5,00 | 25,00 | 30,00 | 5,00 | 25,00 | 50,00 | 0,00 | 295,00 | R\$ 3,90 | R\$ 4,83 | R\$ 1.150,50 | 24% | R\$ 1.424,85 |
| 379 | EMOP | 15.038.0 033-A | CAP COM ROSCA, COM DIAMETRO DE 1.1/2".FORNECIMENTO | UN | 0,00 | 60,00 | 55,00 | 40,00 | 5,00 | 25,00 | 30,00 | 5,00 | 25,00 | 25,00 | 0,00 | 270,00 | R\$ 10,73 | R\$ 13,30 | R\$ 2.897,10 | 24% | R\$ 3.591,00 |
| 380 | EMOP | 15.038.0 040-A | CURVA 90º COM ROSCA, COM DIAMETRO DE 1/2".FORNECIMENTO | UN | 0,00 | 60,00 | 55,00 | 40,00 | 5,00 | 25,00 | 30,00 | 5,00 | 25,00 | 25,00 | 0,00 | 270,00 | R\$ 4,22 | R\$ 5,23 | R\$ 1.139,40 | 24% | R\$ 1.412,10 |

| | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|-----|------|-------------------|---|----|------|-------|-------|-------|------|-------|-------|------|-------|------|------|--------|-----------|-----------|--------------|-----|--------------|
| 381 | EMOP | 15.038.0 041-A | CURVA 90º COM ROSCA,COM DIAMETRO DE 3/4".FORNECIMENTO | UN | 0,00 | 60,00 | 55,00 | 40,00 | 5,00 | 25,00 | 30,00 | 5,00 | 25,00 | 0,00 | 0,00 | 245,00 | R\$ 4,35 | R\$ 5,39 | R\$ 1.065,75 | 24% | R\$ 1.320,55 |
| 382 | EMOP | 15.038.0 042-A | CURVA 90º COM ROSCA,COM DIAMETRO DE 1".FORNECIMENTO | UN | 0,00 | 60,00 | 55,00 | 40,00 | 5,00 | 25,00 | 30,00 | 5,00 | 25,00 | 0,00 | 0,00 | 245,00 | R\$ 8,16 | R\$ 10,11 | R\$ 1.999,20 | 24% | R\$ 2.476,95 |
| 383 | EMOP | 15.038.0 043-A | CURVA 90º COM ROSCA,COM DIAMETRO DE 1.1/4".FORNECIMENTO | UN | 0,00 | 60,00 | 55,00 | 40,00 | 5,00 | 25,00 | 30,00 | 5,00 | 25,00 | 0,00 | 0,00 | 245,00 | R\$ 16,13 | R\$ 20,00 | R\$ 3.951,85 | 24% | R\$ 4.900,00 |

| | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|-----|------|---------------|--|----|------|-------|-------|-------|------|-------|-------|------|-------|-------|------|--------|-----------|-----------|--------------|-----|--------------|
| 384 | EMOP | 15.038.0050-A | FLANGE COM SEXTAVADO COM ROSCA E SEM FUROS,COM DIAMETRO DE 1/2".FORNECIMENTO | UN | 0,00 | 60,00 | 55,00 | 40,00 | 5,00 | 25,00 | 30,00 | 5,00 | 25,00 | 0,00 | 0,00 | 245,00 | R\$ 10,18 | R\$ 12,62 | R\$ 2.494,10 | 24% | R\$ 3.091,90 |
| 385 | EMOP | 15.038.0051-A | FLANGE COM SEXTAVADO COM ROSCA E SEM FUROS,COM DIAMETRO DE 3/4".FORNECIMENTO | UN | 0,00 | 60,00 | 55,00 | 40,00 | 5,00 | 25,00 | 30,00 | 5,00 | 25,00 | 25,00 | 0,00 | 270,00 | R\$ 13,04 | R\$ 16,16 | R\$ 3.520,80 | 24% | R\$ 4.363,20 |
| 386 | EMOP | 15.038.0052-A | FLANGE COM SEXTAVADO COM ROSCA E SEM FUROS,COM DIAMETRO DE 1".FORNECIMENTO | UN | 0,00 | 60,00 | 55,00 | 40,00 | 5,00 | 25,00 | 30,00 | 5,00 | 25,00 | 25,00 | 0,00 | 270,00 | R\$ 20,49 | R\$ 25,40 | R\$ 5.532,30 | 24% | R\$ 6.858,00 |

| | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|-----|------|---------------|--|----|------|-------|-------|-------|------|-------|-------|------|-------|-------|------|--------|-----------|-----------|--------------|-----|--------------|
| 387 | EMOP | 15.038.0053-A | FLANGE COM SEXTAVADO COM ROSCA E SEM FUROS, COM DIAMETRO DE 1.1/4". FORNECIMENTO | UN | 0,00 | 60,00 | 55,00 | 40,00 | 5,00 | 25,00 | 30,00 | 5,00 | 25,00 | 25,00 | 0,00 | 270,00 | R\$ 19,42 | R\$ 24,08 | R\$ 5.243,40 | 24% | R\$ 6.501,60 |
| 388 | EMOP | 15.038.0070-A | JOELHO 90º COM ROSCA, COM DIAMETRO DE 1/2". FORNECIMENTO | UN | 0,00 | 60,00 | 55,00 | 40,00 | 5,00 | 25,00 | 30,00 | 5,00 | 25,00 | 25,00 | 0,00 | 270,00 | R\$ 1,84 | R\$ 2,28 | R\$ 496,80 | 24% | R\$ 615,60 |
| 389 | EMOP | 15.038.0071-A | JOELHO 90º COM ROSCA, COM DIAMETRO DE 3/4". FORNECIMENTO | UN | 0,00 | 60,00 | 55,00 | 40,00 | 5,00 | 25,00 | 30,00 | 5,00 | 25,00 | 25,00 | 0,00 | 270,00 | R\$ 2,50 | R\$ 3,10 | R\$ 675,00 | 24% | R\$ 837,00 |

| | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|-----|------|-------------------|--|----|------|-------|-------|-------|------|-------|-------|------|-------|-------|------|--------|-----------|-----------|--------------|-----|--------------|
| 390 | EMOP | 15.038.0 072-A | JOELHO 90º COM ROSCA,COM DIAMETRO DE 1".FORNECIMENTO | UN | 0,00 | 60,00 | 55,00 | 40,00 | 5,00 | 25,00 | 30,00 | 5,00 | 25,00 | 25,00 | 0,00 | 270,00 | R\$ 4,60 | R\$ 5,70 | R\$ 1.242,00 | 24% | R\$ 1.539,00 |
| 391 | EMOP | 15.038.0 073-A | JOELHO 90º COM ROSCA,COM DIAMETRO DE 1.1/4".FORNECIMENTO | UN | 0,00 | 60,00 | 55,00 | 40,00 | 5,00 | 25,00 | 30,00 | 5,00 | 25,00 | 25,00 | 0,00 | 270,00 | R\$ 11,23 | R\$ 13,92 | R\$ 3.032,10 | 24% | R\$ 3.758,40 |
| 392 | EMOP | 15.038.0 080-A | JOELHO DE REDUCAO 90º COM ROSCA,COM DIAMETRO DE 3/4"X1/2".FORNECIMENTO | UN | 0,00 | 60,00 | 55,00 | 40,00 | 5,00 | 25,00 | 30,00 | 5,00 | 25,00 | 25,00 | 0,00 | 270,00 | R\$ 2,56 | R\$ 3,17 | R\$ 691,20 | 24% | R\$ 855,90 |

| | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|-----|------|-------------------|--|----|------|-------|-------|-------|------|-------|-------|------|-------|-------|------|--------|----------|----------|-----------------|-----|-----------------|
| 393 | EMOP | 15.038.0 081-A | JOELHO DE REDUCAO 90º COM ROSCA,COM DIAMETRO DE 1"X3/4".FORNECIMENTO | UN | 0,00 | 60,00 | 55,00 | 40,00 | 5,00 | 25,00 | 30,00 | 5,00 | 25,00 | 50,00 | 0,00 | 295,00 | R\$ 5,39 | R\$ 6,68 | R\$ 1.590,05 | 24% | R\$ 1.970,60 |
| 394 | EMOP | 15.038.0 100-A | LUVA COM ROSCA,COM DIAMETRO DE 1/2".FORNECIMENTO | UN | 0,00 | 60,00 | 55,00 | 40,00 | 5,00 | 25,00 | 30,00 | 5,00 | 25,00 | 25,00 | 0,00 | 270,00 | R\$ 1,39 | R\$ 1,72 | R\$ 375,30 | 24% | R\$ 464,40 |
| 395 | EMOP | 15.038.0 101-A | LUVA COM ROSCA,COM DIAMETRO DE 3/4".FORNECIMENTO | UN | 0,00 | 60,00 | 55,00 | 40,00 | 5,00 | 25,00 | 30,00 | 5,00 | 25,00 | 25,00 | 0,00 | 270,00 | R\$ 2,28 | R\$ 2,82 | R\$ 615,60 | 24% | R\$ 761,40 |

| | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|-----|------|-------------------|--|----|------|-------|-------|-------|------|-------|-------|------|-------|-------|------|--------|----------|----------|--------------|-----|--------------|
| 396 | EMOP | 15.038.0 102-A | LUVA COM ROSCA,COM DIAMETRO DE 1".FORNECIMENTO | UN | 0,00 | 60,00 | 55,00 | 40,00 | 5,00 | 25,00 | 30,00 | 5,00 | 25,00 | 25,00 | 0,00 | 270,00 | R\$ 3,32 | R\$ 4,11 | R\$ 896,40 | 24% | R\$ 1.109,70 |
| 397 | EMOP | 15.038.0 103-A | LUVA COM ROSCA,COM DIAMETRO DE 1.1/4".FORNECIMENTO | UN | 0,00 | 60,00 | 55,00 | 40,00 | 5,00 | 25,00 | 30,00 | 5,00 | 25,00 | 25,00 | 0,00 | 270,00 | R\$ 6,89 | R\$ 8,54 | R\$ 1.860,30 | 24% | R\$ 2.305,80 |
| 398 | EMOP | 15.038.0 115-A | LUVA DE REDUCAO COM ROSCA,COM DIAMETRO DE 3/4"X1/2".FORNECIMENTO | UN | 0,00 | 60,00 | 55,00 | 40,00 | 5,00 | 25,00 | 30,00 | 5,00 | 50,00 | 25,00 | 0,00 | 295,00 | R\$ 1,97 | R\$ 2,44 | R\$ 581,15 | 24% | R\$ 719,80 |

| | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|-----|------|-------------------|---|----|------|-------|-------|-------|------|-------|-------|------|-------|-------|------|--------|----------|--------------|-----------------|-----|-----------------|
| 399 | EMOP | 15.038.0 116-A | LUVA DE REDUCAO COM ROSCA,COM DIAMETRO DE 1"X3/4".FORNECIMENTO | UN | 0,00 | 60,00 | 55,00 | 40,00 | 5,00 | 25,00 | 30,00 | 5,00 | 25,00 | 25,00 | 0,00 | 270,00 | R\$ 2,78 | R\$ 3,44 | R\$ 750,60 | 24% | R\$ 928,80 |
| 400 | EMOP | 15.038.0 120-A | LUVA DE CORRER PARA TUBO ROSCAVEL,COM DIAMETRO DE 1/2".FORNECIMENTO | UN | 0,00 | 60,00 | 55,00 | 40,00 | 5,00 | 25,00 | 30,00 | 5,00 | 25,00 | 25,00 | 0,00 | 270,00 | R\$ 6,81 | R\$ 8,44 | R\$ 1.838,70 | 24% | R\$ 2.278,80 |
| 401 | EMOP | 15.038.0 121-A | LUVA DE CORRER PARA TUBO ROSCAVEL,COM DIAMETRO DE 3/4".FORNECIMENTO | UN | 0,00 | 60,00 | 55,00 | 40,00 | 5,00 | 25,00 | 30,00 | 5,00 | 25,00 | 25,00 | 0,00 | 270,00 | R\$ 9,21 | R\$ 11,42 | R\$ 2.486,70 | 24% | R\$ 3.083,40 |

| | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|-----|------|-------------------|---|----|------|-------|-------|-------|------|-------|-------|------|-------|-------|------|--------|--------------|--------------|-----------------|-----|-----------------|
| 402 | EMOP | 15.038.0 122-A | LUVA DE CORRER PARA TUBO ROSCAVEL,COM DIAMETRO DE 1.1/2".FORNECIMENTO | UN | 0,00 | 60,00 | 55,00 | 40,00 | 5,00 | 25,00 | 30,00 | 5,00 | 25,00 | 25,00 | 0,00 | 270,00 | R\$ 20,79 | R\$ 25,77 | R\$ 5.613,30 | 24% | R\$ 6.957,90 |
| 403 | EMOP | 15.038.0 130-A | NIPEL COM ROSCA,COM DIAMETRO DE 1/2".FORNECIMENTO | UN | 0,00 | 60,00 | 55,00 | 40,00 | 5,00 | 25,00 | 30,00 | 5,00 | 25,00 | 25,00 | 0,00 | 270,00 | R\$ 0,93 | R\$ 1,15 | R\$ 251,10 | 24% | R\$ 310,50 |
| 404 | EMOP | 15.038.0 131-A | NIPEL COM ROSCA,COM DIAMETRO DE 3/4".FORNECIMENTO | UN | 0,00 | 60,00 | 55,00 | 40,00 | 5,00 | 25,00 | 30,00 | 5,00 | 25,00 | 25,00 | 0,00 | 270,00 | R\$ 1,42 | R\$ 1,76 | R\$ 383,40 | 24% | R\$ 475,20 |

| | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|-----|------|-------------------|---|----|------|-------|-------|-------|------|-------|-------|------|-------|-------|------|--------|----------|-----------|--------------|-----|--------------|
| 405 | EMOP | 15.038.0 132-A | NIPEL COM ROSCA,COM DIAMETRO DE 1".FORNECIMENTO | UN | 0,00 | 60,00 | 55,00 | 40,00 | 5,00 | 25,00 | 30,00 | 5,00 | 25,00 | 25,00 | 0,00 | 270,00 | R\$ 2,33 | R\$ 2,88 | R\$ 629,10 | 24% | R\$ 777,60 |
| 406 | EMOP | 15.038.0 133-A | NIPEL COM ROSCA,COM DIAMETRO DE 1.1/4".FORNECIMENTO | UN | 0,00 | 60,00 | 55,00 | 40,00 | 5,00 | 25,00 | 30,00 | 5,00 | 25,00 | 0,00 | 0,00 | 245,00 | R\$ 8,87 | R\$ 10,99 | R\$ 2.173,15 | 24% | R\$ 2.692,55 |
| 407 | EMOP | 15.038.0 150-A | TE 90º COM ROSCA,COM DIAMETRO DE 1/2".FORNECIMENTO | UN | 0,00 | 60,00 | 55,00 | 40,00 | 5,00 | 25,00 | 30,00 | 5,00 | 25,00 | 25,00 | 0,00 | 270,00 | R\$ 2,34 | R\$ 2,90 | R\$ 631,80 | 24% | R\$ 783,00 |

| | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|-----|------|-------------------|--|----|------|-------|-------|-------|------|-------|-------|------|-------|-------|------|--------|-----------|-----------|--------------|-----|--------------|
| 408 | EMOP | 15.038.0 151-A | TE 90º COM ROSCA,COM DIAMETRO DE 3/4".FORNECIMENTO | UN | 0,00 | 60,00 | 55,00 | 40,00 | 5,00 | 25,00 | 30,00 | 5,00 | 25,00 | 25,00 | 0,00 | 270,00 | R\$ 3,87 | R\$ 4,79 | R\$ 1.044,90 | 24% | R\$ 1.293,30 |
| 409 | EMOP | 15.038.0 152-A | TE 90º COM ROSCA,COM DIAMETRO DE 1".FORNECIMENTO | UN | 0,00 | 60,00 | 55,00 | 40,00 | 5,00 | 25,00 | 30,00 | 5,00 | 25,00 | 25,00 | 0,00 | 270,00 | R\$ 9,72 | R\$ 12,05 | R\$ 2.624,40 | 24% | R\$ 3.253,50 |
| 410 | EMOP | 15.038.0 153-A | TE 90º COM ROSCA,COM DIAMETRO DE 1.1/4".FORNECIMENTO | UN | 0,00 | 60,00 | 55,00 | 40,00 | 5,00 | 25,00 | 30,00 | 5,00 | 25,00 | 25,00 | 0,00 | 270,00 | R\$ 17,54 | R\$ 21,74 | R\$ 4.735,80 | 24% | R\$ 5.869,80 |

| | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|-----|------|-------------------|--|----|------|-------|-------|-------|------|-------|-------|------|-------|-------|------|--------|--------------|--------------|-----------------|-----|-----------------|
| 411 | EMOP | 15.038.0 160-A | TE DE REDUCAO 90º COM ROSCA,COM DIAMETRO DE 3/4"X1/2".FORNECIMENTO | UN | 0,00 | 60,00 | 55,00 | 40,00 | 5,00 | 25,00 | 30,00 | 5,00 | 25,00 | 25,00 | 0,00 | 270,00 | R\$ 6,89 | R\$ 8,54 | R\$ 1.860,30 | 24% | R\$ 2.305,80 |
| 412 | EMOP | 15.038.0 161-A | TE DE REDUCAO 90º COM ROSCA,COM DIAMETRO DE 1"X3/4".FORNECIMENTO | UN | 0,00 | 60,00 | 55,00 | 40,00 | 5,00 | 25,00 | 30,00 | 5,00 | 25,00 | 25,00 | 0,00 | 270,00 | R\$ 8,73 | R\$ 10,82 | R\$ 2.357,10 | 24% | R\$ 2.921,40 |
| 413 | EMOP | 15.038.0 162-A | TE DE REDUCAO 90º COM ROSCA,COM DIAMETRO DE 1.1/2"X3/4".FORNECIMENTO | UN | 0,00 | 60,00 | 55,00 | 40,00 | 5,00 | 25,00 | 30,00 | 5,00 | 25,00 | 25,00 | 0,00 | 270,00 | R\$ 17,89 | R\$ 22,18 | R\$ 4.830,30 | 24% | R\$ 5.988,60 |

| | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|-----|------|-------------------|---|----|------|-------|-------|-------|------|-------|-------|------|-------|-------|------|--------|-----------|-----------|--------------|-----|--------------|
| 414 | EMOP | 15.038.0 170-A | UNIAO COM ROSCA,COM DIAMETRO DE 1/2".FORNECIMENTO | UN | 0,00 | 60,00 | 55,00 | 40,00 | 5,00 | 25,00 | 30,00 | 5,00 | 25,00 | 25,00 | 0,00 | 270,00 | R\$ 5,07 | R\$ 6,28 | R\$ 1.368,90 | 24% | R\$ 1.695,60 |
| 415 | EMOP | 15.038.0 171-A | UNIAO COM ROSCA,COM DIAMETRO DE 3/4".FORNECIMENTO | UN | 0,00 | 60,00 | 55,00 | 40,00 | 5,00 | 25,00 | 30,00 | 5,00 | 25,00 | 25,00 | 0,00 | 270,00 | R\$ 6,78 | R\$ 8,40 | R\$ 1.830,60 | 24% | R\$ 2.268,00 |
| 416 | EMOP | 15.038.0 172-A | UNIAO COM ROSCA,COM DIAMETRO DE 1".FORNECIMENTO | UN | 0,00 | 60,00 | 55,00 | 40,00 | 5,00 | 25,00 | 30,00 | 5,00 | 25,00 | 25,00 | 0,00 | 270,00 | R\$ 15,41 | R\$ 19,10 | R\$ 4.160,70 | 24% | R\$ 5.157,00 |

| | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|-----|------|-------------------|---|----|------|-------|-------|-------|------|-------|-------|------|-------|-------|------|--------|--------------|--------------|-----------------|-----|-----------------|
| 417 | EMOP | 15.038.0 173-A | UNIAO COM ROSCA,COM DIAMETRO DE 1.1/4".FORNECIMENTO | UN | 0,00 | 60,00 | 55,00 | 40,00 | 5,00 | 25,00 | 30,00 | 5,00 | 25,00 | 25,00 | 0,00 | 270,00 | R\$ 25,26 | R\$ 31,32 | R\$ 6.820,20 | 24% | R\$ 8.456,40 |
| 418 | EMOP | 15.038.0 185-A | JOELHO 90º COM ROSCA E BUCHA DE LATAO,COM DIAMETRO DE 1/2".FORNECIMENTO | UN | 0,00 | 60,00 | 55,00 | 40,00 | 5,00 | 25,00 | 30,00 | 5,00 | 25,00 | 25,00 | 0,00 | 270,00 | R\$ 9,74 | R\$ 12,07 | R\$ 2.629,80 | 24% | R\$ 3.258,90 |
| 419 | EMOP | 15.038.0 186-A | JOELHO 90º COM ROSCA E BUCHA DE LATAO,COM DIAMETRO DE 3/4".FORNECIMENTO | UN | 0,00 | 60,00 | 55,00 | 40,00 | 5,00 | 25,00 | 30,00 | 5,00 | 25,00 | 25,00 | 0,00 | 270,00 | R\$ 26,40 | R\$ 32,73 | R\$ 7.128,00 | 24% | R\$ 8.837,10 |

| | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|-----|------|-------------------|--|----|------|------|------|------|------|------|------|------|------|-------|------|-------|----------|----------|------------|-----|---------------|
| 420 | EMOP | 15.038.0 251-A | BUCHA DE REDUCAO SOLDAVEL CURTA,COM DIAMETRO DE 32MMX25MM.FORNECIMENTO | UN | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 50,00 | 0,00 | 50,00 | R\$ 0,92 | R\$ 1,14 | R\$ 46,00 | 24% | R\$ 57,00 |
| 421 | EMOP | 15.038.0 281-A | CAP SOLDAVEL,COM DIAMETRO DE 25MM.FORNECIMENTO | UN | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 50,00 | 0,00 | 50,00 | R\$ 1,27 | R\$ 1,57 | R\$ 63,50 | 24% | R\$ 78,50 |
| 422 | EMOP | 15.038.0 282-A | CAP SOLDAVEL,COM DIAMETRO DE 32MM.FORNECIMENTO | UN | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 60,00 | 0,00 | 60,00 | R\$ 2,05 | R\$ 2,54 | R\$ 123,00 | 24% | R\$ 152,40 |

| | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|-----|------|-------------------|---|----|------|------|------|------|------|------|------|------|------|-------|------|-------|----------|----------|------------|-----|---------------|
| 423 | EMOP | 15.038.0 301-A | CURVA 90º SOLDAVEL,COM DIAMETRO DE 25MM.FORNECIMENTO | UN | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 50,00 | 0,00 | 50,00 | R\$ 2,60 | R\$ 3,22 | R\$ 130,00 | 24% | R\$ 161,00 |
| 424 | EMOP | 15.038.0 302-A | CURVA 90º SOLDAVEL,COM DIAMETRO DE 32MM.FORNECIMENTO | UN | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 25,00 | 0,00 | 25,00 | R\$ 5,40 | R\$ 6,69 | R\$ 135,00 | 24% | R\$ 167,25 |
| 425 | EMOP | 15.038.0 321-A | JOELHO 45º SOLDAVEL,COM DIAMETRO DE 25MM.FORNECIMENTO | UN | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 50,00 | 0,00 | 50,00 | R\$ 1,45 | R\$ 1,79 | R\$ 72,50 | 24% | R\$ 89,50 |

| | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|-----|------|-------------------|--|----|------|------|------|------|------|------|------|------|------|-------|------|-------|------------|------------|--------------|-----|---------------|
| 426 | EMOP | 15.038.0 322-A | JOELHO 45º SOLDAVEL,COM DIAMETRO DE 32MM.FORNECIMENTO | UN | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 50,00 | 0,00 | 50,00 | R\$ 4,21 | R\$ 5,22 | R\$ 210,50 | 24% | R\$ 261,00 |
| 427 | EMOP | 15.038.0 328-A | JOELHO 45º SOLDAVEL,COM DIAMETRO DE 110MM.FORNECIMENTO | UN | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 50,00 | 0,00 | 50,00 | R\$ 195,09 | R\$ 241,91 | R\$ 9.754,50 | 24% | R\$ 12.095,50 |
| 428 | EMOP | 15.038.0 336-A | JOELHO 90º SOLDAVEL,COM DIAMETRO DE 25MM.FORNECIMENTO | UN | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 50,00 | 0,00 | 50,00 | R\$ 0,60 | R\$ 0,74 | R\$ 30,00 | 24% | R\$ 37,00 |

| | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|-----|------|-------------------|--|----|------|------|------|------|------|------|------|------|------|-------|------|-------|------------|------------|---------------|-----|---------------|
| 429 | EMOP | 15.038.0 337-A | JOELHO 90º SOLDAVEL,COM DIAMETRO DE 32MM.FORNECIMENTO | UN | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 50,00 | 0,00 | 50,00 | R\$ 2,20 | R\$ 2,72 | R\$ 110,00 | 24% | R\$ 136,00 |
| 430 | EMOP | 15.038.0 343-A | JOELHO 90º SOLDAVEL,COM DIAMETRO DE 110MM.FORNECIMENTO | UN | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 50,00 | 0,00 | 50,00 | R\$ 209,93 | R\$ 260,31 | R\$ 10.496,50 | 24% | R\$ 13.015,50 |
| 431 | EMOP | 15.038.0 356-A | LUVA SOLDAVEL,COM DIAMETRO DE 25MM.FORNECIMENTO | UN | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 50,00 | 0,00 | 50,00 | R\$ 0,61 | R\$ 0,75 | R\$ 30,50 | 24% | R\$ 37,50 |

| | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|-----|------|-------------------|---|----|------|------|------|------|------|------|------|------|------|-------|------|-------|----------|-----------|------------|-----|------------|
| 432 | EMOP | 15.038.0 357-A | LUVA SOLDAVEL,COM DIAMETRO DE 32MM.FORNECIMENTO | UN | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 50,00 | 0,00 | 50,00 | R\$ 1,74 | R\$ 2,15 | R\$ 87,00 | 24% | R\$ 107,50 |
| 433 | EMOP | 15.038.0 376-A | LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDAVEL,COM DIAMETRO DE 25MM.FORNECIMENTO | UN | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 50,00 | 0,00 | 50,00 | R\$ 8,81 | R\$ 10,92 | R\$ 440,50 | 24% | R\$ 546,00 |
| 434 | EMOP | 15.038.0 386-A | TE SOLDAVEL 90º,COM DIAMETRO DE 25MM.FORNECIMENTO | UN | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 50,00 | 0,00 | 50,00 | R\$ 1,02 | R\$ 1,26 | R\$ 51,00 | 24% | R\$ 63,00 |

| | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|-----|------|-------------------|---|----|------|------|------|------|------|------|------|------|------|-------|------|-------|-----------|-----------|------------|-----|------------|
| 435 | EMOP | 15.038.0 387-A | TE SOLDAVEL 90º,COM DIAMETRO DE 32MM.FORNECIMENTO | UN | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 50,00 | 0,00 | 50,00 | R\$ 3,08 | R\$ 3,81 | R\$ 154,00 | 24% | R\$ 190,50 |
| 436 | EMOP | 15.038.0 421-A | UNIAO SOLDAVEL,COM DIAMETRO DE 25MM.FORNECIMENTO | UN | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 50,00 | 0,00 | 50,00 | R\$ 8,49 | R\$ 10,52 | R\$ 424,50 | 24% | R\$ 526,00 |
| 437 | EMOP | 15.038.0 422-A | UNIAO SOLDAVEL,COM DIAMETRO DE 32MM.FORNECIMENTO | UN | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 50,00 | 0,00 | 50,00 | R\$ 12,86 | R\$ 15,94 | R\$ 643,00 | 24% | R\$ 797,00 |

| | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|-----|------|-------------------|--|----|------|--------|--------|--------|-------|--------|--------|-------|--------|--------|------|---------|----------|----------|---------------|-----|---------------|
| 438 | EMOP | 15.038.0 432-A | JOELHO 90º SOLDAVEL E COM ROSCA,COM DIAMETRO DE 25MMX3/4".FORNECIMENTO | UN | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 50,00 | 0,00 | 50,00 | R\$ 2,53 | R\$ 3,13 | R\$ 126,50 | 24% | R\$ 156,50 |
| 439 | EMOP | 15.038.0 447-A | TE 90º SOLDAVEL E COM ROSCA NA BOLSA CENTRAL,COM DIAMETRO DE 25MMX25MMX3/4".FORNECIMENTO | UN | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 50,00 | 0,00 | 50,00 | R\$ 3,76 | R\$ 4,66 | R\$ 188,00 | 24% | R\$ 233,00 |
| 440 | EMOP | 15.045.0 065-B | CORTE E ABERTURA DE DUAS ROSCAS,POR TARRAXA MANUAL,COLOCACAO DE CONEXOES EM TUBOS DE PVC ROSQUEAVEIS,COM DIAMETRO DE 1/2",EXCLUSIVE A PECA | UN | 0,00 | 840,00 | 770,00 | 560,00 | 70,00 | 350,00 | 420,00 | 70,00 | 350,00 | 500,00 | 0,00 | 3930,00 | R\$ 5,13 | R\$ 6,36 | R\$ 20.160,90 | 24% | R\$ 24.994,80 |

| | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|-----|------|-------------------|--|----|------|------------|------------|------------|-------|--------|------------|-----------|--------|------------|------|-------------|----------|--------------|------------------|-----|----------------------|
| 441 | EMOP | 15.045.0 066-B | CORTE E ABERTURA DE DUAS ROSCAS,POR TARRAXA MANUAL,COLOCACAO DE CONEXOES EM TUBOS DE PVC ROSQUEAVEIS,COM DIAMETRO DE 3/4",EXCLUSIVE A PECA | UN | 0,00 | 840,0 0 | 770,0 0 | 560,0 0 | 70,00 | 350,00 | 420,0 0 | 70,0 0 | 350,00 | 500,0 0 | 0,00 | 3930,0 0 | R\$ 6,16 | R\$ 7,63 | R\$ 24.208,80 | 24% | R\$ 29.985, 90 |
| 442 | EMOP | 15.045.0 067-B | CORTE E ABERTURA DE DUAS ROSCAS,POR TARRAXA MANUAL,COLOCACAO DE CONEXOES EM TUBOS DE PVC ROSQUEAVEIS,COM DIAMETRO DE 1",EXCLUSIVE A PECA | UN | 0,00 | 660,0 0 | 605,0 0 | 440,0 0 | 55,00 | 275,00 | 330,0 0 | 55,0 0 | 250,00 | 500,0 0 | 0,00 | 3170,0 0 | R\$ 7,60 | R\$ 9,42 | R\$ 24.092,00 | 24% | R\$ 29.861, 40 |
| 443 | EMOP | 15.045.0 068-B | CORTE E ABERTURA DE DUAS ROSCAS,POR TARRAXA MANUAL,COLOCACAO DE CONEXOES EM TUBOS DE PVC ROSQUEAVEIS,COM DIAMETRO DE 1.1/4",EXCLUSIVE A PECA | UN | 0,00 | 540,0 0 | 495,0 0 | 360,0 0 | 45,00 | 225,00 | 270,0 0 | 45,0 0 | 225,00 | 500,0 0 | 0,00 | 2705,0 0 | R\$ 9,04 | R\$ 11,20 | R\$ 24.453,20 | 24% | R\$ 30.296, 00 |

| | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|-----|------|-------------------|---|---|------|---------|---------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|------|---------|--------------|--------------|-------------------|-----|-------------------|
| 444 | EMOP | 15.045.0 110-A | ABERTURA E FECHAMENTO MANUAL DE RASGO EM ALVENARIA,PARA PASSAGEM DE TUBOS E DUTOS,COM DIAMETRO DE 1/2" A 1" | M | 0,00 | 1200,00 | 1100,00 | 800,00 | 100,00 | 500,00 | 600,00 | 100,00 | 250,00 | 750,00 | 0,00 | 5400,00 | R\$ 13,31 | R\$ 16,50 | R\$ 71.874,00 | 24% | R\$ 89.100,00 |
| 445 | EMOP | 15.045.0 115-A | ABERTURA E FECHAMENTO MANUAL DE RASGO EM ALVENARIA,PARA PASSAGEM DE TUBOS E DUTOS,COM DIAMETRO DE 1.1/4" A 2" | M | 0,00 | 1200,00 | 1100,00 | 800,00 | 100,00 | 500,00 | 600,00 | 100,00 | 250,00 | 750,00 | 0,00 | 5400,00 | R\$ 21,56 | R\$ 26,73 | R\$ 116.424,00 | 24% | R\$ 144.342,00 |

CATEGORIA 16 COBERTURAS, ISOLAMENTOS E IMPERMEABILIZAÇÕES

R\$ 4.444.238,79

| | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|-----|------|-------------------|--|----|------|--------|--------|-------|-------|--------|--------|-------|------|------|------|---------|---------------|---------------|-------------------|-----|-------------------|
| 446 | EMOP | 16.001.0 055-A | MADEIRAMENTO PARA COBERTURA EM QUATRO OU MAIS AGUAS EM TELHAS CERAMICAS,CONSTITUIDO DE CUMEEIRA,TERCAS,RINCOES E ESPIGOES DE 3"X4.1/2",CAIBROS DE 3"X1.1/2",RIPAS DE 1,5X4CM,TUDO EM MADEIRA SERRADA,SEM TESOURA OU PONTALETE,MEDIDO PELA AREA REAL DO MADEIRAMENTO.FORNECIMENTO E COLOCACAO | M2 | 0,00 | 354,88 | 504,90 | 47,75 | 88,50 | 114,16 | 215,57 | 88,50 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1414,26 | R\$ 113,02 | R\$ 140,14 | R\$ 159.839,66 | 24% | R\$ 198.194,39 |
|-----|------|-------------------|--|----|------|--------|--------|-------|-------|--------|--------|-------|------|------|------|---------|---------------|---------------|-------------------|-----|-------------------|

| | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|-----|-------|---------------|--|----|------|--------|---------|--------|--------|--------|--------|--------|------|------|------|---------|--------------|--------------|----------------|-----|----------------|
| 447 | EMOP | 16.001.0061-A | MADEIRAMENTO PARA COBERTURA EM TELHAS ONDULADAS, CONSTITUIDO DE PECAS DE 3"X3" E 3"X4.1/2", EM MADEIRA APARELHADA, SEM TESOURA OU PONTALETE, MEDIDO PELA AREA REAL DO MADEIRAMENTO. FORNECIMENTO E COLOCACAO | M2 | 0,00 | 443,58 | 618,60 | 304,01 | 500,00 | 183,59 | 169,27 | 500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2719,05 | R\$ 45,61 | R\$ 56,55 | R\$ 124.015,87 | 24% | R\$ 153.762,27 |
| 448 | EMOP | 16.001.0078-A | TESOURA COMPLETA EM MADEIRA APARELHADA, PARA VAO DE 10,00M. FORNECIMENTO E COLOCACAO | UN | 0,00 | 24,00 | 22,00 | 16,00 | 2,00 | 10,00 | 12,00 | 2,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 88,00 | R\$ 4.508,36 | R\$ 5.590,36 | R\$ 396.735,68 | 24% | R\$ 491.951,68 |
| 449 | EM OP | 16.001.0085-A | PONTALETE DE MADEIRA SERRADA, EM PECAS DE 3"X3", VERTICAIS E HORIZONTAIS, PARA COBERTURA DE TELHAS CERAMICAS, MEDIDO PELA AREA REAL DA COBERTURA DO TELHADO. FORNECIMENTO E COLOCACAO | M2 | 0,00 | 798,46 | 1123,50 | 351,75 | 588,50 | 297,74 | 384,83 | 588,50 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4133,28 | R\$ 46,52 | R\$ 57,68 | R\$ 192.280,18 | 24% | R\$ 238.407,59 |
| 450 | EM OP | 16.002.0010-A | COBERTURA EM TELHA CERAMICA COLONIAL, EXCLUSIVE CUMEEIRA E MADEIRAMENTO. MEDIDA PELA AREA REAL DE COBERTURA. FORNECIMENTO E COLOCACAO | M2 | 0,00 | 354,88 | 504,90 | 47,75 | 88,50 | 114,16 | 215,57 | 88,50 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1414,26 | R\$ 140,56 | R\$ 174,29 | R\$ 198.788,38 | 24% | R\$ 246.491,37 |

| | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|-----|------|---------------|---|----|------|--------|--------|--------|-------|--------|--------|-------|------|------|------|---------|-----------|------------|----------------|-----|----------------|
| 451 | EMOP | 16.002.0015-A | CUMEEIRA PARA COBERTURA EM TELHAS FRANCESAS, COLONIAIS, ROMANA OU PORTUGUESA. FORNECIMENTO E COLOCACAO | M | 0,00 | 600,00 | 550,00 | 400,00 | 50,00 | 250,00 | 300,00 | 50,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2200,00 | R\$ 29,03 | R\$ 35,99 | R\$ 63.866,00 | 24% | R\$ 79.178,00 |
| 452 | EMOP | 16.004.0015-A | COBERTURA EM TELHAS ONDULADAS DE CIMENTO, SEM AMIANTO, REFORCADO COM FIOS SINTETICOS (CRFS), COM ESPESSURA DE 6MM, EXCLUSIVAMENTE DE FORNECIMENTO E COLOCACAO | M2 | 0,00 | 353,58 | 56,40 | 160,91 | 0,00 | 77,39 | 108,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 756,28 | R\$ 44,99 | R\$ 55,78 | R\$ 34.025,03 | 24% | R\$ 42.185,29 |
| 453 | EMOP | 16.004.0050-A | CALHA DE BEIRAL, SEMI-CIRCULAR DE PVC, DN 125, EXCLUSIVE CONDUTORES (VIDE ITEM 16.004.0055). FORNECIMENTO E COLOCACAO | M | 0,00 | 600,00 | 550,00 | 400,00 | 50,00 | 250,00 | 300,00 | 50,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2200,00 | R\$ 96,90 | R\$ 120,15 | R\$ 213.180,00 | 24% | R\$ 264.330,00 |

| | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|-----|------|---------------|---|----|------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|------|--------|------|---------|-----------|------------|----------------|-----|----------------|
| 454 | EMOP | 16.004.0055-A | CONDUTOR CIRCULAR PARA CALHA DE BEIRAL DE PVC,DN 88,INCLUSIVE CONEXOES.FORNECIMENTO E COLOCACAO | M | 0,00 | 96,00 | 88,00 | 64,00 | 8,00 | 40,00 | 48,00 | 8,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 352,00 | R\$ 67,57 | R\$ 83,78 | R\$ 23.784,64 | 24% | R\$ 29.490,56 |
| 455 | EMOP | 16.005.0006-A | COBERTURA EM TELHAS TRAPEZOIDAIS DE GALVALUME,COM ESPESSURAAPROXIMADA DE 0,5MM,SOBREPOSICAO LATERAL DE UMA ONDA E LONGITUDINAL DE 0,20M,FIXACAO COM PARAFUSOS OU HASTES DE ALUMINIO 5/16"X250MM COM ROSCA,EXCLUSIVE MADEIRAMENTO E CUMEEIRA.MEDIDA PELA AREA REAL DE COBERTURA.FORNECIMENTO E COLOCACAO | M2 | 0,00 | 90,00 | 562,20 | 143,09 | 500,00 | 106,20 | 61,27 | 500,00 | 0,00 | 667,72 | 0,00 | 2630,48 | R\$ 54,92 | R\$ 68,10 | R\$ 144.465,96 | 24% | R\$ 179.135,68 |
| 456 | EMOP | 16.005.0008-A | CUMEEIRA DE GALVALUME,COM ESPESSURA APROXIMADA DE 0,5MM,0,30M DE ABA PARA CADA LADO,PARA TELHAS TRAPEZOIDAIS.FORNECIMENTO E COLOCACAO | M | 0,00 | 480,00 | 440,00 | 320,00 | 40,00 | 200,00 | 240,00 | 40,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1760,00 | R\$ 85,69 | R\$ 106,25 | R\$ 150.814,40 | 24% | R\$ 187.000,00 |



| | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|-----|-------|---------------|---|----|------|--------|---------|--------|--------|--------|--------|--------|------|------|------|---------|------------|------------|----------------|-----|----------------|
| 457 | EMOP | 16.005.0028-A | RUFO DE GALVALUME COM MEDIDAS APROXIMADAS DE (0,5X300)MM.FORNECIMENTO E COLOCACAO | M | 0,00 | 480,00 | 440,00 | 320,00 | 40,00 | 200,00 | 240,00 | 40,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1760,00 | R\$ 83,29 | R\$ 103,27 | R\$ 146.590,40 | 24% | R\$ 181.755,20 |
| 458 | EM OP | 16.020.0001-A | IMPERMEABILIZACAO C/MANTA A BASE DE ASFALTO MODIFICADO C/POLIMERO,ACABAMENTO POLIETILENO EM AMBAS AS FACES,TIPO III-B,ESP.4,0MM,APLICACAO C/CHAMA DE MACARICO SOBRE PRIMER ASFALTICO BASE AGUA ISENTOSOLVENTES,INCLUSIVE ESTE,EM SUBSTRATO C/CAIMENTO DE 1%,EXCLUSIVE REGULARIZACAO,CAMADA SEPARADORA E PROTECAO MECANICA,CONFORME ABNT NBR 9952. | M2 | 0,00 | 798,46 | 1123,50 | 351,75 | 588,50 | 297,74 | 384,83 | 588,50 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4133,28 | R\$ 86,80 | R\$ 107,63 | R\$ 358.768,70 | 24% | R\$ 444.864,92 |
| 459 | EM OP | 16.023.0005-A | IMPERMEABILIZACAO AREA EXPOSTA,C/EMULSAO ACRILICA ESTIRENADA,TEOR DE DIOXIDO TITANIO(EM MASSA)ACIMA 2,2% E APLICACAO EM6 OU DEMAIS DEMAOS ATE ATINGIR CONSUMO 3,5KG/M2 E REFORCO COM TELA DE POLIESTER MALHA 2X2MM,SOBRE DUAS OU DEMAIS DEMAOSDE CIMENTO POLIMERICO,ATE ATINGIR CONSUMO 2,00KG/M2 | M2 | 0,00 | 798,46 | 1123,50 | 351,75 | 588,50 | 297,74 | 384,83 | 588,50 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4133,28 | R\$ 186,63 | R\$ 231,42 | R\$ 771.394,04 | 24% | R\$ 956.523,65 |



| | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|-----|-------|--------------|---|----|------|---------|---------|---------|--------|---------|---------|---------|--------|------|------|----------|------------|------------|----------------|-----|----------------|
| 460 | EMOP | 16.026.002-A | IMPERMEABILIZACAO DE RESERVATORIO AGUA POTAVEL,TANQUE/PISCINA EM CONCRETO,ENTERRADOS SUJEITOS A LENCOL FREATICO,SIST.CRISTALIZACAO COMPOSTO 3 PRODUTOS DE BASE MINERAL,PENETRAM EFEITO DE OSMOSE,CONS.POR M2,CIMENTO CRISTALIZANTE QUE ENDURECEEM 2MIN-1KG/M2,CIMENTO CRISTALIZANTE QUE EMDURECE 7MIN-1,6KG/M2,LIQUIDO SELADOR MINERAL,BASE SILICATO-0,7KG/M2 | M2 | 0,00 | 360,00 | 330,00 | 240,00 | 30,00 | 150,00 | 180,00 | 30,00 | 164,00 | 0,00 | 0,00 | 1484,00 | R\$ 110,35 | R\$ 136,83 | R\$ 163.759,40 | 24% | R\$ 203.055,72 |
| | EM OP | 16.034.006-A | IMPERMEABILIZACAO PAREDES DE ALVENARIA DE TIJOLOS CERAMICOSOU BLOCOS CONCRETO,C/FUROS,S/A PRESENCA DE CAL,C/ABSORCAO UMIDADE(UMIDADE ASCENDENTE)APLICANDO DUAS DEMAOS CRUZADAS CIMENTO POLIMERICO,ATENDENDO ABNT NBR 11905,CONSUMO 1KG/M2/DEMAO,DESDE PISO ATE ALTURA 1 A 1,2M | M2 | 0,00 | 4239,27 | 9069,95 | 2474,57 | 658,00 | 2128,01 | 2333,85 | 1451,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 22354,65 | R\$ 19,77 | R\$ 24,51 | R\$ 441.951,43 | 24% | R\$ 547.912,47 |

CATEGORIA 17 PINTURAS

R\$ 6.804.322,74

| | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|-----|------|---------------|--|----|------|---------|------|---------|------|---------|---------|------|------|----------|---------|----------|-----------|-----------|------------------|-----|------------------|
| 462 | EMOP | 17.013.0100-A | PINTURA COM TINTA EPOXI A BASE D'AGUA SEMIBRILHANTE,PARA USO HOSPITALAR,SOBRE PAREDES E PISOS DE CENTRO CIRURGICO OU UTI,INCLUSIVE LIXAMENTO,UMA DEMA0 DE SELADOR ACRILICO,DUAS DEMAOS DE MASSA ACRILICA E DUAS DEMAOS DE ACABAMENTO | M2 | 0,00 | 1800,00 | 0,00 | 9898,29 | 0,00 | 8512,04 | 9335,38 | 0,00 | 0,00 | 10811,59 | 2165,89 | 42523,19 | R\$ 52,16 | R\$ 64,67 | R\$ 2.218.009,59 | 24% | R\$ 2.749.974,69 |
|-----|------|---------------|--|----|------|---------|------|---------|------|---------|---------|------|------|----------|---------|----------|-----------|-----------|------------------|-----|------------------|

| | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|-----|------|-------------------|---|----|------|------------|------------|------------|-------|--------|------------|-----------|--------|------------|------------|-------------|--------------|--------------|-----------------------|-----|-----------------------|
| 463 | EMOP | 17.017.0 100-A | PREPARO DE MADEIRA NOVA,INCLUSIVE LIXAMENTO,LIMPEZA,UMA DEMAOS DE VERNIZ ISOLANTE INCOLOR,DUAS DEMAOS DE MASSA PARA MADEIRA,LIXAMENTO E REMOCAO DE PO,E UMA DEMAOS DE FUNDO SINTETICONIVELADOR | M2 | 0,00 | 600,0 0 | 550,0 0 | 400,0 0 | 50,00 | 250,00 | 300,0 0 | 50,0 0 | 250,00 | 519,1 2 | 248,2 2 | 3217,3 4 | R\$ 47,38 | R\$ 58,75 | R\$ 152.437,5 6 | 24% | R\$ 189.018 ,72 |
| 464 | EMOP | 17.017.0 110-A | PINTURA INTERNA OU EXTERNA SOBRE MADEIRA,COM TINTA A OLEO BRILHANTE OU ACETINADA,LIXAMENTO,UMA DEMAOS DE VERNIZ ISOLANTEINCOLOR,DUAS DEMAOS DE MASSA PARA MADEIRA,LIXAMENTO E REMOCAO DE PO,UMA DEMAOS DE FUNDO SINTETICO NIVELADOR E DUAS DEMAOS DE ACABAMENTO | M2 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 140,4 9 | 140,49 | R\$ 30,28 | R\$ 37,54 | R\$ 4.254,03 | 24% | R\$ 5.273,9 9 |
| 465 | EMOP | 17.017.0 120-B | PINTURA INTERNA OU EXTERNA SOBRE MADEIRA NOVA,COM TINTA A OLEO BRILHANTE OU ACETINADA COM DUAS DEMAOS DE ACABAMENTO SOBRE SUPERFICIE PREPARADA,CONFORME O ITEM 17.017.0100,EXCLUSIVE ESTE PREPARO | M2 | 0,00 | 0,00 | 550,0 0 | 0,00 | 50,00 | 0,00 | 0,00 | 50,0 0 | 300,00 | 0,00 | 0,00 | 950,00 | R\$ 8,31 | R\$ 10,30 | R\$ 7.894,50 | 24% | R\$ 9.785,0 0 |

| | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|-----|------|-------------------|--|----|------|---------|---------|---------|--------|---------|---------|---------|---------|--------|---------|----------|--------------|--------------|-------------------|-----|-------------------|
| 466 | EMOP | 17.017.0 350-A | PINTURA INTERNA OU EXTERNA SOBRE FERRO GALVANIZADO OU ALUMINIO,USANDO FUNDO PARA GALVANIZADO,INCLUSIVE LIXAMENTO LEVE,LIMPEZA,DESENGORDURAMENTO E DUAS DEMAOS DE ACABAMENTO COM ESMALTE SINTETICO BRILHANTE OU ACETINADO | M2 | 0,00 | 1200,00 | 1100,00 | 800,00 | 100,00 | 500,00 | 600,00 | 100,00 | 1500,00 | 70,08 | 70,08 | 6040,16 | R\$ 25,68 | R\$ 31,84 | R\$ 155.111,30 | 24% | R\$ 192.318,69 |
| 467 | EMOP | 17.017.0 370-A | PINTURA COM ESMALTE SINTETICO A BASE D'AGUA ALTO BRILHO OU ACETINADO,PARA USO HOSPITALAR,SOBRE MADEIRAS E METAIS,AREAS INTERNAS OU EXTERNAS,INCLUSIVE LIXAMENTO,UMA DEMAOS DE SELADOR ACRILICO,DUAS DEMAOS DE MASSA ACRILICA E DUAS DEMAOS DE ACABAMENTO | M2 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 107,73 | 107,73 | 215,46 | R\$ 44,63 | R\$ 55,34 | R\$ 9.615,97 | 24% | R\$ 11.923,55 |
| 468 | EMOP | 17.018.0 010-A | PREPARO DE SUPERFICIES NOVAS,COM REVESTIMENTO LISO,INTERIOR,INCLUSIVE LIMPEZA,UMA DEMAOS DE SELADOR,UMA DEMAOS DE MASSA CORRIDA E LIXAMENTOS NECESSARIOS | M2 | 0,00 | 4239,27 | 9069,95 | 2474,57 | 658,00 | 2128,01 | 2333,85 | 1451,00 | 2339,13 | 0,00 | 5356,61 | 30050,39 | R\$ 20,79 | R\$ 25,77 | R\$ 624.747,60 | 24% | R\$ 774.398,55 |



| | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|-----|-------|---------------|---|----|------|----------|----------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|----------|-----------|-----------|----------------|-----|------------------|
| 469 | EM OP | 17.018.0031-A | PINTURA COM TINTA LATEX,CLASSIFICACAO PREMIUM OU STANDARD,CONFORME ABNT NBR 15079,FOSCA EM REVESTIMENTO LISO,INTERIOR,ACABAMENTO DE ALTA CLASSE,EM TRES DEMAOS E MAIS UMA DEMA0 DE MASSA CORRIDA E LIXAMENTO,SOBRE SUPERFICIE JA PREPARADA,CONFORME O ITEM 17.018.0010,EXCLUSIVE ESTE PREPARO | M2 | 0,00 | 4239,27 | 9069,95 | 2474,57 | 658,00 | 2128,01 | 2333,85 | 1451,00 | 3529,13 | 0,00 | 3190,72 | 29074,50 | R\$ 28,91 | R\$ 35,84 | R\$ 840.543,79 | 24% | R\$ 1.042.030,08 |
| 470 | EM OP | 17.018.0082-A | REPINTURA COM TINTA LATEX ACETINADA,CLASSIFICACAO PREMIUM OU STANDARD,CONFORME ABNT NBR 15079,PARA EXTERIOR,SOBRE SUPERFICIE EM BOM ESTADO E NA COR EXISTENTE,INCLUSIVE LIMPEZA,LIXAMENTO COM LIXA FINA,UMA DEMA0 DE FUNDO PREPARADOR E UMA DE ACABAMENTO | M2 | 0,00 | 16957,07 | 36279,80 | 0,00 | 2632,00 | 0,00 | 0,00 | 5804,00 | 4678,27 | 0,00 | 0,00 | 66351,14 | R\$ 14,55 | R\$ 18,04 | R\$ 965.409,08 | 24% | R\$ 1.196.974,56 |
| 471 | EM OP | 17.018.0185-A | TEXTURA ACRILICA NA COR BRANCA,ACABAMENTO FOSCO,PARA INTERIOR OU EXTERIOR,APLICADAS EM DUAS DEMAOS SOBRE CONCRETO,ALVENARIA,BLOCO DE CONCRETO,CIMENTO SEM AMIANTO OU REVESTIMENTO | M2 | 0,00 | 1200,00 | 500,00 | 600,00 | 500,00 | 600,00 | 600,00 | 500,00 | 1190,00 | 1000,00 | 0,00 | 6690,00 | R\$ 32,54 | R\$ 40,34 | R\$ 217.692,60 | 24% | R\$ 269.874,60 |

| | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|-----|------|-------------------|---|----|------|--------|--------|--------|-------|--------|--------|-------|--------|--------|---------|---------|-----------|-----------|----------------|-----|----------------|
| 472 | EMOP | 17.018.0 265-A | PINTURA COM TINTA ACRILICA ACETINADA, PARA USO HOSPITALAR, SOBRE PAREDES E TETOS, INCLUSIVE LIXAMENTO, UMA DEMAOS DE SELADOR ACRILICO, DUAS DEMAOS DE MASSA ACRILICA E DUAS DEMAOS DE ACABAMENTO | M2 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4898,08 | 4898,08 | R\$ 44,59 | R\$ 55,29 | R\$ 218.405,38 | 24% | R\$ 270.814,84 |
| 473 | EMOP | 17.020.0 010-A | ENVERNIZAMENTO DE MADEIRA COM VERNIZ TIPO COPAL BRILHANTE PARA INTERIOR, INCLUSIVE LIXAMENTO, UMA DEMAOS DE VERNIZ IMUNIZANTE E IMPERMEABILIZANTE INCOLOR, ANILINA E UMA DEMAOS DE ACABAMENTO | M2 | 0,00 | 600,00 | 550,00 | 400,00 | 50,00 | 250,00 | 300,00 | 50,00 | 249,48 | 498,59 | 0,00 | 2948,07 | R\$ 15,00 | R\$ 18,60 | R\$ 44.221,05 | 24% | R\$ 54.834,10 |
| 474 | EMOP | 17.040.0 020-A | MARCAÇÃO DE QUADRA DE ESPORTE OU VAGA DE GARAGEM COM TINTA A BASE DE BORRACHA CLORADA, COM UTILIZAÇÃO DE SELADOR E SOLVENTE PRÓPRIO E FITA CREPE COMO LIMITADOR DE LINHAS, MEDIDA PELA ÁREA REAL DE PINTURA | M2 | 0,00 | 120,00 | 33,00 | 24,00 | 3,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 43,80 | 27,00 | 13,50 | 264,30 | R\$ 71,45 | R\$ 88,59 | R\$ 18.884,23 | 24% | R\$ 23.414,33 |

| | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|-----|------|---------------|---|----|------|-------|-------|-------|------|-------|-------|------|-------|-------|------|--------|-----------|-----------|---------------|-----|---------------|
| 475 | EMOP | 17.040.0050-A | PINTURA DE SINALIZACAO DE SOLO PARA EQUIPAMENTOS DE COMBATEA INCENDIO (EXTINTORES E HIDRANTES),EM QUADRADOS VERMELHOS DE (0,70X0,70)M E BORDAS AMARELAS DE 0,15M DE LARGURA,CONFORME ABNT NBR 16820 | UN | 0,00 | 60,00 | 55,00 | 40,00 | 5,00 | 25,00 | 30,00 | 5,00 | 16,00 | 53,00 | 0,00 | 289,00 | R\$ 38,20 | R\$ 47,36 | R\$ 11.039,80 | 24% | R\$ 13.687,04 |
|-----|------|---------------|---|----|------|-------|-------|-------|------|-------|-------|------|-------|-------|------|--------|-----------|-----------|---------------|-----|---------------|

CATEGORIA 18 APARELHOS HIDRÁULICOS, SANITÁRIOS, ELÉTRICOS, MECÂNICOS E ESPORTIVOS R\$ 1.939.319,86

| | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|-----|------|---------------|---|----|------|------|------|------|------|------|------|-------|------|------|------|-------|------------|------------|---------------|-----|---------------|
| 476 | EMOP | 18.006.0010-A | LAVATORIO DE LOUCA BRANCA,COM COLUNA SUSPENSA,CONFORME ABNTNBR 9050 PARA ACESSIBILIDADE,MEDINDO EM TORNO DE (45,5X35,5)CM,INCLUSIVE ACESSORIOS DE FIXACAO.FORNECIMENTO | UN | 0,00 | 4,00 | 6,00 | 2,00 | 1,00 | 6,00 | 6,00 | 10,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 35,00 | R\$ 337,08 | R\$ 417,97 | R\$ 11.797,80 | 24% | R\$ 14.628,95 |
| 477 | EMOP | 18.002.0022-A | CUBA DE LOUCA BRANCA DE SOBREPOR,PADRAO MEDIO LUXO,MEDINDO EM TORNO DE (53X43)CM.FERRAGENS EM METAL CROMADO:SIFAO DE 1"X1.1/4",TORNEIRA PARA LAVATORIO DE MESA 1193 OU SIMILAR DE 1/2",VALVULA DE ESCOAMENTO E RABICHO.FORNECIMENTO | UN | 0,00 | 1,00 | 0,00 | 1,00 | 0,00 | 1,00 | 2,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5,00 | R\$ 477,05 | R\$ 591,54 | R\$ 2.385,25 | 24% | R\$ 2.957,70 |

| | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|-----|------|---------------|---|----|------|-------|-------|------|------|-------|------|-------|------|-------|------|-------|------------|------------|---------------|-----|---------------|
| 478 | EMOP | 18.002.0026-A | CUBA DE LOUCA BRANCA,DE EMBUTIR,PADRAO MEDIO LUXO,MEDINDO EM TORNO DE (52X39)CM.FERRAGENS EM METAL CROMADO: SIFAO DE 1"X1.1/4",TORNEIRA PARA LAVATORIO DE MESA 1193 OU SIMILAR DE 1/2",VALVULA DE ESCOAMENTO E RABICHO.FORNECIMENTO | UN | 0,00 | 3,00 | 3,00 | 2,00 | 3,00 | 4,00 | 6,00 | 5,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 26,00 | R\$ 252,45 | R\$ 313,03 | R\$ 6.563,70 | 24% | R\$ 8.138,78 |
| 479 | EMOP | 18.002.0055-A | MICTORIO DE LOUCA BRANCA COM SIFAO INTEGRADO E MEDIDAS EM TORNO DE (33X28X53)CM,INCLUSIVE ACESSORIOS DE FIXACAO.FERRAGENS EM METAL CROMADO:REGISTRO DE PRESSAO 1416 DE 1/2" E TUBO DE LIGACAO DE 1/2".FORNECIMENTO | UN | 0,00 | 0,00 | 4,00 | 0,00 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 10,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 15,00 | R\$ 377,30 | R\$ 467,85 | R\$ 5.659,50 | 24% | R\$ 7.017,75 |
| 480 | EMOP | 18.002.0070-A | BACIA SANITARIA DE LOUCA BRANCA,COM CAIXA ACOPLADA,PADRAO MEDIO LUXO,INCLUSIVE ASSENTO PLASTICO PADRAO MEDIO LUXO,RABICHO CROMADO,ANEL DE VEDACAO E ACESSORIOS DE FIXACAO.FORNECIMENTO | UN | 0,00 | 10,00 | 10,00 | 4,00 | 6,00 | 12,00 | 5,00 | 7,00 | 8,00 | 26,00 | 0,00 | 88,00 | R\$ 754,09 | R\$ 935,07 | R\$ 66.359,92 | 24% | R\$ 82.286,16 |

| | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|-----|------|---------------|---|----|------|-------|-------|------|------|-------|-------|------|-------|-------|------|--------|------------|------------|---------------|-----|---------------|
| 481 | EMOP | 18.002.0090-A | BACIA SANITARIA DE LOUCA BRANCA, CONVENCIONAL, CONFORME ABNT NBR 9050 PARA ACESSIBILIDADE, INCLUSIVE ASSENTO PLASTICO PADRAO MEDIO LUXO, TUBO DE LIGACAO, ANEL DE VEDACAO E ACESSORIOS DE FIXACAO. FORNECIMENTO | UN | 0,00 | 5,00 | 6,00 | 3,00 | 1,00 | 10,00 | 9,00 | 1,00 | 0,00 | 5,00 | 0,00 | 40,00 | R\$ 596,60 | R\$ 739,78 | R\$ 23.864,00 | 24% | R\$ 29.591,20 |
| 482 | EMOP | 18.005.0010-A | SABONETEIRA EM PLASTICO ABS, PARA SABONETE LIQUIDO. FORNECIMENTO E COLOCACAO | UN | 0,00 | 15,00 | 16,00 | 7,00 | 7,00 | 28,00 | 14,00 | 8,00 | 60,00 | 54,00 | 0,00 | 209,00 | R\$ 39,51 | R\$ 48,99 | R\$ 8.257,59 | 24% | R\$ 10.238,91 |
| 483 | EMOP | 18.005.0012-A | PORTA-TOALHA DE PAPEL EM PLASTICO ABS. FORNECIMENTO E COLOCACAO | UN | 0,00 | 15,00 | 16,00 | 7,00 | 7,00 | 28,00 | 14,00 | 8,00 | 60,00 | 64,00 | 0,00 | 219,00 | R\$ 37,73 | R\$ 46,78 | R\$ 8.262,87 | 24% | R\$ 10.244,82 |

| | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|-----|------|-------------------|--|----|------|-------|-------|-------|------|-------|-------|-----------|-----------|-------|------|--------|--------------|---------------|------------------|-----|----------------------|
| 484 | EMOP | 18.005.0 013-A | PORTA PAPEL HIGIENICO EM PLASTICO ABS.FORNECIMENTO E COLOCACAO | UN | 0,00 | 15,00 | 16,00 | 7,00 | 7,00 | 28,00 | 14,00 | 8,00 | 64,0 0 | 52,00 | 0,00 | 211,00 | R\$ 38,50 | R\$ 47,74 | R\$ 8.123,50 | 24% | R\$ 10.073, 14 |
| 485 | EMOP | 18.005.0 015-A | ASSENTO SANITARIO DE PLASTICO,PADRAO MEDIO LUXO.FORNECIMENTO E COLOCACAO | UN | 0,00 | 15,00 | 16,00 | 7,00 | 7,00 | 28,00 | 14,00 | 8,00 | 19,0 0 | 52,00 | 0,00 | 166,00 | R\$ 94,58 | R\$ 117,27 | R\$ 15.700,28 | 24% | R\$ 19.466, 82 |
| 486 | EMOP | 18.006.0 005-A | LAVATORIO DE LOUCA BRANCA,PADRAO POPULAR,MEDINDO EM TORNO DE (47X35)CM,INCLUSIVE ACESSORIOS DE FIXACAO.FORNECIMENTO | UN | 0,00 | 21,00 | 19,00 | 10,00 | 4,00 | 20,00 | 39,00 | 18,0 0 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 131,00 | R\$ 78,81 | R\$ 97,72 | R\$ 10.324,11 | 24% | R\$ 12.801, 32 |

| | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|-----|------|---------------|--|----|------|------|------|------|------|------|------|------|-------|-------|------|-------|------------|------------|--------------|-----|---------------|
| 487 | EMOP | 18.006.0023-A | CUBA DE LOUCA BRANCA,DE SOBREPOR,PADRAO MEDIO LUXO,MEDINDO EM TORNO DE (53X43)CM.FORNECIMENTO | UN | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 27,00 | 0,00 | 27,00 | R\$ 285,90 | R\$ 354,51 | R\$ 7.719,30 | 24% | R\$ 9.571,77 |
| 488 | EMOP | 18.006.0025-A | CUBA DE LOUCA BRANCA,DE EMBUTIR,PADRAO MEDIO LUXO,MEDINDO EM TORNO DE (52X39)CM.FORNECIMENTO | UN | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 30,00 | 27,00 | 0,00 | 57,00 | R\$ 76,09 | R\$ 94,35 | R\$ 4.337,13 | 24% | R\$ 5.377,95 |
| 489 | EMOP | 18.006.0032-A | TANQUE DE LOUCA BRANCA,COM COLUNA E MEDIDAS EM TORNO DE (56X48)CM,INCLUSIVE ACESSORIOS DE FIXACAO.FORNECIMENTO | UN | 0,00 | 3,00 | 3,00 | 2,00 | 1,00 | 5,00 | 5,00 | 1,00 | 0,00 | 5,00 | 0,00 | 25,00 | R\$ 338,88 | R\$ 420,21 | R\$ 8.472,00 | 24% | R\$ 10.505,25 |

| | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|-----|------|-------------------|---|----|------|-------|-------|-------|------|-------|-------|-----------|-----------|-------|------|--------|--------------|--------------|-----------------|-----|---------------------|
| 490 | EMOP | 18.007.0 049-A | CHUVEIRO ELETRICO,EM PLASTICO,DE 110/220V.FORNECIMENTO | UN | 0,00 | 17,00 | 25,00 | 10,00 | 5,00 | 7,00 | 9,00 | 2,00 | 22,0 0 | 25,00 | 0,00 | 122,00 | R\$ 41,80 | R\$ 51,83 | R\$ 5.099,60 | 24% | R\$ 6.323,2 6 |
| 491 | EMOP | 18.007.0 051-A | DUCHINHA MANUAL,COM REGISTRO DE PRESSAO 1/2" CROMADO,RABICHO CROMADO,SUPORTE BRANCO,PISTOLA BRANCA,BUCHAS E PARAFUSOS PARA FIXACAO.FORNECIMENTO | UN | 0,00 | 20,00 | 26,00 | 13,00 | 7,00 | 10,00 | 12,00 | 11,0 0 | 32,0 0 | 26,00 | 0,00 | 157,00 | R\$ 37,86 | R\$ 46,94 | R\$ 5.944,02 | 24% | R\$ 7.369,5 8 |
| 492 | EMOP | 18.009.0 058-A | TORNEIRA PARA PIA OU TANQUE,1158 OU SIMILAR DE 1/2"X18CM APROXIMADAMENTE,EM METAL CROMADO.FORNECIMENTO | UN | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2,00 | 2,00 | 4,00 | R\$ 60,76 | R\$ 75,34 | R\$ 243,04 | 24% | R\$ 301,36 |

| | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|-----|------|---------------|--|----|------|-------|-------|-------|------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|--------|-----------|-----------|--------------|-----|--------------|
| 493 | EMOP | 18.009.0065-A | TORNEIRA PARA PIA,COM AREJADOR,TUBO MOVEL,TIPO PAREDE,1168 OU SIMILAR,DE 1/2"X22CM APROXIMADAMENTE,EM METAL CROMADO.FORNECIMENTO | UN | 0,00 | 18,00 | 32,00 | 14,00 | 4,00 | 13,00 | 17,00 | 7,00 | 1,00 | 5,00 | 0,00 | 111,00 | R\$ 70,53 | R\$ 87,45 | R\$ 7.828,83 | 24% | R\$ 9.706,95 |
| 494 | EMOP | 18.009.0076-A | TORNEIRA PARA LAVATORIO TIPO BANCA 1193 OU SIMILAR DE 1/2"X9CM APROXIMADAMENTE,EM METAL CROMADO.FORNECIMENTO | UN | 0,00 | 21,00 | 19,00 | 10,00 | 4,00 | 20,00 | 39,00 | 18,00 | 28,00 | 27,00 | 0,00 | 186,00 | R\$ 37,60 | R\$ 46,62 | R\$ 6.993,60 | 24% | R\$ 8.671,32 |
| 495 | EMOP | 18.009.0078-A | TORNEIRA PARA JARDIM,DE 3/4"X10CM APROXIMADAMENTE,EM METAL CROMADO.FORNECIMENTO | UN | 0,00 | 19,00 | 20,00 | 14,00 | 2,00 | 8,00 | 9,00 | 10,00 | 2,00 | 10,00 | 10,00 | 104,00 | R\$ 25,84 | R\$ 32,04 | R\$ 2.687,36 | 24% | R\$ 3.332,16 |

| | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|-----|------|-------------------|--|----|------|-------|-------|------|------|------|------|-------|------|------|------|-------|---------------|---------------|-----------------|-----|-----------------|
| 496 | EMOP | 18.009.0 120-A | TORNEIRA PARA LAVATORIO,DE MESA,COM ALAVANCA,ACIONAMENTO COM LEVE PRESSAO MANUAL E FECHAMENTO AUTOMATICO,ACABAMENTO CROMADO,PARA PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIFICAS,CONFORME ABNTNBR 9050.FORNECIMENTO | UN | 0,00 | 4,00 | 6,00 | 2,00 | 1,00 | 6,00 | 6,00 | 10,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 35,00 | R\$ 152,21 | R\$ 188,74 | R\$ 5.327,35 | 24% | R\$ 6.605,90 |
| 497 | EMOP | 18.012.0 090-A | TORNEIRA DE BOIA,EM METAL,DE 3/4".FORNECIMENTO E COLOCACAO | UN | 0,00 | 12,00 | 22,00 | 8,00 | 2,00 | 5,00 | 6,00 | 2,00 | 2,00 | 2,00 | 0,00 | 61,00 | R\$ 56,66 | R\$ 70,25 | R\$ 3.456,26 | 24% | R\$ 4.285,25 |
| 498 | EMOP | 18.012.0 093-A | TORNEIRA DE BOIA,EM METAL,DE 1".FORNECIMENTO E COLOCACAO | UN | 0,00 | 12,00 | 22,00 | 8,00 | 2,00 | 5,00 | 6,00 | 2,00 | 2,00 | 2,00 | 0,00 | 61,00 | R\$ 89,55 | R\$ 111,04 | R\$ 5.462,55 | 24% | R\$ 6.773,44 |

| | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|-----|------|-------------------|--|----|------|-------|------------|-------|------|-------|-------|------|------|------|------|--------|---------------|---------------|------------------|-----|----------------------|
| 499 | EMOP | 18.012.0 096-A | TORNEIRA DE BOIA,EM METAL,DE 1.1/4".FORNECIMENTO E COLOCACAO | UN | 0,00 | 12,00 | 22,00 | 8,00 | 2,00 | 5,00 | 6,00 | 2,00 | 2,00 | 2,00 | 0,00 | 61,00 | R\$ 183,55 | R\$ 227,60 | R\$ 11.196,55 | 24% | R\$ 13.883, 60 |
| 500 | EMOP | 18.012.0 100-A | TORNEIRA DE BOIA,EM METAL,DE 1.1/2".FORNECIMENTO E COLOCACAO | UN | 0,00 | 12,00 | 22,00 | 8,00 | 2,00 | 5,00 | 6,00 | 2,00 | 2,00 | 2,00 | 0,00 | 61,00 | R\$ 201,66 | R\$ 250,05 | R\$ 12.301,26 | 24% | R\$ 15.253, 05 |
| 501 | EMOP | 18.013.0 106-A | VALVULA DE ESCOAMENTO TIPO AMERICANA,PARA PIA DE COZINHA,1623 DE 1.1/2",EM METAL CROMADO.FORNECIMENTO | UN | 0,00 | 18,00 | 176,0 0 | 14,00 | 2,00 | 13,00 | 17,00 | 4,00 | 2,00 | 5,00 | 0,00 | 251,00 | R\$ 20,54 | R\$ 25,46 | R\$ 5.155,54 | 24% | R\$ 6.390,4 6 |

| | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|-----|------|-------------------|--|----|------|--------|--------|-------|------|-------|-------|------|-------|-------|------|--------|--------------|---------------|------------------|--------------|------------------|------------|-----|---------------|
| 502 | EMOP | 18.013.0 111-A | VALVULA DE ESCOAMENTO PARA TANQUE,1605 DE 1.1/4",EM METAL CROMADO.FORNECIMENTO | UN | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3,00 | 2,00 | 5,00 | R\$ 24,73 | R\$ 30,66 | R\$ 123,65 | 24% | R\$ 153,30 |
| 503 | EMOP | 18.013.0 113-A | VALVULA DE ESCOAMENTO PARA LAVATORIO,EM PVC.FORNECIMENTO | UN | 0,00 | 18,00 | 176,00 | 14,00 | 2,00 | 13,00 | 17,00 | 4,00 | 28,00 | 27,00 | 0,00 | 299,00 | R\$ 1,51 | R\$ 1,87 | R\$ 451,49 | 24% | R\$ 559,13 | | | |
| 504 | EMOP | 18.013.0 117-A | SIFAO EM METAL CROMADO,DE 1.1/2"X1.1/2".FORNECIMENTO | UN | 0,00 | 120,00 | 55,00 | 80,00 | 5,00 | 50,00 | 60,00 | 5,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 375,00 | R\$ 96,76 | R\$ 119,98 | R\$ 36.285,00 | 24% | R\$ 44.992,50 | | | |

| | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|-----|------|-------------------|--|----|------|-------|-------|-------|------|-------|-------|------|-----------|-------|------|--------|--------------|---------------|-----------------|-----|---------------------|
| 505 | EMOP | 18.013.0 118-A | SIFAO EM METAL CROMADO,DE 1.1/4"X1.1/2".FORNECIMENTO | UN | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 30,0 0 | 32,00 | 2,00 | 64,00 | R\$ 87,34 | R\$ 108,30 | R\$ 5.589,76 | 24% | R\$ 6.931,2 0 |
| 506 | EMOP | 18.013.0 126-A | SIFAO SANFONADO EM PVC COM ACABAMENTO CROMADO,UNIVERSAL.FORNECIMENTO | UN | 0,00 | 60,00 | 55,00 | 40,00 | 5,00 | 25,00 | 30,00 | 5,00 | 30,0 0 | 42,00 | 0,00 | 292,00 | R\$ 17,43 | R\$ 21,61 | R\$ 5.089,56 | 24% | R\$ 6.310,1 2 |
| 507 | EMOP | 18.013.0 128-A | RABICHO/LIGACAO FLEXIVEL,EM METAL CROMADO,COMPRIMENTO DE 40CM,COM SAIDA DE 1/2".FORNECIMENTO | UN | 0,00 | 60,00 | 55,00 | 40,00 | 5,00 | 25,00 | 30,00 | 5,00 | 30,0 0 | 42,00 | 0,00 | 292,00 | R\$ 16,16 | R\$ 20,03 | R\$ 4.718,72 | 24% | R\$ 5.848,7 6 |

| | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|-----|------|---------------|---|----|------|-------|-------|-------|------|------|-------|------|------|------|------|-------|--------------|--------------|----------------|-----|----------------|
| 508 | EMOP | 18.016.0025-A | TANQUE DE ACO INOXIDAVEL,EM CHAPA 22.304,MEDINDO APROXIMADAMENTE (520X540X300)MM,CAPACIDADE DE 30L,COM ESFREGADOR,EXCLUSIVE TORNEIRA.FORNECIMENTO | UN | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3,00 | 2,00 | 5,00 | R\$ 488,27 | R\$ 605,45 | R\$ 2.441,35 | 24% | R\$ 3.027,25 |
| 509 | EMOP | 18.016.0030-A | BANCA DE ACO INOXIDAVEL,MEDINDO APROXIMADAMENTE (2,00X0,55)M,EM CHAPA 18.304,COM UMA CUBA MEDINDO APROXIMADAMENTE (500X400X200)MM,EM CHAPA 20304,VALVULA DE ESCOAMENTO TIPO AMERICANA 1623,SIFAO 1680 1.1/2" X 1.1/2",SOBRE APOIOS DE ALVENARIADE MEIA VEZ E VERGA DE CONCRETO,SEM REVESTIMENTO,EXCLUSIVE TORNEIRA.FORNECIMENTO E COLOCACAO | UN | 0,00 | 11,00 | 7,00 | 8,00 | 1,00 | 4,00 | 5,00 | 0,00 | 0,00 | 5,00 | 0,00 | 41,00 | R\$ 2.710,54 | R\$ 3.361,06 | R\$ 111.132,14 | 28% | R\$ 137.803,46 |
| 510 | EMOP | 18.016.0040-A | CUBA DE ACO INOXIDAVEL,MEDINDO APROXIMADAMENTE (500X400X200)MM,EM CHAPA 20.304,VALVULA DE ESCOAMENTO TIPO AMERICANA 1623,SIFAO 1680 1.1/2" X 1.1/2",EXCLUSIVE TORNEIRA.FORNECIMENTO E COLOCACAO | UN | 0,00 | 15,00 | 29,00 | 12,00 | 1,00 | 9,00 | 11,00 | 2,00 | 2,00 | 0,00 | 0,00 | 81,00 | R\$ 576,92 | R\$ 715,38 | R\$ 46.730,52 | 24% | R\$ 57.945,78 |

| | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|-----|------|-------------------|--|----|------|-------|-------|-------|------|-------|-------|------|-------|-------|------|--------|---------------|---------------|------------------|-----|------------------|
| 511 | EMOP | 18.016.0 100-A | BARRA DE APOIO PARA LAVATORIO DE CENTRO,EM ACO INOXIDAVEL AISI 304,TUBO DE 1.1/4",INCLUSIVE FIXACAO COM PARAFUSOS INOXIDAVEIS E BUCHAS PLASTICAS,MEDINDO (60X40)CM,CONFORME ABNT NBR 9050 PARA ACESSIBILIDADE.FORNECIMENTO E COLOCACAO | UN | 0,00 | 36,00 | 33,00 | 24,00 | 3,00 | 15,00 | 18,00 | 3,00 | 15,00 | 15,00 | 0,00 | 162,00 | R\$ 322,91 | R\$ 400,40 | R\$ 52.311,42 | 24% | R\$ 64.864,80 |
| 512 | EMOP | 18.016.0 105-A | BARRA DE APOIO EM ACO INOXIDAVEL AISI 304,TUBO DE 1.1/4",INCLUSIVE FIXACAO COM PARAFUSOS INOXIDAVEIS E BUCHAS PLASTICAS,COM 50CM,CONFORME ABNT NBR 9050 PARA ACESSIBILIDADE.FORNECIMENTO E COLOCACAO | UN | 0,00 | 24,00 | 22,00 | 16,00 | 2,00 | 10,00 | 12,00 | 2,00 | 5,00 | 5,00 | 0,00 | 98,00 | R\$ 117,93 | R\$ 146,23 | R\$ 11.557,14 | 24% | R\$ 14.330,54 |
| 513 | EMOP | 18.016.0 106-A | BARRA DE APOIO EM ACO INOXIDAVEL AISI 304,TUBO DE 1.1/4",INCLUSIVE FIXACAO COM PARAFUSOS INOXIDAVEIS E BUCHAS PLASTICAS,COM 80CM,CONFORME ABNT NBR 9050 PARA ACESSIBILIDADE.FORNECIMENTO E COLOCACAO | UN | 0,00 | 24,00 | 22,00 | 16,00 | 2,00 | 10,00 | 12,00 | 2,00 | 5,00 | 5,00 | 0,00 | 98,00 | R\$ 151,00 | R\$ 187,24 | R\$ 14.798,00 | 24% | R\$ 18.349,52 |

| | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|-----|------|-------------------|---|----|------|-------|-------|-------|------|-------|-------|------|------|------|------|-------|---------------|---------------|------------------|-----|------------------|
| 514 | EMOP | 18.016.0 107-A | BARRA DE APOIO EM ACO INOXIDAVEL AISI 304,TUBO DE 1.1/4",INCLUSIVE FIXACAO COM PARAFUSOS INOXIDAVEIS E BUCHAS PLASTICAS,COM 60CM,CONFORME ABNT NBR 9050 PARA ACESSIBILIDADE.FORNECIMENTO E COLOCACAO | UN | 0,00 | 24,00 | 22,00 | 16,00 | 2,00 | 10,00 | 12,00 | 2,00 | 5,00 | 5,00 | 0,00 | 98,00 | R\$ 134,92 | R\$ 167,30 | R\$ 13.222,16 | 24% | R\$ 16.395,40 |
| 515 | EMOP | 18.016.0 108-A | BARRA DE APOIO EM ACO INOXIDAVEL AISI 304,TUBO DE 1.1/4",INCLUSIVE FIXACAO COM PARAFUSOS INOXIDAVEIS E BUCHAS PLASTICAS,COM 70CM,CONFORME ABNT NBR 9050 PARA ACESSIBILIDADE.FORNECIMENTO E COLOCACAO | UN | 0,00 | 24,00 | 22,00 | 16,00 | 2,00 | 10,00 | 12,00 | 2,00 | 5,00 | 5,00 | 0,00 | 98,00 | R\$ 144,72 | R\$ 179,45 | R\$ 14.182,56 | 24% | R\$ 17.586,10 |
| 516 | EMOP | 18.016.0 140-A | BANCO ARTICULADO,COM CANTOS ARREDONDADOS E SUPERFICIE ANTIDERRAPANTE IMPERMEAVEL,DIMENSOES MINIMAS (0,45X0,70)M,EM ACO INOXIDAVEL AISI 304,TUBO DE 1.1/4",CONFORME ABNT NBR 9050 PARA ACESSIBILIDADE.FORNECIMENTO E COLOCACAO | UN | 0,00 | 12,00 | 6,00 | 8,00 | 1,00 | 5,00 | 6,00 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 39,00 | R\$ 629,37 | R\$ 780,41 | R\$ 24.545,43 | 24% | R\$ 30.435,99 |

| | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|-----|------|-------------------|--|----|------|--------|--------|-------|-------|-------|-------|-------|--------|--------|------|--------|---------------|---------------|------------------|-----|-------------------|
| 517 | EMOP | 18.016.0 210-A | CORRIMAO DUPLO INTERMEDIARIO EM TUBO DE ACO INOX COM DIAMETRO DE 1.1/2",BARRA SUPERIOR COM ALTURA DE 92CM E BARRA INFERIOR COM ALTURA DE 70CM,FIXADO EM MONTANTES DE ACO INOX COM DIAMETRO DE 1.1/2",CONFORME ABNT NBR 9050 PARA ACESSIBILIDADE.FORNECIMENTO E COLOCACAO | M | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 22,10 | 0,00 | 0,00 | 22,10 | R\$ 554,16 | R\$ 687,15 | R\$ 12.246,93 | 24% | R\$ 15.186,01 |
| 518 | EMOP | 18.016.0 220-A | CORRIMAO SIMPLES EM TUBO DE ACO INOX COM DIAMETRO DE 1.1/2",FIXADO NA PAREDE.FORNECIMENTO E COLOCACAO | M | 0,00 | 120,00 | 110,00 | 80,00 | 10,00 | 50,00 | 60,00 | 10,00 | 100,00 | 100,00 | 0,00 | 640,00 | R\$ 142,86 | R\$ 177,14 | R\$ 91.430,40 | 24% | R\$ 113.369,60 |
| 519 | EMOP | 18.021.0 035-A | RESERVATORIO APOIADO PARA ARMAZENAMENTO DE AGUA POTAVEL OU PARA APROVEITAMENTO DE AGUA DA CHUVA AAC,EM FIBRA DE VIDRO OU POLIETILENO,COM CAPACIDADE EM TORNO DE 1000L,INCLUSIVE TAMPA DE VEDACAO COM ESCOTILHA E FIXADORES,CONFORME ABNT NBR 15527,12217 E 8220.FORNECIMENTO | UN | 0,00 | 12,00 | 11,00 | 8,00 | 1,00 | 5,00 | 6,00 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 44,00 | R\$ 369,19 | R\$ 457,79 | R\$ 16.244,36 | 24% | R\$ 20.142,76 |

| | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|-----|------|-------------------|--|----|------|-------|-------|-------|------|-------|-------|-----------|-----------|-------|------|--------|---------------------|---------------------|-----------------------|-----|-----------------------|
| 520 | EMOP | 18.021.0 042-A | RESERVATORIO APOIADO PARA ARMAZENAMENTO DE AGUA POTAVEL OU PARA APROVEITAMENTO DE AGUA DA CHUVA AAC,EM FIBRA DE VIDRO OU POLIETILENO,COM CAPACIDADE EM TORNO DE 2000L,INCLUSIVE TAMPA DE VEDACAO COM ESCOTILHA E FIXADORES,CONFORME ABNT NBR 15527,12217 E 8220.FORNECIMENTO | UN | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5,00 | 0,00 | 5,00 | R\$ 962,02 | R\$ 1.192,9 0 | R\$ 4.810,10 | 24% | R\$ 5.964,5 0 |
| 521 | EMOP | 18.021.0 048-A | RESERVATORIO APOIADO PARA ARMAZENAMENTO DE AGUA POTAVEL OU PARA APROVEITAMENTO DE AGUA DA CHUVA AAC,EM FIBRA DE VIDRO OU POLIETILENO,COM CAPACIDADE EM TORNO DE 5000L,INCLUSIVE TAMPA DE VEDACAO COM ESCOTILHA E FIXADORES,CONFORME ABNT NBR 15527,12217 E 8220.FORNECIMENTO | UN | 0,00 | 12,00 | 11,00 | 8,00 | 1,00 | 5,00 | 6,00 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 44,00 | R\$ 2.461,6 0 | R\$ 3.052,3 8 | R\$ 108.310,4 0 | 24% | R\$ 134.304 ,72 |
| 522 | EMOP | 18.027.0 040-A | LUMINARIA DE EMERGENCIA DE SOBREPOR,EM PLASTICO,EQUIPADA COM BATERIA SELADA RECARREGAVEL COM 60 LAMPADAS EM LED. FORNECIMENTO E COLOCACAO | UN | 0,00 | 50,00 | 74,00 | 30,00 | 6,00 | 24,00 | 30,00 | 16,0 0 | 33,0 0 | 79,00 | 0,00 | 342,00 | R\$ 68,66 | R\$ 85,13 | R\$ 23.481,72 | 24% | R\$ 29.114, 46 |

| | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|-----|------|---------------|--|----|------|-------|-------|-------|------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|--------|-----------|-----------|---------------|-----|---------------|
| 523 | EMOP | 18.027.0097-A | LUMINARIA FECHADA (REFLETOR),PARA ILUMINACAO DE QUADRAS DE ESPORTES E AFINS,PARA LAMPADA LED DE 100W,INCLUSIVE ESTA.FORNECIMENTO E COLOCACAO | UN | 0,00 | 14,00 | 8,00 | 6,00 | 2,00 | 12,00 | 6,00 | 2,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 50,00 | R\$ 60,03 | R\$ 74,43 | R\$ 3.001,50 | 24% | R\$ 3.721,50 |
| 524 | EMOP | 18.027.0434-A | LUMINARIA TIPO SPOT,DIRECIONAL,EXCLUSIVE LAMPADA.FORNECIMENTO E COLOCACAO | UN | 0,00 | 61,00 | 50,00 | 46,00 | 9,00 | 31,00 | 29,00 | 40,00 | 18,00 | 30,00 | 0,00 | 314,00 | R\$ 53,44 | R\$ 66,26 | R\$ 16.780,16 | 24% | R\$ 20.805,64 |
| 525 | EMOP | 18.027.0445-A | ARANDELA EM ALUMINIO E VIDRO,COM BASE PARA FIXACAO,EXCLUSIVE LAMPADA.FORNECIMENTO E COLOCACAO | UN | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 41,00 | 26,00 | 67,00 | R\$ 57,64 | R\$ 71,47 | R\$ 3.861,88 | 24% | R\$ 4.788,49 |

| | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|-----|------|-------------------|--|----|------|-------|------------|-------|-------|-------|-------|-----------|-----------|-------|-------|--------|---------------|---------------|------------------|-----|----------------------|
| 526 | EMOP | 18.027.0 450-A | ARANDELA TIPO "MEIA-LUA",VIDRO ACETINADO,COR BRANCA,EXCLUSIVE LAMPADA.FORNECIMENTO E COLOCACAO | UN | 0,00 | 80,00 | 76,00 | 29,00 | 4,00 | 28,00 | 10,00 | 6,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 233,00 | R\$ 49,63 | R\$ 61,54 | R\$ 11.563,79 | 24% | R\$ 14.338, 82 |
| 527 | EMOP | 18.027.0 474-A | LUMINARIA DE SOBREPOR, FIXADA EM LAJE OU FORRO, TIPO CALHA,CHANFRADA OU PRISMATICA, COMPLETA, COM LAMPADA LED TUBULAR DE 2 X 9W. FORNECIMENTO E COLOCACAO | UN | 0,00 | 73,00 | 65,00 | 73,00 | 65,00 | 73,00 | 73,00 | 65,7 0 | 30,0 0 | 45,00 | 0,00 | 562,70 | R\$ 100,01 | R\$ 124,01 | R\$ 56.275,62 | 24% | R\$ 69.780, 42 |
| 528 | EMOP | 18.027.0 476-A | LUMINARIA DE SOBREPOR, FIXADA EM LAJE OU FORRO, TIPO CALHA,CHANFRADA OU PRISMATICA, COMPLETA, COM LAMPADA LED TUBULAR DE 2 X 18W. FORNECIMENTO E COLOCACAO | UN | 0,00 | 51,00 | 101,0 0 | 15,00 | 10,00 | 19,00 | 39,00 | 30,0 0 | 60,0 0 | 89,00 | 89,00 | 503,00 | R\$ 111,91 | R\$ 138,76 | R\$ 56.290,73 | 24% | R\$ 69.796, 28 |

| | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|-----|------|-------------------|--|----|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|-------|---------------------|---------------------|------------------|-----|-------------------------------|
| 529 | EMOP | 18.029.0 015-A | BOMBA HIDRAULICA CENTRIFUGA,COM MOTOR ELETRICO,POTENCIA DE 1CV,EXCLUSIVE ACESSORIOS.FORNECIMENTO E COLOCACAO | UN | 0,00 | 5,00 | 0,00 | 5,00 | 0,00 | 5,00 | 5,00 | 0,00 | 5,00 | 0,00 | 0,00 | 25,00 | R\$ 1.091,5 5 | R\$ 1.353,5 2 | R\$ 27.288,75 | 24% | R\$ 33.838, 00 |
| 530 | EMOP | 18.029.0 075-A | BOMBA CENTRIFUGA SUBMERSA,PARA AGUAS SERVIDAS,DE 1CV,110/220V.FORNECIMENTO E COLOCACAO | UN | 0,00 | 5,00 | 0,00 | 5,00 | 0,00 | 5,00 | 5,00 | 0,00 | 5,00 | 0,00 | 0,00 | 25,00 | R\$ 3.324,3 2 | R\$ 4.122,1 5 | R\$ 83.108,00 | 24% | R\$ 103.053 ,75 |
| 531 | EMOP | 18.029.0 130-A | BOMBA AUTO-ASPIRANTE,PARA AGUA LIMPA,DE 1CV.FORNECIMENTO E COLOCACAO | UN | 0,00 | 5,00 | 0,00 | 5,00 | 0,00 | 5,00 | 5,00 | 0,00 | 5,00 | 0,00 | 0,00 | 25,00 | R\$ 1.605,5 9 | R\$ 1.990,9 3 | R\$ 40.139,75 | 24% | R\$ 49.773, 25 |

| | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|-----|------|-------------------|---|----|------|-------|-------|-------|------|-------|-------|------|------|------|------|--------|---------------|---------------|------------------|-----|-----------------------|
| 532 | EMOP | 18.032.0 015-A | EXTINTOR DE INCENDIO PORTATIL,COM CARGA DE DIOXIDO DE CARBONO (CO2),CLASSE BC,DE 6KG,INCLUSIVE SUPORTE DE PAREDE,CONFORME ABNT NBR 12693.FORNECIMENTO E COLOCACAO | UN | 0,00 | 60,00 | 22,00 | 31,00 | 2,00 | 10,00 | 12,00 | 2,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 139,00 | R\$ 718,53 | R\$ 890,97 | R\$ 99.875,67 | 24% | R\$ 123.844 ,83 |
| 533 | EMOP | 18.032.0 025-A | EXTINTOR DE INCENDIO PORTATIL,COM CARGA DE PO QUIMICO,CLASSE BC,DE 4KG,INCLUSIVE SUPORTE DE PAREDE,CONFORME ABNT NBR 12693.FORNECIMENTO E COLOCACAO | UN | 0,00 | 60,00 | 33,00 | 93,00 | 3,00 | 15,00 | 18,00 | 3,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 225,00 | R\$ 172,51 | R\$ 213,91 | R\$ 38.814,75 | 24% | R\$ 48.129, 75 |
| 534 | EMOP | 18.035.0 010-A | VENTILADOR DE TETO COM LUMINARIA,3 PAS DE MADEIRA DE LEI,INCLUSIVE INTERRUPTOR DE COMANDO. FORNECIMENTO E COLOCACAO | UN | 0,00 | 9,00 | 2,00 | 2,00 | 4,00 | 2,00 | 11,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 30,00 | R\$ 318,21 | R\$ 394,58 | R\$ 9.546,30 | 24% | R\$ 11.837, 40 |

| | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|-----|------|---------------|--|----|------|-------|-------|-------|------|-------|-------|------|-------|-------|------|--------|------------|------------|---------------|-----|----------------|
| 535 | EMOP | 18.036.001-A | VENTILADOR DE PAREDE, OSCILANTE, DIAMETRO 24", MOTOR DE 1 A 6HP, ROTACAO 1150RPM, VAZAO 300M3/MINUTO, 110/220V. FORNECIMENTO E COLOCACAO | UN | 0,00 | 0,00 | 14,00 | 6,00 | 0,00 | 3,00 | 6,00 | 2,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 31,00 | R\$ 256,92 | R\$ 318,58 | R\$ 7.964,52 | 24% | R\$ 9.875,98 |
| 536 | EMOP | 18.081.0020-A | BANCA SECA DE GRANITO CINZA CORUMBA, COM 2CM DE ESPESSURA E 60CM DE LARGURA, SOBRE APOIOS DE ALVENARIA DE MEIA VEZ E VERGA DE CONCRETO, SEM REVESTIMENTO. FORNECIMENTO E COLOCACAO | M | 0,00 | 36,00 | 33,00 | 24,00 | 3,00 | 15,00 | 18,00 | 5,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 134,00 | R\$ 322,55 | R\$ 399,96 | R\$ 43.221,70 | 24% | R\$ 53.594,64 |
| 537 | EMOP | 18.081.0050-A | BANCA DE GRANITO CINZA CORUMBA, COM 2CM DE ESPESSURA, COM ABERTURA PARA 1 CUBA (EXCLUSIVE ESTA), SOBRE APOIOS DE ALVENARIA DE MEIA VEZ E VERGA DE CONCRETO, SEM REVESTIMENTO. FORNECIMENTO E COLOCACAO | M2 | 0,00 | 36,00 | 20,20 | 24,00 | 1,10 | 15,00 | 18,00 | 5,00 | 16,73 | 16,20 | 0,00 | 152,23 | R\$ 620,21 | R\$ 769,06 | R\$ 94.414,56 | 24% | R\$ 117.074,00 |

| | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|-----|------|---------------|--|----|------|--------|-------|--------|------|-------|-------|------|--------|------|------|--------|------------|------------|---------------|-----|---------------|
| 538 | EMOP | 18.081.0051-A | BANCA DE GRANITO CINZA CORUMBA, COM 2CM DE ESPESSURA, COM ABERTURA PARA 2 CUBAS (EXCLUSIVE ESTAS), SOBRE APOIOS DE ALVENARIA DE MEIA VEZ E VERGA DE CONCRETO, SEM REVESTIMENTO. FORNECIMENTO E COLOCACAO | M2 | 0,00 | 15,00 | 13,30 | 24,00 | 1,00 | 15,00 | 18,00 | 0,00 | 1,18 | 0,00 | 0,00 | 87,48 | R\$ 620,19 | R\$ 769,03 | R\$ 54.254,22 | 24% | R\$ 67.274,74 |
| 539 | EMOP | 18.260.0065-A | SUPORTE PARA LAMPADA FLUORESCENTE. FORNECIMENTO E COLOCACAO | UN | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 303,00 | 0,00 | 0,00 | 303,00 | R\$ 4,05 | R\$ 5,02 | R\$ 1.227,15 | 24% | R\$ 1.521,06 |
| 540 | EMOP | 18.270.0030-A | RECARGA PARA EXTINTOR DE INCENDIO, GAS CARBONICO, DE 4KG | UN | 0,00 | 120,00 | 66,00 | 208,00 | 6,00 | 30,00 | 36,00 | 6,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 472,00 | R\$ 45,00 | R\$ 55,80 | R\$ 21.240,00 | 24% | R\$ 26.337,60 |

| | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|-----|------|---------------|--|----|------|--------|-------|--------|------|-------|-------|------|------|------|------|--------|-----------|-----------|---------------|-----|---------------|
| 541 | EMOP | 18.270.0035-A | RECARGA PARA EXTINTOR DE INCENDIO,GAS CARBONICO,DE 6KG | UN | 0,00 | 120,00 | 44,00 | 312,00 | 4,00 | 20,00 | 24,00 | 4,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 528,00 | R\$ 68,00 | R\$ 84,32 | R\$ 35.904,00 | 24% | R\$ 44.520,96 |
|-----|------|---------------|--|----|------|--------|-------|--------|------|-------|-------|------|------|------|------|--------|-----------|-----------|---------------|-----|---------------|

CATEGORIA 19 ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS

R\$ 1.610.493,72

| | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|-----|------|---------------|---|---|---------|--------|--------|--------|-------|--------|--------|-------|-------|--------|------|---------|------------|------------|------------------|-----|------------------|
| 542 | EMOP | 19.004.0004-C | CAMINHAO COM CARROCERIA FIXA,NO TOCO,CAPACIDADE DE 7,5T,INCLUSIVE MOTORISTA | H | 1056,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1056,00 | R\$ 197,88 | R\$ 245,37 | R\$ 208.961,28 | 24% | R\$ 259.110,72 |
| 543 | EMOP | 19.010.0025-C | CUSTO HORARIO CORRIDO DE UTILIZACAO DE EQUIPAMENTO COMBINADO DE JATO D'AGUA A ALTA PRESSAO COM SUCCAO POR ACAO DE VACUO(VACUO SEWER-JET),COM CAPACIDADE MINIMA DE ARMAZENAGEM DE 6,00M3 DE MATERIAL NO TANQUE,MANGUEIRAS DE CAPTACAO DE 4",PARALIMPEZA DE ESGOTAMENTO SANITARIO,INCLUSIVE EQUIPE DE OPERACAO,ABASTECIMENTO D'AGUA E TRANSPORTE DO MATERIAL REMOVIDO | H | 0,00 | 720,00 | 660,00 | 480,00 | 60,00 | 300,00 | 360,00 | 60,00 | 60,00 | 600,00 | 0,00 | 3300,00 | R\$ 330,25 | R\$ 409,51 | R\$ 1.089.825,00 | 24% | R\$ 1.351.383,00 |

CATEGORIA 20 CUSTOS RODOVIÁRIOS

R\$ 4.936,85

| | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|-----|------|-------------------|--|---|------|------------|------------|------------|-------|--------|------------|-----------|-----------|-------|------|-------------|----------|----------|--------------|-----|---------------------|
| 544 | EMOP | 20.012.0 020-A | RECUPERACAO DE MEIO-FIO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA | M | 0,00 | 240,0 0 | 220,0 0 | 160,0 0 | 20,00 | 100,00 | 120,0 0 | 20,0 0 | 50,0 0 | 81,65 | 0,00 | 1011,6 5 | R\$ 3,94 | R\$ 4,88 | R\$ 3.985,90 | 24% | R\$ 4.936,85 |
|-----|------|-------------------|--|---|------|------------|------------|------------|-------|--------|------------|-----------|-----------|-------|------|-------------|----------|----------|--------------|-----|---------------------|

CATEGORIA 21 ILUMINAÇÃO PÚBLICA

R\$ 119.498,71

| | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|-----|------|-------------------|---|----|------|---------|---------|------------|------------|--------|------------|--------|---------|------------|------|----------|----------|----------|---------------|-----|----------------------|
| 545 | EMOP | 21.004.0 168-A | SUBSTITUICAO DE LAMPADA E LAVAGEM DO REFRATOR,EXCLUSIVE LAMPADA | UN | 0,00 | 1056,00 | 3741,00 | 361,0 0 | 452,0 0 | 610,00 | 768,0 0 | 766,00 | 2224,00 | 498,0 0 | 0,00 | 10476,00 | R\$ 7,39 | R\$ 9,16 | R\$ 77.417,64 | 24% | R\$ 95.960,16 |
|-----|------|-------------------|---|----|------|---------|---------|------------|------------|--------|------------|--------|---------|------------|------|----------|----------|----------|---------------|-----|----------------------|



| | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|-----|------|---------------|---|----|------|-------|--------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|--------|-----------|-----------|---------------|-----|---------------|
| 546 | EMOP | 21.050.0010-A | FITA ISOLANTE AUTO-FUSAO,DE 19MMX10M.FORNECIMENTO | UN | 0,00 | 96,00 | 191,00 | 64,00 | 13,00 | 40,00 | 48,00 | 9,00 | 40,00 | 50,00 | 30,00 | 581,00 | R\$ 29,32 | R\$ 36,35 | R\$ 17.034,92 | 24% | R\$ 21.119,35 |
| 547 | EMOP | 21.050.0015-A | FITA ISOLANTE PLASTICA ADESIVA,DE 19MMX20M.FORNECIMENTO | UN | 0,00 | 48,00 | 158,00 | 32,00 | 9,00 | 20,00 | 30,00 | 13,00 | 50,00 | 0,00 | 0,00 | 360,00 | R\$ 5,42 | R\$ 6,72 | R\$ 1.951,20 | 24% | R\$ 2.419,20 |

CATEGORIA 22 REFLORESTAMENTO E EXPLORAÇÃO FLORESTAL

R\$ 28.808,08

| | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|-----|------|---------------|--|----|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|--------------|--------------|---------------|-----|---------------|
| 548 | EMOP | 22.016.0010-A | ROCADO DE VEGETACAO COM ROCADEIRA COSTAL MOTORIZADA,INCLUSIVE AJUNTAMENTO DO MATERIAL RESULTANTE | HA | 0,00 | 1,00 | 1,00 | 1,00 | 1,00 | 1,00 | 1,00 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 7,00 | R\$ 3.318,91 | R\$ 4.115,44 | R\$ 23.232,37 | 24% | R\$ 28.808,08 |
|-----|------|---------------|--|----|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|--------------|--------------|---------------|-----|---------------|

CPU COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO

R\$ 11.147.946,06

| | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|-----|-----|-------|---|----|------|---------|---------|--------|-------|---------|--------|--------|---------|---------|------|---------|------------|------------|----------------|-----|----------------|
| 549 | CPU | CPU01 | LIMPEZA DE FILTRO DE AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT | UN | 0,00 | 1548,00 | 1524,00 | 708,00 | 84,00 | 1176,00 | 744,00 | 324,00 | 1320,00 | 1008,00 | 0,00 | 8436,00 | R\$ 45,90 | R\$ 56,91 | R\$ 387.212,40 | 24% | R\$ 480.092,76 |
| 550 | CPU | CPU02 | RECARGA DE GÁS PARA AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT | UN | 0,00 | 53,00 | 55,00 | 59,00 | 7,00 | 98,00 | 31,00 | 27,00 | 220,00 | 84,00 | 0,00 | 634,00 | R\$ 613,38 | R\$ 760,59 | R\$ 388.882,92 | 24% | R\$ 482.214,06 |
| 551 | CPU | CPU03 | RETIRADA E SUBSTITUIÇÃO DE SUPORTE (CANTONEIRÁ E PARAFUSO) DE AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT | UN | 0,00 | 218,00 | 206,00 | 118,00 | 14,00 | 196,00 | 124,00 | 54,00 | 220,00 | 168,00 | 0,00 | 1318,00 | R\$ 54,56 | R\$ 67,65 | R\$ 71.910,08 | 24% | R\$ 89.162,70 |

| | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|-----|-----|-------|---|---|------|---------|---------|--------|-------|--------|--------|-------|---------|--------|------|---------|-----------|-----------|----------------|-----|----------------|
| 552 | CPU | CPU04 | RETIRADA E SUBSTITUIÇÃO DE MANGUEIRA DE AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT | M | 0,00 | 1090,00 | 1030,00 | 590,00 | 70,00 | 980,00 | 37,20 | 81,00 | 1650,00 | 840,00 | 0,00 | 6368,20 | R\$ 47,35 | R\$ 58,71 | R\$ 301.534,27 | 24% | R\$ 373.877,02 |
| 553 | CPU | CPU05 | RETIRADA E SUBSTITUIÇÃO DE TUBO ESPONJOSO 3/8" DE AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT | M | 0,00 | 327,00 | 309,00 | 177,00 | 21,00 | 294,00 | 111,60 | 81,00 | 495,00 | 840,00 | 0,00 | 2655,60 | R\$ 46,42 | R\$ 57,56 | R\$ 123.272,95 | 24% | R\$ 152.856,33 |
| 554 | CPU | CPU06 | RETIRADA E SUBSTITUIÇÃO DE TUBO ESPONJOSO 1/2" DE AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT | M | 0,00 | 327,00 | 309,00 | 177,00 | 21,00 | 294,00 | 37,20 | 81,00 | 330,00 | 840,00 | 0,00 | 2416,20 | R\$ 46,69 | R\$ 57,89 | R\$ 112.812,37 | 24% | R\$ 139.873,81 |

| | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|-----|-----|-------|---|---|------|--------|--------|--------|-------|--------|--------|-------|--------|--------|------|---------|-----------|-----------|----------------|-----|----------------|
| 555 | CPU | CPU07 | RETIRADA E SUBSTITUIÇÃO DE TUBO ESPONJOSO 5/8" DE AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT | M | 0,00 | 327,00 | 309,00 | 177,00 | 21,00 | 294,00 | 223,20 | 81,00 | 330,00 | 840,00 | 0,00 | 2602,20 | R\$ 46,83 | R\$ 58,06 | R\$ 121.861,02 | 24% | R\$ 151.083,73 |
| 556 | CPU | CPU08 | RETIRADA E SUBSTITUIÇÃO DE TUBO ESPONJOSO 3/4" DE AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT | M | 0,00 | 327,00 | 309,00 | 177,00 | 21,00 | 294,00 | 37,20 | 81,00 | 330,00 | 840,00 | 0,00 | 2416,20 | R\$ 47,04 | R\$ 58,32 | R\$ 113.658,04 | 24% | R\$ 140.912,78 |
| 557 | CPU | CPU09 | RETIRADA E SUBSTITUIÇÃO DE TUBO ESPONJOSO 7/8" DE AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT | M | 0,00 | 327,00 | 309,00 | 177,00 | 21,00 | 294,00 | 62,00 | 81,00 | 330,00 | 840,00 | 0,00 | 2441,00 | R\$ 47,22 | R\$ 58,55 | R\$ 115.264,02 | 24% | R\$ 142.920,55 |

| | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|-----|-----|-------|--|----|------|--------|--------|--------|-------|--------|--------|-------|--------|--------|------|---------|------------|------------|----------------|-----|----------------|
| 558 | CPU | CPU10 | RETIRADA E SUBSTITUIÇÃO DE ABRAÇADEIRA DE AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT | UN | 0,00 | 327,00 | 309,00 | 177,00 | 21,00 | 294,00 | 55,00 | 81,00 | 99,00 | 252,00 | 0,00 | 1615,00 | R\$ 62,86 | R\$ 77,94 | R\$ 101.518,90 | 24% | R\$ 125.873,10 |
| 559 | CPU | CPU11 | RETIRADA E SUBSTITUIÇÃO DE TUBULAÇÃO DE COBRE DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT | M | 0,00 | 327,00 | 309,00 | 177,00 | 21,00 | 294,00 | 124,00 | 81,00 | 330,00 | 840,00 | 0,00 | 2503,00 | R\$ 165,79 | R\$ 205,57 | R\$ 414.972,37 | 24% | R\$ 514.541,71 |
| 560 | CPU | CPU12 | RETIRADA E COLOCAÇÃO DE NOVO CONTACTOR COM BOBINA DE 220V, MODELO 3TB-40 | UN | 0,00 | 21,00 | 21,00 | 20,00 | 3,00 | 98,00 | 15,00 | 9,00 | 22,00 | 26,00 | 0,00 | 235,00 | R\$ 257,88 | R\$ 319,77 | R\$ 60.601,80 | 24% | R\$ 75.145,95 |

| | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|-----|-----|-------|--|----|------|-------|-------|-------|------|-------|-------|------|-------|-------|------|--------|------------|--------------|----------------|-----|----------------|
| 561 | CPU | CPU13 | RETIRADA E COLOCAÇÃO DE NOVO CONTACTOR COM BOBINA DE 220V, MODELO 3TB-43 | UN | 0,00 | 21,00 | 21,00 | 20,00 | 3,00 | 98,00 | 15,00 | 9,00 | 22,00 | 26,00 | 0,00 | 235,00 | R\$ 334,88 | R\$ 415,25 | R\$ 78.696,80 | 24% | R\$ 97.583,75 |
| 562 | CPU | CPU14 | RETIRADA E COLOCAÇÃO DE NOVO CONTACTOR COM BOBINA DE 220V, MODELO 3TB-46 | UN | 0,00 | 21,00 | 21,00 | 20,00 | 3,00 | 98,00 | 15,00 | 9,00 | 22,00 | 26,00 | 0,00 | 235,00 | R\$ 817,88 | R\$ 1.014,17 | R\$ 192.201,80 | 24% | R\$ 238.329,95 |
| 563 | CPU | CPU15 | RETIRADA E COLOCAÇÃO DE NOVO CONTACTOR, MODELO E-111 | UN | 0,00 | 21,00 | 21,00 | 20,00 | 3,00 | 30,00 | 15,00 | 9,00 | 22,00 | 26,00 | 0,00 | 167,00 | R\$ 100,31 | R\$ 124,38 | R\$ 16.751,77 | 24% | R\$ 20.771,46 |

| | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|-----|-----|-----|-----|-------|--|----|------|---------------|---------------|--------------|---------------|---------------|---------------|--------------|--------------|---------------|------|----------------|-------------|----------|-------------------------|-----|-------------------------|
| 564 | CPU | 564 | CPU | CPU16 | SANITIZAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS COM APLICAÇÃO DE DETERGENTE E HIPOCLORITO DE SÓDIO COM USO DE ATOMIZADORES | M2 | 0,00 | 8038 68,52 | 3933 45,68 | #### #### | 1215 50,00 | 369350 ,28 | 5485 44,88 | 4267 0,16 | 9687 8,08 | 17360 4,60 | 0,00 | 30230 01,80 | R\$ 2,07 | R\$ 2,56 | R\$ 6.257.613 ,72 | 24% | R\$ 7.738,8 84,60 |
| 565 | CPU | 565 | CPU | CPU17 | LUBRIFICAÇÃO DE PEÇAS DE AR CONDICIONADO COM GRAXA | UN | 0,00 | 129,0 0 | 103,0 0 | 59,00 | 7,00 | 98,00 | 62,00 | 27,0 0 | 110, 00 | 84,00 | 0,00 | 679,00 | R\$ 5,59 | R\$ 6,93 | R\$ 3.795,61 | 24% | R\$ 4.705,4 7 |
| 566 | CPU | 566 | CPU | CPU18 | LUBRIFICAÇÃO PARA MANUTENÇÃO DE PEÇAS DE AR CONDICIONADO COM LUBRIFICANTE ANTI-CORROSIVO | UN | 0,00 | 129,0 0 | 103,0 0 | 59,00 | 7,00 | 98,00 | 62,00 | 27,0 0 | 110, 00 | 84,00 | 0,00 | 679,00 | R\$ 6,17 | R\$ 7,65 | R\$ 4.189,43 | 24% | R\$ 5.194,3 5 |

| | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|-----|-----|-------|--|----|------|--------|--------|--------|-------|--------|--------|-------|--------|--------|------|---------|----------|----------|---------------|-----|---------------|
| 567 | CPU | CPU19 | REPAROS DE TUBULAÇÕES EM PVC COM ADESIVO PLÁSTICO | UN | 0,00 | 387,00 | 309,00 | 177,00 | 21,00 | 294,00 | 186,00 | 81,00 | 330,00 | 252,00 | 0,00 | 2037,00 | R\$ 6,61 | R\$ 8,19 | R\$ 13.464,57 | 24% | R\$ 16.683,03 |
| 568 | CPU | CPU20 | FIXAÇÃO DE TUBULAÇÕES E AFINS COM FITA PERFURADA EXTRALEVE, INCLUSIVE FORNECIMENTO | UN | 0,00 | 387,00 | 309,00 | 177,00 | 21,00 | 294,00 | 186,00 | 81,00 | 330,00 | 252,00 | 0,00 | 2037,00 | R\$ 6,44 | R\$ 7,98 | R\$ 13.118,28 | 24% | R\$ 16.255,26 |
| 569 | CPU | CPU21 | INSTALAÇÃO DE MANGUEIRA CRISTAL EM PVC, INCLUSIVE FORNECIMENTO | M | 0,00 | 64,50 | 51,50 | 29,50 | 3,50 | 49,00 | 31,00 | 13,50 | 55,00 | 42,00 | 0,00 | 339,50 | R\$ 8,05 | R\$ 9,98 | R\$ 2.732,97 | 24% | R\$ 3.388,21 |

| | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|-----|-----|-----|-------|--|----|------|--------|--------|-------|------|-------|-------|-------|--------|-------|------|--------|------------|------------|---------------|--------------|----------------|
| 570 | CPU | 570 | CPU22 | SUBSTITUIÇÃO DE CONECTOR EM LIGA DE COBRE, INCLUSIVE FORNECIMENTO | UN | 0,00 | 129,00 | 103,00 | 59,00 | 7,00 | 98,00 | 62,00 | 27,00 | 110,00 | 84,00 | 0,00 | 679,00 | R\$ 14,74 | R\$ 18,27 | R\$ 10.008,46 | 24% | R\$ 12.405,33 |
| 571 | CPU | 571 | CPU23 | COLOCAÇÃO DE BARRA ROSQUEADA EM AÇO PARA FIXAÇÃO, INCLUSIVE FORNECIMENTO | M | 0,00 | 129,00 | 103,00 | 59,00 | 7,00 | 98,00 | 62,00 | 27,00 | 110,00 | 84,00 | 0,00 | 679,00 | R\$ 26,70 | R\$ 33,10 | R\$ 18.129,30 | 24% | R\$ 22.474,90 |
| 572 | CPU | 572 | CPU24 | SUBSTITUIÇÃO DE RELE TÉRMICO DE 16A A 25A | UN | 0,00 | 38,00 | 30,00 | 17,00 | 7,00 | 29,00 | 18,00 | 8,00 | 33,00 | 25,00 | 0,00 | 205,00 | R\$ 404,08 | R\$ 501,05 | R\$ 82.836,40 | 24% | R\$ 102.715,25 |
| | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | TOTAL S/ BDI | TOTAL C/ BDI | |

R\$
55.025.49
4,89

R\$
68.131.
047,87



MEMÓRIA DE CÁLCULO BDI

ALÍQUOTA DE ISS: 3%

$$\frac{(1 + AC + S + R + G) (1 + DF) (1 + \frac{L}{1 - I})}{(1 - I)}$$

- AC - administração central
S - taxa de seguros
R - taxa de riscos
G - taxa de garantias
DF - taxa de despesas financeiras
L - taxa de lucro/remuneração
I - taxa de incidência de impostos

| CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS (NOVOS E REFORMAS) | |
|--|---------------------------------------|
| Parcelas do BDI | Custo direto acima de R\$1.500.000,00 |
| Administração Central | 0,0300 |
| * Impostos sobre o faturamento | 0,0665 |
| Seguro garantia | 0,0070 |
| Despesas financeiras | 0,0050 |
| Risco | 0,0090 |
| Lucro | 0,0450 |
| INSS (Lei 13161/15) | 0,0450 |



| | |
|---------------------------|---------------|
| Percentuais do BDI | 24,00% |
|---------------------------|---------------|

| SERVIÇOS COM CUSTOS ADMINISTRATIVOS MENORES | |
|--|--|
| Parcelas do BDI | Custo direto acima de R\$1.500.000,00 |
| Administração Central | 0,0100 |
| * Impostos sobre o faturamento | 0,0665 |
| Seguro garantia | 0,0035 |
| Despesas financeiras | 0,0055 |
| Risco | 0,0035 |
| Lucro | 0,0300 |
| INSS (Lei 13161/15) | 0,0450 |
| Percentuais do BDI | 19,00% |

Notas:

- 1) Para enquadramento do BDI em cada tipo de obra, verificar a preponderância dos serviços
- 2) * Impostos sobre o faturamento:

| | |
|--------------|--------------|
| ISS | 3% |
| COFINS | 3% |
| PIS | 0,65% |
| TOTAL | 6,65% |



| | | |
|---|---|---|
|  | EMOP Empresa de Obras Públicas | SISTEMA EMOP DE CUSTOS UNITÁRIOS |
| CATÁLOGO DE REFERÊNCIA – 13ª Edição / Maio 2024 | | |

| PARCELAS DE BDI | SERVIÇOS COM CUSTOS ADMINISTRATIVOS MENORES | | | | | |
|--------------------------------|---|--|--------------------------------|---------------------------------------|--|--------------------------------|
| | SEM DESONERAÇÃO | | | COM DESONERAÇÃO | | |
| | Custo direto acima de R\$1.500.000,00 | Custo direto entre R\$150.000,00 e R\$1.500.000,00 | Custo direto até R\$150.000,00 | Custo direto acima de R\$1.500.000,00 | Custo direto entre R\$150.000,00 e R\$1.500.000,00 | Custo direto até R\$150.000,00 |
| Administração central | 0,0100 | 0,0250 | 0,0400 | 0,0100 | 0,0250 | 0,0400 |
| * Impostos sobre o faturamento | 0,0665 | 0,0665 | 0,0665 | 0,0665 | 0,0665 | 0,0665 |
| Seguro e garantia | 0,0035 | 0,0055 | 0,0085 | 0,0035 | 0,0055 | 0,0085 |
| Despesas financeiras | 0,0055 | 0,0065 | 0,0090 | 0,0055 | 0,0065 | 0,0090 |
| Risco | 0,0035 | 0,0045 | 0,0075 | 0,0035 | 0,0045 | 0,0075 |
| Lucro | 0,0300 | 0,0400 | 0,0550 | 0,0300 | 0,0400 | 0,0550 |
| INSS (Lei 13.165/15) | – | – | – | 0,0450 | 0,0450 | 0,0450 |
| Percentuais do BDI | 13% | 16% | 20% | 19% | 22% | 27% |

| PARCELAS DE BDI | CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS (NOVOS E REFORMAS) | | | | | |
|--------------------------------|--|--|--------------------------------|---------------------------------------|--|--------------------------------|
| | SEM DESONERAÇÃO | | | COM DESONERAÇÃO | | |
| | Custo direto acima de R\$1.500.000,00 | Custo direto entre R\$150.000,00 e R\$1.500.000,00 | Custo direto até R\$150.000,00 | Custo direto acima de R\$1.500.000,00 | Custo direto entre R\$150.000,00 e R\$1.500.000,00 | Custo direto até R\$150.000,00 |
| Administração central | 0,0300 | 0,0450 | 0,0550 | 0,0300 | 0,0450 | 0,0550 |
| * Impostos sobre o faturamento | 0,0665 | 0,0665 | 0,0665 | 0,0665 | 0,0665 | 0,0665 |
| Seguro e garantia | 0,0070 | 0,0100 | 0,0102 | 0,0070 | 0,0100 | 0,0102 |
| Despesas financeiras | 0,0050 | 0,0120 | 0,0130 | 0,0050 | 0,0120 | 0,0130 |
| Risco | 0,0090 | 0,0095 | 0,0100 | 0,0090 | 0,0095 | 0,0100 |
| Lucro | 0,0450 | 0,0600 | 0,0750 | 0,0450 | 0,0600 | 0,0750 |
| INSS (Lei 13.165/15) | – | – | – | 0,0450 | 0,0450 | 0,0450 |
| Percentuais do BDI | 18% | 22% | 25% | 24% | 29% | 32% |



ANEXO II
Proposta-Detalhe

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE MARICÁ

Comissão Permanente de Licitação

PREGÃO N.º 12/2023
A realizar-se em:
Processo: 19223/2023

PROPOSTA DETALHE

A firma ao lado mencionada propõe Prestar Serviço ao Município de Maricá, pelos preços abaixo assinalados, obedecendo rigorosamente às condições estipuladas constantes da EDITAL N.º PE 12/2023.

CARIMBO DO CNPJ

| Item | Especificação | Unid. | Valor Total |
|------|--|---------|-------------|
| 01 | Execução de Serviços Comuns e Continuados de Engenharia para garantir a funcionalidade, habitabilidade, segurança, salubridade e zelo das unidades administrativas e de saúde do município de Maricá. | Serviço | |

1 - PREÇO TOTAL OFERTADO:

1.1 - O preço total ofertado é

R\$ _____ (_____).

1.2 - O preço ofertado inclui todos os custos de mão de obra, taxas, impostos, seguros, encargos sociais, administração, trabalhistas, previdenciários, contribuições para fiscais e outros que venham a incidir sobre o objeto do Edital do Pregão Eletrônico nº 12/2023.

2 - DO PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

2.1 - O prazo de validade desta proposta comercial é de 90 (noventa) dias, contados da data de sua entrega ao pregoeiro, observado o disposto no caput e parágrafo único do art. 90, §3º da Lei Federal nº 14.133/21.

3 - DADOS BANCÁRIOS:

BANCO:

CONTA CORRENTE:

AGÊNCIA:

Maricá, ___/___/___.

Proposta Comercial
Assinar e carimbar



ANEXO III

A - Termo de Referência e anexos

TERMO DE REFERÊNCIA

Considerando as disposições da Lei n.º 14.133/2021 e suas posteriores alterações e dos Decretos municipais n.ºs 936/2022 e 937/2022, bem como conforme exposto e fundamentado no Estudo Técnico Preliminar, a Fundação Estatal de Saúde de Maricá – FEMAR realizará processo licitatório, por meio do procedimento de **Registro de Preços**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS E CONTINUADOS DE ENGENHARIA PARA GARANTIR A FUNCIONALIDADE, HABITABILIDADE, SEGURANÇA, SALUBRIDADE E ZELO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS E DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MARICÁ**, a fim de atender a demanda da FEMAR na consecução de suas atividades – meio e fim.

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS E CONTINUADOS DE ENGENHARIA PARA GARANTIR A FUNCIONALIDADE, HABITABILIDADE, SEGURANÇA, SALUBRIDADE E ZELO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS E DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MARICÁ**, a fim de atender a demanda da FEMAR na consecução de suas atividades meio e fim.

| Especificação | Unid. |
|--|--------------|
| Execução de Serviços Comuns e Continuados de Engenharia para garantir a funcionalidade, habitabilidade, segurança, salubridade e zelo das unidades administrativas e de saúde do município de Maricá. | Serviço |

1.2. Os itens/serviços contemplados na presente contratação estão especificados nos anexos que compõem os presentes autos.

1.3. As informações constantes nas tabelas acima, combinadas com os dados constantes do detalhamento resumido do objeto contêm a descrição das atividades que compõem o serviço a ser contratado por meio do presente processo, sua especificação completa, bem como a indicação das unidades e quantidades estimadas, em função da utilização provável.

1.4. Trata-se de serviço comum de engenharia, conforme definido no art. 6º, inc. XXI, alínea 'a' c/c inc. XXXVIII da Lei n.º 14.133/2021, já que objetivamente padronizável em termos de desempenho e qualidade, de manutenção, de adequação e de adaptação de bens móveis e imóveis, com preservação das características originais dos bens, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão eletrônico, por meio do procedimento de registro de preços.

1.5. O serviço a ser contratado é enquadrado como continuado, pois visa atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por vários exercícios financeiros, assegurando o funcionamento das atividades meio e fim da FEMAR, de modo que sua interrupção pode comprometer a prestação do serviço público e/ou o cumprimento da missão institucional da entidade.

1.6. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, prorrogável por interesse das partes, até o limite de 05 (cinco) anos, desde que haja autorização formal da autoridade competente.

1.7. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação se fundamenta da necessidade de obter solução de garantia de funcionalidade, habitabilidade, segurança, salubridade e zelo das unidades administrativas e de saúde do Município de Maricá – prédio administrativo, dos galpões e das unidades de saúde – tanto para as existentes, quanto as que serão construídas – geridas pela FEMAR, a fim de atender as obrigações previstas no Plano Operativo, anexo ao Contrato de Gestão firmado entre a FEMAR e o Município de Maricá, por meio da Secretaria Municipal de Saúde – SMS, para execução dos serviços de Atenção Primária à Saúde, Atenção Especializada, de Regulação do Acesso à Assistência e de Transporte para Tratamento Fora de Domicílio.

2.2. O art. 49, inc. III do Regimento Interno da Fundação Estatal de Saúde de Maricá – FEMAR atribui à Superintendência de Infraestrutura responder pela gestão dos projetos relacionados às áreas de Engenharia e Arquitetura da FEMAR. Desta forma, vislumbrou-se a necessidade de solução de garantia de funcionalidade, habitabilidade, segurança, salubridade e zelo do prédio sede, dos galpões onde ficarão os setores de arquivo, frota, almoxarifado geral, almoxarifado farmacêutico e patrimônio e da continuação dos serviços em todas as unidades

de saúde da família e atenção especializada em funcionamento e/ou a construir, tendo em vista que a FEMAR firmou o Contrato de Gestão com a Secretaria de Saúde através do qual absorverá todos os serviços de Atenção Primária em Saúde (APS), Atenção Especializada (AEsp), Complexo Regulador (CR) e Tratamento Fora do Domicílio (TFD), nos termos contidos no processo administrativo.

2.3. Os serviços ante referenciados aplicados de forma contínua e planejada são imprescindíveis para a conservação dos imóveis, tendo em vista que existem fatores adversos que influenciam na depreciação, como também deterioração das edificações, fatores esses que vão desde o desgaste natural (tempo de vida útil), acelerado pelo bem imóvel estar sujeito às condições climáticas e localizados em região com atmosfera agressiva, devido à proximidade do litoral e até mesmo pelo tipo de atividade exercida nos prédios das unidades administrativas, onde as solicitações as quais as instalações e os elementos que constituem às edificações, estão submetidos, acompanhados pela crescente modernização e desenvolvimento tecnológico.

2.4. Levou-se em consideração a metragem das áreas a serem mantidas relativas ao Prédio Sede com área total construída de 1.863,04 m² e Galpões utilizados como Arquivo Geral, Frota, Almoxarifado Central, Almoxarifado Farmacêutico e Patrimônio, separadamente e totalizando 3.338,55 m² cujos espaços são locados e necessitam de intervenções emergenciais para adequação dos ambientes para início de suas atividades.

2.5. O Prédio Sede será ocupado nos 04 (quatro) pavimentos existentes com equipes de atividades laborais de atendimento ao público e serviços administrativos dispostos em salas equipadas com mobiliários e equipamentos necessários ao suporte das atividades exercidas pelos profissionais, banheiros privativos por salas e coletivos nos pavimentos de uso público (térreo) e administrativo (2o pavimento), bem como copa e refeitório para guarda e aquecimento de refeições de profissionais. Fazem parte desses ambientes toda estrutura de elétrica, hidrossanitária e climatização.

2.6. No caso específico da Fundação Estatal de Saúde de Maricá, serão ocupados 05 (cinco) galpões estando contido neste o Arquivo Geral, Frota, Almoxarifado Central, Almoxarifado Farmacêutico e Patrimônio, separadamente. Urge desta forma a intervenção de estruturação do espaço para adequá-los de acordo com cada demanda. Para tanto, subdividir, setorizar, proteger e climatizar foram medidas utilizadas para composição das áreas de trabalho.

2.7. São compostos de espaço livre central e edificação ao fundo, subdividida em dois pavimentos, cujo pavimento térreo, compõe-se de áreas de apoio como copa e banheiros e no segundo pavimento, duas salas para usos diversos atendidas por banheiros, igualmente equipados. Toda a estrutura é abastecida por energia elétrica e instalações Hidrossanitárias. Contudo, as adequações deverão ser executadas conforme a necessidade e funcionalidade de cada uso. Urge dessa forma a intervenção de manutenção do espaço para conservá-los.

2.8. A RDC 50 de 2002 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - Anvisa define o dimensionamento mínimo das áreas necessárias para o funcionamento e realização do armazenamento adequado no Almoxarifado Farmacêutico/FEMAR. As áreas definidas são: área para termolábeis, inflamáveis, não inflamáveis, quarentena, controlados, saneantes, expedição, recebimento e fracionamento.

2.9. O arquivo deverá ter uma área para separação e armazenamento de documentações (físico) pertinentes a todas as unidades de saúde do município com armários deslizantes conforme as dimensões do espaço;

2.10. O Almoxarifado Geral deverá ter uma área livre para armazenamento de materiais e uma área específica destinada aos inflamáveis, como insumos (resma de papel, galão de água, material de expediente, produtos de higiene e demais materiais para abastecimento);

2.11. A frota deverá ter uma área livre para guarda dos veículos oficiais da FEMAR no quantitativo estimado 25 (vinte e cinco) de automóveis;

2.12. O patrimônio deverá ter uma área livre para armazenamento de materiais e uma área específica para pequenos reparos de mobiliários/equipamentos, com profissionais qualificados e habilitados para a execução dos serviços;

2.13. Em relação aos atendimentos em Maricá, os níveis de atenção à saúde estruturam-se segundo as densidades tecnológicas singulares, variando do nível de menor densidade - a APS, ao de densidade tecnológica intermediária - a AESP, até o de maior densidade tecnológica - a Atenção Terciária à Saúde. Os níveis de atenção estão estruturados para ofertar um ciclo completo de atendimento, garantindo a continuidade da atenção à saúde (atenção primária, atenção secundária e atenção terciária à saúde) e a integralidade da atenção à saúde.

2.14. Nesse sentido, a RAS do município de Maricá é constituída pela Atenção Primária, que desempenha o papel de coordenadora do cuidado à saúde da população adscrita e ordenadora da RAS, sendo o centro de comunicação com toda a Rede. É constituída por 54 equipes de

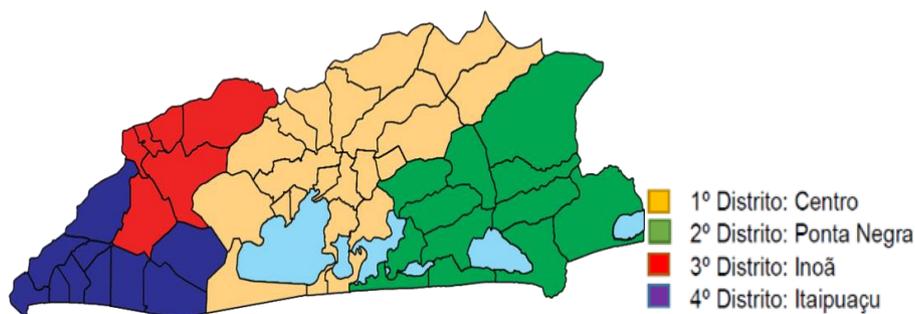
Saúde da Família (eSF), 06 equipes de Núcleo Ampliado de Saúde da Família (eNASF), 21 equipes de Saúde Bucal (eSB) e 1 equipe de Consultório na Rua (eCR), responsáveis pelo exercício de práticas gerenciais e sanitárias, democráticas e participativas sob forma de trabalho em equipe, dirigidas às populações dos territórios adscritos, pelas quais assume a responsabilidade sanitária.

2.15. No município, o serviço de atenção psicossocial é composto pelos seguintes equipamentos: 01 Centro de Atenção Psicossocial III (CAPS III), 01 Centro de Atenção Psicossocial Infanto juvenil (CAPSi), 01 Centro de Atenção Psicossocial Álcool e outras Drogas (CAPSad), 03 Residências Terapêuticas, 04 Equipes Multidisciplinares de Atenção Especializada em Atenção Psicossocial (EMAEAP).

2.16. A Rede de Atenção especializada do município, conta com 01 ambulatório - Péricles Siqueira Ferreira, 01 Serviço de Atendimento Especializado (SAE), 02 Centros de especialidades Odontológicas (CEO), 03 Serviços de Atenção Domiciliar, 01 Centro de Diagnóstico e Tratamento (CDT) - Enf. Maria Ivonilda Rodrigues Coelho e 01 Centro Materno Infantil (CMI).

2.17. Na RAS as Unidades de Saúde da Família e da Atenção Especializada constituem equipamentos de saúde essenciais para a prestação de atendimento resolutivo e qualificado aos usuários acometidos por quadros crônicos e agudos de natureza clínica, bem como realizar o primeiro atendimento aos casos urgentes, estabilizando os usuários e realizando a investigação diagnóstica inicial, definindo, para todos os casos, a necessidade ou não de encaminhamento a serviços especializados.

2.18. Para fins de planejamento, a Secretaria Municipal de Saúde trabalha com a divisão da cidade em 04 (quatro) distritos de saúde, conforme mostra a figura 1 abaixo.



Fonte: <https://www.marica.rj.gov.br/mapa-de-marica/#>

Figura 1

2.19. Cada distrito possui em seu território Unidades de Saúde da Família (USF), responsáveis sanitariamente por uma área de abrangência (Quadro 1) e estabelecimentos de saúde da atenção Especializada, responsáveis pelo atendimento especializado. Entende-se por área de abrangência o território pelo qual a USF é responsável pela assistência à população.

Quadro 1. - Distribuição das Unidades de Saúde da Família e Atenção Especializada por distrito, Maricá, Rio de Janeiro, 2021.

| 1º Distrito | 2º Distrito | 3º Distrito | 4º Distrito |
|---|--|--|---|
| USF Mumbuca USF Bairro da Amizade USF Central USF Elenir Umbelino USF Ubatiba USF Ponta Grossa USF Retiro Ambulatório de Especialidades Péricles Siqueira Centro Materno Infantil Centro de Tratamento e Diagnóstico Serviço de Atendimento Especializado Centro de Especialidades Odontológica Centro de Atenção Psicossocial III Centro de Atenção Psicossocial Infante juvenil Centro de Atenção Psicossocial Álcool e outras Drogas | USF Espraiado USF Bambuí USF Guaratiba USF Marinelândia USF Ponta Negra USF Barra | USF Inoã II USF Chácara de Inoã USF Santa Paula USF Carlos Alberto USF São José I USF São José II | USF Recanto USF Jardim Atlântico USF Barroco USF Santa Rita USF Carlos Marighella USF Caio Figueiredo Centro de Especialidades Odontológica |

Fonte: <https://www.marica.rj.gov.br/wp-content/uploads/2022/11/Unidades-de-Saude-de-Marica.pdf>

2.20. Abaixo é possível verificar a área das edificações de responsabilidade da FEMAR, a ver:

| UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA (USF) | | | |
|-----------------------------------|----------------|------------------------------------|-------------------------------|
| Unidades | | Área construída por m ² | Área livre por m ² |
| 1 | BAIRRO AMIZADE | 152,78 | 485,36 |
| 2 | BAMBUI | 139,35 | 115,95 |
| 3 | BARRA | 186,83 | 162,5 |
| 4 | BARROCO | 123,52 | 182,92 |
| 5 | CENTRAL | 270,07 | 452,13 |
| 6 | CHACARA | 184,58 | 820,38 |
| 7 | ESPRAIADO | 94,42 | 12,82 |
| 8 | FLAMENGO | 305,72 | 1.989,77 |
| 9 | GUARATIBA | 83,45 | 844,91 |
| 10 | INOÃ I | 224,04 | 165,96 |

| | | | |
|-----------------------|---------------------------------------|----------|----------|
| 11 | INOÃ II | 219,12 | 497,6 |
| 12 | JD ATLÂNTICO | 178,34 | 341,32 |
| 13 | MARINELÂNDIA | 186,22 | 302,2 |
| 14 | MUMBUCA | 153,11 | 199,6 |
| 15 | PONTA GROSSA | 162,36 | 211,13 |
| 16 | PONTA NEGRA | 112,80 | 250,44 |
| 17 | RECANTO | 96,34 | 37,46 |
| 18 | RETIRO | 142,56 | 128,78 |
| 19 | SACO DAS FLORES | 305,32 | 1113,2 |
| 20 | SÃO JOSÉ I | 172,47 | 1.552,50 |
| 21 | SÃO JOSÉ II | 169,52 | 485,89 |
| 22 | SANTA RITA | 549,06 | 926,41 |
| 23 | UBATIBA | 173,74 | 1.149,55 |
| 24 | SANTA PAULA | 196,62 | - |
| 25 | CARLOS ALBERTO SOARES (MCMV INOÃ) | 216,47 | - |
| 26 | CARLOS MARIGHELA (MCMV IOTAIPUAÇU) | 178,35 | - |
| ESPECIALIZADAS | | | |
| 27 | AMBULATÓRIO | 554,00 | 70,00 |
| 28 | CAPS AD | 159,77 | 207,23 |
| 29 | CAPS _i | 298,60 | 129,92 |
| 30 | CAPS III | 453,68 | 993,78 |
| 31 | CDT | 563,86 | 404,12 |
| 32 | CENTRO MAT. INFANTIL | 597,17 | - |
| 33 | CEO BOQUEIRÃO | 268,90 | 75,69 |
| 34 | CEO ITAIPUAÇU | 688,55 | 132,03 |
| 35 | RT BARRA | 353,50 | 1.984,00 |
| 36 | RT CENTRO I | 162,03 | 101,31 |
| 37 | RT CENTRO II | 173,66 | 158,64 |
| 38 | SAE-ARAÇATIBA | 194,67 | 143,00 |
| 39 | CRAD | 531,85 | 1.322,46 |
| GALPÕES BAMBUI | | | |
| 39 | GALPÃO ARQUIVO | 702,69 | - |
| 40 | GALPÃO ALMOXAR | 702,69 | - |
| 41 | GALPÃO FARMÁCIA | 702,69 | - |
| 42 | GALPÃO FROTA | 702,69 | - |
| 43 | GALPÃO PATRIMÔNIO | 527,79 | - |
| PRÉDIO SEDE | | | |
| 44 | PRÉDIO SEDE | 1.863,04 | 481,03 |

| UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA (USF) | | |
|-----------------------------------|------------------------------------|-------------------------------|
| Unidades | Área construída por m ² | Área livre por m ² |
| | | |

| | | | |
|----|---------------------------------------|---------|----------|
| 45 | JARDIM ATLÂNTICO (CAJUEIRO) | 1313,84 | - |
| 46 | PONTA NEGRA | 1313,84 | - |
| 47 | SANTA RITA (PONTA DO FRANCÊS) | 1313,84 | - |
| 48 | CARLOS ALBERTO SOARES (MCMV INOÃ) | 941,78 | - |
| 49 | CARLOS MARIGUELLA (MCMV ITAIPUAÇU) | 941,78 | - |
| 50 | BARROCO | 1313,84 | - |
| 51 | JARDIM ATÂNTICO | 1313,84 | - |
| 52 | SÃO JOSÉ (I E II) | 1313,84 | - |
| 53 | MARQUES / CONDADO | 941,78 | - |
| 54 | JACAROÁ CAJU | 941,78 | - |
| 55 | MUMBUCA | 959,10 | - |
| 56 | JACONÉ | 941,78 | - |
| 57 | BAMBUÍ | 1154,89 | - |
| 58 | BARRA | 941,78 | - |
| 59 | CAXITO | 959,10 | - |
| 60 | SÃO BENTO | 305,32 | 1.611,11 |
| 61 | ITAOCAIA VALEY | 205,32 | 392,57 |

2.21. A manutenção predial é de fundamental importância para garantir os serviços administrativos, distribuições de medicamentos e material de consumo, dar acesso oportuno aos serviços de saúde, nos atendimentos das USFs e ambulatórios especializados no município de Maricá/RJ além de permitir maior capacidade de resposta às necessidades de saúde da população maricaense.

2.22. Ressalta-se que a aferida contratação possibilitará condições apropriadas para melhor conservação dos imóveis, em sua depreciação e deterioração, decorrentes do desgaste natural, considerando as condições climáticas do município de Maricá que, por se tratar de uma região litorânea, possui um clima tropical úmido, o qual resulta em problemas de umidades em vários locais, que conseqüentemente necessitam de reparos contínuos, para a devida conservação.

2.23. Ademais, os equipamentos de ar condicionado requerem manutenções preventivas periódicas por pessoal devidamente capacitado para seu adequado e seguro funcionamento, bem como para prolongamento da vida útil dos referidos aparelhos.

2.24. Nesse sentido, a manutenção preventiva permite minimizar a ocorrência de danos e diminuir as despesas com reparos. Por outro lado, a falta da referida manutenção propicia a elevação no consumo de energia elétrica e pode acarretar em danos ao sistema elétrico da edificação, com graves conseqüências.

2.25. O bom estado do sistema de climatização proporciona melhores condições de saúde ocupacional, com melhor desempenho dos ocupantes nos espaços climatizados. Além disso, a execução de um plano de manutenção preventiva evita a perda de eficiência dos equipamentos de climatização ao longo do tempo e, conseqüentemente, gera economias através de um menor gasto de energia elétrica.

2.26. A manutenção preventiva e corretiva desses equipamentos é fundamental para o controle da proliferação de fungos e bactérias nocivos à saúde humana, portanto, deve ser executada por pessoal especializada. Além disso, a contratação permite que eventuais defeitos sejam sanados com celeridade, mantendo a disponibilidade dos equipamentos e reduzindo transtornos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A partir da necessidade identificada foi possível verificar que a melhor solução para atendimento da referida necessidade pública é a contratação de pessoa jurídica especializada na execução de serviços comuns e continuados de engenharia para garantir a funcionalidade, habitabilidade, segurança, salubridade e zelo das unidades administrativas e de saúde do município de Maricá, com fornecimento de mão de obra sem dedicação exclusiva e de todos os insumos materiais e equipamentos necessários para os prédios administrativos da FEMAR – Edifício Sede e Galpões – e de todas as unidades de saúde da família e atenção especializada geridas pela Fundação em decorrência das obrigações assumidas no Contrato de Gestão.

3.2. Os serviços a serem contratados serão prestados de forma a atender a todo o estabelecido neste Termo de Referência e seus anexos, considerando, especialmente, as características das edificações e as especificidades de cada instalação e equipamentos, conforme *layouts* anexos.

3.3. O Plano de manutenção é a programação periódica de trabalho elaborado para cada região, área, edificação, sistema, subsistema, instalação e equipamento, seguindo determinada metodologia, com discriminação pormenorizada dos serviços de manutenção e suas respectivas etapas, fases, sequências, frequência ou periodicidade, com previsão das atividades de coordenação e quantificação de equipes, ferramentas e materiais necessários para sua execução.

Das Especificações Gerais do Serviço

3.4. Todos os serviços relativos à presente contratação referem-se à manutenção preventiva, corretiva e adequação, entendendo-se como tal todas as ações e intervenções permanentes,

periódicas ou pontuais e emergenciais nas instalações dos prédios de responsabilidade da FEMAR, que resultem, respectivamente, na manutenção e na recuperação do estado de uso ou de operação, para que o patrimônio público seja preservado.

3.5. Os serviços são compreendidos como Manutenção Predial:

3.5.1. *Manutenção preventiva*: série de procedimentos destinados a prevenir a ocorrência de falhas, quebras e defeitos dos bens móveis, no que couber, que integram as instalações das edificações, bem com/o das estruturas, conservando-as em perfeito estado de uso e ocupação, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas. A manutenção preventiva deve respeitar as rotinas previamente programadas pelo Contratante, por meio de cronograma de execução de serviços;

3.5.2. *Manutenção corretiva*: série de procedimentos destinados a recolocar os equipamentos, instalações, edificações e mobiliários, no que couber, em perfeito estado de uso e ocupação, compreendendo, inclusive, substituições de peças, componentes e materiais da mesma espécie ou similar, com os ajustes e recuperações de partes dos bens, de forma a restaurar suas condições normais;

3.5.3. *As adequações* são entendidas como atividades de:

- a) Ajustes;
- b) Adaptação em relação à uma necessidade;
- c) Ação ou efeito de adequar-se;
- d) Fazer sofrer adaptação ou ajustamento consoante à situação.

3.6. São eletivos os procedimentos corretivos que possam ter o atendimento efetuado em prazos definidos, não resultando em riscos imediatos/emergenciais.

3.7. São urgentes os procedimentos corretivos que devam ser imediatamente efetuados, sob pena de riscos urgentes/imediatos para pessoas e materiais.

3.8. Os serviços de manutenção preventiva, corretiva e de adequação predial deverão ter garantia, conforme o disposto em legislação vigente de defesa do consumidor e normas técnicas específicas, no que couber.

3.9. Os serviços a serem contratados diferem do conceito de obra, que se caracteriza pela modificação esporádica, predeterminada e completa de um sistema ou subsistema, ampliação

ou de substituição majoritária de componentes com o objetivo de obter-se condições de uso ou de operação diversa daquela existente. Assim, é vedado à Contratada alegar a caracterização de obra nos casos de serviço de maiores proporções e de recomposição acessória decorrente dos serviços executados, observado que esteja caracterizada o estado de manutenção.

3.10. A sigla PMOC significa Plano de Manutenção, Operação e Controle que estabelece os procedimentos e periodicidade com que se deve verificar a integridade e o estado de limpeza e conservação dos sistemas de climatização.

3.11. A Lei nº 13.589, de 4 de janeiro de 2018, em seu Art. 1º estabelece que todos os edifícios de uso público e coletivo que possuem ambientes de ar interior climatizado artificialmente devem dispor de um Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC dos respectivos sistemas de climatização, visando à eliminação ou minimização de riscos potenciais à saúde dos ocupantes. Em seu §1º, a referida Lei, também, se aplica aos ambientes climatizados de uso restrito, tais como aqueles dos processos produtivos, laboratoriais, hospitalares e outros, que deverão obedecer a regulamentos específicos.

3.12. O Art. 3º da Lei nº 13.589/2018 dispõe que os sistemas de climatização e seus Planos de Manutenção, Operação e Controle - PMOC devem obedecer a parâmetros de qualidade do ar em ambientes climatizados artificialmente, em especial no que diz respeito a poluentes de natureza física, química e biológica, suas tolerâncias e métodos de controle, assim como obedecer aos requisitos estabelecidos nos projetos de sua instalação.

3.13. O PMOC visa garantir a higiene dos equipamentos e estruturas envolvidos no processo de climatização, para que estes estejam livres de fungos, bactérias, ácaros, contaminantes e material particulado.

Do Detalhamento dos Serviços

3.14. Os serviços a serem realizados são:

- a) Execução de pintura;
- b) Revestimento em cerâmica;
- c) Instalação de piso;
- d) Instalação de esquadrias, ferragens e vidros;
- e) Execução de Instalações Elétricas de Baixa Tensão;



- f) Execução de Instalações Hidrossanitárias;
- g) Execução de Ligações prediais água/esgoto/energia
- h) Execução de Instalações de gesso acartonado,
- i) Execução de telhados e coberturas;
- j) Execução de impermeabilizações e proteções diversas;
- k) Execução de pavimentação em blocos de concreto intertravados, pisos cimentícios e etc;
- l) Execução de Assentamento de tubos e peças;
- m) Instalações de divisórias, revitalização de muros e cercas;
- n) Demolições e/ou retiradas de restos ou entulhos resultantes de serviço de manutenção
- o) Transportes, cargas e descargas;
- p) Urbanização e paisagismo;
- q) Roçagem, capina, limpeza de terreno e jardinagem nos imóveis; s.
- r) Instalação e assentamento de tubos e conexões
- s) Drenagem por sucção de fossa séptica;
- t) Execução de serviços de serralheria;
- u) Manutenção preventiva e corretiva de ar-condicionado;
- v) Sanitização do exterior e interior dos prédios administrativos e unidades de saúde.

3.15. **Hidráulica:** manutenção e conservação de áreas molhadas como área de serviço, banheiros e cozinhas; remoção, montagem, manutenção e conservação dos sistemas hidráulicos que abastecem as edificações dos prédios; manutenção e conservação dos sistemas de águas pluviais, rede de esgoto sanitário, sistemas de hidrante, irrigação e drenagem, e sistemas de gás; instalação e reparos de encanamentos, caixas d'água e troca de louças, registros, torneiras, caixas de descarga, boias, ralos, sifões; reparos de rotina das redes de água e serviços hidráulicos que se façam necessários;

3.16. **Elétrica:** manutenção, montagem, conservação e reparos de instalações elétricas prediais; instalação, manutenção e conservação de chaves, fusíveis, disjuntores, fios condutores, interruptores, tomadas, luminárias, reatores, lâmpadas, quadros gerais e de

distribuição, circuitos de distribuição, caixas de passagem, eletrodutos; instalação, manutenção e conservação de bombas d'água, verificando sistematicamente os dispositivos de ligação automática (chave de boia) e os de segurança (fusíveis, relés, etc.), e se os motores e quadros elétricos estão esquentando, identificando a necessidade de reparos e serviços elétricos que se façam necessários;

3.17. **Alvenaria:** manutenção, conservação, demolição e reparos de alvenaria das edificações, muros, telhados; confecção de elementos diversos de concreto; abrir e aterrar valas, limpar a obra; colocação (assentamento), manutenção, conservação e reparos de azulejos, cerâmicas e outros tipos de pisos e revestimentos; demolições e recuperação de paredes; raspagem de paredes para reparos de alvenaria e pintura; remoção de forro; remoção de divisórias (madeira, pvc, etc.) e serviços de alvenaria que se façam necessários;

3.18. **Pintura:** manutenção e recuperação de pintura das edificações (paredes externas e internas, batentes, rodapés, esquadrias, portas, janelas, pisos, forros etc.), muros, muretas, bancos, corrimãos, portões; raspagem de paredes e preparo para pintura (aplicação de massa e lixamento); qualquer tipo de pintura sobre alvenaria (com massa corrida ou concreto), madeira, ferro, estruturas metálicas, fibrocimento; serviços de pintura que se façam necessários;

3.19. **Carpintaria:** manutenção e recuperação de portas, janelas e esquadrias danificadas pelo cupim ou pelo tempo, conserto de mesas, cadeiras e armários, conserto do madeiramento de telhados, colocação de telas em janelas e grades, colocação de quadros, trincos, porta-cadeado e ferrolhos e serviços de carpintaria que se façam necessários;

3.20. **Esquadrias:** colocação, remoção, manutenção e conservação em esquadrias de modo em geral (vidro, madeira, alumínio, etc.);

3.21. **Cobertura:** colocação, remoção, manutenção e conservação da cobertura em geral (telhas, impermeabilização de calhas, rufos, etc.).

3.22. **Sanitização:** processo de profilaxia de superfície, por sanitizante, que compreende o tratamento das partes externas e internas dos prédios administrativos e unidades de saúde do Município de Maricá, elencadas no presente estudo. Os serviços serão executados através de 02 (duas) equipes, composta por 04 (quatro) serventes de pulverização, que serão demandados conforme a necessidade, para o direcionamento dos serviços.

3.23. No caso específico da ocupação dos 05 (cinco) galpões que ficarão os setores de Arquivo, Frota, Almoxarifado Geral, Almoxarifado Farmacêutico e Patrimônio,

separadamente, urge a necessidade de forma imediata da intervenção para a estruturação dos espaços a fim de adequá-los de acordo com o projeto que será disponibilizado para o início das atividades, como de separação e acondicionamento de prontuários e outros documentos da saúde, guarda dos veículos da frota, recebimento e distribuição de medicamentos para abastecimento dos postos de saúde sob responsabilidade da FEMAR, recebimento e distribuição de materiais de insumos para abastecimento dos prédios administrativos e unidades de saúde e no patrimônio para guarda de mobiliários e pequenos reparos. Para tanto, é necessário subdividir, setorizar, proteger e climatizar todos os ambientes para o seu funcionamento.

3.24. Os critérios de sustentabilidade – melhor especificados no item 4 do presente Termo de Referência – devem abranger cada fase do ciclo de vida do objeto quais sejam: produção (extração, qualidade, embalagem), distribuição, uso e destinação final, na forma prevista no art. 6º, XXIII, “c” da Lei n.º 14.133/21.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

1.1. Da Sustentabilidade

4.2. Os critérios de sustentabilidade devem abranger cada fase do ciclo de vida do objeto quais sejam: produção (extração, qualidade, embalagem), distribuição, uso e destinação final.

4.3. Os serviços deverão ser executados em conformidade com as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental, em especial as contidas no art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, no que couber.

4.4. Deverão ser observadas, também, durante a execução dos serviços, as práticas sustentáveis, no que se refere ao cumprimento dos temas a seguir:

4.4.1. Economia de energia;

4.4.2. Economia de água;

4.4.3. Reciclagem de lixo;

4.4.4. Descarte correto para produtos perigosos ao meio ambiente como pilhas, lâmpadas fluorescentes, equipamentos eletrônicos, e semelhantes.

4.5. Além disso, cabe à empresa a ser contratada realizar práticas sustentáveis de manejo dos recursos renováveis, a redução dos resíduos e poluições, a utilização de energia e materiais eficientemente energéticos (economia de energia), empregando equipamentos condizentes com às normas e preservação ambiental.

4.6. Em suma, os benefícios ambientais diretos e indiretos desta contratação, demonstram um aperfeiçoamento na qualidade dos serviços prestados à sociedade.

4.7. Os materiais empregados e os serviços executados, contínuos ou eventuais, deverão obedecer a todas as normas atinentes ao objeto do contrato, existentes ou que venham a ser editadas, mais especificamente às seguintes normas, no que couber:

4.7.1. **Instrução Normativa n.º 01, de 19 de janeiro de 2010**, que dispõe sobre critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional;

4.7.2. **Lei n.º 12.187, de 29 de dezembro de 2009**, que institui a Política Nacional sobre Mudança do Clima – PNMC;

4.7.3. **Lei n.º 10.295, de 17 de outubro de 2001**, que dispõe sobre a Política Nacional de Conservação e Uso Racional de Energia;

4.7.4. **Portaria MARE n.º 2.296, de 23 de julho de 1997 e atualizações**, que Estabelece as Práticas de Projetos e Construção e Manutenção de edifícios Públicos Federais, a cargo dos órgãos e entidades integrantes de SISG;

4.7.5. **Resolução CONAMA n.º 307, de 5 de julho de 2002**, que estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil. Regulamentações.

4.8. Os serviços prestados pela Contratada deverão pautar-se sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pela Contratante.

4.9. As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela Contratada, a saber:

4.9.1. Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxico-poluente.

- 4.9.2. Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade.
- 4.9.3. Racionalização/economia no consumo de energia (especialmente elétrica) e água.
- 4.9.4. Reciclagem/destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades de manutenção predial.
- 4.9.5. Descarte adequado de materiais tóxicos como óleo de motor, lâmpadas fluorescentes e reatores, pilhas e baterias, etc. Sempre apresentando à Contratante a comprovação deste descarte, da forma ecologicamente correta.
- 4.10. Os materiais empregados pela Contratada deverão atender à melhor relação entre custos e benefícios, considerando-se os impactos ambientais, positivos e negativos, associados ao produto.
- 4.11. A Contratada deverá repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e água.
- 4.12. A qualquer tempo a Contratante poderá solicitar à Contratada a apresentação de relação com as marcas e fabricantes dos produtos e materiais utilizados, podendo vir a solicitar a substituição de quaisquer itens por outros, com a mesma finalidade, considerados mais adequados do ponto de vista dos impactos ambientais.
- 4.13. A Contratada deverá instruir os seus empregados quanto à necessidade de racionalização de recursos no desempenho de suas atribuições.
- 4.14. Todas as embalagens, restos de materiais e produtos, sobras de obra e entulhos, incluindo lâmpadas queimadas, cabos, restos de óleos e graxas, deverão ser adequadamente separados pela Contratada, para posterior descarte, em conformidade com a legislação ambiental e sanitária vigentes.
- 4.15. A Contratada deverá descartar os materiais potencialmente poluidores, tais como: pilhas e baterias dispostas para descarte que contenham, em suas composições, chumbo, mercúrio e seus compostos, que deverão ser separados e acondicionados em recipientes adequados para destinação específica.
- 4.16. A Contratada deverá estabelecer, em comum acordo com a Contratante, procedimentos e rotinas voltados ao monitoramento e melhoria contínua da eficiência energética e hidráulica da edificação e de seus equipamentos.

4.17. A Contratada deverá apresentar à Contratante, semestralmente, através de relatórios, e sempre que demandada, dados acerca do desempenho elétrico e hidráulico da edificação e de seus equipamentos, bem como informação a respeito das medidas adotadas para o incremento da eficiência deles, e acerca de instabilidades de funcionamento ou danos causados por estes, em função de variações de demandas de origens a serem esclarecidas.

4.18. A Contratada deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços.

4.19. A Contratada deverá observar a Resolução CONAMA n.º 401/2008, para a aquisição de pilhas e baterias para serem utilizadas nos equipamentos, bens e materiais de sua responsabilidade, respeitando os limites de metais pesados, como chumbo, cádmio e mercúrio.

4.20. A Contratada deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos.

4.21. A Contratada deve responsabilizar-se pela correta destinação final de todos os resíduos sólidos que necessitem de destinação ambientalmente adequada gerados na execução do serviço prestado.

4.22. Ademais, a contratação deverá observar os seguintes requisitos previstos nos instrumentos normativos a seguir:

4.23. **Instrução Normativa SEGES/MPDG n.º 05, de 26 de maio de 2017**, que estabelece as regras e diretrizes para o procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta de que dispõe a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

4.24. **Instrução Normativa SEGES/ME n.º 98, de 26 de dezembro de 2022**, que autoriza a aplicação da Instrução Normativa nº 5 de 26 de maio de 2017, no que couber, para a realização dos processos de licitação e de contratação direta de serviços de que dispõe a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

4.25. As Normas Regulamentadoras (NR) abaixo colacionadas, em razão do conteúdo da Portaria MTE n.º 3.214, 08 de junho de 1978 e Portaria SIT n.º 313, de 23 de março de 2012¹:

- 4.25.1. **Norma Regulamentadora (NR) n.º 1** – Disposições gerais e gerenciamento de riscos ocupacionais;
- 4.25.2. **Norma Regulamentadora (NR) n.º 4** – Serviços especializados em segurança e em medicina do trabalho;
- 4.25.3. **Norma Regulamentadora (NR) n.º 6** - Equipamento de proteção individual – EPI;
- 4.25.4. **Norma Regulamentadora (NR) n.º 8** – Edificações;
- 4.25.5. **Norma Regulamentadora (NR) n.º 9** - Avaliação e controle das exposições ocupacionais a agentes físicos, químicos e biológicos;
- 4.25.6. **Norma Regulamentadora (NR) n.º 10** - Segurança em instalações e serviços em eletricidade;
- 4.25.7. **Norma Regulamentadora (NR) n.º 11** - Transporte, movimentação, armazenagem e manuseio de materiais;
- 4.25.8. **Norma Regulamentadora (NR) n.º 17** – Ergonomia;
- 4.25.9. **Norma Regulamentadora (NR) n.º 18** - Segurança e saúde no trabalho na indústria da construção;
- 4.25.10. **Norma Regulamentadora (NR) n.º 23** - Proteção contra incêndios;
- 4.25.11. **Norma Regulamentadora (NR) n.º 24** - Condições sanitárias e de conforto nos locais de trabalho;
- 4.25.12. **Norma Regulamentadora (NR) n.º 26** - Sinalização de segurança;
- 4.25.13. **Norma Regulamentadora (NR) n.º 28** - Fiscalização e penalidades; e
- 4.25.14. **Norma Regulamentadora (NR) n.º 35** - Trabalho em altura.

¹ Alterada/atualizada pelas Portarias: MTE n.º 593/2014, MTE n.º 1.471/2014, MTb n.º 1.113/2016 e SEPRT n.º 915/2019.

4.26. As normas técnicas mais recentes da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia) e da ANVISA, em especial as seguintes regulamentações:

4.26.1. **Resolução RE ANVISA n.º 09, de 16 de janeiro de 2003**, que dispõe sobre os Padrões Referenciais de Qualidade do Ar Interior, em ambientes climatizados artificialmente de uso público e coletivo;

4.26.2. **Portaria MS n.º 3.523, de 28 de agosto de 1998²**, que estabelece medidas básicas referentes aos procedimentos de verificação visual do estado de limpeza, remoção de sujidades por métodos físicos e manutenção do estado de integridade e eficiência de todos os componentes dos sistemas de climatização, para garantir a Qualidade do Ar de Interiores e prevenção de riscos à saúde dos ocupantes de ambientes climatizados;

4.26.3. **ABNT NBR n.º 5.410, de 09/2004** – Instalações elétricas de baixa tensão;

4.26.4. **ABNT NBR n.º 7.256, de 10/2022**– Tratamento de ar em estabelecimentos assistenciais de saúde (EAS)- Requisitos para projetos e execução de instalações;

4.26.5. **ABNT NBR n.º 13.971, de 01/2014** – Sistemas de refrigeração, condicionamento de ar, ventilação e aquecimento – Manutenção Programada;

4.26.6. **ABNT NBR n.º 14.679, de 06/2012** - Sistemas de condicionamento de ar e ventilação – execução de higienização;

4.26.7. **ABNT NBR n.º 15.848, 06/2010** - Sistemas de ar condicionado e ventilação aos procedimentos e requisitos relativos as atividades de construção, reformas, operações e manutenção das instalações que afetam a qualidade do ar interior (QAI);

4.26.8. **ABNT NBR n.º 16401-1, de 08/2008** – Instalações de ar-condicionado – Sistemas centrais e unitários – Parte 1: Projetos das instalações;

4.26.9. **ABNT NBR n.º 16401-2, de 08/2008** - Instalações de ar-condicionado – Sistemas centrais e unitários – Parte 2: Parâmetros de Conforto Térmico;

4.26.10. **ABNT NBR n.º 16401-3, de 08/2008** - Instalações de ar-condicionado – Sistemas centrais e unitários – Parte 3: Qualidade do Ar Interior;

² Inclusive quanto ao Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC.

4.26.11. **ABNT NBR n.º 13971, de 01/2014** – Sistemas de refrigeração, condicionamento de ar, ventilação e aquecimento – Manutenção programada;

4.26.12. **Resolução da Diretoria Colegiada – RDC n.º 50, de 21 de fevereiro de 2002**, que aprova o Regulamento Técnico destinado ao planejamento, programação, elaboração, avaliação e aprovação de projetos físicos de estabelecimentos assistenciais de saúde, anexo a esta Resolução, a ser observado em todo território nacional, na área pública e privada;

4.26.13. **Resolução CONAMA (Conselho Nacional de Meio Ambiente) n.º 307, de 05 de julho de 2002**, que estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil.

1.2.

1.3. **Da Vedação de Utilização de Marca/Produto na Execução do Objeto**

4.27. Salienta-se que as especificações dos itens, objeto deste Termo de Referência são suficientes à escolha do futuro contratado, certificando ainda, que não há determinação de marca, nem tão pouco importam em cerceamento da competitividade do certame.

1.4. **Da Subcontratação**

4.28. É admitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

4.28.1. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto, consistente na parcela de maior relevância, na forma pormenorizada nos subitens 9.28 e 9.29 deste Termo de Referência.

4.28.2. A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos necessários à execução do objeto.

4.28.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.29. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação.

1.5. Da Garantia da Contratação

4.30. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os artigos 96 e seguintes da Lei n.º 14.133 de 2021, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme regras previstas no instrumento contratual.

4.31. A garantia, qualquer que seja a modalidade apresentada pelo vencedor do certame, deverá contemplar a cobertura para os seguintes eventos:

- a) Prejuízos advindos do não cumprimento do contrato a ser firmado;
- b) Multas punitivas aplicadas pela fiscalização a empresa ser contratada;
- c) Prejuízos diretos causados à FEMAR decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- d) Obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela empresa a ser contratada.

4.32. A garantia nas modalidades caução e fiança bancária deverá ser prestada em até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato.

4.33. No caso de seguro-garantia sua apresentação deverá ocorrer, no prazo de até 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, na forma disposta no art. 96, §3º da Lei n.º 14.133/2021, e deverá ter validade de até 90 (noventa) dias úteis após o término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que a Contratada não pague o prêmio nas datas convencionadas.

4.34. No caso de alteração do valor do contrato ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

4.35. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada deverá providenciar a sua reposição, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data em que for notificada para tal fim.

4.36. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

1.6. Da Visita Técnica

4.37. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta será assegurado ao licitante a avaliação prévia do local de execução dos serviços para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de visita técnica, acompanhado por funcionário designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 10h (dez horas) às 16h (dezesesseis horas), sendo concedidos 15min (quinze minutos) de tolerância para atrasos, após prévio agendamento por meio do e-mail: conservacaopredial.femar@gmail.com e telefone (21) 97180-4369.

4.38. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

4.39. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria, para a qual, ao final, será emitido Certificado de Vistoria Técnica, onde constará que a licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

4.40. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante, com data limite de envio até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública, acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, nos termos do modelo da declaração do Edital.

4.41. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O regime de execução do objeto será o de empreitada por preço unitário (Art. 6.º, XXVII da Lei n.º 14.133/2021).

1.7. Do Prazo e Local de Execução dos Serviços

5.2. Os serviços objeto do presente Termo de Referência serão executados sob demanda na forma do cronograma abaixo:

| Cronograma de Execução | | | | |
|-------------------------------|---|---|-----------------------------|--|
| Tipo | Especificação | Prazo | Termo inicial | Termo final |
| Manutenção Preventiva | Geral | Até 48h | Comunicação formal | |
| | Equipamentos de ar condicionado | 1ª quinzena de cada mês ¹ | | |
| Manutenção Corretiva | Geral | Até 24h | Comunicação formal | |
| | Emergenciais | Até 3h | | |
| | Equipamentos de ar condicionado e cortina de ar | Até 24h para realização da visita técnica | Comunicação formal | |
| | | Até 3h para início da manutenção | Comunicação formal | |
| Adequações | Galpões | Imediato | Emissão da Ordem de Serviço | Até 90 dias após o início dos serviços |

1.8. ¹ A primeira manutenção preventiva dos equipamentos de ar condicionado será realizada no prazo de até 10 (dez) dias da comunicação formal à Contratada.

5.3. Os serviços contratados deverão ser prestados nos endereços das edificações geridas pela FEMAR e abaixo relacionadas, admitida a modificação/relocação das unidades a qualquer tempo:

| Prédio Sede | Endereço |
|---|--|
| PRÉDIO DA SAÚDE | Rua Clímaco Pereira, S/N, Araçatiba, CEP: 24902-035 |
| Galpões | Endereço |
| ARQUIVO, FROTA, ALMOXARIFADO GERAL, ALMOXARIFADO FARMACÊUTICO E PATRIMÔNIO | Rod. Amaral Peixoto S/N, Manoel Ribeiro CEP: 24927-420 |
| Unidades da USFs 1º Distrito | Endereço |
| USF CENTRAL | Rua Clímaco Pereira, 241, Centro CEP: 24902-035 |
| USF ELENIR UMBELINO DE MELLO | Rua Ary Spindola - Quadra A, Lote 352 – Centro CEP: 249000-485 |
| USF MUMBUCA | Rua Hipólito de Abreu Rangel, s/nº CEP: 24913-850 T |
| USF BAIRRO DA AMIZADE | Rua Eliete Rocha Santos (R. 53), Lt 28, Qd 90 CEP: 24902-165 |
| USF UBATIBA | Av. Niterói, s/nº CEP: 24908-765 |
| USF RETIRO | Estrada do Retiro, s/nº CEP: 24911-850 |
| USF PONTA GROSSA | Rua Irineu Ferreira Pinto, s/nº CEP: 24914-345 |
| USF SÃO JOSÉ I | Rua 18, Jardim Ouro Mar CEP: 24931-185 |
| USF SÃO JOSÉ II | Estrada da Cachoeira, s/nº CEP: 24931-185 |
| USF SACO DAS FLORES | Rua 75, esquina com a rua 73, s/nº, Saco da Flores. |

| Unidades da USFs 2º Distrito | Endereço |
|--|--|
| USF BARRA | Rua Enâni Manoel Soares CEP:24915-415 |
| USF GUARATIBA | Est. Beira da Lagoa, s/nº CEP 24916-105 |
| USF MARINELÂNDIA (CORDEIRINHO) | Rua nove, quadra 15 - Cordeirinho |
| USF BAMBUÍ | Av. do Contorno, s/nº CEP: 24920-710 |
| USF PONTA NEGRA | Rua Alcebiades Teodoro Pereira, s/nº Ponta Negra - CEP:24925-355 |
| USF ESPRAIADO | Rua Gualberto Batista de Macedo CEP: 24928-160 |
| Unidades da USFs 3º Distrito | Endereço |
| USF CARLOS ALBERTO SOARES DE FREITAS (MCMV INOÃ) | Cond. Minha Casa Minha Vida Inoã Rua Leonardo Jose Antunes s/n - CEP: 24943-255 |
| USF CHÁCARA DE INOÃ | Rodovia Amaral Peixoto, km 16 (ao lado do Polo) CEP: 24941-525 |
| USF INOÃ I | Rua Caio de Figueiredo (Travessa CIEP), s/nº Inoã. CEP: 24942-285 |
| USF INOÃ II | Rodovia Amaral Peixoto, km 14 (Ao lado do DPO) CEP: 24944-070 |
| USF SANTA PAULA | Estrada de Cassorotiba, s/n - Santa Paula |
| Unidades da USFs 4º Distrito | Endereço |
| USF CARLOS MARIGHELLA (MCMV ITAIPUAÇU) | Cond. Minha Casa Minha Vida Itaipuaçu Rua Austria, s/n - CEP: 24900-010 |
| USF BARROCO | Rua Getúlio Vargas (antiga rua 2), Lote 13, Quadra 4, Itaipuaçu. |
| USF JARDIM ATLÂNTICO | Rua 36, Lt 01, Qd 206 CEP: 24935-545 |
| USF SANTA RITA | Rua 36, Qd 433 (esquina com rua 83), Jardim Atlântico CEP: 24934-030 |
| USF RECANTO | Rua Domingos Mônica Barbosa CEP: 24937-230 |
| Atenção Especializada | Endereço |
| CAPS AD | Rua Eugênia Modesto da Silva, 107 – LT 03, QD K – Centro |
| CAPS III | Rua Clímaco Pereira, 259 - Centro |
| CAPSi | Rua Eugênia Modesto da Silva, 363 - LT 01, QD H – Centro |
| RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA CENTRO I | Rua Gerônimo Rodrigues, nº 2 - frente e fundos Araçatiba CEP: 24902-060 |
| RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA CENTRO II | Prefeito Gabriel Henrique de Farias, 43, Quadra 5, Centro - CEP: 24900-770 |
| RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA BARRA | Rua Walter de Carvalho, Lote17 Quadra 3 - Barra |
| CENTRO DE DIAGNÓSTICO E TRATAMENTO DE MARICÁ (CDT) | Rua Ari Spíndola,399 – Centro, Maricá – RJ, 24900-485 |
| CENTRO MATERNO INFANTIL | Rua Clímaco Pereira, 375 – Centro, Maricá – RJ, 24942-395 |
| CENTRO ESPECIALIZADO ODONTOLÓGICO (BOQUERÃO) | Av. Pref Ivan Mundin ,737 – Boquerão – Maricá - RJ |
| CENTRO ESPECIALIZADO ODONTOLÓGICO (ITAIPUAÇU) | Rua professor Cardoso de Menezes antiga rua 1 Lt: 15 Qd 133 loteamento Jardim Atlântico |
| SERVIÇO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO (SAE) | Endereço SAE Novo: Rua 93, Lt 03, Qd 160 Araçatiba |

| | |
|---|---|
| AMBULATÓRIO PÉRICLES SIQUEIRA FERREIRA | Rua Doutor Milton de Souza Pacheco nº 6 – Parque Eldorado, Maricá Cep: 24903-150 |
| CRAD (CENTRO DE REABILITAÇÃO AMBULATORIL E DOMICILIAR) | Av. Roberto Silveira nº 2.158 – Bairro: Flamengo |
| Novas Unidades de USFs | Endereço |
| JARDIM ATÂNTICO (CAJUEIRO) | Rua Hélio Guapyassu de Sá, JARDIM ATLÂNTICO CENTRAL (ITAIPUAÇU) CEP: 24934050 |
| PONTA NEGRA | Rua Vereador Alípio Manoel de Oliveira – S/N PONTA NEGRA (PONTA NEGRA) CEP: 24922268 |
| SANTA RITA (PONTA DO FRANCÊS) | Rua Cento e Dezenove, S/N JARDIM ATLÂNTICO LESTE (ITAIPUAÇU) CEP: 24933150 |
| CARLOS ALBERTO SOARES (MCMV INOÁ) | Estrada do Bosque Fundo, S/N BOSQUE FUNDO (LOT BSQ FUNDO) CEP: 24943060 |
| CARLOS MARIGUELLA (MCMV ITAIPUAÇU) | Rua R, S/N CHÁCARAS DE INOÁ CEP: 24940640 |
| BARROCO | Rua João Toledo Gualberto, S/N BARROCO – ITAIPUAÇU CEP: 24936060 |
| JARDIM ATLÂNTICO | Rua Van Lerberg, S/N (antiga rua 34) esquina com a rua Alice Maximino de Souza JARDIM ATLÂNTICO CENTRAL (ITAIPUAÇU) CEP: 24934165 |
| SÃO JOSÉ (I E II) | Rua Vinte e Dois, S/N (LOT O MAR) SÃO JOSÉ DE IMBASSAI - CEP: 24931375 |
| MARQUES / CONDADO | Rua Babaçu, S/N CONDADO DE MARICÁ CEP: 24905180 |
| JACAROÁ CAJU | Rua Ovídio Moreira de Souza - S/N JACAROÁ CEP: 24902430 |
| MUMBUCA | Rua Manoel Marins, S/N, Maricá, RJ MUMBUCA CEP. 24913-205 |
| JACONÉ | Estrada Ponta Negra-Sampaio Correia, S/N JACONÉ (PONTA NEGRA) CEP: 24923500 |
| BAMBUÍ | Estrada Antônio Calado, S/N BALNEÁRIO BAMBUÍ (PONTA NEGRA) CEP: 24920-710 |
| BARRA | Rua Francisco Ferreira da Costa, S/N, BARRA DE MARICÁ CEP: 24915428 |
| CAXITO | Rua Carmem Miranda, S/N ITAPEBA CEP: 24912340 |
| SÃO BENTO | Rua 17, esquina com a rua 03, quadra 43, São Bento da Lagoa, Itaipuaçu. |
| ITAOCAIA VALLEY | Avenida Tocantins, Loteamento Itaoaia Valley, 3º distrito. |

5.4. A execução do objeto contratual será realizadas, preferencialmente, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, no horário de 08h as 16h, podendo, de forma excepcional e conforme a necessidade, sem ônus adicionais para a Contratante, solicitar a realização de serviços em outros horários, inclusive noturnos, bem assim em dias não úteis.

5.5. Constatada necessidade emergencial, que possam comprometer a segurança de pessoas, de equipamentos ou de imóveis, bem como aquelas que afetam o funcionamento das atividades do órgão, deverão ser executadas de imediato, inclusive deslocamentos fora do horário comercial, feriados e finais de semana. Para tanto, a Contratada deverá disponibilizar número de telefone celular para chamados emergenciais fora do horário comercial, bem como veículos para executar os atendimentos.

5.6. A Contratante, ainda que excepcionalmente, diante de situações emergenciais, poderá solicitar em dia útil ou não, e ainda em horários noturnos, conforme necessidade, sem ônus adicionais para si, manutenções corretivas emergenciais.

5.7. A Contratada deverá informar, após a realização de visita técnica, para cada tipo de serviço, quais os prazos mínimos e máximos para a efetiva execução e finalização dos serviços.

5.8. A empresa vencedora será responsável pelos serviços de manutenção corretiva, preventiva e de adequação predial como: civil, elétrica, hidrossanitária, conforme já mencionado no item 3 e que estejam de acordo com a planilha de referência base da EMOP e SINAPI.

5.9. A Contratada deverá disponibilizar à Contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual – EPI e Equipamentos de Proteção Coletivas - EPC, quando for o caso, seguindo as normas regulamentadoras correspondentes.

5.10. É obrigação da Contratada a prevenção e controle de risco aos trabalhadores, bem como sobre práticas socioambientais para economia de energia, de água, e responsabilidade no descarte de resíduos sólidos, na forma da Lei, no ambiente onde executará o serviço. Especial atenção deve ser dada aos itens:

5.10.1. É obrigação da Contratada a solução de situações emergenciais de acidentes com eficácia, mitigando os impactos aos empregados, colaboradores, usuários e ao meio ambiente para a redução de risco inerentes à atividade;

5.10.2. A Contratada deverá efetuar a contratação dos profissionais de forma regular, obedecendo à legislação trabalhista e previdenciária vigente, bem como os acordos, convenções ou dissídios coletivos das respectivas categorias profissionais para a execução dos serviços de manutenção predial;

5.10.3. A Contratada deverá providenciar treinamento periódico para seus empregados para a realização dos serviços de manutenção predial, para integral atendimento às normas técnicas, normas regulamentadoras de segurança e legislação vigente;

5.10.4. A Contratada deverá instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

5.10.5. A Contratada deverá instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido;

5.10.6. A Contratada deverá relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

5.10.7. A Contratada deverá disponibilizar o espaço físico adequado, nos termos da legislação trabalhista em vigor, em suas dependências para a permanência dos seus funcionários dentro do Município de Maricá para melhor rapidez da prestação dos serviços quando solicitados.

5.11. Toda a logística para a prestação total dos serviços de manutenção predial, incluindo os custos indiretos, fornecimento/prestação de todos os insumos e serviços necessários com mão de obra (sob acompanhamento e aprovação equipe de gestão /fiscalização), e a posterior execução dos respectivos serviços, após a devida emissão de ordem de serviço ficarão a cargo da Contratada.

5.12. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva, além das adequações, deverão ser executados por profissionais habilitados, de acordo com os manuais dos fabricantes e segundo as normas técnicas pertinentes.

5.13. Da Manutenção Preventiva e Corretiva dos Equipamentos de Ar Condicionado e Cortinas de Ar

5.13.1. Serão de responsabilidade da Contratada o fornecimento de peças genuínas, sempre que for necessária a reposição de peças.

5.14. Da Manutenção Corretiva

5.14.1. A manutenção corretiva tem por objeto todos os procedimentos necessários a recolocar os equipamentos defeituosos em perfeito estado de funcionamento, compreendendo, inclusive, as necessárias substituições de peças defeituosas. Tal

manutenção consistirá na realização de visita técnica com atendimento, dentro do **prazo de até 24 (vinte e quatro) horas a contar da comunicação formal da contratada**, na eventual ocorrência de panes e/ou defeitos, em que serão executadas ações de substituição e/ou reparo de componentes, segundo critérios técnicos, incluídos a mão de obra dos serviços realizados e o fornecimento de peças genuínas dos fabricantes.

5.14.2. Realizada a visita técnica, a Contratada deverá, após a comunicação de serviço emitida pela Contratante, iniciar os procedimentos corretivos, no **prazo de até 3 (três) horas**.

5.14.3. Os serviços de manutenção corretiva serão executados no local onde os aparelhos encontram-se instalados, exceto nos casos em que, em função da natureza do defeito apresentado, haja necessidade de deslocá-los até a oficina da Contratada, quando será necessária a autorização da Contratante. O deslocamento ante referido não importará em qualquer ônus adicional para a Contratante.

5.14.4. Os serviços de manutenção dos aparelhos de ar condicionado e cortinas de ar poderão ser demandados pela Contratante tantas vezes forem necessárias durante o período de vigência contratual.

5.14.5. Será admitido, em razão de necessidade referente a atendimentos emergenciais, que a solicitação seja realizada por meio de contato telefônico e/ou mensagem eletrônica de qualquer natureza.

5.15. **Da Reposição de Peças**

5.15.1. Serão de responsabilidade da Contratada o fornecimento de peças genuínas, sempre que for necessária a reposição de peças.

5.16. **Da Manutenção Preventiva de Ar Condicionado e Cortinas de Ar**

5.16.1. A manutenção preventiva será realizada na primeira quinzena de cada mês, em data a ser previamente agendada com a Contratante, e deverão ser gerados relatórios por equipamento que indiquem os procedimentos realizados, as irregularidades verificadas para providências por parte da fiscalização.

5.16.2. A primeira manutenção preventiva será executada no **prazo de até 10 (dez) dias** contados da comunicação formal à Contratante.

5.16.3. A Contratada deverá executar o serviço com a utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratual.



5.16.4. A Contratada deverá dispor de profissionais capacitados para a execução dos serviços de modo a assegurar a perfeita realização do serviço.

5.16.5. A manutenção preventiva busca prevenir a ocorrência de quebras e defeitos nas instalações de ar condicionado, mantendo-as em perfeito estado de uso, de acordo com projetos, manuais, normas técnicas dos fabricantes e da área de saúde;

5.16.6. O cronograma de manutenção preventiva será elaborado pela Contratada, após aprovação da Contratante;

5.16.7. Caberá à empresa contratada os serviços de manutenção preventiva que consistem na execução, pela Contratada, de procedimentos rotineiros estabelecidos em cronograma de manutenção;

5.16.8. A execução periódica dos serviços de manutenção dos aparelhos de ar condicionado e cortinas de ar consistem em:

- 1) Inspeção;
- 2) Lubrificação;
- 3) Limpeza geral;
- 4) Verificação das condições técnicas dos equipamentos e térmicas dos ambientes;
- 5) Monitoração das partes sujeitas a maiores desgastes;
- 6) Ajustes ou substituição de componentes em períodos predeterminados;
- 7) Exame dos componentes antes do término de suas respectivas garantias;
- 8) Testar e manter as instalações elétricas dos equipamentos;
- 9) Constatação e correção de falhas;
- 10) Reparos e substituição de peças visando manter os equipamentos em perfeito estado de funcionamento;
- 11) Verificar e eliminar sujeiras, danos e corrosão no gabinete, na moldura e na serpentina;
- 12) Verificar a operação de drenagem de água da bandeja;
- 13) Verificar a vedação dos painéis de fechamento de gabinetes;
- 14) Lavar a bandeja e serpentina com remoção do biofilme (lodo), sem o uso de produtos desengraxantes e corrosivos;
- 15) Limpar o gabinete do condicionador;
- 16) Limpar o elemento filtrante, utilizando os meios e substâncias adequados;
- 17) Trocar os filtros de ar quando necessário;

- 18) Verificar as condições físicas dos filtros, mantendo-os em condições de operação;
- 19) Verificar o estado de conservação do isolamento termoacústico (se está preservado e se não contém bolor);
- 20) Verificar ruídos e vibrações anormais, procedendo aos ajustes e correções necessários;
- 21) Inspecionar o nível de aquecimento do motor;
- 22) Verificar tubulação, termostato, tomada, chave seletora, e outros componentes elétricos;
- 23) Realizar testes de vazamentos nas conexões e tubulações de gás refrigerante;
- 24) Verificar o funcionamento, leitura e registro das temperaturas, anotando:
- 25) Temperatura do tubo de sucção;
- 26) Temperatura externa;
- 27) Temperatura de insuflamento;
- 28) Temperatura ambiente.
- 29) Verificar o funcionamento, leitura e registro do compressor e motor, anotando:
- 30) Tensão de alimentação;
- 31) Amperagem.

5.16.9. Será de total responsabilidade da empresa Contratada a execução de serviços, tais como: serviços de torno e solda, balanceamentos, aferições de equipamentos eletrônicos, tratamento químico da água de condensação, entre outras tarefas de rotina.

5.16.10. A execução dos serviços deverá receber o emprego de materiais adequados e condizentes com a boa técnica, bem como ser executado em conformidade com as determinações das normas da ANVISA, ABNT e dispositivos previstos em Leis específicas, através de técnicos habilitados em contingente suficiente ao atendimento da demanda com a utilização de ferramentas e equipamentos apropriados, de acordo com as recomendações do fabricante, de modo a garantir a conservação da vida útil dos equipamentos e o seu perfeito funcionamento.

5.16.11. A Manutenção e a Operação dos equipamentos serão executadas com base nas prescrições dos fabricantes, em consonância com as orientações e demandas da fiscalização tomando como base as inspeções, os procedimentos, as recomendações e as medidas corretivas determinados pelos normativos relacionados neste Termo de Referência e em posteriores alterações.

5.16.12. Caso o engenheiro responsável técnico da Contratada julgar necessárias alterações ou complementações nas rotinas de manutenção, para o funcionamento seguro e eficiente dos equipamentos, deverá submeter o assunto à Contratante.

5.16.13. A Contratada deverá disponibilizar ao Contratante técnicos em refrigeração, com experiência comprovada, para que opere o sistema de refrigeração.

5.16.14. Os técnicos deverão se apresentar sempre uniformizados, devendo ostentar de forma visível o crachá da empresa.

5.16.15. A Contratante indicará um representante para o acompanhamento e fiscalização da manutenção objeto desta contratação.

5.16.16. A Contratante poderá modificar as rotinas e a periodicidade dos serviços, bastando comunicar à Contratada por escrito, a qual terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para promover os acertos necessários.

Das Especificações dos Serviços

5.17. Os serviços deverão ser executados por profissionais qualificados e habilitados, sob a supervisão direta da Contratada, obedecendo rigorosamente aos procedimentos previstos neste Termo de Referência.

5.17.1. A Contratada deverá disponibilizar automóvel – ou outro meio de transporte igualmente eficiente e ágil – para a adequada execução dos serviços.

5.17.2. Os empregados da Contratada deverão se apresentar para a realização dos serviços uniformizados e portando documento de identificação. Além disso, deverão obrigatoriamente utilizar equipamentos de proteção individual (EPI's) durante a manipulação e aplicação dos produtos.

5.17.3. A Contratada deverá executar serviços de manutenção preventiva periódica e corretiva, além das adequações, com fornecimento de peças, em todos os equipamentos, componentes e acessórios que compõem os sistemas de climatização, objeto da referida contratação cumprindo todos os requisitos legais e normativos pertinentes ao tema e realizando perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA-RJ a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, do engenheiro mecânico responsável pelos serviços contratados e pela integridade, funcionalidade e segurança dos equipamentos.

5.17.4. A Contratada deverá apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) do responsável técnico relativa a todos

os serviços constantes neste Termo de Referência, devidamente registrada no CREA-RJ ou CAU-RJ, respectivamente, por suas próprias expensas, em até 10 (dez) dias úteis, após a assinatura do Contrato.

5.17.5. A Contratada deverá indicar, ainda, preposto, o qual irá representá-la, tanto administrativamente quanto operacionalmente. Esse preposto será o contato que receberá as demandas por manutenção e deverá acionar a equipe da Contratada sendo o responsável pela coordenação dos serviços.

5.17.6. A Contratada responderá pela frequência dos seus funcionários, exercendo o devido controle sobre a assiduidade e pontualidade destes, garantindo a presença de pessoal suficiente para o cumprimento dos serviços.

5.17.7. Deverá, ainda, reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços com defeitos ou em que se verificarem vícios ou falhas de execução os serviços ou que a juízo do representante do Contratante, não forem considerados satisfatórios, seja pela baixa qualidade dos materiais aplicados, quer quanto pela imperícia, imprudência e/ou incompetência de seus colaboradores, arcando com o custo de todos os materiais necessários, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado.

Das Ferramentas, Materiais e Equipamentos

5.18. A Contratada deverá fornecer e manter todas as ferramentas necessárias à execução dos serviços de manutenção, que serão mantidos sob a responsabilidade do preposto em espaço designado e de responsabilidade da Contratada.

5.19. É da responsabilidade da Contratada manter as ferramentas em perfeito estado de conservação e utilização, obrigando-se a substituí-las sempre que necessário.

5.20. A Contratada deverá responsabilizar-se pela guarda, segurança e proteção de todos seus instrumentos, ferramentas e equipamentos até o término dos serviços.

5.21. Os materiais empregados deverão ser de qualidade igual ou superior aos existentes, todos os materiais empregados na execução dos serviços deverão estar em conformidade com as recomendações previstas na RDC nº 50/2002 da ANVISA, que tece recomendações específicas para planejamento, programação, elaboração e avaliação de projetos físicos de estabelecimentos de saúde, determinando a utilização e aplicabilidade dos materiais em

espaços hospitalares. Na aplicação dos materiais, deverão ser seguidas as recomendações dos fabricantes.

5.22. A Contratada deverá disponibilizar materiais, equipamentos, ferramentas, utensílios, produtos e mão de obra em quantidades necessárias à perfeita execução dos serviços, nas áreas internas e externas dos locais indicados pela Contratante.

5.23. A Contratada deverá providenciar a aquisição dos materiais em tempo hábil para a execução dos serviços, de acordo com a ordem de serviço e cronograma emitidos pelo fiscal do contrato. A fiscalização não aceitará a alegação de atraso dos serviços devido ao não fornecimento tempestivo dos materiais pelos fornecedores;

5.24. A Contratada deverá colocar à disposição dos profissionais para uso individual e/ou coletivo, as ferramentas e equipamentos em perfeitas condições de uso, e conforme estabelecido em legislação técnica e específica, substituindo-os sempre que não estiverem em condições adequadas para a execução dos serviços.

5.25. Os uniformes a serem fornecidos pela Contratada a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado.

5.26. O uniforme deverá compreender todas as peças de vestuário necessárias ao bom desempenho dos trabalhos e à adequada segurança dos profissionais.

5.27. A Contratada é obrigada a fornecer os equipamentos de proteção individual de acordo com sua função a ser executada e os funcionários com o dever de usar e zelar pelos seus EPIs.

5.28. Caso não seja possível a entrega nos prazos estabelecido no bojo deste Termo de Referência, a Contratada deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias úteis de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.29. Os custos decorrentes da logística necessária para a execução dos serviços nos endereços informados ficará integralmente por conta da contratada.

1.9. Do Recebimento do Objeto

5.30. Executado o contrato, o objeto será recebido da seguinte forma:

5.30.1. O **recebimento provisório** ocorrerá, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da execução do serviço, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização,

mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

5.30.2. O **recebimento definitivo** ocorrerá no prazo de 30 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, pelos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

5.31. Não serão admitidos para efeito de recebimento serviços que estejam em desacordo ou conflitantes com quaisquer especificações prescritas neste Termo de Referência ou normas técnicas aplicáveis;

5.32. O recebimento dos serviços, objeto deste Termo de Referência, não exclui a responsabilidade da Contratada quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela Contratante, nos termos do Código de Defesa do Consumidor e legislação civil (Lei Federal n.º 8.078/90).

5.33. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento do objeto, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

6. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA DO SERVIÇO

6.1. A Contratada assumirá integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, as quais se fazem necessárias para o bom desempenho das instalações públicas, bem como pelos danos decorrentes da realização dos trabalhos.

6.2. A garantia para os serviços prestados, bem como para os componentes/peças fornecidos, deverá ser de, no mínimo, **90 (noventa) dias**, contados a partir da data de término da execução das atividades constantes na ordem de serviço, ainda que esse período se estenda para além da data de encerramento do contrato, na forma estabelecida pelo art. 26, inc. II da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

7. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

1.10. Do Reajuste

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da proposta, conforme art. 25, § 7º da Lei n.º 14.133/2021.

7.2. Após o interregno de um ano os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Custo da Construção Civil (INCC-DI), calculado pela Fundação Getúlio Vargas, aplicando-se sua variação a partir da referida data, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

1.11. Da Gestão Contratual

7.3. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133 de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.4. As comunicações entre a FEMAR e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.5. A FEMAR poderá convocar representante da Contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.6. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por 02 (dois) funcionários a serem designados pela Diretoria Administrativa da FEMAR, ou pelos respectivos substitutos, na condição de representantes da Contratante, conforme art. 117, *caput*, da Lei nº 14.133/2021:

7.6.1. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, recomendando o que for necessário a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

7.6.2. Informar ao gestor do contrato, as ocorrências que demandem a adoção de medidas necessárias e saneadoras, bem como quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas;

7.6.3. Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, em caso de descumprimento, informar imediatamente ao gestor do contrato para a adoção das medidas necessárias;

7.7. O Gestor do Contrato deverá coordenar as atividades relacionadas à fiscalização, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e encaminhar a documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam

a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros.

7.8. A Fiscalização técnica deverá acompanhar o contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação ou execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estipulados no edital, para efeitos de pagamento conforme o resultado pretendido pela Diretoria Requisitante.

7.9. A Fiscalização administrativa deverá acompanhar os aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto ao controle do contrato administrativo e às providências tempestivas nos casos de inadimplemento;

7.10. A Fiscalização deverá elaborar relatório final, de que trata a alínea “d”, do inciso VI, do §3º do art. 174 da Lei nº 14.133/2021, com as informações quanto à execução do contrato, concluindo com as lições aprendidas, como forma de aprimoramento das atividades da FEMAR.

8. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultados (IMR), conforme previsto no Anexo A para aferição da qualidade da prestação dos serviços contratados.

8.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

8.2.1. não produzir os resultados acordados;

8.2.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

8.2.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demanda.

8.3. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços, possibilitada a revisão, durante a vigência contratual, para ajustes finos, desde que a alteração não configure descaracterização do objeto contratado.

8.4. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os critérios elencados no Anexo A.

Do Pagamento

8.5. **O pagamento será efetuado parceladamente, mês a mês, de acordo com o quantitativo medido pela Diretoria Requisitante, a partir dos parâmetros constantes do Índice de Medição de Resultados (IMR) relativo ao serviço executado pela Contratada,** nos moldes do Decreto Municipal nº 936/2022, mediante vistorias e medições dos serviços realizados, após a regular liquidação a despesa, nos termos do disposto no art. 121, da Lei nº 14.133/2021.

8.6. As medições serão efetuadas mediante conferência dos quantitativos efetivamente entregues e constantes na nota fiscal pela Comissão Fiscalizadora, por meio de atesto no verso da nota fiscal.

8.7. O item de “Administração Local” deverá ser medido/pago de acordo com a quantidade que expressar o percentual mensal de serviços executados;

8.8. Caso haja necessidade de acréscimo do item de “Administração Local”, durante a execução contratual, seu valor não poderá ultrapassar a mesma relação percentual, entre o valor do referido item e o valor total contratado.

8.9. No que tange ao item de “Administração Local”, da Planilha de Estimativa Orçamentária, este deverá ser proporcional percentualmente aos custos diretos presentes no objeto contratual.

8.10. Para fins de medição/pagamento do item “Administração Local”, este se dará de acordo com a quantidade que expressar o percentual mensal de serviços executados na sua proporcionalidade conforme entendimento já pacificado desta Corte de Contas determinando que seja feita a proporcionalidade de 1/100 conforme a totalidade dos itens utilizados para aquela medição.

8.11. Em caso de acréscimo de tal item, durante a execução contratual, cuja motivação não decorre de culpa da contratada, os valores a serem pagos a título de “Administração Local”, do referido período, deverão preservar o equilíbrio da equação econômico-financeira, e seu valor não ultrapassará a mesma relação percentual entre o valor do referido item e o valor total contratado.

8.12. A Nota Fiscal relativa à cobrança deverá ser atestada pela Diretoria Requisitante, conterá a descrição quantitativa de todos os serviços executados no mês, devendo ser emitida contra a FEMAR, CNPJ nº 46.218.698/0001-17, sendo acompanhadas por comprovante de recolhimento dos impostos, taxas e encargos pertinentes.

8.13. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ apresentado nos documentos de habilitação;

8.13.1. É admitido, no entanto, no caso de matriz/filial, a emissão de Nota Fiscal/Fatura por estabelecimento diverso daquele que participou da etapa pré-contratual e celebrou contrato administrativo com a FEMAR, desde que comprovado o atendimento dos requisitos de habilitação relativos à pessoa jurídica que emitiu a cobrança, principalmente no que tange à regularidade fiscal.

8.14. O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa, à vista de Nota Fiscal/Fatura apresentada pelo contratado, atestada por, no mínimo, 02 (dois) funcionários do órgão requisitante, na forma do art. 55, §3º, inc. III e art. 64, III do Dec. Municipal n.º 936/2022.

8.15. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância impeditiva, a liquidação da despesa ficará pendente e o pagamento susinado até que a contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte da contratante.

8.16. O pagamento realizado pela contratante não implicará prejuízo de a contratada reparar toda e qualquer falha que se apurar na execução do objeto, nem excluirá as responsabilidades de que tratam a Lei n.º 14.133/2021 e o Código de Defesa do Consumidor, tudo dentro dos prazos legais pertinentes.

9. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade **pregão eletrônico**, sob a sua forma eletrônica, por meio do **sistema de registro de preços**, com adoção do critério de julgamento pelo **menor preço global**, no modo de **disputa aberto**.

Da Utilização do Sistema de Registro de Preços

9.2. A escolha do procedimento de Sistema de Registro de Preços visa agilidade nas contratações, tendo em vista que a licitação já estará realizada, as condições de execução estarão ajustadas, os preços e os respectivos prestadores estarão definidos. Sendo assim, somente solicitará a execução do objeto, cujo preço foi registrado, quando houver demanda e o licitante deverá realizar a execução conforme as condições ajustadas.

9.3. Importante destacar que se justifica a adoção do Sistema de Registro de Preços, uma vez que as contratações futuras se darão por meio de entregas parceladas, cuja definição da demanda não é possível ser previamente quantificada com precisão, visando minimizar os riscos de desabastecimento e reduzir os custos necessários - hipóteses do art. 3º, incisos I e II do Decreto Municipal nº 937/2022.

9.4. Ressalta-se, ainda, que em observância ao Decreto Regulamentador nº 937/2022, em seu art. 12, inciso II, fica convencionado que **a quantidade mínima a ser cotada por item é de 50% (cinquenta por cento).**

Dos Órgãos Participantes do Registro de Preços

9.5. Define-se, como órgão participante do Sistema de Registro de Preços a Fundação Estatal de Saúde de Maricá - FEMAR, por meio da **Diretoria Administrativa** conforme repartição de atribuições estabelecida no Regimento Interno da FEMAR, aprovado pela Resolução n.º 04/2023.

Dos Órgãos Não Participantes do Registro de Preços

9.6. Conforme preconiza o Art. 31 do Decreto Municipal nº 937/2022, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser aderida por órgãos ou entidades do Município que não tenham participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador da FEMAR, desde que haja tal previsão no edital de licitação de origem e seja realizado estudo que demonstre a viabilidade e a economicidade, bem como demonstre a necessidade de efetivação da adesão em detrimento da realização de um planejamento próprio para a realização do respectivo procedimento licitatório.

9.7. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem aderir a ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da FEMAR para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

9.8. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde

que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

9.9. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere a adesão não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

9.10. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

9.11. Após a verificação do órgão gerenciador, o órgão aderente deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, devendo cumprir as atribuições inerentes a órgão participante e demais orientações do órgão gerenciador.

9.12. A utilização pelos órgãos aderentes de cada item registrado na ata de registro ficará condicionada à existência de saldo dos quantitativos estipulados para os órgãos participantes.

9.13. O órgão gerenciador da FEMAR somente poderá autorizar as adesões citadas depois de realizada a primeira aquisição ou contratação por órgão participante da ata de registro de preço.

Da Vigência da Ata de Registro de Preços

9.14. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovada que as condições e o preço permanecem vantajosos, nos termos do Art. 18 do Decreto Municipal n.º 937/2022.

Do Cadastro de Reserva

9.15. Será incluído na Ata de registro de preços, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame (cadastro de reserva), assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, bem como do licitante que mantiver sua proposta original, conforme o inciso VI do § 5º do art. 82 da Lei n.º 14.133/21.

Do Reajuste da Ata de Registro de Preços

9.16. Os preços registrados poderão ser reajustados anualmente, contados da data da proposta, a pedido do fornecedor e conforme índice previsto no presente documento.

9.17. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

9.18. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por álea extraordinária, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

9.19. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

9.20. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

9.21. A redução do preço registrado será comunicada pelo Órgão Gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

9.22. Quando o preço registrado se tornar inferior ao preço de mercado, é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

9.23. a) a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor signatário da Ata de registro de preços;

9.24. b) a modificação nas condições registradas seja substancial, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor signatário da Ata de registro de preços e da FEMAR;

9.25. c) seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

9.26. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor signatário da Ata de registro de preços, cabendo ao Órgão Gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

9.27. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela FEMAR e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de registro de preços, sob pena de cancelamento do registro e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no Edital.

9.28. Na hipótese do cancelamento do registro prevista no sub antecedente, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens pelo preço registrado na Ata de registro de preços.

9.29. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da Ata, a FEMAR poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

9.30. Caso o fornecedor não aceite o preço atualizado pela FEMAR, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

9.31. Liberado o fornecedor na forma do subitem antecedente, o Órgão Gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens pelo preço registrado.

9.32. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a FEMAR poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da Ata de registro de preços no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório

9.33. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

Do Cancelamento do Registro de Preços

9.34. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de registro de preços, sem justificativa plausível;
- b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela FEMAR, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) sofrer sanção de impedimento de licitar ou contratar ou de declaração de inidoneidade;
- e) não aceitar o preço revisado pela FEMAR.

9.35. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.36. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

Da Habilitação

9.37. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação: i. Habilitação Jurídica (Art. 66, Lei nº 14.133/2021); ii. Habilitações fiscal, social e trabalhista (Art. 68, Lei nº 14.133/2021); iii. Habilitação econômico-financeira (Art. 69, Lei nº 14.133/2021); e iv. Habilitação Técnica (Art. 67, Lei nº 14.133/2021), cujas quais serão pormenorizadas em Edital.

Da Parcela de Maior Relevância

9.38. A exigência de comprovação de experiência anterior da licitante é imprescindível e pertinente à segurança da contratação, em razão de que não é plausível, lógico e razoável, a permissão no Edital de licitação de participação de empresas que não apresentem o mínimo de experiência na execução dos serviços objeto da licitação, visando que as exigências do presente certame estão em compatibilidade com o princípio da razoabilidade e com a legislação vigente, especialmente em relação ao estabelecido no art. 67, §1º da Lei n.º 14.133/2021.

9.39. Todos os itens discriminados como qualificação técnica pertencem, comprovadamente, em sua maioria, ao Grupo A dos itens de maior relevância financeira, conforme discrimina a

curva ABC de Serviços, haja visto que o parâmetro adotado para se ter o resultado da referida análise foi a necessidade de minorar a complexidade do serviço a ser prestado, assim determinando o item que melhor atenda a necessidade.

Da Habilitação Técnica (art. 67, Lei nº 14.133/2021)

9.40. A documentação relativa à **qualificação técnico-profissional e técnico-operacional** será restrita a:

9.41. Declaração de que recebeu todos e documentos necessários para participar da licitação e de que tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

9.42. Capacidade técnica-operacional

9.30.1. Para fins de certificar a qualificação técnica-operacional da licitante deverá:

9.30.1.1. Prova de registro ou inscrição do licitante no Conselho Regional de Engenharia, Agronomia e Arquitetura – CREA ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo da região da sede da empresa, na forma do art. 67, I da Lei n.º 14.133/2021;

9.30.1.2. Comprovação de que o licitante executou/prestou, sem restrição, serviço de características semelhantes, considerando-se as parcelas de maior relevância e quantitativos mínimos a seguir definidos, esclarecendo que a comprovação deve ser feita por meio de apresentação de, no mínimo, 1 (um) Atestado ou Certidão devidamente assinado e carimbado pelo órgão ou entidade pública ou privada declarante.

9.30.1.3. As características semelhantes para comprovação da capacidade técnico-operacional do licitante, na forma do art. 67, inc. II, da Lei Federal n. 14.133/2021, são: a) **Execução de serviços comuns de engenharia**, visando à manutenção e conservação prediais administrativas e de estabelecimentos médico hospitalares, em funcionamento, compatíveis com os do objeto desta licitação, sob a responsabilidade de engenheiro civil/arquiteto, que contemplem ainda a execução dos seguintes serviços: *pintura/repintura e sanitização de áreas e prédios públicos e sanitização de áreas e prédios públicos*.

9.30.1.4. Caso sua comprovação técnica operacional seja realizada por meio de atestado do responsável técnico, deve demonstrar que a licitante, pessoa jurídica, prestou o serviço, caso contrário somente comprova a capacidade técnica profissional.

- 9.30.1.5. O licitante deverá comprovar sua experiência anterior na execução de todos os serviços discriminados.
- 9.30.2. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante.
- 9.30.3. A exigência de atestados será restrita às parcelas que representem o valor significativo do objeto, assim consideradas aquelas que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor estimado da contratação, na forma a seguir especificada:
- a) *Execução de serviço de pintura/repintura.*
 - b) *Execução de serviço de sanitização em áreas públicas, prédios públicos e unidades de saúde.*
- 9.30.4. O licitante deverá apresentar atestado **em quantidade não inferior a 10% (dez por cento) das parcelas** de que trata o subitem anterior, vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados.
- 9.30.5. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.
- 9.30.6. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência de registro ou inscrição na entidade profissional competente por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da sua solicitação.
- 9.30.7. Caso o atestado de capacidade técnica apresentado pela licitante tenha sido emitido por empresa ou empresas do mesmo grupo econômico do qual faz parte, o Pregoeiro deve diligenciar a fim de confirmar a sua veracidade/confiabilidade, podendo solicitar a apresentação dos documentos comprobatórios ou adotar outras medidas que entender cabíveis.
- 9.30.8. Será admitida a soma dos atestados ou certidões apresentados pelos licitantes, desde que tais documentos sejam tecnicamente pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.
- 9.30.9. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

9.31. Capacidade técnica-profissional

9.31.1. Para fins de certificar a **qualificação técnica–profissional** da licitante deverá:

9.31.1.1. Registro ou Inscrição do responsável técnico e/ou membros da equipe técnica indicado no Conselho Regional de Engenharia, Agronomia e Arquitetura – CREA ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo da região da sede da empresa, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, o Registro de Responsabilidade Técnica – RRT ou o Termo de Responsabilidade Técnica - TRT.

9.31.1.2. Comprovação de que o licitante possui profissional devidamente reconhecido pelo CREA ou CAU, de nível superior, e que seja detentor de, no mínimo 1 (uma) Certidão de Acervo Técnico, com registro de atestado, certificado pelo CREA, comprovando a execução de serviços de características e quantitativos semelhantes ao objeto da licitação.

9.31.1.3. As características semelhantes para comprovação da capacidade técnico-operacional do licitante, na forma do art. 67, inc. II, da Lei Federal n. 14.133/2021, são: a) **Execução de serviços comuns de engenharia**, visando à manutenção e conservação prediais administrativas e de estabelecimentos médico hospitalares, em funcionamento, compatíveis com os do objeto desta licitação, sob a responsabilidade de engenheiro civil/arquiteto, que contemplem ainda a execução dos seguintes serviços: *pintura/repintura e sanitização de áreas e prédios públicos e sanitização de áreas e prédios públicos*.

9.31.1.4. A exigência de atestados será restrita às parcelas que representem o valor significativo do objeto, assim consideradas aquelas que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor estimado da contratação, na forma a seguir especificada:

a) *Execução de serviço de pintura/repintura.*

b) *Execução de serviço de sanitização em áreas públicas, prédios públicos e unidades de saúde.*

9.31.1.5. O responsável técnico indicado poderá ocupar a posição de diretor, sócio, empregado ou prestador de serviços, devendo ser comprovada sua vinculação com o licitante, até a data da apresentação dos documentos de habilitação, por meio

de carteira de trabalho e previdência social (CTPS), contrato de prestação de serviços, ficha de registro de empregado ou contrato social, conforme o caso.

9.42.b.1. O responsável técnico indicado poderá, ainda, se vincular ao licitante por meio de declaração de compromisso de vinculação contratual futura ou por contrato de prestação de serviços que se refira à obrigação futura do profissional em responder tecnicamente pelo licitante hipótese na qual deverá especificar sua vinculação à execução integral do serviço objeto da licitação.

9.42.b.2. Será admitido o somatório de atestados para comprovação da experiência anterior do Responsável Técnico, podendo inclusive indicar mais de um Responsável Técnico, na execução de todos os serviços discriminados.

9.42.b.3. No caso de dois ou mais licitantes indicarem um mesmo profissional como responsável técnico todas serão inabilitadas.

10. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

10.1. A partir da entrada em vigor das alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/14 na Lei Complementar nº 123/2006, tornou-se obrigatória para a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, realização de processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$80.000,00 (art. 48, inc. I).

10.2. Contudo, a média do valor encontrado do presente objeto de contratação ultrapassa os limites estabelecidos no artigo 48 da Lei Complementar 123/2006, portanto tal objeto não se enquadra nas hipóteses de licitação exclusiva ou cota reserva para micro e pequenas empresas.

10.3. No entanto, aplicar-se-á as normas previstas pelos Arts. 47, *caput* e 48, II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, admitindo-se a subcontratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

11. DAS EMPRESAS REUNIDAS EM CONSÓRCIO

11.1. Será admitida a participação de pessoas jurídicas organizadas em consórcio, em observância às regras que seguem:

11.1.1. A empresa líder do consórcio será aquela devidamente indicada pelos consorciados, na forma do art. 15, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

11.1.2. Comprovação do compromisso, público ou particular, de constituição do Consórcio, subscrito pelos consorciados.

11.1.3. Compromisso expresso de que cada consorciado responderá por todos os atos do consórcio, sendo obrigatória a assinatura de todos os consorciados.

11.1.4. Indicação da empresa líder, responsável pelo consórcio, que será a única representante perante a FEMAR, com quem, por meio da pessoa do seu representante legal, serão mantidos todos os entendimentos relativos à licitação e ao contrato.

11.1.5. Designação do representante legal do consórcio.

11.1.6. Compromisso das consorciadas de que não terão a sua constituição ou composição alteradas ou modificadas, sem prévia e expressa anuência desta Fundação, até o cumprimento do objeto da licitação, mediante termo de recebimento, observado o prazo de duração do consórcio.

11.1.7. As pessoas jurídicas que participarem organizadas em consórcio deverão apresentar, além dos demais documentos exigidos neste Edital, compromisso de constituição do consórcio, por escritura pública ou documento particular registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos, discriminado a EMPRESA líder, estabelecendo responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados pelo consórcio;

11.1.8. O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitatório, até sua aceitação definitiva;

11.1.9. Que cada uma das empresas consorciadas deverá apresentar os documentos previstos nos Arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, bem como a prova do compromisso de constituição do consórcio, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado.

11.1.10. Para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua participação, podendo esta Fundação estabelecer para o consórcio um acréscimo de até 30% (trinta por cento) dos valores exigidos para

licitante individual; inexigível este acréscimo para consórcios compostos, em sua totalidade, por microempresas ou empresas de pequeno porte.

11.1.11. Comprovação demonstração, por cada consorciado, do atendimento aos requisitos contábeis definidos no instrumento convocatório.

11.1.12. Regularidade fiscal: cada consorciado deverá apresentar os documentos exigidos nos Arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, conforme a disciplina do ato convocatório.

11.1.13. A empresa consorciada não poderá participar da mesma licitação isoladamente ou em outra formação de consórcio;

11.1.14. No caso de consórcio entre empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá obrigatoriamente à empresa brasileira.

11.1.15. Responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas obrigações assumidas pelo consórcio.

11.1.16. Os consorciados deverão comprometer-se a apresentar, antes da assinatura do contrato decorrente desta licitação, o Instrumento de Constituição e o registro do Consórcio, aprovado por quem tenha competência em cada uma das EMPRESAS. O Contrato de consórcio deverá observar, além dos dispositivos legais e cláusula de responsabilidade solidária, as cláusulas do Edital.

11.1.17. A comprovação das capacidades técnico-profissional e técnico-operacional exigidas neste Edital poderá ser efetuada, no todo ou parte, por qualquer uma das consorciadas.

12. DAS COOPERATIVAS

12.1. Será vedada a participação de Sociedades Cooperativas, considerando a natureza do objeto da presente contratação, a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP n.º 5 de 26 de maio de 2017 c/c Instrução Normativa SEGES/MP n.º 98 de 26 de dezembro de 2022, bem assim, o Enunciado de Súmula n.º 281 do E. Tribunal de Contas da União.

13. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Das Obrigações da Contratada

- 13.1. Executar o objeto contratual, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, fornecendo todo o material necessária à perfeita execução dos serviços contratados;
- 13.2. Deverá realizar os serviços em dias e horários que não paralise ou prejudique o andamento normal das atividades dos prédios, a menos que expressamente autorizado pela Contratante;
- 13.3. Manter o local dos serviços limpo, com retirada de detritos e entulhos gerados pela execução decorrente de manutenções preventivas e corretivas, além das adequações;
- 13.4. Instalar, quando necessário, tapumes de material adequado (tela, madeira, dentre outros), delimitando o local onde serão realizados os trabalhos;
- 13.5. Proteger o mobiliário e equipamentos existentes no local de realização dos serviços com lonas e outros materiais adequados, presos e vedados com fitas adesivas e cordas, de forma a se evitar danos e sujeiras;
- 13.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor – Lei n.º 8.078/1990;
- 13.7. Observar os prazos para realização de visitas técnicas e execução do serviço contratado;
- 13.8. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 13.9. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 13.10. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais, comerciais e trabalhistas, resultantes da execução do contrato, devendo, portanto, responsabilizar-se por todos os ônus referentes à execução contratual, na forma da Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput;
- 13.11. Responder pelos danos causados diretamente à Administração desta Fundação ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela FEMAR, na forma da Lei nº 14.133/2021, art. 120;
- 13.12. Apresentar, sempre que solicitada, documentos que comprovem a procedência do produto fornecido;
- 13.13. Acatar as instruções emanadas da fiscalização;

13.14. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato, na forma da Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º.

Das Obrigações da Contratante

13.15. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

13.16. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes neste Termo e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

13.17. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço executado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

13.18. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através dos fiscais de contrato;

13.19. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente à execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;

13.20. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, incluindo encargos tributários e trabalhistas, ainda que vinculados à execução contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13.21. Designar funcionários, para acompanhar e fiscalizar o cumprimento contratual, bem como para aprovar a execução do objeto, exercer o acompanhamento e fiscalização do contrato;

13.22. Exigir da Contratada, sempre que necessário, a comprovação da manutenção das condições de habilitação e de qualificação exigidas no procedimento de contratação;

13.23. Efetuar o pagamento devido, após o adimplemento da obrigação, mediante Nota Fiscal/fatura devidamente atestada, desde que cumpridas todas as formalidades e as exigências da contratação;

13.24. Anotar em registro próprio e notificar a Contratada sobre quaisquer falhas verificadas no cumprimento contratual, para fins de correção dentro do prazo estabelecido.

14. DA VALIDADE DAS PROPOSTAS

14.1. As propostas apresentadas no certame licitatório deverão ser válidas por, no mínimo, 90 (noventa) dias, contados a partir da data de abertura do certame, na forma do art. 90, §3º da Lei n.º 14.133/2021, a saber:

Art. 90. A Administração convocará regularmente o licitante vencedor para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e nas condições estabelecidas no edital de licitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei.

(...)

§ 3º Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15. DA ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

15.1. Foram obtidos os valores SEM DESONERAÇÃO e COM DESONERAÇÃO para o objeto do presente Termo de Referência, conforme Catálogo de Preços EMOP e SINAPI, com data base referente a MAIO/2024.

| CUSTO SEM DESONERAÇÃO | CUSTO DESONARADO |
|-----------------------|-------------------|
| R\$ 69.090.830,05 | R\$ 68.131.047,87 |

15.2. Considerando que o custo desonerado é menor, identificado, portanto, o cenário de vantajosidade econômica para a Contratante, motivo pelo qual o preço estimado total do serviço de engenharia para garantir a funcionalidade, habitabilidade, segurança, salubridade e zelo das unidades administrativas e de saúde geridas pela FEMAR é de **R\$ 68.131.047,87 (sessenta e oito milhões e cento e trinta e um mil e quarenta e sete reais e oitenta e sete centavos).**

16. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. Os recursos orçamentários decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos informados pela Diretoria Financeira, conforme art. 12º, inciso IV do Decreto n.º 936/2022.

17. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o Contratado que:

- der causa à inexecução parcial do contrato;
- der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- der causa à inexecução total do contrato;

- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, na forma do item 13;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação inidônea exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

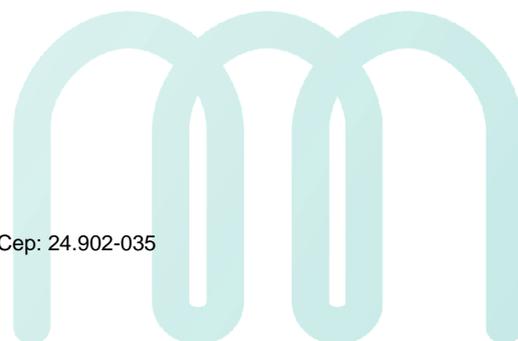
17.2.1. **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

17.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

17.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

17.2.4. **Multa:**

- i. moratória de 1% (um por cento) por dia útil de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global do contrato;



ii. administrativa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

17.3. A aplicação das sanções previstas no Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante;

17.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

17.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;

17.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

17.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

17.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

17.6. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;

17.7. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.



17.8. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

17.9. As multas serão aplicadas, conforme as infrações cometidas e o nível de gravidade respectivo, indicados nas tabelas a seguir:

TABELA 1**CLASSIFICAÇÃO DAS INFRAÇÕES E MULTAS**

| NÍVEL | CORRESPONDÊNCIA (por ocorrência sobre o valor global do Contratada) |
|------------------------|--|
| 1 (menor ofensividade) | 0,2%. |
| 2 (leve) | 0,4%. |
| 3 (médio) | 0,8%. |
| 4 (grave) | 1,6%. |
| 5 (muito grave) | 3,2%. |
| 6 (gravíssimo) | 4%. |

17.10. As graduações dispostas na tabela acima, somadas, limitar-se-ão ao percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato, na forma estabelecida no subitem 17.2.

17.11. Todas as ocorrências contratuais serão registradas pela FEMAR, que notificará a Contratada.

TABELA 2**INFRAÇÕES E CORRESPONDENTES NÍVEIS**

| INFRAÇÃO | | |
|-----------------|---|--------------|
| Item | Descrição | Nível |
| 1 | Transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do Contrato sem prévia e expresse acordo do Contratante. | 6 |
| 2 | Caucionar ou utilizar o Contrato para quaisquer operações financeiras. | 6 |
| 3 | Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão do cumprimento de suas obrigações sem o consentimento prévio e por escrito do Contratante. | 5 |
| 4 | Utilizar o nome do Contratante, ou sua qualidade de Contratada, em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos. | 5 |
| 5 | Deixar de relacionar-se com o Contratante, exclusivamente, por meio do fiscal do Contrato. | 3 |
| 6 | Deixar de se sujeitar à fiscalização do Contratante, que inclui o atendimento às orientações do fiscal do Contrato e a prestação dos esclarecimentos formulados. | 4 |
| 7 | Deixar de responsabilizar-se pelos produtos e materiais entregues, assim como deixar de substituir imediatamente qualquer material ou objeto que não atenda aos critérios especificados neste termo. | 6 |
| 8 | Não zelar pelas instalações do Contratante | 3 |

| | | |
|----|--|---|
| 9 | Deixar de responsabilizar-se por quaisquer acidentes de trabalho sofridos pelos seus empregados quando em serviço. | 6 |
| 10 | Deixar de responsabilizarem-se pelos encargos trabalhista, fiscal e comercial, pelos seguros de acidente e quaisquer outros encargos resultantes da prestação do serviço. | 6 |
| 11 | Deixar de observar rigorosamente as normas regulamentadoras de segurança do trabalho. | 6 |
| 12 | Deixar de manter nas dependências do Contratante, os funcionários identificados e uniformizados de maneira condizente com o serviço, observando ainda as normas internas e de segurança. | 2 |
| 13 | Deixar de manter, durante todo o período de vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação que permitiram sua contratação. | 6 |
| 14 | Deixar de disponibilizar e manter atualizados conta de e-mail, endereço e telefones comerciais para fins de comunicação formal entre as partes. | 2 |
| 15 | Deixar de responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus prestadores de serviço e por quaisquer prejuízos que sejam causados à Contratante e a terceiros. | 6 |
| 16 | Deixar de encaminhar documentos fiscais e todas as documentações determinadas pelo fiscal do Contrato para efeitos de atestar a entrega dos bens e comprovar regularizações. | 4 |
| 17 | Deixar de resguardar que seus funcionários cumpram as normas internas do Contratante e impedir que os que cometerem faltas a partir da classificação de natureza grave continue na prestação dos serviços. | 3 |
| 18 | Deixar de assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias para o atendimento dos prestadores de serviço acidentados ou com mal súbito. | 6 |
| 19 | Deixar de relatar à Contratante toda e quaisquer irregularidades ocorridas, que impeça, altere ou retarde a execução do Contrato, efetuando o registro da ocorrência com todos os dados e circunstâncias necessárias a seu esclarecimento. | 5 |
| 20 | Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, a execução do objeto. | 5 |
| 21 | Recusar fornecimento determinado pela fiscalização sem motivo justificado. | 3 |
| 22 | Retirar das dependências da FEMAR quaisquer equipamentos ou materiais de consumo sem autorização prévia. | 3 |
| 23 | Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes. | 6 |

18. DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO CONTRATUAL

18.1. A inexecução do objeto deste Termo de Referência, total ou parcialmente, poderá ensejar a rescisão contratual, na forma dos artigos 137, 138, 139 e 155 da Lei nº. 14.133/2021, com as consequências previstas em lei e neste instrumento;

18.2. A rescisão unilateral do Contrato a ser firmado poderá ser determinada pela FEMAR, de acordo com o inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021.

18.3. Constituem motivo para rescisão do Contrato, todos os incisos constantes do art. 137 da Lei nº 14.133/2021;

18.4. As formas de rescisão estão previstas no art. 138, Incisos de I a III, da Lei nº 14.133/2021;

18.5. Os casos omissos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

18.6. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

18.7. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

19. DO FORO

19.1. Ficará eleito o Foro da Comarca de Maricá para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Termo de Referência, assim como do respectivo contrato, renunciando as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Maricá, 04 de junho de 2024.

Elaborado por,

Tatiane de Fatima Maciel de Nantes
Gerente de Instrução Processual
Diretoria Administrativa
Mat.: 3.300.327

Responsável Técnico,

Alessandra Lopes Rangel
Superintendente de Infraestrutura
Mat.: 3.300.020

Conferido e de acordo,

Daniel Ferreira da Silva
Diretor Administrativo
Mat.: 3.300.002



INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)

1. Este documento apresenta os critérios de avaliação da qualidade dos serviços prestados a fim de garantir a funcionalidade, habitabilidade, segurança, salubridade e zelo, das unidades administrativas e de saúde, do Município de Maricá e de equipamentos de ar condicionado, identificando indicadores, metas, mecanismos de cálculo, forma de acompanhamento e adequações de pagamento por eventual não atendimento das metas estabelecidas;

2. A Superintendência de Infraestrutura, responsável técnica pela fiscalização técnica/setorial do contrato deve avaliar constantemente a execução do objeto por meio do Instrumento de Medição de Resultado – IMR, conforme este modelo, para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a contratada:

2.1. Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

2.2. Deixar de utilizar materiais, equipamentos e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada;

2.3. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

3. A Superintendência de Infraestrutura, conforme explicitado no regimento interno da Femar - O Art. 49, inciso III do Regimento Interno da Fundação Estatal de Saúde de Maricá – FEMAR (Resolução nº 01/2022) tem como atribuição o atendimento e resposta pela gestão dos projetos relativos às áreas de Engenharia e Arquitetura da FEMAR;

3.1. O preposto deverá apor assinatura no documento, tomando ciência da avaliação realizada;

4. A contratada poderá apresentar justificativa escrita formalmente para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, em um prazo de 3 (três) dias corridos após a constatação da FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO, que poderá ser aceita pela mesma, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador;

5. Na hipótese de comportamento contínuo/recorrente de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, descumprindo integralmente ou parcialmente os indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as medidas administrativas cabíveis à contratada de acordo com as regras previstas no Termo de Referência;

6. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, a FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO, responsável técnica pelo contrato, deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

7. Os Serviços e produtos da contratada serão avaliados por meio de seis indicadores:

7.1. Uso dos EPI's, uniformes e identificação;

7.2. Tempo de resposta às solicitações da contratante;

7.3. Excelência nos serviços prestados;

- 7.4. Atendimento ao cronograma de manutenção prevista;
- 7.5. Apresentação e conduta dos profissionais durante a prestação de serviço;
- 7.6. Prestação de serviços de forma compatível com o termo de referência.
8. Aos indicadores serão atribuídos pontos de qualidade, conforme critérios apresentados nas tabelas abaixo;
- 8.1. Cada indicador contribui com uma quantidade diferenciada de pontos de qualidade. Essa diferença está relacionada à essencialidade do indicador para a qualidade dos serviços;
- 8.2. A pontuação final de qualidade dos serviços pode resultar em valores entre 0 (zero) e 100 (cem), correspondentes respectivamente às situações de serviço desprovido de qualidade e serviço com qualidade elevada.
9. A não regularização dos problemas reclamados nos prazos estabelecidos implica na aplicação de nova notificação e assim por diante até sua regularização, sendo registrados e contabilizados o número de ocorrências;
10. Este IMR - Instrumento de Medição de Resultado define expectativas de serviços e responsabilidades entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, e é parte integrante do contrato;
11. As tabelas abaixo apresentam os indicadores, as metas, os critérios, e os mecanismos de cálculo de pontuação de qualidade na prestação do serviço que serão utilizados como instrumento, pela FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO, para verificação dos resultados, o qual ficará responsável pela verificação da quantidade total de ocorrências registradas no mês de referência, sua consolidação e apuração do valor pago pelos serviços;

| INDICADOR 1: USO DOS EPI'S, UNIFORMES E IDENTIFICAÇÃO | |
|--|---|
| Item | Descrição |
| Finalidade | Mensurar o atendimento às exigências específicas relacionadas à Saúde e Segurança do Trabalho pelos prestadores de serviço durante a execução de tais, bem como o controle de acesso aos espaços objeto da prestação, visto a identificação dos mesmos. |
| Meta a cumprir | Nenhuma ocorrência no mês. |
| Instrumento de medição | Constatação formal de ocorrências. |
| Forma de acompanhamento | Pela FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO através de registro em livro de ocorrências, que ficará sob responsabilidade dos fiscais do contrato. |
| Periodicidade | Durante a prestação do serviço. |
| Mecanismo de Cálculo | Verificação da quantidade de ocorrências registradas no mês de referência (pessoa/serviço prestado). |
| Início da Vigência | A partir do início da prestação do serviço. |

| | |
|--------------------------------------|--|
| Faixas de ajuste no pagamento | <ul style="list-style-type: none"> - Sem Ocorrências = 10 Pontos - 01 Ocorrência = 9 Pontos - 02 Ocorrências = 8 pontos - 03 Ocorrências = 7 Pontos - 04 Ocorrências = 6 pontos - 05 Ocorrências = 5 pontos - 06 a 10 ocorrências = 4 pontos - 11 ocorrências ou mais = 0 pontos |
| Medidas Administrativas | Redução no valor a ser pago à contratada, conforme faixas de ajuste de pagamento. |

| INDICADOR 2: TEMPO DE RESPOSTA ÀS SOLICITAÇÕES DA CONTRATANTE | |
|--|--|
| Item | Descrição |
| Finalidade | Mensurar a agilidade e o adequado atendimento no prazo devido, das solicitações de prestação de serviços efetuadas pela Superintendência de Infraestrutura. |
| Meta a cumprir | Prazos estabelecidos no Termo de Referência conforme a natureza da solicitação, podendo ser preventiva, corretiva ou de adequações. |
| Instrumento de medição | Constatação formal de ocorrências. |
| Forma de acompanhamento | Pela FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO através de ordem de serviços enviadas a contratada. |
| Periodicidade | Por evento/solicitação à Contratante/preposto. |
| Mecanismo de Cálculo | Verificação da quantidade de ocorrências registradas com tempo de resposta superior à meta. |
| Início da Vigência | A partir do início da prestação do serviço. |
| Faixas de ajuste no pagamento | <ul style="list-style-type: none"> - Sem atrasos: 10 pontos - 01 resposta com atraso = 09 pontos - 02 respostas com atraso = 08 pontos - 03 respostas com atraso = 07 pontos - 04 respostas com atraso = 06 pontos - 05 respostas com atraso = 05 pontos - 06 ou mais respostas com atraso = 0 pontos |
| Medidas Administrativas | Redução no valor a ser pago à contratada, conforme faixas de ajuste de pagamento. |

| INDICADOR 3: EXCELÊNCIA DOS SERVIÇOS PRESTADOS | |
|---|------------------|
| Item | Descrição |

| | |
|--------------------------------------|---|
| Finalidade | Mensurar ocorrências de inadimplemento de obrigações contratuais, assim como garantir o nível de qualidade global na prestação dos serviços. |
| Meta a cumprir | Prestar todos os serviços contratados com perfeita execução, primando pela excelência do serviço e pela segurança dos funcionários e dos frequentadores do prédio sede, galpões e unidades de saúde. |
| Instrumento de medição | Constatação formal de ocorrências. |
| Forma de acompanhamento | Pela FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO através do registro em livro de ocorrências enviados a contratada. |
| Periodicidade | Por evento/solicitação à Contratante/preposto. |
| Mecanismo de Cálculo | Registro de ocorrência de falhas. |
| Início da Vigência | A partir do início da prestação do serviço: |
| Faixas de ajuste no pagamento | Sem Ocorrências = 20 Pontos - 01 ocorrência = 19 pontos - 02 ocorrências = 18 pontos - 03 ocorrências = 17 pontos - 04 ocorrências = 16 pontos - 05 ocorrências = 15 pontos - 06 ocorrências = 14 pontos - 07 ocorrências = 13 pontos - 08 ocorrências = 12 pontos - 09 ocorrências = 11 pontos - 10 ocorrências = 10 pontos - 11 ocorrências ou mais = 0 pontos |
| Medidas Administrativas | Redução no valor a ser pago à contratada, conforme faixas de ajuste de pagamento. |

| INDICADOR 4: ATENDIMENTO AO CRONOGRAMA DE MANUTENÇÃO PREVISTA | |
|--|---|
| Item | Descrição |
| Finalidade | Acompanhar e verificar o atendimento do cronograma previsto para realização de manutenções preventivas e de adequações. |
| Meta a cumprir | Prazos estabelecidos no Termo de Referência para prestação de serviços periódicos. |
| Instrumento de medição | Constatação formal de ocorrências. |
| Forma de acompanhamento | Pela FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO através de registro de ocorrências. |
| Periodicidade | Mensal. |
| Mecanismo de Cálculo | Verificação da quantidade de ocorrências registradas. |
| Início da Vigência | A partir do início da prestação do serviço. |

| | |
|--------------------------------------|---|
| Faixas de ajuste no pagamento | <p>Sem Ocorrências = 20 Pontos</p> <ul style="list-style-type: none"> - 01 ocorrência = 19 pontos - 02 ocorrências = 18 pontos - 03 ocorrências = 17 pontos - 04 ocorrências = 16 pontos - 05 ocorrências = 15 pontos - 06 ocorrências = 14 pontos - 07 ocorrências = 13 pontos - 08 ocorrências = 12 pontos - 09 ocorrências = 11 pontos - 10 ocorrências = 10 pontos - 11 ocorrências ou mais = 0 pontos |
| Medidas Administrativas | Redução no valor a ser pago à contratada, conforme faixas de ajuste de pagamento. |

| INDICADOR 5: APRESENTAÇÃO E CONDUTA DOS PROFISSIONAIS | |
|--|--|
| Item | Descrição |
| Finalidade | Mensurar a forma de apresentação e conduta dos profissionais prestadores de serviço nos ambientes da FEMAR. |
| Meta a cumprir | Atendimento das necessidades da FEMAR por meio da prestação de serviços conforme solicitação da Superintendência de Infraestrutura. |
| Instrumento de medição | Constatação formal de ocorrências. |
| Forma de acompanhamento | Pela FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO através de registro de ocorrências. |
| Periodicidade | Durante a prestação do serviço. |
| Mecanismo de Cálculo | Verificação da quantidade de ocorrências registradas. |
| Início da Vigência | A partir do início da prestação do serviço. |
| Faixas de ajuste no pagamento | <ul style="list-style-type: none"> - Sem ocorrências: 10 pontos - 01 ocorrência = 09 pontos - 02 ocorrências = 08 pontos - 03 ocorrências = 07 pontos - 04 ocorrências = 06 pontos - 05 ocorrências = 05 pontos - 06 ou mais ocorrências = 0 pontos |
| Medidas Administrativas | Redução no valor a ser pago à contratada, conforme faixas de ajuste de pagamento. |

| INDICADOR 6: PRESTAÇÃO DO SERVIÇO CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA | |
|---|---|
| Item | Descrição |
| Finalidade | Mensurar a forma da prestação de serviços em observância às especificações delineadas no Termo de Referência, visto a características dos serviços, garantindo que a prestação se dê contemplando os insumos, mão de obra e equipamentos que se fizerem pertinentes. |
| Meta a cumprir | Atendimento das necessidades da FEMAR por meio da prestação de serviços conforme solicitação da Superintendência de Infraestrutura. |
| Instrumento de medição | Constatação formal de ocorrências. |
| Forma de acompanhamento | Pela FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO através de registro de ocorrências. |
| Periodicidade | Por evento/solicitação à Contratante/preposto. |
| Mecanismo de Cálculo | Verificação da quantidade de ocorrências registradas. |
| Início da Vigência | A partir do início da prestação do serviço. |
| Faixas de ajuste no pagamento | Sem Ocorrências = 30 Pontos - 01 ocorrência = 28 pontos - 02 ocorrências = 26 pontos - 03 ocorrências = 24 pontos - 04 ocorrências = 22 pontos - 05 ocorrências = 20 pontos - 06 ocorrências = 18 pontos - 07 ocorrências = 16 pontos - 08 ocorrências = 14 pontos - 09 ocorrências = 12 pontos - 10 ocorrências = 10 pontos - 11 ocorrências ou mais = 0 pontos |
| Medidas Administrativas | Redução no valor a ser pago à contratada, conforme faixas de ajuste de pagamento. |

| FALHAS NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO | UNIDADE DE MEDIDA |
|---------------------------------------|--------------------------|
|---------------------------------------|--------------------------|



| | |
|---|-----------------------|
| Falta de qualquer um dos materiais e equipamentos previstos que venha a causar interrupção ou redução na qualidade dos serviços | Ocorrência registrada |
| Não execução das tarefas de acordo com o parâmetro, a rotina (frequência) e o cronograma estabelecido. | Ocorrência registrada |
| Falta de Prontidão e Pro atividade na Prestação do Serviço | Ocorrência registrada |
| Não Realização das tarefas programadas/solicitadas | Ocorrência registrada |
| Falta de Conservação e zelo com os equipamentos | Ocorrência registrada |
| Ausência de zelo e urbanidade no tratamento com o público | Ocorrência registrada |

12. FAIXAS DE AJUSTE DE PAGAMENTO

12.1. As pontuações de qualidade devem ser totalizadas para o mês de referência, conforme métodos apresentados nas tabelas acima, e serão comunicados por meio de Termo de Notificação à CONTRATADA, pela FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO, com relação a avaliação de resultados, em até 5 (cinco) dias corridos após o fechamento do período/mês de referência. Faz jus à CONTRATADA o direito ao contraditório e à ampla defesa em até 5 (cinco) dias corridos após o recebimento do Termo de Notificação.

12.2. A aplicação dos critérios de averiguação da qualidade resultará em uma pontuação final no intervalo de 0 a 100 pontos, correspondente à soma das pontuações obtidas para cada indicador, conforme fórmula abaixo:

Pontuação total do serviço = Pontos “Indicador 1” + Pontos “Indicador 2” + Pontos “Indicador 3” + Pontos “Indicador 4” + Pontos “Indicador 5” + Pontos “Indicador 6”.

12.3. Os pagamentos devidos, relativos a cada mês de referência, devem ser ajustados pela pontuação total do serviço, conforme tabela e fórmula apresentadas abaixo:

| CONCEITO | Faixas de Pontuação de Qualidade de serviço | Pagamento Devido | Fator de Ajuste do Instrumento de Medição de Resultado |
|--|---|-------------------------|--|
| EXCELENTE | Faixa 1 – De 90 a 100 pontos | 100% do valor previsto | 1 |
| BOM | Faixa 2 – De 80 a 89 pontos | 98,5% do valor previsto | 0,985 |
| REGULAR | Faixa 3 – De 70 a 79 pontos | 97% do valor previsto | 0,97 |
| INSATISFATÓRIO | Faixa 4 – De 60 a 69 pontos | 95,5% do valor previsto | 0,955 |
| RUIM | Faixa 5 – Abaixo de 60 pontos | 94% do valor previsto | 0,94 |
| Valor devido por ordem de serviço = [(Valor mensal previsto) x (Fator de ajuste de nível de serviço)] | | | |

12.4. Findo o mês/período de referência para apuração do nível de conformidade dos serviços, a pontuação acumulada será zerada para o mês/período de referência subsequente.

13. CHECK LIST PARA A AVALIAÇÃO DE NÍVEL DOS SERVIÇOS

| Indicador | Critério (Faixas de Pontuação) | Pontos | Avaliação |
|---|--------------------------------|--------|-----------|
| 1 - USO DOS EPI'S, UNIFORMES E IDENTIFICAÇÃO | Sem Ocorrências | 10 | |
| | 01 Ocorrência | 9 | |
| | 2 Ocorrências | 8 | |
| | 3 Ocorrências | 7 | |
| | 4 Ocorrências | 6 | |
| | 5 Ocorrências | 5 | |
| | 06 à 10 ocorrências | 4 | |
| | 11 ocorrências ou mais | 0 | |
| 2 - TEMPO DE RESPOSTA ÀS SOLICITAÇÕES DA CONTRATANTE | Sem Atrasos | 10 | |
| | 01 Resposta com atraso | 9 | |
| | 2 Resposta com atraso | 8 | |
| | 3 Resposta com atraso | 7 | |
| | 4 Resposta com atraso | 6 | |
| | 5 Resposta com atraso | 5 | |
| | 6 ou mais Respostas com atraso | 0 | |
| 3 - EXCELÊNCIA DOS SERVIÇOS PRESTADOS | Sem Ocorrências | 20 | |
| | 01 Ocorrências | 19 | |
| | 2 Ocorrências | 18 | |

| | | | |
|--|---|-----------------|----|
| | 3 Ocorrências | 17 | |
| | 4 Ocorrências | 16 | |
| | 5 Ocorrências | 15 | |
| | 6 Ocorrências | 14 | |
| | 7 Ocorrências | 13 | |
| | 8 Ocorrências | 12 | |
| | 9 Ocorrências | 11 | |
| | 10 Ocorrências | 10 | |
| | 11 ocorrências ou mais | 0 | |
| 4 - ATENDIMENTO AO CRONOGRAMA DE MANUTENÇÃO PREVISTA | Sem Ocorrências | 20 | |
| | 01 Ocorrências | 19 | |
| | 2 Ocorrências | 18 | |
| | 3 Ocorrências | 17 | |
| | 4 Ocorrências | 16 | |
| | 5 Ocorrências | 15 | |
| | 6 Ocorrências | 14 | |
| | 7 Ocorrências | 13 | |
| | 8 Ocorrências | 12 | |
| | 9 Ocorrências | 11 | |
| | 10 Ocorrências | 10 | |
| | 11 ocorrências ou mais | 0 | |
| | 5 - APRESENTAÇÃO E CONDUTA DOS PROFISSIONAIS | Sem Ocorrências | 10 |
| 01 Ocorrência | | 9 | |
| 2 Ocorrências | | 8 | |
| 3 Ocorrências | | 7 | |
| 4 Ocorrências | | 6 | |
| 5 Ocorrências | | 5 | |
| 06 à 10 ocorrências | | 4 | |
| 11 ocorrências ou mais | 0 | | |
| 6 - PRESTAÇÃO DO SERVIÇO CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA | Sem Ocorrências | 30 | |
| | 01 Ocorrências | 28 | |
| | 2 Ocorrências | 26 | |
| | 3 Ocorrências | 24 | |
| | 4 Ocorrências | 22 | |
| | 5 Ocorrências | 20 | |
| | 6 Ocorrências | 18 | |
| | 7 Ocorrências | 16 | |
| | 8 Ocorrências | 14 | |
| | 9 Ocorrências | 12 | |
| | 10 Ocorrências | 10 | |
| | 11 ocorrências ou mais | 0 | |
| Pontuação Total do Serviço | | | |

14. PESQUISA DE SATISFAÇÃO COM A QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL, SEJA PREVENTIVA, CORRETIVA OU DE ADEQUAÇÃO.

| | | | | |
|--|--------------|----------|----------|----------|
| Unidade: | Data: | | | |
| Servidor: | | | | |
| Contratada: | | | | |
| Nº do contrato: | | | | |
| Serviço prestado na unidade | O | B | R | I |
| Administração local; | | | | |
| Execução de projetos de adequação e reparos; | | | | |
| Organização e gestão do espaço, ferramentas e profissionais na prestação de serviços; | | | | |
| Execução de escavação, retirada de entulho e resíduos de obra, compactação e material para aterro; | | | | |
| locação, transporte, carga e descarga de andaimes; | | | | |
| Demolições, arrancamentos e/ou retiradas de resíduos ou entulhos resultantes de serviço de manutenção; | | | | |
| Limpeza detalhada, incluindo retirada de resíduos provenientes da manutenção; | | | | |
| Garantia da segurança de materiais e pessoas, durante a execução dos serviços, com uso de telas, plásticos e lonas; | | | | |
| Sanitização do exterior e interior dos prédios administrativos e unidades de saúde; | | | | |
| Reparos em galerias, drenos e conexos; | | | | |
| Reparo em pavimentações; | | | | |
| Urbanização e paisagismo; | | | | |
| Roçagem, capina, limpeza de terreno e jardinagem nos imóveis; | | | | |
| Reparo em revestimentos de piso, parede e teto; | | | | |
| Recuperação de estruturas de concreto e metálicas; | | | | |
| Instalações de paredes e divisórias, revitalização de muros e cercas; | | | | |
| Adequações em alvenaria; | | | | |
| Reparos em forro; | | | | |
| Adequação de acessibilidade; | | | | |
| Execução de serviços de serralheria; | | | | |
| Instalação de esquadrias, ferragens e vidros; | | | | |
| Instalação e assentamento de tubos e conexões; | | | | |
| Execução de Ligações prediais água/esgoto/energia; | | | | |

| | | | | |
|---|--|--|--|--|
| Manutenção preventiva e corretiva de ar condicionado; | | | | |
| Reparo de Instalações Elétricas de Baixa Tensão; | | | | |
| Reparo de Instalações Hidrossanitárias; | | | | |
| Reparo de telhados e coberturas; | | | | |
| Reparo de impermeabilizações e proteções diversas; | | | | |
| Reparo de pintura, textura, envernizamento, etc.; | | | | |
| substituição e recarga de extintores; | | | | |
| Drenagem por sucção de fossa séptica; | | | | |
| Recuperação de meios-fios; | | | | |
| Substituição de lâmpadas; | | | | |
| Utilização adequada de ferramentas, EPI e EPC para uso em ambientes de trabalho; | | | | |

CONCEITOS DA PONTUAÇÃO A SER UTILIZADOS NA PESQUISA DE SATISFAÇÃO

ÓTIMO - Refere-se à conformidade total dos critérios, como listado a seguir:

- Manutenção efetuada de forma satisfatória e na frequência contratada;
- Solução da solicitação após a execução da manutenção;
- Todas as ferramentas necessárias para a execução da ordem de serviço em conformidade com as normas regulamentadoras;
- Funcionários devidamente treinados, uniformizados e utilizando EPIs adequados;
- Materiais e produtos padronizados e em quantidade suficiente;
- Canteiro de obras (quando houver) limpo e bom estado de limpeza e organização;
- Cumprimento das especificações técnicas e das instruções socioambientais.

BOM - Refere-se à conformidade parcial dos critérios, como listado a seguir:

- Manutenção efetuada de forma insatisfatória e em desconformidade com a frequência contratada (raramente);
- Solução isolada da solicitação após a execução da manutenção;
- Ocorrência isolada de ferramentas necessárias para a execução da ordem de serviço em conformidade com as normas regulamentadoras;
- Ocorrência isolada de falta de funcionários devidamente treinados, uniformizados e utilizando EPIs adequados;
- Cumprimento parcial de especificações técnicas ou das instruções socioambientais que devem ser seguidas.

REGULAR - Refere-se à desconformidade parcial dos critérios, como exemplos listados a seguir:

- Ocorrências de manutenção efetuada de forma insatisfatória e em desconformidade com a frequência contratada;
- Ocorrências de ferramentas necessárias insuficientes para a execução da ordem de serviço em conformidade com as normas regulamentadoras fora do padrão;
- Ocorrências por falta de funcionários devidamente treinados uniformizados e utilizando EPIs adequados;
- canteiro de obras (quando houver) sujo, em péssimo estado de limpeza e organização;

INSATISFATÓRIO – Refere-se à desconformidade total dos critérios, como exemplos listados a seguir:

- Manutenção efetuada de forma insatisfatória e em desconformidade com a frequência contratada (frequentemente);
- Lixeiras sujas e transbordando;
- canteiro de obras, oferecendo risco de acidentes, após o serviço de manutenção;
- Não cumprimento do plano de atividades e do cronograma de Manutenção sem motivo ou sem comunicação com o contato do Contratante;
- Funcionário com uniforme e EPIs incompletos;
- Materiais, produtos ou equipamentos incompletos ou em quantidade insuficiente;
- Sanitários e vestiários sujos;
- Descumprimento de especificações técnicas ou das instruções socioambientais que devem ser seguidas.

Sugestões, elogios e críticas:

B- TOTAL DE QUESITOS AVALIADOS NO PERÍODO (EXCETO NÃO APLICÁVEL)

| C- PERCENTUAL DE AVALIAÇÃO – POR QUESITO (*) | O | B | R | I |
|--|---|---|---|---|
| | | | | |

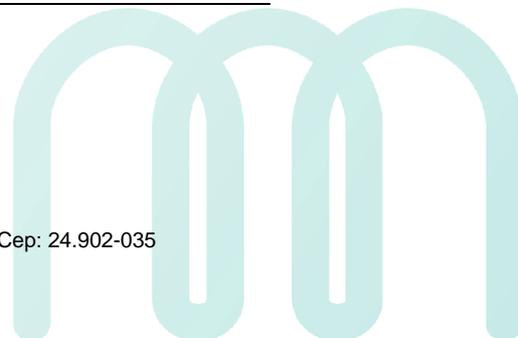
(*) Número de quesitos pontuados (correspondente a cada grau de satisfação) dividido por B (total de quesitos avaliados no período) = C (percentual de avaliação – por quesito)

D- PERCENTUAL DE SATISFAÇÃO OBTIDO ()**

(**) Somatória dos percentuais apurados para os graus de satisfação Ótimo e Bom (item C)

Maricá, de de .

Avaliador
Fiscal



B - ETP (Estudo Técnico Preliminar)

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Trata-se de Estudo Técnico Preliminar para análise da melhor solução para garantir a funcionalidade, habitabilidade, segurança, salubridade e zelo, das unidades administrativas e de saúde, do Município de Maricá e de equipamentos de ar condicionado, a fim de atender as obrigações assumidas no Contrato de Gestão celebrado entre a Fundação Estatal de Saúde de Maricá – FEMAR e o Município de Maricá, através da Secretaria Municipal de Saúde, no que tange ao proposto no Plano Operativo.

1. INTRODUÇÃO

1.1. Este Estudo Técnico Preliminar – ETP tem por objetivo analisar a melhor solução para *garantia de funcionalidade, habitabilidade, segurança, salubridade e zelo das unidades administrativas e de saúde do Município de Maricá*, visando à funcionalidade dos serviços administrativos e operacionais em todas as edificações de responsabilidade da FEMAR, bem como de toda rede de unidade de saúde da família e atenção especializada, a fim de atender as obrigações assumidas no Contrato de Gestão celebrado entre a Fundação Estatal de Saúde de Maricá – FEMAR e o Município de Maricá, através da Secretaria Municipal de Saúde, no que tange ao proposto no Plano Operativo.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

2.1. A demanda ora em análise refere-se ao processo nº 13493/2022, que tem como objetivo a execução de parte do Plano Operativo (PO) para o **GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (APS), ATENÇÃO ESPECIALIZADA (AESP),**

OPERACIONALIZAÇÃO DO COMPLEXO REGULADOR (CR) e TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO (TFD), com fundamento no artigo 37, §8º, da CF/88, na Lei Complementar Municipal n.º 349/2021 e na Lei Municipal n.º 3.092/2021, a fim de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Maricá, dando a continuidade dos serviços de conservação predial dos prédios em funcionamento e a construir.

2.2. O Art. 49, inciso III do Regimento Interno da Fundação Estatal de Saúde de Maricá – FEMAR (Resolução n.º 01/2022) atribui especificamente à Superintendência de Infraestrutura responder pela gestão dos projetos relativos às áreas de Engenharia e Arquitetura da FEMAR. Desta forma, vislumbrou-se a necessidade de contratação dos serviços que garantem a funcionalidade, habitabilidade, segurança, salubridade e zelo dos galpões onde ficarão os setores de arquivo, frota, almoxarifado geral, almoxarifado farmacêutico e patrimônio e da continuação dos serviços em todas as unidades de saúde da família e atenção especializada em funcionamento e/ou a construir e dos equipamentos de ar-condicionado tipo “Split” e “janela” de diversas potências e cortinas de ar com a finalidade de assegurar a continuidade do perfeito funcionamento e a conservação dos equipamentos, tendo em vista que FEMAR firmou o Contrato de Gestão com a Secretaria de Saúde através do qual absorverá todos os serviços de atenção primária em saúde (aps), atenção especializada (aesp), complexo regulador (cr) e tratamento fora do domicílio (tfd), nos termos contidos no processo administrativo n.º 13493/2022, fazendo-se imprescindível, portanto, a conservação predial de toda rede municipal de saúde em funcionamento.

2.3. O referido Contrato de Gestão foi assinado há pouco tempo, a partir de quando teve início um processo de transição nas áreas referentes à Atenção Primária, Especializadas, ao Complexo Regulador e Tratamento Fora do Domicílio. Ademais, com a FEMAR, pretende-se a ampliação dos serviços de saúde.

2.4. Considerando o atual momento de estruturação da FEMAR, informa-se a impossibilidade de definição prévia do quantitativo exato de serviços a serem executados em cada localidade; visto que a presente contratação abrangerá novas instalações que venham a ser ocupadas ou construídas pela FEMAR, além das instalações já existentes, em que, parte destas, serão realocadas a novas construções.

2.5. Os serviços de conservação, quando aplicados de forma contínua e planejada, são imprescindíveis para a garantia de funcionalidade, habitabilidade, segurança, salubridade e zelo dos imóveis, tendo em vista que existem fatores adversos que influenciam na depreciação,

como também deterioração das edificações, fatores esses que vão desde o desgaste natural (tempo de vida útil), acelerado pelo bem imóvel estar sujeito às condições climáticas e localizados em região com atmosfera agressiva, devido à proximidade do litoral e até mesmo pelo tipo de atividade exercida nos prédios das unidades administrativas, onde as solicitações as quais as instalações e os elementos que constituem às edificações, estão submetidos, acompanhados pela crescente modernização e desenvolvimento tecnológico.

2.6. Os equipamentos de ar condicionado requerem manutenções preventivas periódicas por pessoal devidamente capacitado, para seu adequado e seguro funcionamento, bem como para prolongamento da sua vida útil.

2.7. A manutenção preventiva permite minimizar a ocorrência de danos e diminuir as despesas com reparos. Por outro lado, a falta de manutenção preventiva propicia elevação no consumo de energia elétrica, e pode até acarretar danos ao sistema elétrico da edificação, com graves consequências.

2.8. O bom estado do sistema de climatização proporciona melhores condições de saúde ocupacional, com melhor desempenho dos ocupantes n os espaços climatizados. Além disso, a execução de um plano de manutenção preventiva evita a perda de eficiência dos equipamentos de climatização ao longo do tempo, e conseqüentemente gera economias através de um menor gasto de energia elétrica.

2.9. A manutenção preventiva e corretiva regular, desses equipamentos, é fundamental para o controle da proliferação de fungos e bactérias nocivos à saúde humana, portanto deve ser executada por pessoal especializado. Além disso, a contratação nos moldes aqui sugeridos, incluindo a manutenção corretiva, permite que eventuais defeitos sejam sanados com relativa celeridade, mantendo a disponibilidade dos equipamentos e reduzindo transtornos.

2.10. Levou-se em consideração a metragem das áreas a serem mantidas relativas ao Prédio Sede com área total construída de 1.863,04 m² e Galpões utilizados como Arquivo Geral, Frota, Almoxarifado Central, Almoxarifado Farmacêutico e Patrimônio, separadamente e totalizando 3.345,21 m² cujos espaços são locados e necessitam de intervenções emergenciais para adequação dos ambientes para início de suas atividades.

2.11. O Prédio Sede será ocupado nos 04 (quatro) pavimentos existentes com equipes de atividades laborais de atendimento ao público e serviços administrativos dispostos em salas equipadas com mobiliários e equipamentos necessários ao suporte das atividades exercidas pelos profissionais, banheiros privativos por salas e coletivos nos pavimentos de uso público

(térreo) e administrativo (2º pavimento), bem como copa e refeitório para guarda e aquecimento de refeições de profissionais. Fazem parte desses ambientes toda estrutura de elétrica, hidrossanitária e climatização.

2.12. No caso específico da Fundação Estatal de Saúde de Maricá, serão ocupados 05 (cinco) galpões estando contido neste o Arquivo Geral, Frota, Almojarifado Central, Almojarifado Farmacêutico e Patrimônio, separadamente. Urge desta forma a intervenção de estruturação do espaço para adequá-los de acordo com cada demanda. Para tanto, subdividir, setorizar, proteger e climatizar foram medidas utilizadas para composição das áreas de trabalho.

2.13. São compostos de espaço livre central e edificação ao fundo, subdividida em dois pavimentos, cujo pavimento térreo, compõe-se de áreas de apoio como copa e banheiros e no segundo pavimento, duas salas para usos diversos atendidas por banheiros, igualmente equipados. Toda a estrutura é abastecida por energia elétrica e instalações hidrossanitárias. Contudo, as adequações deverão ser executadas conforme a necessidade e funcionalidade de cada uso. Urge dessa forma a intervenção de manutenção do espaço para conservá-los.

2.14. A RDC 50 de 2002 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - Anvisa define o dimensionamento mínimo das áreas necessárias para o funcionamento e realização do armazenamento adequado no Almojarifado Farmacêutico/FEMAR. As áreas definidas são: área para termolábeis, inflamáveis, não inflamáveis, quarentena, controlados, saneantes, expedição, recebimento e fracionamento.

2.15. O arquivo deverá ter uma área para separação e armazenamento de documentações (físico) pertinentes a todas as unidades de saúde do município com armários deslizantes conforme as dimensões do espaço.

2.16. O Almojarifado Geral deverá ter uma área livre para armazenamento de materiais e uma área específica destinada aos inflamáveis, como insumos (resma de papel, galão de água, material de expediente, produtos de higiene e demais materiais para abastecimento).

2.17. A frota deverá ter uma área livre para guarda dos veículos oficiais da FEMAR no quantitativo estimado 25 (vinte e cinco) de automóveis.

2.18. O patrimônio deverá ter uma área livre para armazenamento de materiais e uma área específica para pequenos reparos de mobiliários/equipamentos, com profissionais qualificados e habilitados para a execução dos serviços.

2.19. Em relação aos atendimentos em Maricá, os níveis de atenção à saúde estruturam-se segundo as densidades tecnológicas singulares, variando do nível de menor densidade - a APS, ao de densidade tecnológica intermediária - a AESP, até o de maior densidade tecnológica - a Atenção Terciária à Saúde. Os níveis de atenção estão estruturados para ofertar um ciclo completo de atendimento, garantindo a continuidade da atenção à saúde (atenção primária, atenção secundária e atenção terciária à saúde) e a integralidade da atenção à saúde.

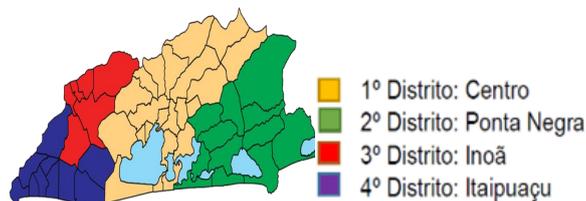
2.20. Nesse sentido, a RAS do município de Maricá é constituída pela Atenção Primária, que desempenha o papel de coordenadora do cuidado à saúde da população adscrita e ordenadora da RAS, sendo o centro de comunicação com toda a Rede. É constituída por 54 equipes de Saúde da Família (eSF), 06 equipes de Núcleo Ampliado de Saúde da Família (eNASF), 21 equipes de Saúde Bucal (eSB) e 1 equipe de Consultório na Rua (eCR), responsáveis pelo exercício de práticas gerenciais e sanitárias, democráticas e participativas sob forma de trabalho em equipe, dirigidas às populações dos territórios adscritos, pelas quais assume a responsabilidade sanitária.

2.21. No município, o serviço de atenção psicossocial é composto pelos seguintes equipamentos: 01 Centro de Atenção Psicossocial III (CAPS III), 01 Centro de Atenção Psicossocial Infanto juvenil (CAPSi), 01 Centro de Atenção Psicossocial Álcool e outras Drogas (CAPSad), 03 Residências Terapêuticas, 04 Equipes Multidisciplinares de Atenção Especializada em Atenção Psicossocial (EMAEAP).

2.22. A Rede de Atenção especializada do município, conta com 01 ambulatório - Péricles Siqueira Ferreira, 01 Serviço de Atendimento Especializado (SAE), 02 Centros de especialidades Odontológicas (CEO), 03 Serviços de Atenção Domiciliar, 01 Centro de Diagnóstico e Tratamento (CDT) - Enf. Maria Ivonilda Rodrigues Coelho e 01 Centro Materno Infantil (CMI).

2.23. Na RAS as Unidades de Saúde da Família e da Atenção Especializada constituem equipamentos de saúde essenciais para a prestação de atendimento resolutivo e qualificado aos usuários acometidos por quadros crônicos e agudos de natureza clínica, bem como realizar o primeiro atendimento aos casos urgentes, estabilizando os usuários e realizando a investigação diagnóstica inicial, definindo, para todos os casos, a necessidade ou não de encaminhamento a serviços especializados.

2.24. Para fins de planejamento, a Secretaria Municipal de Saúde trabalha com a divisão da cidade em 04 (quatro) distritos de saúde, conforme mostra a figura 1 abaixo.



Fonte: <https://www.marica.rj.gov.br/mapa-de-marica/#>

Figura 1

2.25. Cada distrito possui em seu território Unidades de Saúde da Família (USF), responsáveis sanitariamente por uma área de abrangência (Quadro 1) e estabelecimentos de saúde da atenção Especializada, responsáveis pelo atendimento especializado. Entende-se por área de abrangência o território pelo qual a USF é responsável pela assistência à população.

Quadro 1. - Distribuição das Unidades de Saúde da Família e Atenção Especializada por distrito, Maricá, Rio de Janeiro, 2021.

| 1º Distrito | 2º Distrito | 3º Distrito | 4º Distrito |
|---|---|--|---|
| USF Mumbuca USF Bairro da Amizade USF Central USF Elenir Umbelino USF Ubatiba USF Ponta Grossa USF Retiro Ambulatório de Especialidades Péricles Siqueira Centro Materno Infantil Centro de Tratamento e Diagnóstico Serviço de Atendimento Especializado Centro de Especialidades Odontológica Centro de Atenção Psicossocial III Centro de Atenção Psicossocial Infante juvenil Centro de Atenção Psicossocial Álcool e outras Drogas | USF Espreado USF Bambuí USF Guaratiba USF Marinelândia USF Ponta Negra USF Barra | USF Inoã II USF Chácara de Inoã USF Santa Paula USF Carlos Alberto USF São José I USF São José II | USF Recanto USF Jardim Atlântico USF Barroco USF Santa Rita USF Carlos Marighella USF Caio Figueiredo Centro de Especialidades Odontológica |

Fonte: <https://www.marica.rj.gov.br/wp-content/uploads/2022/11/Unidades-de-Saude-de-Marica.pdf>

2.26. A manutenção predial é de fundamental importância para garantir os serviços administrativos, distribuições de medicamentos e material de consumo, dar acesso oportuno aos serviços de saúde, nos atendimentos das USFs e ambulatórios especializados no município

de Maricá/RJ além de permitir maior capacidade de resposta às necessidades de saúde da população maricaense.

2.27. Sendo assim, pretende-se, com a nova contratação, dar continuidade aos serviços de manutenção predial e dos equipamentos de ar condicionado, adequando-os à atual realidade da FEMAR e novas instalações que venham a ser ocupadas ou construídas pela FEMAR, de forma a padronizar a excelência dos serviços prestados de acordo com as normativas, otimizar a fiscalização e gestão dos contratos a fim de garantir qualidade no atendimento ao paciente com segurança e efetividade e na prestação dos serviços administrativos.

2.28. Diante do acima exposto, fica claro que os serviços relativos à manutenção predial e dos equipamentos de ar condicionado devem ser prestados de forma contínua, pela sua essencialidade, visto que a interrupção dos serviços pode comprometer os atendimentos aos usuários que utilizam dos recursos públicos de saúde.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação deve ser executada de forma contínua exercida por empresa especializada. De acordo com o artigo 15 da Instrução Normativa nº 05, de 25 de maio de 2017, os serviços prestados de forma contínua são aqueles que, pela sua essencialidade, visam atender a necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando a integridade do patrimônio público ou o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional.

3.2. Diante das necessidades apresentadas, destacam-se os seguintes pontos que atenderão a demanda exposta pelo Plano Operativo do contrato de gestão com a FEMAR:

3.3. A CONTRATADA seguirá os normativos vigentes que disciplinam os serviços a serem contratados, de acordo com a sua natureza, observando as Normas da ABNT, INMETRO (instituto Nacional de Metrologia), Corpo de Bombeiros, NBR 5674, Vigilância Sanitária prescrições e recomendações dos fabricantes e outras normas que regulamentam procedimentos a serem executados no escopo do contrato; as normas regulamentadoras:

- NR 1 - Disposições gerais e gerenciamento de riscos ocupacionais,
- NR 4 - Serviços especializados em segurança e em medicina do trabalho;
- NR 6 - Equipamento de proteção individual – EPI;
- NR 8 – Edificações;

- NR 9 - Avaliação e controle das exposições ocupacionais a agentes físicos, químicos e biológicos;
- NR 10 - Segurança em instalações e serviços em eletricidade;
- NR 11 - Transporte, movimentação, armazenagem e manuseio de materiais;
- NR 17 – Ergonomia;
- NR 18 - Segurança e saúde no trabalho na indústria da construção;
- NR 23 - Proteção contra incêndios;
- NR 24 - Condições sanitárias e de conforto nos locais de trabalho;
- NR 26 - Sinalização de segurança;
- NR 28 - Fiscalização e penalidades e
- NR 35 - Trabalho em altura.

3.3.1. Às normas técnicas mais recentes da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia), Resolução RE 09/2003 da ANVISA, Ministério da Saúde, em especial:

- Portaria nº 3.523, de 28 de agosto de 1998;
- NBR 5.410 - Instalações elétricas de baixa tensão;
- NBR 7256 – Tratamento de ar em estabelecimentos assistenciais de saúde (EAS)- Requisitos para projetos e execução de instalações;
- NBR 13971 – Sistemas de refrigeração, condicionamento de ar, ventilação e aquecimento – Manutenção Programada;
- NBR 14679 - Sistemas de condicionamento de ar e ventilação – execução de higienização;
- NBR 15848 - Sistemas de ar condicionado e ventilação aos procedimentos e requisitos relativos as atividades de construção, reformas, operações e manutenção das instalações que afetam a qualidade do ar interior (QAI);
- NBR 16401-1 - Projeto das Instalações;
- NBR 16401-2 - Parâmetros de Conforto Térmico;
- NBR 16401-3 - Qualidade do Ar Interior;
- NBR 13971 - Manutenção programada;
- Norma NBR 13971 – Sistemas de refrigeração, condicionamento de ar e ventilação – Manutenção programada;

3.4. A Portaria n.º 3523/GM de 28 de agosto de 1998, do Ministério da Saúde, inclusive quanto ao Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC, visando à preservação da qualidade do ar dos ambientes interiores e nos níveis definidos pelo Ministério da Saúde.

3.5. De acordo com o Art. 67 da Lei nº 14133/2021, a empresa CONTRATADA deverá apresentar as documentações relativas à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional:

3.5.1 A empresa contratada deverá ser registrada no respectivo conselho técnico e apresentar, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica em conformidade com a parcela de maior relevância, em nome da licitante, pessoa jurídica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão da licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

3.5.2 Caberá a CONTRATADA providenciar o registro da RRT (Registro de Responsabilidade Técnica), ARTs - Anotações de Responsabilidade Técnica ou TRI - Termo de Responsabilidade Inerentes ao responsável técnico pelo contrato durante sua execução arcando inclusive com os custos oriundos ao recolhimento junto ao respectivo conselho CAU/CREA/CRI das taxas relativas ao registro dos serviços prestados a FEMAR

3.6. Deverá ser firmado entre o órgão/entidade e a empresa contratada o Instrumento de Medição de Resultados (IMR), a fim de balizar a execução dos serviços dentro dos padrões de qualidade acordados. inclusive a forma de faturamento de atividades que podem ser executadas de maneira simultânea.

3.7. É dever da CONTRATADA a promoção de curso de educação, formação, aconselhamento, prevenção e controle de risco aos trabalhadores, bem como sobre práticas socioambientais para economia de energia, de água e redução de geração de resíduos sólidos no ambiente onde se prestará o serviço.

3.8. A CONTRATADA deverá executar os serviços de acordo com as determinações e especificações dos projetos arquitetônicos e demais projetos complementares, devendo observar as plantas, detalhes, especificações, e quaisquer outras informações disponibilizadas.

3.9. Todos os serviços que possam ser realizados devem ser executados seguindo os padrões de segurança, de acordo com a NR 18 - Condições de Segurança e Saúde no Trabalho na Indústria da Construção Civil, com Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC e Equipamentos de Proteção Individual – EPI, de acordo com a NR 6 a todos os empregados, bem como todos

deverão estar orientados quanto à necessidade e obrigatoriedade de seu uso em serviço e normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE;

3.10. A CONTRATADA deverá seguir a RDC 50/2022, uma resolução da Anvisa (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) que determina as normas para estabelecimentos de assistência à saúde funcionarem com segurança. Com isto, a mesma também deverá ser observada pela CONTRATADA.

3.11. Deverá fornecer todos os elementos necessários ao cumprimento do objeto contratual;

3.12. Será de responsabilidade integral da CONTRATADA a observância e o cumprimento da legislação e demais instrumentos normativos em relação aos encargos decorrentes das relações trabalhistas, acidentes no trabalho, tributos, previdência social, e todas as demais disposições normativas que venham a incidir na execução do contrato.

3.13. Observar as determinações da Resolução nº 307/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente (CONAMA), que estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil e destinar adequadamente os resíduos produzidos, devendo cumprir integralmente o Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO (ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO SOLUÇÃO A CONTRATAR).

4.1. Para que seja possível encontrar a solução que melhor atenda às necessidades da FEMAR, faz-se necessário o levantamento de mercado, com a análise das alternativas e apresentação das justificativas técnicas e econômicas referentes à solução escolhida.

4.2. Neste tópico urge a importância de pesquisar e determinar as soluções capazes de atender satisfatoriamente as demandas advindas da celebração do Contrato de Gestão, respeitadas as normas que regem a Fundação.

4.3. A fim de encontrar a melhor solução para atender à necessidade da Administração, buscou-se no mercado contratações similares feitas por outros órgãos, levando em conta os aspectos de eficácia, eficiência e economicidade, tendo sido encontrados os seguintes resultados:

i.1. Contratação de mão de obra para os serviços de manutenção predial, de caráter preventivo, corretivo e adequações com fornecimento de material próprio: Essa solução trata-se de contratação de mão de obra FEMAR em regime celetista sendo a própria, a fornecedora

dos materiais necessários para a execução dos serviços de manutenção. A presente solução não atende a demanda da FEMAR, visto que não há no seu Regimento Interno previsão para contratação de servidores profissionais que atendam a esta especificidade de serviços, bem como ausência de espaços necessários para estocagem desses materiais.

i.2. Contratação dos serviços de manutenção predial, de caráter preventivo, corretivo e adequações, com o emprego de mão de obra fixa com dedicação exclusiva, por postos de trabalho, juntamente com o fornecimento de peças e insumos: Essa solução trata-se da contratação de mão de obra exclusiva nos ambientes da FEMAR com o fornecimento de materiais para a execução dos serviços. A presente solução não atende a demanda da FEMAR, pois não conseguimos disponibilizar espaço físico para a permanência fixa dos funcionários terceirizados nas unidades para a prestação dos serviços.

i.3. Contratação dos serviços de manutenção predial, de caráter preventivo, corretivo e adequações, sob demanda com mão de obra sem o fornecimento de materiais e insumos: Essa solução trata-se da contratação de mão de obra sob demanda para prestação dos serviços nos ambientes da FEMAR sem o fornecimento de materiais e insumos. A presente solução não atende a demanda da FEMAR, pelas razões descritas anteriormente no item i.1 bem como a contratação de mão de obra para conferência, aquisição, controle e fiscalização dos materiais.

i.4. Contratação dos serviços de manutenção predial, de caráter preventivo, corretivo e adequações, sob demanda com de mão de obra com fornecimento de materiais e insumos: Essa solução trata-se da contratação de mão de obra terceirizada com o fornecimento de materiais para a execução dos serviços. A presente solução atende a demanda da FEMAR, pois os serviços serão realizados sob demanda e a mesma empresa que executará as atividades ficará responsável pelo fornecimento e guarda dos materiais, o que beneficiaria a contratação deste tipo de serviço. Os serviços de manutenção predial são necessários e urgentes para o pleno funcionamento das edificações sob responsabilidade da FEMAR.

4.4. A presente solução contempla serviços comuns e continuados de engenharia garantia de funcionalidade, habitabilidade, segurança, salubridade e zelo do Prédio Sede, Galpões onde serão instalados os setores de arquivo, frota, almoxarifado geral, almoxarifado farmacêutico e patrimônio e de todas as unidades de saúde da família e atenção especializada. Esta contratação se apresenta conveniente para esta Fundação, e além disso, é importante ressaltar que visa a economia processual e a celeridade da solução das demandas.

4.5. Informa-se na oportunidade que encontrou-se as contratações realizadas por outros órgãos públicos: Estudo Técnico Preliminar - Processo nº 1/2023 - Número do processo:

00676.000346/2023-60 – Advocacia Geral da União - AGU na 1ª região - Contratação de empresa de engenharia, especializada nos serviços manutenção predial preventiva, preditiva e corretiva, garante a conservação das instalações da AGU na 1ª região - Prefeitura Municipal de Maricá - Processo nº 14022/2021 - Pregão Presencial n.º11/2022 - Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de bens e imóveis, equipamentos, componentes auxiliares, adequações, envolvendo todas as unidades prediais administrativas, inclusive os serviços de manutenção corretiva, preventiva, bem como instalação e desinstalação dos aparelhos de ar condicionado, sob responsabilidade jurídica da Prefeitura Municipal de Maricá, através da Secretaria Municipal de Governo com fornecimento de materiais e mão de obra especializada com supervisão técnica de engenharia, sendo o seu **valor estimado para contratação foi de R\$ 50.007.789,88 (cinquenta milhões e sete mil e setecentos e oitenta e nove reais e oitenta e oito centavos)**. (http://ecidadeonline.marica.rj.gov.br/ecidade_transparencia_inte/cms/menus/getContent/27), no Governo do Estado do Rio de Janeiro - Secretaria de Estado de Saúde Instituto Vital Brazil – IVB - Licitação por Pregão Eletrônico nº 010/2021 - Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva predial e instalações, com adequações e modernizações, quando necessário, das unidades do Instituto Vital Brazil localizadas na rua Maestro José Botelho, 64 - Vital Brazil - Niterói – RJ (sede), Rodovia Rj 122, km 23 - Cachoeiras de Macacu – RJ (fazenda) e Rua 17 lotes 3 e 13 – distrito industrial – Xerem – Duque de Caxias – RJ, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência **no valor estimado anual para contratação de R\$ 2.659.047,54 (dois milhões seiscentos e cinquenta e nove mil e quarenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos)** – (https://www.vitalbrazil.rj.gov.br/pregoes/PE_010_2021___EDITAL_DE_LICITACAO__1078_2021.pdf) e PREGÃO ELETRÔNICO 05/2021 - Manutenção Predial do Tribunal Regional do Trabalho da 21ª Região (TRT-RN) - Contratação de empresa especializada no ramo da engenharia para a prestação de serviços técnicos continuados de manutenção predial preventiva e corretiva nos imóveis, edificações e instalações sob a administração do Tribunal Regional do Trabalho da 21ª Região (TRT-RN), compreendendo a supervisão e o gerenciamento dos serviços, o fornecimento de mão de obra residente, materiais, equipamentos e demais insumos necessários e adequados à sua realização no **valor estimado anual para contratação foi de R\$ 2.893.060,56 (Dois milhões, oitocentos e noventa e três mil, sessenta reais e cinquenta e seus centavos)**. (<https://www.trt21.jus.br/licitacoes/licitacao-edital-pregao-eletronico-052021->

manutencao-predial), todos localizados nos respectivos sítios eletrônicos no portal da transparência.

4.6. Tais contratações abarcam serviços comuns de engenharia para adequação e/ou manutenção predial para atender às necessidades específicas dos órgãos de maneira semelhante ao que se pretende com o objeto deste estudo.

4.7. Fica evidente que a contratação de empresa com a finalidade de realizar serviços de engenharia para adequações de ambientes é uma solução comum utilizada no mercado.

4.8. À vista disso, após avaliação do objeto, análise dos requisitos da contratação e levantamento de mercado, é evidente que a escolha do tipo de solução a contratar é viável, promove competição, atende aos aspectos de economicidade, sendo, portanto, uma solução adequada para propiciar o atingimento dos objetivos estabelecidos.

4.9. Assim, realizou-se o estudo de acordo com as normas técnicas existentes para analisar a viabilidade de soluções para manutenção predial, visando atender às necessidades da FEMAR de proporcionar um ambiente com conforto adequado para desenvolvimento das atividades administrativas e operacionais, tendo em vista o uso que estes ambientes terão nesses locais são de extrema necessidade e urgência de funcionamento.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1 Com o presente Estudo, pretende-se realizar a **contratação de empresa especializada na execução de serviços comuns e continuados de engenharia para garantir a funcionalidade, habitabilidade, segurança, salubridade e zelo das unidades administrativas e de saúde do Município de Maricá, visando à funcionalidade dos serviços, com fornecimento de mão de obra e materiais, atendendo ao prédio sede, os setores de arquivo, frota, almoxarifado geral, almoxarifado farmacêutico e patrimônio locados nos galpões e de todas as unidades de saúde da família e atenção especializada**, em cumprimento do Contrato de Gestão.

5.2 Os serviços a serem contratados serão prestados, atendendo aos requisitos constantes no presente ETP nas instalações prediais da Sede, dos galpões (setores de arquivo, frota, almoxarifado geral, almoxarifado farmacêutico e patrimônio), bem como de todas as unidades de saúde da família e atenção especializada e/ou a construir considerando as características das edificações e as especificidades de cada instalação, conforme os layouts no **ANEXO I**.

5.3 O Plano de manutenção é a programação periódica de trabalho elaborado para cada região, área, edificação, sistema, subsistema, instalação e equipamento, seguindo determinada metodologia, com discriminação pormenorizada dos serviços de manutenção e suas respectivas etapas, fases, sequências, frequência ou periodicidade, com previsão das atividades de coordenação e quantificação de equipes, ferramentas e materiais necessários para sua execução.

Das especificações gerais do serviço

5.4 Todos os serviços relativos à presente contratação referem-se à manutenção preventiva, corretiva e adequação entendendo-se como tal todas as ações e intervenções periódicas ou pontuais e emergenciais nas instalações dos prédios de responsabilidade da FEMAR, que resultem, respectivamente, na manutenção e na recuperação do estado de uso ou de operação, para que o patrimônio público seja preservado.

5.5 Os serviços são compreendidos como Manutenção Predial:

a) Manutenção preventiva: série de procedimentos destinados a prevenir a ocorrência de falhas, quebras e defeitos dos bens móveis, no que couber, que integram as instalações das edificações, bem como das estruturas, conservando-as em perfeito estado de uso e ocupação, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas. A manutenção preventiva deve respeitar as rotinas previamente programadas pelo Contratante, por meio de cronograma de execução de serviços;

b) Manutenção corretiva: série de procedimentos destinados a recolocar os equipamentos, instalações, edificações e mobiliários, no que couber, em perfeito estado de uso e ocupação, compreendendo, inclusive, substituições de peças, componentes e materiais da mesma espécie ou similar, com os ajustes e recuperações de partes dos bens, de forma a restaurar suas condições normais;

c) As adequações são entendidas como atividades de:

- Ajustes;
- Adaptação em relação à uma necessidade;
- Ação ou efeito de adequar-se;
- Fazer sofrer adaptação ou ajustamento consoante à situação.

5.6 São eletivos os procedimentos corretivos que possam ter o atendimento efetuado em prazos definidos, não resultando em riscos imediatos/emergenciais.

5.7 São urgentes os procedimentos corretivos que devam ser imediatamente efetuados, sob pena de riscos urgentes/imediatos para pessoas e materiais.

5.8 Os serviços de manutenção preventiva, corretiva e de adequação predial deverão ter garantia, conforme o disposto em legislação vigente de defesa do consumidor e normas técnicas específicas, no que couber.

5.9 Os serviços a serem contratados diferem do conceito de obra, que se caracteriza pela modificação esporádica, predeterminada e completa de um sistema ou subsistema, ampliação ou de substituição majoritária de componentes com o objetivo de obter-se condições de uso ou de operação diversa daquela existente. Assim, é vedado à CONTRATADA alegar a caracterização de obra nos casos de serviço de maiores proporções e de recomposição acessória decorrente dos serviços executados, observado que esteja caracterizada o estado de manutenção.

5.10 A sigla PMOC significa Plano de Manutenção, Operação e Controle estabelece os procedimentos e periodicidade com que se deve verificar a integridade e o estado de limpeza e conservação dos sistemas de climatização.

5.11 A Lei 13.589, de 4 de janeiro de 2018, em seu Art. 1, diz que todos os edifícios de uso público e coletivo que possuem ambientes de ar interior climatizado artificialmente devem dispor de um Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC dos respectivos sistemas de climatização, visando à eliminação ou minimização de riscos potenciais à saúde dos ocupantes. Em seu § 1 Esta Lei, também, se aplica aos ambientes climatizados de uso restrito, tais como aqueles dos processos produtivos, laboratoriais, hospitalares e outros, que deverão obedecer a regulamentos específicos.

5.12 Em seu Art. 3º os sistemas de climatização e seus Planos de Manutenção, Operação e Controle - PMOC devem obedecer a parâmetros de qualidade do ar em ambientes climatizados artificialmente, em especial no que diz respeito a poluentes de natureza física, química e biológica, suas tolerâncias e métodos de controle, assim como obedecer aos requisitos estabelecidos nos projetos de sua instalação.

5.13 O PMOC visa garantir a higiene dos equipamentos e estruturas envolvidos no processo de climatização, para que estes estejam livres de fungos, bactérias, ácaros, contaminantes e material particulado.

Do detalhamento dos serviços

5.14 Os serviços a serem realizados são:



- w) Execução de pintura;
- x) Revestimento em cerâmica;
- y) Instalação de piso;
- z) Instalação de esquadrias, ferragens e vidros;
- aa) Execução de Instalações Elétricas de Baixa Tensão;
- bb) Execução de Instalações Hidrossanitárias;
- cc) Execução de Ligações prediais água/esgoto/energia
- dd) Execução de Instalações de gesso acartonado,
- ee) Execução de telhados e coberturas;
- ff) Execução de impermeabilizações e proteções diversas;
- gg) Execução de pavimentação em blocos de concreto intertravados, pisos cimentícios e etc;
- hh) Execução de Assentamento de tubos e peças;
- ii) Instalações de divisórias, revitalização de muros e cercas;
- jj) Demolições e/ou retiradas de restos ou entulhos resultantes de serviço de manutenção
- kk) Transportes, cargas e descargas;
- ll) Urbanização e paisagismo;
- mm) Roçagem, capina, limpeza de terreno e jardinagem nos imóveis; s.
- nn) Instalação e assentamento de tubos e conexões
- oo) Drenagem por sucção de fossa séptica;
- pp) Execução de serviços de serralheria;
- qq) Manutenção preventiva e corretiva de ar condicionado;
- rr) Sanitização do exterior e interior dos prédios administrativos e unidades de saúde.

5.14.1 Hidráulica: manutenção e conservação de áreas molhadas como área de serviço, banheiros e cozinhas; remoção, montagem, manutenção e conservação dos sistemas hidráulicos que abastecem as edificações dos

prédios; manutenção e conservação dos sistemas de águas pluviais, rede de esgoto sanitário, sistemas de hidrante, irrigação e drenagem, e sistemas de gás; instalação e reparos de encanamentos, caixas d'água e troca de louças, registros, torneiras, caixas de descarga, boias, ralos, sifões; reparos de rotina das redes de água e serviços hidráulicos que se façam necessários;

5.14.2 Elétrica: manutenção, montagem, conservação e reparos de instalações elétricas prediais; instalação, manutenção e conservação de chaves, fusíveis, disjuntores, fios condutores, interruptores, tomadas, luminárias, reatores, lâmpadas, quadros gerais e de distribuição, circuitos de distribuição, caixas de passagem, eletrodutos; instalação, manutenção e conservação de bombas d'água, verificando sistematicamente os dispositivos de ligação automática (chave de boia) e os de segurança (fusíveis, relés, etc.), e se os motores e quadros elétricos estão esquentando, identificando a necessidade de reparos e serviços elétricos que se façam necessários;

5.14.3 Alvenaria: manutenção, conservação, demolição e reparos de alvenaria das edificações, muros, telhados; confecção de elementos diversos de concreto; abrir e aterrar valas, limpar a obra; colocação (assentamento), manutenção, conservação e reparos de azulejos, cerâmicas e outros tipos de pisos e revestimentos; demolições e recuperação de paredes; raspagem de paredes para reparos de alvenaria e pintura; remoção de forro; remoção de divisórias (madeira, pvc, etc.) e serviços de alvenaria que se façam necessários;

5.14.4 Pintura: manutenção e recuperação de pintura das edificações (paredes externas e internas, batentes, rodapés, esquadrias, portas, janelas, pisos, forros etc.), muros, muretas, bancos, corrimãos, portões; raspagem de paredes e preparo para pintura (aplicação de massa e lixamento); qualquer tipo de pintura sobre alvenaria (com massa corrida ou concreto), madeira, ferro, estruturas metálicas, fibrocimento; serviços de pintura que se façam necessários;

5.14.5 Carpintaria: manutenção e recuperação de portas, janelas e esquadrias danificadas pelo cupim ou pelo tempo, conserto de mesas, cadeiras e armários, conserto do madeiramento de telhados, colocação de telas em janelas e grades, colocação de quadros, trincos, porta-cadeado e ferrolhos e serviços de carpintaria que se façam necessários;

5.14.6 Esquadrias: colocação, remoção, manutenção e conservação em esquadrias de modo em geral (vidro, madeira, alumínio, etc.);

5.14.7 Cobertura: colocação, remoção, manutenção e conservação da cobertura em geral (telhas, impermeabilização de calhas, rufos, etc.);

5.14.8 Sanitização: processo de profilaxia de superfície, por sanitizante, que compreende o tratamento das partes externas e internas dos prédios administrativos e unidades de saúde do Município de Maricá, elencadas no presente estudo. Os serviços serão executados através de 02 (duas) equipes, composta por 04 (quatro) serventes de pulverização cada, que ficarão à disposição da CONTRATANTE para o direcionamento dos serviços diários.

5.15 No caso específico da ocupação dos 05 (cinco) galpões que ficarão os setores de Arquivo, Frota, Almoxarifado Geral, Almoxarifado Farmacêutico e Patrimônio, separadamente urge a necessidade de forma imediata da intervenção para a estruturação dos espaços a fim de adequá-los de acordo com o projeto que será disponibilizado para o início das atividades, como de separação e acondicionamento de prontuários e outros documentos da saúde, guarda dos veículos da frota, recebimento e distribuição de medicamentos para abastecimento dos postos de saúde sob responsabilidade da FEMAR, recebimento e distribuição de materiais de insumos para abastecimento dos prédios administrativos e unidades de saúde e no patrimônio para guarda de mobiliários e pequenos reparos. Para tanto, é necessário subdividir, setorizar, proteger e climatizar todos os ambientes para o seu funcionamento.

5.16 Após a assinatura do contrato, mediante a emissão da ordem de serviço, deverá ser iniciado de imediato a execução dessas adequações, com prazo máximo de 90 (noventa) dias para finalização. Além disso, a empresa deverá iniciar, sob demanda, as manutenções necessárias em outras edificações sob responsabilidade da FEMAR ou quando houver necessidade.

Das rotinas de solicitação, fiscalização, aprovação e execução dos serviços

5.17 A administração de cada edificação que necessitar de serviços de manutenção deverá emitir uma solicitação de serviço através do preenchimento de formulário no site oficial da FEMAR e/ou via e-mail informado pela CONTRATANTE e direcionado a Superintendência de Infraestrutura. A análise do pedido dará origem a descrição de tarefas e destinada para

Supervisor designado para a distribuição das demandas ao respectivo Encarregado que ficará responsável pelo local das intervenções pela CONTRATADA.

5.18 Os serviços serão previamente informados a CONTRATADA deverão ser em dias e horários estabelecidos pela CONTRATANTE, de preferência em horário comercial, podendo ocorrer no período noturno, em finais de semana e ou em feriados, para não atrapalhar o funcionamento dos serviços administrativos e nos atendimentos públicos das unidades de saúde.

5.19 Os serviços deverão ser iniciados **48 (quarenta e oito) horas** após a solicitação da demanda, exceto em casos emergenciais, por meio de Ordem de Serviço, a qual será acompanhada do cronograma de execução do serviço a ser emitido também pelo FISCAL DO CONTRATO, no que couber;

5.20 Os serviços serão realizados, preferencialmente, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 08h às 16h, podendo o CONTRATANTE excepcionalmente, sem ônus adicionais para si, solicitar, em qualquer dia (útil ou não) e ainda em horários noturnos, conforme necessidade.

5.21 Os serviços serão realizados (sob demanda), sendo ele preventivo, corretivo e/ou adequação, inclusive de caráter emergencial, de acordo com a solicitação da CONTRATANTE.

5.22 Os serviços de caráter não rotineiro, a ser prestado sob demanda, conforme constatada a necessidade emergencial que possam comprometer a segurança de pessoas, de equipamentos ou de imóveis, bem como afetando o funcionamento das atividades do Órgão, deverão ser executadas de imediato, inclusive deslocamentos fora do horário comercial, feriados e finais de semana. Para tanto, a CONTRATADA deverá disponibilizar um número de telefone celular para chamados emergenciais fora do horário comercial, bem como veículo para os atendimentos.

5.23 A CONTRATADA deverá informar, para cada tipo de serviço, quais os prazos mínimos e máximos para a efetiva execução e finalização dos serviços.

5.24 Os serviços a serem contratados se enquadram de natureza continuada, sendo essencial para assegurar a integridade do patrimônio público de forma rotineira e permanente mantendo o funcionamento das atividades finalísticas deste Fundação.

5.25 Os serviços comuns de engenharia englobam intervenções ou adaptações prediais, inclusive mudanças de layout, que não caracterizem obras de construção, reforma ou ampliação, além de pequenos serviços de serralheria, vidraçaria, gesso, dry-wall, forros, divisórias, equipamentos, impermeabilizações e serviços pertinentes a manutenção predial.

5.26 A empresa vencedora será responsável pelos serviços que garantem a funcionalidade, habitabilidade, segurança, salubridade e zelo das unidades administrativas e de saúde do Município de Maricá como: civil, elétrica, hidrossanitária como já mencionado no item 5.8 para o bom funcionamento das edificações e que estejam de acordo com a planilha de referência base da EMOP e SINAPI.

5.27 A CONTRATADA deverá disponibilizar à CONTRATANTE os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual – EPI e Equipamento de Proteção Coletivas - EPC, quando for o caso, seguindo as normas regulamentadoras;

5.28 É obrigação da CONTRATADA a prevenção e controle de risco aos trabalhadores, bem como sobre práticas socioambientais para economia de energia, de água, e responsabilidade no descarte de resíduos sólidos, na forma da Lei, no ambiente onde se prestará o serviço. Especial atenção deve ser dada aos itens:

5.28.1 É obrigação da CONTRATADA solução de situações emergenciais de acidentes com eficácia, mitigando os impactos aos empregados, colaboradores, usuários e ao meio ambiente para a redução de risco inerentes à atividade;

5.28.2 CONTRATADA deverá efetuar a contratação dos profissionais de forma regular, obedecendo à legislação trabalhista e previdenciária vigente, bem como os acordos, convenções ou dissídios coletivos das categorias profissionais para a execução dos serviços de manutenção predial;

5.28.3 A CONTRATADA deverá oferecer treinamento anual para seus empregados para a realização dos serviços de manutenção predial, para atendimento às normas técnicas, normas regulamentadoras de segurança e legislação vigente;

5.28.4 A CONTRATADA deverá instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

5.28.5 A CONTRATADA deverá instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo relatar à CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido;

5.28.6 A CONTRATADA deverá relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

5.28.7 A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.28.8 A CONTRATADA deverá disponibilizar o espaço físico adequado, nos termos da legislação trabalhista em vigor, em suas dependências para a permanência dos seus funcionários dentro do Município de Maricá para melhor rapidez da prestação dos serviços quando solicitados.

5.29 O deslocamento da CONTRATADA até os imóveis para a prestação total dos serviços de manutenção predial, incluindo os custos indiretos, fornecimento/prestação de todos os insumos e serviços necessários com mão de obra (sob acompanhamento e aprovação equipe de gestão /fiscalização), e a posterior execução dos respectivos serviços, após a devida emissão de ordem de serviço ficarão a cargo da CONTRATADA.

Manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de ar condicionado

Forma e execução dos serviços

5.30 Os serviços de manutenção preventiva e corretiva deverão ser executados por profissionais habilitados (técnicos /mecânicos de refrigeração), de acordo com os manuais dos fabricantes e segundo normas técnicas:

Manutenção corretiva:

5.31 A manutenção corretiva tem por objeto todos os procedimentos necessários a recolocar os equipamentos defeituosos em perfeito estado de funcionamento, compreendendo, inclusive, as necessárias substituições de peças defeituosas. Tal manutenção consistirá na realização de visita técnica com atendimento, dentro do prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas, 05 (cinco) dias por semana, entre 08h00min e 16h00min**, na eventual ocorrência de panes e/ou defeitos, em que serão executadas ações de substituição e/ou reparo de componentes, segundo critérios técnicos, incluídos a mão de obra dos serviços realizados, e o fornecimento de peças genuínas dos fabricantes.

5.32 O CONTRATANTE ainda excepcionalmente, mediante situações emergenciais, poderá solicitar em dia útil ou não, e ainda em horários noturnos, conforme necessidade, sem ônus adicionais para si, manutenções corretivas emergenciais;

5.33 Os serviços de manutenção corretiva serão executados no local onde os aparelhos encontram-se instalados, exceto nos casos em que, em função da natureza do defeito apresentado, haja necessidade de deslocá-los até a oficina da CONTRATADA, quando será necessária a autorização da FEMAR, sem que o deslocamento incorra em qualquer ônus adicional para mesma.



5.34 Os serviços de manutenção corretiva, eventuais ou emergenciais, serão demandados pela CONTRATANTE tantas vezes forem indispensáveis.

5.35 A CONTRATADA deverá executar os trabalhos necessários e suficientes para a imediata correção dos defeitos e anormalidades do sistema de ar condicionado, objeto deste Estudo.

5.36 No caso de anormalidades, eventuais ou emergenciais, a CONTRATADA deverá, após a comunicação da CONTRATANTE, iniciar os procedimentos corretivos no prazo de **até 3 (três) horas**.

5.37 A requisição de serviços de natureza corretiva poderá ser formalizada por meio de telefone, e-mail ou qualquer outra forma de comunicação.

5.38 Serão de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento de peças genuínas, sempre que for necessária a reposição de peças.

Manutenção preventiva

5.39 A manutenção preventiva será realizada na primeira quinzena de cada mês. As visitas mensais deverão ser previamente agendadas com a fiscalização. Após a manutenção preventiva realizada deverão ser gerados relatórios por equipamento que indiquem os procedimentos realizados, as irregularidades verificadas para providências por parte da fiscalização.

5.40 A primeira manutenção preventiva será executada no **prazo máximo de 10 (dez) dias** contado a partir da assinatura do contrato que resultar da licitação objeto deste Estudo Técnico Preliminar.

5.41 A CONTRATADA deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratuais.

5.42 A CONTRATADA deverá dispor de profissionais capacitados para a execução dos serviços de modo a assegurar a perfeita realização do serviço.

5.43 A CONTRATADA deverá executar os serviços no horário das 08h00min às 16h00min, de segunda a sexta-feira, de acordo com as datas pré-agendadas com o FISCAL DO CONTRATO;

5.44 A CONTRATADA deverá efetuar os serviços observando o cronograma de execução, que poderá ser alterado, de acordo com as necessidades da administração.

5.45 A manutenção preventiva busca prevenir a ocorrência de quebras e defeitos nas instalações de ar condicionado, mantendo-as em perfeito estado de uso, de acordo com projetos, manuais, normas técnicas dos fabricantes e da área de saúde;

5.46 O cronograma de manutenção preventiva, em casos de serviços recorrentes, será elaborado pela CONTRATADA, e deverá ser submetido à aprovação da CONTRATANTE;

5.47 Caberá à empresa contratada os serviços de manutenção preventiva que consistem na execução, pela CONTRATADA, de procedimentos rotineiros estabelecidos em cronograma de manutenção.

5.48 A execução periódica dos serviços de manutenção dos aparelhos de ar condicionado e cortinas de ar consistem de:

- 1) Inspeção;
- 2) Lubrificação;
- 3) Limpeza geral;
- 4) Verificação das condições técnicas dos equipamentos e térmicas dos ambientes;
- 5) Monitoração das partes sujeitas a maiores desgastes;
- 6) Ajustes ou substituição de componentes em períodos predeterminados;
- 7) Exame dos componentes antes do término de suas respectivas garantias;
- 8) Testar e manter as instalações elétricas dos equipamentos;
- 9) Constatação e correção de falhas;
- 10) Reparos e substituição de peças visando manter os equipamentos em perfeito estado de funcionamento;
- 11) Verificar e eliminar sujeiras, danos e corrosão no gabinete, na moldura e na serpentina;
- 12) Verificar a operação de drenagem de água da bandeja;
- 13) Verificar a vedação dos painéis de fechamento de gabinetes;
- 14) Lavar a bandeja e serpentina com remoção do biofilme (lodo), sem o uso de produtos desengraxantes e corrosivos;
- 15) Limpar o gabinete do condicionador;
- 16) Limpar o elemento filtrante, utilizando os meios e substâncias adequados;
- 17) Trocar os filtros de ar quando necessário;
- 18) Verificar as condições físicas dos filtros, mantendo-os em condições de operação;

- 19) Verificar o estado de conservação do isolamento termo-acústico (se está preservado e se não contém bolor);
- 20) Verificar ruídos e vibrações anormais, procedendo aos ajustes e correções necessários;
- 21) Inspeccionar o nível de aquecimento do motor;
- 22) Verificar tubulação, termostato, tomada, chave seletora, e outros componentes elétricos;
- 23) Realizar testes de vazamentos nas conexões e tubulações de gás refrigerante;
- 24) Verificar o funcionamento, leitura e registro das temperaturas, anotando:
- 25) Temperatura do tubo de sucção;
- 26) Temperatura externa;
- 27) Temperatura de insuflamento;
- 28) Temperatura ambiente.
- 29) Verificar o funcionamento, leitura e registro do compressor e motor, anotando:
Tensão de alimentação e amperagem.

5.49 Será de total responsabilidade da empresa CONTRATADA a execução de serviços, tais como: serviços de torno e solda, balanceamentos, aferições de equipamentos eletrônicos, tratamento químico da água de condensação, entre outras tarefas de rotina.

5.50 A execução dos serviços deverá receber o emprego de materiais adequados e condizentes com a boa técnica, bem como ser executado em conformidade com as determinações das normas da ANVISA, ABNT e dispositivos previstos em Leis específicas, através de técnicos habilitados em contingente suficiente ao atendimento da demanda com a utilização de ferramentas e equipamentos apropriados, de acordo com as recomendações do fabricante, de modo a garantir a conservação da vida útil dos equipamentos e o seu perfeito funcionamento.

5.51 A Manutenção e a Operação dos equipamentos serão executadas com base nas prescrições dos fabricantes, em consonância com as orientações e demandas da FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO, tomando como base as inspeções, os procedimentos, as recomendações e as medidas corretivas determinados pelos normativos previstos neste Estudo.

5.52 Caso o engenheiro responsável técnico da CONTRATADA julgar necessárias alterações ou complementações nas rotinas de manutenção, para o funcionamento seguro e eficiente dos equipamentos, deverá submeter o assunto à CONTRATANTE.

5.53 A CONTRATADA deverá disponibilizar ao CONTRATANTE técnicos em refrigeração, com experiência comprovada, para que opere o sistema de refrigeração.

5.54 Os técnicos deverão se apresentar sempre uniformizados, devendo ostentar de forma visível, o crachá da empresa.

5.55 O CONTRATANTE indicará um representante para o acompanhamento e fiscalização da manutenção objeto desta contratação.

5.56 A CONTRATANTE poderá modificar as rotinas e a periodicidade dos serviços, bastando comunicar à CONTRATADA por escrito, a qual terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para promover os acertos necessários.

Das especificações dos serviços

5.57 Os serviços deverão ser executados por profissionais qualificados e habilitados, sob a supervisão direta da CONTRATADA, obedecendo rigorosamente aos procedimentos previstos neste Estudo.

5.58 Os empregados da CONTRATADA deverão se apresentar para a realização dos serviços uniformizados e portando documento de identificação. Além disso, deverão obrigatoriamente utilizar equipamentos de proteção individual (EPI's) durante a manipulação e aplicação dos produtos.

5.59 A Contratada deverá executar serviços de manutenção preventiva periódica e corretiva, com fornecimento de peças, em todos os equipamentos, componentes e acessórios que compõem os sistemas de climatização, objeto da referida contratação cumprindo todos os requisitos legais e normativos pertinentes ao tema e realizando perante o CREA a Anotação de Responsabilidade Técnica do engenheiro mecânico responsável pelos serviços contratados e pela integridade, funcionalidade e segurança dos equipamentos.

5.60 Segue os endereços das edificações sob responsabilidade da FEMAR para os serviços de manutenção predial:

| Prédio Sede | Endereço |
|---|--|
| PRÉDIO DA SAÚDE | Rua Clímaco Pereira, S/N, Araçatiba, CEP: 24902-035 |
| Galpões | Endereço |
| ARQUIVO, FROTA, ALMOXARIFADO GERAL, ALMOXARIFADO FARMACÊUTICO E PATRIMÔNIO | Rod. Amaral Peixoto S/N, Manoel Ribeiro CEP: 24927-420 |

| Unidades da USFs 1º Distrito | Endereço |
|--|---|
| USF CENTRAL | Rua Clímaco Pereira, 241, Centro CEP: 24902-035 |
| USF ELENIR UMBELINO DE MELLO | Rua Ary Spindola - Quadra A, Lote 352 – Centro CEP: 249000-485 |
| USF MUMBUCA | Rua Hipólito de Abreu Rangel, s/nº CEP: 24913-850 T |
| USF BAIRRO DA AMIZADE | Rua Eliete Rocha Santos (R. 53), Lt 28, Qd 90 CEP: 24902-165 |
| USF UBATIBA | Av. Niterói, s/nº CEP: 24908-765 |
| USF RETIRO | Estrada do Retiro, s/nº CEP: 24911-850 |
| USF PONTA GROSSA | Rua Irineu Ferreira Pinto, s/nº CEP: 24914-345 |
| USF SÃO JOSÉ I | Rua 18, Jardim Ouro Mar CEP: 24931-185 |
| USF SÃO JOSÉ II | Estrada da Cachoeira, s/nº CEP: 24931-185 |
| USF SACO DAS FLORES | Rua 75, esquina com a rua 73, s/nº, Saco da Flores. |
| Unidades da USFs 2º Distrito | Endereço |
| USF BARRA | Rua Enâni Manoel Soares CEP:24915-415 |
| USF GUARATIBA | Est. Beira da Lagoa, s/nº CEP 24916-105 |
| USF MARINELÂNDIA (CORDEIRINHO) | Rua nove, quadra 15 - Cordeirinho |
| USF BAMBUÍ | Av. do Contorno, s/nº CEP: 24920-710 |
| USF PONTA NEGRA | Rua Alcebíades Teodoro Pereira, s/nº Ponta Negra - CEP:24925-355 |
| USF ESPRAIADO | Rua Gualberto Batista de Macedo CEP: 24928-160 |
| Unidades da USFs 3º Distrito | Endereço |
| USF CARLOS ALBERTO SOARES DE FREITAS (MCMV INOÃ) | Cond. Minha Casa Minha Vida Inoã Rua Leonardo Jose Antunes s/n - CEP: 24943-255 |
| USF CHÁCARA DE INOÃ | Rodovia Amaral Peixoto, km 16 (ao lado do Polo) CEP: 24941-525 |
| USF INOÃ I | Rua Caio de Figueiredo (Travessa CIEP), s/nº Inoã. CEP: 24942-285 |
| USF INOÃ II | Rodovia Amaral Peixoto, km 14 (Ao lado do DPO) CEP: 24944-070 |
| USF SANTA PAULA | Estrada de Cassorotiba, s/n - Santa Paula |
| Unidades da USFs 4º Distrito | Endereço |
| USF CARLOS MARIGHELLA (MCMV ITAIPUAÇU) | Cond. Minha Casa Minha Vida Itaipuaçu Rua Austria, s/n - CEP: 24900-010 |
| USF BARROCO | Rua Getúlio Vargas (antiga rua 2), Lote 13, Quadra 4, Itaipuaçu. |
| USF JARDIM ATLÂNTICO | Rua 36, Lt 01, Qd 206 CEP: 24935-545 |
| USF SANTA RITA | Rua 36, Qd 433 (esquina com rua 83), Jardim Atlântico CEP: 24934-030 |
| USF RECANTO | Rua Domingos Mônica Barbosa CEP: 24937-230 |
| Atenção Especializada | Endereço |

| | |
|--|--|
| CAPS AD | Rua Eugênia Modesto da Silva, 107 – LT 03, QD K – Centro |
| CAPS III | Rua Clímaco Pereira, 259 - Centro |
| CAPSi | Rua Eugênia Modesto da Silva, 363 - LT 01, QD H – Centro |
| RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA CENTRO I | Rua Gerônimo Rodrigues, nº 2 - frente e fundos Araçatiba CEP: 24902-060 |
| RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA CENTRO II | Prefeito Gabriel Henrique de Farias, 43, Quadra 5, Centro - CEP: 24900-770 |
| RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA BARRA | Rua Walter de Carvalho, Lote17 Quadra 3 - Barra |
| CENTRO DE DIAGNÓSTICO E TRATAMENTO DE MARICÁ (CDT) | Rua Ari Spíndola,399 – Centro, Maricá – RJ, 24900-485 |
| CENTRO MATERNO INFANTIL | Rua Clímaco Pereira, 375 – Centro, Maricá – RJ, 24942-395 |
| CENTRO ESPECIALIZADO ODONTOLÓGICO (BOQUERÃO) | Av. Pref Ivan Mundin ,737 – Boquerão – Maricá - RJ |
| CENTRO ESPECIALIZADO ODONTOLÓGICO (ITAIPUAÇU) | Rua professor Cardoso de Menezes antiga rua 1 Lt: 15 Qd 133 loteamento Jardim Atlântico |
| SERVIÇO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO (SAE) | Endereço SAE Novo: Rua 93, Lt 03, Qd 160 Araçatiba |
| AMBULATÓRIO PÉRICLES SIQUEIRA FERREIRA | Rua Doutor Milton de Souza Pacheco nº 6 – Parque Eldorado, Maricá Cep: 24903-150 |
| CRAD (CENTRO DE REABILITAÇÃO AMBULATORIAL E DOMICILIAR) | Av. Roberto Silveira nº 2.158 – Bairro: Flamengo |
| Novas Unidades de USFs | Endereço |
| JARDIM ATÂNTICO (CAJUEIRO) | Rua Hélio Guapyassu de Sá, JARDIM ATLÂNTICO CENTRAL (ITAIPUAÇU) CEP: 24934050 |
| PONTA NEGRA | Rua Vereador Alípio Manoel de Oliveira – S/N PONTA NEGRA (PONTA NEGRA) CEP: 24922268 |
| SANTA RITA (PONTA DO FRANCÊS) | Rua Cento e Dezenove, S/N JARDIM ATLÂNTICO LESTE (ITAIPUAÇU) CEP: 24933150 |
| CARLOS ALBERTO SOARES (MCMV INOÃ) | Estrada do Bosque Fundo, S/N BOSQUE FUNDO (LOT BSQ FUNDO) CEP: 24943060 |
| CARLOS MARIGUELLA (MCMV ITAIPUAÇU) | Rua R, S/N CHÁCARAS DE INOÃ CEP: 24940640 |
| BARROCO | Rua João Toledo Gualberto, S/N BARROCO – ITAIPUAÇU CEP: 24936060 |
| JARDIM ATLÂNTICO | Rua Van Lerberg, S/N (antiga rua 34) esquina com a rua Alice Maximino de Souza JARDIM ATLÂNTICO CENTRAL (ITAIPUAÇU) CEP: 24934165 |

| | |
|--------------------------|---|
| SÃO JOSÉ (I E II) | Rua Vinte e Dois, S/N (LOT O MAR) SÃO JOSÉ DE IMBASSAI - CEP: 24931375 |
| MARQUES / CONDADO | Rua Babaçu, S/N CONDADO DE MARICÁ CEP: 24905180 |
| JACAROÁ CAJU | Rua Ovídio Moreira de Souza - S/N JACAROÁ CEP: 24902430 |
| MUMBUCA | Rua Manoel Marins, S/N, Maricá, RJ MUMBUCA CEP. 24913-205 |
| JACONÉ | Estrada Ponta Negra-Sampaio Correia, S/N JACONÉ (PONTA NEGRA) CEP: 24923500 |
| BAMBUÍ | Estrada Antônio Calado, S/N BALNEÁRIO BAMBUÍ (PONTA NEGRA) CEP: 24920-710 |
| BARRA | Rua Francisco Ferreira da Costa, S/N, BARRA DE MARICÁ CEP: 24915428 |
| CAXITO | Rua Carmem Miranda, S/N ITAPEBA CEP: 24912340 |
| SÃO BENTO | Rua 17, esquina com a rua 03, quadra 43, São Bento da Lagoa, Itaipuaçu. |
| ITAOCAIA VALLEY | Avenida Tocantins, Loteamento Itaoaia Valley, 3º distrito. |

5.61 A CONTRATADA deverá apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do responsável técnico relativa a todos os serviços constantes neste Estudo, devidamente registrada no CREA-RJ ou CAU, por suas próprias expensas, **em até 10 (dez) dias úteis** após a assinatura do Contrato.

5.62 A CONTRATADA deverá indicar, ainda, preposto, o qual irá representá-la, tanto administrativamente quanto operacionalmente. Esse preposto será o contato que receberá as demandas por manutenção e deverá acionar a equipe da CONTRATADA sendo o responsável pela coordenação dos serviços.

5.63 A CONTRATADA responderá pela frequência dos seus funcionários, exercendo o devido controle sobre a assiduidade e pontualidade destes, garantindo a presença de pessoal suficiente para o cumprimento dos serviços.

5.64 Deverá, ainda, reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços com defeitos ou em que se verificarem vícios ou falhas de execução os serviços ou que a juízo do representante do CONTRATANTE, não forem considerados satisfatórios, seja pela baixa qualidade dos materiais aplicados, quer quanto pela imperícia, imprudência e/ou incompetência de seus colaboradores, arcando com o custo de todos os materiais necessários, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado.

5.65 Os serviços de manutenção preventiva, corretiva e de adequações deverão estar estritamente de acordo com as especificações constantes neste Estudo Técnico Preliminar. Salienta-se que as especificações dos itens acima são suficientes, certificando, ainda que, não há determinação de marca, nem tão pouco, importam em cerceamento da competitividade do certame.

5.66 Pretende-se, com a presente contratação, obter um mecanismo ágil e seguro para realização da manutenção preventiva, corretiva e de adequações de todos os imóveis utilizados pela FEMAR.

5.67 Logo, a contratação de empresa para execução de serviços comuns e continuados de engenharia para manutenção preventiva, corretiva e de adequações com mão de obra e fornecimento de material é imprescindível para a manutenção e conservação predial, tendo em vista a necessidade de tal serviço para o funcionamento das rotinas administrativas, arquivamento das documentações e processos de saúde, guarda dos veículos oficiais da Fundação, armazenamento e distribuição de todo material de consumo geral e farmacêutico para abastecimento das unidades administrativas e de saúde do Município de Maricá, preservação e reparo dos patrimônios, bem como da prestação eficiente nos atendimentos de saúde à população de Maricá.

Das ferramentas, materiais e equipamentos

5.68 A CONTRATADA deverá fornecer e manter todas as ferramentas necessárias à execução dos serviços de manutenção, que serão mantidos sob a responsabilidade do preposto em espaço a ser destinado pela CONTRATADA.

5.69 É da responsabilidade da CONTRATADA manter as ferramentas em perfeito estado de conservação e utilização, obrigando-se a substituí-las sempre que necessário.

5.70 A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pela guarda, segurança e proteção de todos seus instrumentos, ferramentas e equipamentos até o término dos serviços.

5.71 Os materiais empregados deverão ser de qualidade igual ou superior aos existentes, todos os materiais empregados na execução dos serviços deverão estar em conformidade com as normas técnicas vigentes da ABNT e recomendados para ambientes assistenciais de saúde. Na aplicação dos materiais, deverão ser seguidas as recomendações dos fabricantes.

5.72 A CONTRATADA deverá disponibilizar materiais, equipamentos, ferramentas, utensílios, produtos e mão de obra em quantidades necessárias à perfeita execução dos serviços, nas áreas internas e externas dos locais indicados pela CONTRATANTE.

5.73 A contratada deverá providenciar a aquisição dos materiais em tempo hábil para a execução dos serviços, de acordo com a ordem de serviço e cronograma emitidos pelo fiscal do contrato. A fiscalização não aceitará a alegação de atraso dos serviços devido ao não fornecimento tempestivo dos materiais pelos fornecedores;

5.74 A CONTRATADA deverá colocar à disposição dos profissionais para uso individual e/ou coletivo, as ferramentas e equipamentos em perfeitas condições de uso, e conforme estabelecido em legislação técnica e específica, substituindo-os sempre que não estiverem em condições adequadas para a execução dos serviços.

5.75 Os uniformes a serem fornecidos pela CONTRATADA a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado.

5.76 O uniforme deverá compreender todas as peças de vestuário necessárias ao bom desempenho dos trabalhos e à adequada segurança dos profissionais.

5.77 A CONTRATADA é obrigada a fornecer os equipamentos de proteção individual de acordo com sua função a ser executada e os funcionários com o dever de usar e zelar pelos seus EPI's.

Da visita técnica

5.78 Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 10h (dez horas) às 16h (dezesesseis horas), com posterior emissão do Certificado de Visita Técnica, sendo concedidos 15 min. (quinze minutos) de tolerância para atrasos, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo email: conservacaopredial.femar@gmail.com e telefone (21) 97180-4369:

- i. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.
- ii. Para a vistoria o licitante, ou seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando o documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
- iii. A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações

objeto da licitação.

- iv. Será realizada individualmente a visita técnica com os licitantes interessados, a fim de evitar que o universo de concorrentes seja conhecido antes da licitação.

5.79 As empresas interessadas poderão **dispensar a visita técnica, desde que assim o declarem e em hipótese alguma poderá ser alegado desconhecimento, incompreensão, dúvida ou esquecimento das cláusulas e condições do contrato e das especificações técnicas ou de qualquer documento parte desta contratação.**

5.80 Entende-se que a não contratação do serviço, objeto deste estudo, pode acarretar prejuízos ao bom funcionamento e atendimento das atividades exercidas. Sendo assim, devido a imprescindibilidade dos serviços desta Fundação, bem como pelos benefícios proporcionados à FEMAR e conseqüentemente à população deste município, com a execução do objeto, tem-se como necessária manutenção predial dessas edificações.

Do pagamento e medições

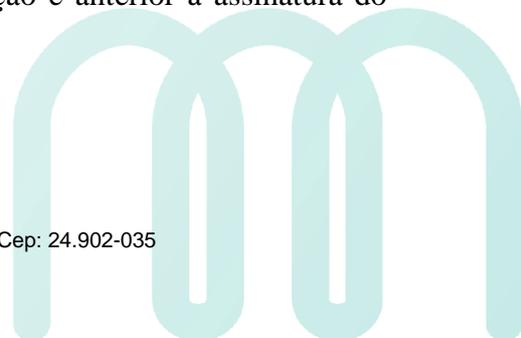
5.81 A CONTRATADA deverá realizar registro fotográfico de suas atividades como forma de documentar os serviços realizados, devendo os mesmos serem entregues a FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO conforme acordo prévio com a CONTRATANTE para medição e faturamento.

Da Garantia Contratual

5.82 Exigir-se-á da empresa a ser contratada, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, contado da assinatura do Contrato, garantia, a ser prestada em uma das modalidades previstas no Art. 96, §1º da Lei n.º 14.133/2021, em valor correspondente **a 5% (cinco por cento)** do valor inicial do contrato.

5.82.1 A garantia prestada será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

5.82.2 Optando a empresa a ser contratada pelo seguro-garantia, conforme disposto Art. 96, §3º da Lei n.º 14.133/2021, a referida garantia deverá ser prestada, **no prazo de 1 (um) mês**, contado da data da homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato a ser firmado.



5.82.3 A garantia, qualquer que seja a modalidade apresentada pelo vencedor do certame, deverá contemplar a cobertura para os seguintes eventos:

- a) Prejuízos advindos do não cumprimento do contrato a ser firmado;
- b) Multas punitivas aplicadas pela fiscalização a empresa ser contratada;
- c) Prejuízos diretos causados à FEMAR decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- d) Obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela empresa a ser contratada.

5.83 A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação ou restituição.

6 ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS.

6.1. Para o quantitativo estimado da contratação, levou-se em a consideração as necessidades para a manutenção predial, conforme os layouts constantes no **ANEXO I**, os relatórios fotográficos no **ANEXO V** e seus respectivos levantamentos de quantitativo constantes no **ANEXO VI** deste documento, no intuito de tornar o ambiente de trabalho confortável e agradável, garantindo a funcionalidade e conforto dos funcionários e usuários das instalações assegurando a integridade do patrimônio público de forma rotineira e permanente, ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, de modo que a sua interrupção possa comprometer a prestação do serviço público.

6.2. As estimativas das quantidades de mão de obra, serviço e insumos foram baseadas no Catálogo de Preços EMOP e SINAPI.

6.3. O quantitativo abaixo foi estimado com base decorrente da celebração do Contrato de Gestão na seguinte memória de cálculo, elaborada baseado na demanda das edificações de responsabilidade da FEMAR, com maior detalhamento no **ANEXO II**.

| UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA (USF) | | | |
|-----------------------------------|----------------|------------------------------------|-------------------------------|
| Unidades | | Área construída por m ² | Área livre por m ² |
| 1 | BAIRRO AMIZADE | 152,78 | 485,36 |
| 2 | BAMBUI | 139,35 | 115,95 |
| 3 | BARRA | 186,83 | 162,5 |
| 4 | BARROCO | 123,52 | 182,92 |

| | | | |
|-----------------------|---------------------------------------|--------|----------|
| 5 | CENTRAL | 270,07 | 452,13 |
| 6 | CHACARA | 184,58 | 820,38 |
| 7 | ESPRAIADO | 94,42 | 12,82 |
| 8 | FLAMENGO | 305,72 | 1.989,77 |
| 9 | GUARATIBA | 83,45 | 844,91 |
| 10 | INOÃ I | 224,04 | 165,96 |
| 11 | INOÃ II | 219,12 | 497,6 |
| 12 | JD ATLÂNTICO | 178,34 | 341,32 |
| 13 | MARINELÂNDIA | 186,22 | 302,2 |
| 14 | MUMBUCA | 153,11 | 199,6 |
| 15 | PONTA GROSSA | 162,36 | 211,13 |
| 16 | PONTA NEGRA | 112,80 | 250,44 |
| 17 | RECANTO | 96,34 | 37,46 |
| 18 | RETIRO | 142,56 | 128,78 |
| 19 | SACO DAS FLORES | 305,32 | 1113,2 |
| 20 | SÃO JOSÉ I | 172,47 | 1.552,50 |
| 21 | SÃO JOSÉ II | 169,52 | 485,89 |
| 22 | SANTA RITA | 549,06 | 926,41 |
| 23 | UBATIBA | 173,74 | 1.149,55 |
| 24 | SANTA PAULA | 196,62 | - |
| 25 | CARLOS ALBERTO SOARES (MCMV INOÃ) | 216,47 | - |
| 26 | CARLOS MARIGHELA (MCMV IOTAIPUAÇU) | 178,35 | - |
| ESPECIALIZADAS | | | |
| 27 | AMBULATÓRIO | 554,00 | 70,00 |
| 28 | CAPS AD | 159,77 | 207,23 |
| 29 | CAPS _i | 298,60 | 129,92 |
| 30 | CAPS III | 453,68 | 993,78 |
| 31 | CDT | 563,86 | 404,12 |
| 32 | CENTRO MAT. INFANTIL | 597,17 | - |
| 33 | CEO BOQUEIRÃO | 268,90 | 75,69 |
| 34 | CEO ITAIPUAÇU | 688,55 | 132,03 |
| 35 | RT BARRA | 353,50 | 1.984,00 |
| 36 | RT CENTRO I | 162,03 | 101,31 |
| 37 | RT CENTRO II | 173,66 | 158,64 |
| 38 | SAE-ARAÇATIBA | 194,67 | 143,00 |
| 39 | CRAD | 531,85 | 1.322,46 |
| GALPÕES BAMBUI | | | |
| 39 | GALPÃO ARQUIVO | 702,69 | - |
| 40 | GALPÃO ALMOXAR | 702,69 | - |
| 41 | GALPÃO FARMÁCIA | 702,69 | - |
| 42 | GALPÃO FROTA | 702,69 | - |
| 43 | GALPÃO PATRIMÔNIO | 527,79 | - |

| PRÉDIO SEDE | | | |
|-------------|-------------|----------|--------|
| 44 | PRÉDIO SEDE | 1.863,04 | 481,03 |

| UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA (USF) | | | |
|-----------------------------------|------------------------------------|------------------------------------|-------------------------------|
| | Unidades | Área construída por m ² | Área livre por m ² |
| 45 | JARDIM ATLÂNTICO (CAJUEIRO) | 1313,84 | - |
| 46 | PONTA NEGRA | 1313,84 | - |
| 47 | SANTA RITA (PONTA DO FRANCÊS) | 1313,84 | - |
| 48 | CARLOS ALBERTO SOARES (MCMV INOÃ) | 941,78 | - |
| 49 | CARLOS MARIGUELLA (MCMV ITAIPUAÇU) | 941,78 | - |
| 50 | BARROCO | 1313,84 | - |
| 51 | JARDIM ATÂNTICO | 1313,84 | - |
| 52 | SÃO JOSÉ (I E II) | 1313,84 | - |
| 53 | MARQUES / CONDADO | 941,78 | - |
| 54 | JACAROÁ CAJU | 941,78 | - |
| 55 | MUMBUCA | 959,10 | - |
| 56 | JACONÉ | 941,78 | - |
| 57 | BAMBUÍ | 1154,89 | - |
| 58 | BARRA | 941,78 | - |
| 59 | CAXITO | 959,10 | - |
| 60 | SÃO BENTO | 305,32 | 1.611,11 |
| 61 | ITAOCAIA VALEY | 205,32 | 392,57 |

6.4. O processo licitatório em sistema de registro de preços possibilita a administração pública a utilização dos serviços caso as construções ocorram durante o período de vigência da ata.

6.5. Cumpre salientar que as novas construções adotarão o modelo modular, caracterizado por sua rápida execução. Nesse contexto, uma vez concluídas as obras, será imprescindível a realização de manutenções periódicas para garantir o funcionamento eficiente e a conservação das instalações, conforme será detalhado posteriormente.

6.6. Frisa-se que o processo administrativo de contratação de empresa especializada na construção de unidades modulares com objetivo de reestruturar os serviços de atendimento das USFs do município encontra-se em andamento sob o número de processo administrativo 5326/2023.

6.7. Insta salientar que a legislação civil garante no art. 618 do Código Civil, que o empreiteiro quando responsável pelo fornecimento de materiais e execução, responderá por

prazo irredutível de 05 (cinco) anos, pela solidez e segurança, bem como pelos vícios decorrentes da má execução ou dos materiais empregados na construção, e quanto ao solo. Entretanto tal responsabilidade cabe ao que tange a falha construtiva, não abrangendo manutenção periódica decorrente da utilização e desgaste natural do bem.

6.8. É importante destacar que a execução dos serviços em questão vai além do escopo tradicional de "obras", abrangendo uma variedade de atividades de manutenção essenciais para o pleno funcionamento e conservação das instalações. Tais atividades incluem, mas não se limitam a: corte de grama, paisagismo, desentupimento de tubulações e instalações hidráulicas e sanitárias, intervenções emergenciais decorrentes de fenômenos naturais, manutenção periódica de sistemas de ar condicionado, sanitização de ambientes em edifícios hospitalares, limpeza de reservatórios e ralos, além dos possíveis danos e desgastes provenientes da utilização do equipamento público.

6.9. É imperativo compreender que esses serviços não seguem um modelo uniforme de periodicidade, mas sim são realizados de acordo com a necessidade específica de cada ambiente. No entanto, é crucial ressaltar que tais atividades devem ser executadas de forma contínua para assegurar a funcionalidade e a integridade das instalações ao longo do tempo.

6.10. Ressaltasse que ainda que sejam equipamentos novos, estes estarão sendo submetidos à um alto fluxo de usuários, o que inevitavelmente impacta no desgaste das instalações. É crucial reconhecer que a frequência e o volume de usuários exercem uma pressão significativa sobre as estruturas e sistemas do ambiente, resultando em um aumento do desgaste e da necessidade de manutenção. Sendo assim, o elevado fluxo de usuários pode acelerar a degradação de diversos elementos do ambiente, incluindo paredes, sistemas elétricos e hidrossanitários, e outros, promovendo assim a necessidade de realização de troca de lâmpadas, de reparos em descargas sanitárias, pintura de paredes, peças de torneiras, recargas de gás do ar condicionado, recarga de extintores, dentre outros, o que exige uma atenção especial para garantir a segurança e funcionalidade do ambiente.

6.11. Portanto, é essencial adotar medidas preventivas e programas de manutenção adequados para lidar com os efeitos provenientes do uso contínuo visto o fluxo de usuários, visando garantir a durabilidade e a eficiência das instalações ao longo do tempo.

6.12. Apesar da garantia prevista pelo artigo 618 do Código Civil, que responsabiliza o empreiteiro por cinco anos pela solidez, segurança e vícios de construção, é importante ressaltar que essa responsabilidade se limita às falhas decorrentes da execução da obra, não abrangendo os danos provenientes do uso contínuo do equipamento público. Dessa forma, é imprescindível

adotar medidas preventivas e programas de manutenção adequados para lidar com os efeitos do uso frequente, visando garantir a durabilidade e eficiência das instalações ao longo do tempo.

6.13. Diante do exposto, torna-se evidente a importância de se considerar as novas unidades de saúde a serem construídas visto que as mesmas estarão em uso contínuo e que estarão submetidas a um elevado fluxo de usuários. É crucial reconhecer que o constante uso dos equipamentos inevitavelmente resultará em desgaste e eventual necessidade de manutenção, exigindo uma atenção especial para garantir a segurança e funcionalidade do ambiente ao longo do tempo.

6.14. Para os serviços de manutenção predial, a FEMAR fornecerá os *layouts* detalhados, o qual servirá como orientação para a empresa vencedora executar os serviços necessários, conforme apresentado no **ANEXO I**.

7. ESTIMATIVA DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS

7.1. Foram obtidos os seguintes valores SEM DESONERAÇÃO E COM DESONERAÇÃO para o serviço de manutenção predial preventiva, corretiva e de adequações, se caracterizando como serviços comuns e continuados de engenharia, conforme Catálogo de Preços EMOP, SINAPI e SCO, com data base referente ao mês de MAIO/2024, estando discriminado nas Planilhas Orçamentárias constantes no **ANEXO III**. E seu desdobramento físico-financeiro se dará conforme cronograma no **ANEXO IV**.

| Custo Sem Desoneração | Custo Desonerado |
|-----------------------|-------------------|
| R\$ 69.090.830,05 | R\$ 68.131.047,87 |

7.2. Visto que o custo desonerado é menor, este caracteriza vantajosidade econômica para o município.

7.3. Sendo assim, o preço estimado total do serviço de manutenção predial preventiva, corretiva e de adequação é de **R\$ 68.131.047,87 (sessenta e oito milhões, cento e trinta e um mil, e quarenta e sete reais e oitenta e sete centavos)**.

7.4. Ressalta-se na oportunidade que a solução ora escolhida é vantajosa para a Administração, tendo em vista as justificativas apresentadas no Item 4 do presente estudo.

8. JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO.

8.1. De acordo com o Art. 40, § 2º da Lei nº 14.133/2021, na aplicação do princípio do parcelamento, referente às compras, deverão ser considerados:

- a viabilidade da divisão do objeto em lotes;
- o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade;
- dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

8.2. Os serviços licitados são de natureza similares, objetivando basicamente serviços de engenharia de manutenção predial, proporcionando uma maior economia de escala, melhora na padronização dos serviços, logística e gerenciamento dos serviços, já que a unidade gestora solicitará o objeto a um único fornecedor, além de garantir maior agilidade no julgamento do processo.

8.3. Ressalta-se ainda que a divisão por lotes proporciona a possibilidade ou necessidade de que seja aguardada a finalização de um serviço, prestado por uma empresa, para que a outra venha realizar o seu serviço, influenciando no tempo total da execução da manutenção e impactando a prestação dos serviços de saúde pela FEMAR aos usuários.

8.4. A previsão de adjudicação por lotes, e não por itens, desde que os lotes sejam integrados por itens de uma mesma natureza guardando relação entre si é um tema pacificado pelo Tribunal de Contas da União, vide Acórdão – TCU 5.260/2011-1ª Câmara.

8.5. Desta forma, o parcelamento do objeto em lotes interfere diretamente na qualidade do resultado final, em respeito ao princípio da eficiência e economicidade requer que apenas uma empresa seja encarregada da totalidade dos serviços a serem executados.

8.6. Insta salientar que a contratação em lotes haverá interferência de uma empresa nos serviços da outra, o que pode resultar na perda da garantia dos serviços executados.

8.7. No caso em tela, não se revela benéfico o parcelamento para a execução destes serviços. Isso porque as empresas que atuam no mercado prestam todos esses tipos de serviço, sendo especializadas não em algum deles especificamente, mas na administração da mão de obra.

8.8. Assim, um eventual parcelamento não ampliaria a competitividade das licitações e potencialmente aumentaria o custo da contratação, uma vez que se empresas diversas ganharem a prestação de diferentes serviços dessa natureza, o custo fixo por posto de trabalho será maior.

8.9. No mais, aumentaria a dificuldade de gerenciamento dos contratos por parte da administração pública.

8.10. Na análise econômico financeira a contratação única evita encargos administrativos e burocráticos associados à contratação simultânea de várias empresas, resultando em economia de escala, tempo e eficiência, além de garantir um maior comprometimento da empresa a ser contratada.

8.11. Assim, ao consolidar o objeto em questão, a Administração obtém significativos benefícios em termos de economia de escala, visto que isso implica em aumentar os volumes e, conseqüentemente, reduzir os preços a serem pagos pela Administração.

8.12. É um fato que concentrar os serviços em um único lote tem o potencial de aprimorar a execução do serviço sem causar interrupções significativas na operação do ambiente de saúde. Isso ocorre porque, ao lidar com serviços de engenharia padronizados, a contratação de uma única empresa ou consórcio simplifica a logística, gestão e fiscalização contratual durante a realização deste processo licitatório.

8.13. Importante salientar que a manutenção dos ambientes utilizados pela Fundação Estatal de Saúde de Maricá (FEMAR) é de considerável importância para o bom funcionamento dos serviços de saúde, tendo em vista o caráter essencial do serviço prestado pela fundação a municipalidade, onde se lida com a vida, o cuidado e o bem estar das pessoas.

8.14. Observa-se, portanto, que o fracionamento do objeto não se mostra viável na presente contratação, em virtude das suas características e suas obrigatórias interações, que impossibilitariam a atribuição, a diferentes contratadas, eventual responsabilidade por danos ou por defeito de execução.

8.15. Conforme demonstrado, o parcelamento do objeto em lotes não demonstra uma solução economicamente viável, visto que haverá um prejuízo ao erário devido à necessidade de compatibilidade entre os serviços, possibilitando a avaliação com base em critérios uniformes e a execução por um único fornecedor.

8.16. Além das razões acima enumeradas, a contratação por preço global ensejará o planejamento e a racionalização do trabalho, a melhor gestão dos contratos, o adequado cumprimento de prazos e padrões de qualidade, além da atribuição de responsabilidade pelos serviços executados.

8.17. Por todo o exposto, o não parcelamento do objeto em lotes acarretará um melhor controle da execução contratual e em respeito ao princípio da economicidade verificada a economia de larga escala.

8.18. Além disso, segundo o Tribunal de Contas da União, existindo a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido, não há razão em fragmentar inadequadamente os serviços a serem contratados. Assim, não verificada a coexistência das premissas lançadas para parcelamento do objeto, a viabilidade técnica da divisão e benefícios econômicos que dela decorram, o melhor encaminhamento a ser dado à questão é no sentido de que o objeto, nos moldes descritos neste ETP, possa ser licitado de forma global. (Tribunal de Contas da União. Acórdão 1.946/2006-TCU-Plenário).

8.19. A falta de quaisquer itens daqueles que compõem os serviços ou a contratação parcelada dos mesmos interferem diretamente na qualidade do produto final, pois a execução completa dos serviços de forma eficiente e econômica exige que apenas uma empresa seja responsável por sua execução, pois o envolvimento de mais de uma empresa em cada serviço necessitaria de um processo de compatibilização que poderia trazer prejuízos à FEMAR tanto em tempo de execução, quanto em valor das Ordens de Serviço. Também é importante atentar para a interferência de uma empresa no serviço de outras, que pode acarretar na perda da garantia dos serviços para a contratante.

8.20. O parcelamento da solução se torna inadequado em relação ao objeto do presente estudo, uma vez que a instalação, mobilização de equipamentos e pessoal envolvidos em diversas contratações efetivamente pode dificultar a execução do objeto;

8.21. Desta forma, o agrupamento dos itens importa também em maior facilidade na gestão dos contratos e acompanhamento dos serviços técnicos posteriormente contratados.

8.22. Diante do exposto, o objeto em questão não possibilita o parcelamento da solução sendo economicamente inviáveis, haja vista que pode acarretar em prejuízo para o conjunto da solução em razão dos serviços guardarem compatibilidade entre si, admitindo o julgamento com base em um mesmo critério e permitindo a execução por um mesmo fornecedor, restando assegurado o caráter competitivo do certame licitatório.

8.23. Por fim, todos os serviços que compõem o objeto deverão ser adjudicados à uma única empresa, visto que o parcelamento da solução incorreria em perda de economia de escala.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATADAS E/OU INTERDEPENDENTES.

9.1. Considerando o objeto deste ETP, existem contratações correlatas que guardem relação com a contratação que se pretende realizar e que se encontram a ser contratadas em paralelo pela FEMAR.

9.2. O objeto a ser contratado, por fim, tem a necessidade de garantir a manutenção predial e dos equipamentos de ar condicionado, das unidades de saúde da família, atenção especializada e dos prédios administrativos e operacionais da FEMAR, portanto, sendo importante para execução do objeto, os seguintes:

Processo nº 7027/2023 - Terceirização de pessoal e material de limpeza - auxiliar de serviços gerais para atuação na sede, galpões, unidades básicas de saúde e rede especializada;

Processo nº 6532/2022 – Galão e Água;

Processo nº 9747/2022 – Material de expediente;

Processo nº 13817/2022 – Higiene e Limpeza;

Processo nº 6696/2023 – Água Mineral e Galão 20L;

Processo nº 6695/2023 - Material de Expediente – Papelaria;

Processo nº 0022/2023 - Máquinas e equipamentos farmacêuticos

Processo nº 0014/2023 - Mobiliário e equipamentos farmacêutico;

Processo nº 6785/2023 - Medicamentos linha terapêutica Hipertensão e Diabetes;

Processo nº 6786/2023 – Medicamentos gerais;

Processo nº 6788/2023 – Medicamentos odontológicos;

Processo nº 6789/2023 - Insumos Hiperdia;

Processo nº 5326/2023 – Contratação de empresa especializada para construção de unidades modulares, visando a reestruturação dos serviços de atendimento de unidades de saúde da família (USF) do Município de Maricá;

Processo nº 13151/2023 – Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de controle sanitário integrado de vetores e pragas;

Processo nº 9421/2023 - Aquisição de equipamentos de ar condicionado tipo “Split” e cortinas de ar.

10. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

10.1. Consoante dispõe o parágrafo único, do art. 2º do Decreto Municipal nº 936/2022, a demonstração da previsão do Plano de Contratações Anual será observada a depender de sua respectiva elaboração.

10.2. Neste momento, o Plano de Contratações Anual se encontra em desenvolvimento.

11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

11.1. Com a presente contratação pretende-se realizar a **contratação de empresa especializada na execução de serviços comuns e continuados de engenharia para garantia de funcionalidade, habitabilidade, segurança, salubridade e zelo, com fornecimento de mão de obra e materiais para o prédio sede, os setores de arquivo, frota, almoxarifado geral, almoxarifado farmacêutico e patrimônio locados nos galpões e de todas as unidades de saúde da família e atenção especializada**, em cumprimento do Contrato de Gestão.

11.2. Pretende-se, portanto, continuar proporcionando à população e aos profissionais de saúde um ambiente acolhedor e dentro dos melhores padrões de qualidade, facilitando assim mudanças nas práticas das equipes de saúde da família (eSFA) para o desenvolvimento das atividades das unidades e um ambiente adequado para o desenvolvimento das atividades da FEMAR, tendo em vista a importância de assegurar a integridade do patrimônio público de forma rotineira e permanente, e/ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, de modo que a sua interrupção possa comprometer a prestação do serviço público.

11.3. Ressalte-se que a escolha da solução se deu com base em critérios técnicos e econômicos, após realização de levantamento de mercado, estando atendidos, portanto, os princípios da vantajosidade, economicidade e eficiência.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO.

12.1. Tendo em vista que a equipe técnica presente se encontra capacitada em gerir o objeto a ser contratado, não há providências necessárias a serem adotadas pela FEMAR previamente para celebração do contrato.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS.

13.1. Considerando que este objeto contemplará critérios de produtos sustentáveis, conforme legislação técnica pertinente, conclui-se que:

13.1.1. A deterioração sofrida pelo meio ambiente, decorrente das atividades humanas, é uma preocupação que se faz presente no cotidiano das pessoas em todo o mundo, inclusive incluído como um direito constitucionalmente previsto, na forma prevista no Art. 225 da CRFB/88;

13.1.2. Os serviços deverão ser executados em conformidade com as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental, em especial as contidas no art. 6º da Instrução Normativa/SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010 e no Decreto Federal nº 7.746/2012, no que couber.

13.2. Deverão ser observadas, também, durante a execução dos serviços, as práticas sustentáveis, no que se refere ao cumprimento dos temas a seguir:

13.2.1. Economia de energia;

13.2.2. Economia de água;

13.2.3. Reciclagem de lixo;

13.2.4. Descarte correto para produtos perigosos ao meio ambiente como pilhas, lâmpadas fluorescentes, equipamentos eletrônicos, e semelhantes.

13.3. Além disso, cabe à empresa a ser contratada realizar práticas sustentáveis de manejo dos recursos renováveis, a redução dos resíduos e poluições, a utilização de energia e materiais eficientemente energéticos (economia de energia), empregando equipamentos condizentes com às normas e preservação ambiental.

13.4. Em suma, os benefícios ambientais diretos e indiretos desta contratação, demonstram um aperfeiçoamento na qualidade dos serviços prestados à sociedade.

13.5. Os materiais empregados e os serviços executados, contínuos ou eventuais, deverão obedecer a todas as normas atinentes ao objeto do contrato, existentes ou que venham a ser editadas, mais especificamente às seguintes normas:

13.5.1. À IN N.º 01/ SLTI, de 19 de janeiro de 2010 – que dispõe sobre critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional.

13.5.2. À Lei N.º 12.187, de 29 de dezembro de 2009 – que institui a Política Nacional sobre Mudança do Clima – PNMC

13.5.3. À Lei N.º 10.295, de 17 de outubro de 2001 – que dispõe sobre a Política Nacional de Conservação e Uso Racional de Energia. À Portaria n.º 23, de 12 de fevereiro de 2015, que estabelece boas práticas de gestão e uso de Energia Elétrica e de Água nos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dispõe sobre o monitoramento de consumo desses bens e serviços.

- 13.5.4. Às normas e especificações constantes deste Estudo Técnico Preliminar;
- 13.5.5. Às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.
- 13.5.6. Às normas do Instituto Nacional de Metrologia – INMETRO e suas regulamentações.
- 13.5.7. Aos regulamentos das empresas concessionárias
- 13.5.8. Às prescrições e recomendações dos fabricantes relativamente ao emprego, uso, transporte e armazenagem dos produtos
- 13.5.9. Às normas internacionais consagradas, na falta das normas ABNT ou para melhor complementar os temas previstos pelas já citadas
- 13.5.10. À Portaria 2.296, de 23 de julho de 1997 e atualizações – Estabelece as Práticas de Projetos e Construção e Manutenção de edifícios Públicos Federais, a cargo dos órgãos e entidades integrantes de SISG.
- 13.5.11. Resolução CONAMA n.º 307, de 5 de julho de 2002 - Estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil. Regulamentações.
- 13.6. Os serviços prestados pela CONTRATADA deverão pautar-se sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pela CONTRATANTE.
- 13.7. As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela CONTRATADA.
- 13.8. Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxico-poluente.
- 13.9. Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade.
- 13.10. Racionalização/economia no consumo de energia (especialmente elétrica) e água.
- 13.11. Reciclagem/destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades de manutenção predial.

13.12. Descarte adequado de materiais tóxicos como óleo de motor, lâmpadas fluorescentes e reatores, pilhas e baterias, etc. Sempre apresentando à CONTRATANTE a comprovação deste descarte, da forma ecologicamente correta.

13.13. Os materiais empregados pela CONTRATADA deverão atender à melhor relação entre custos e benefícios, considerando-se os impactos ambientais, positivos e negativos, associados ao produto.

13.14. Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e água.

13.15. A qualquer tempo a CONTRATANTE poderá solicitar à CONTRATADA a apresentação de relação com as marcas e fabricantes dos produtos e materiais utilizados, podendo vir a solicitar a substituição de quaisquer itens por outros, com a mesma finalidade, considerados mais adequados do ponto de vista dos impactos ambientais.

13.16. A CONTRATADA deverá instruir os seus empregados quanto à necessidade de racionalização de recursos no desempenho de suas atribuições.

13.17. Todas as embalagens, restos de materiais e produtos, sobras de obra e entulhos, incluindo lâmpadas queimadas, cabos, restos de óleos e graxas, deverão ser adequadamente separados, para posterior descarte, em conformidade com a legislação ambiental e sanitária vigentes.

13.18. Descartar os materiais potencialmente poluidores, tais como: pilhas e baterias dispostas para descarte que contenham, em suas composições, chumbo, mercúrio e seus compostos, que deverão ser separados e acondicionados em recipientes adequados para destinação específica.

13.19. A CONTRATADA deverá estabelecer, em comum acordo com a CONTRATANTE, procedimentos e rotinas voltados ao monitoramento e melhoria contínua da eficiência energética e hidráulica da edificação e de seus equipamentos.

13.20. A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, periodicamente e sempre que demandada, dados acerca do desempenho elétrico e hidráulico da edificação e de seus equipamentos, bem como informação a respeito das medidas adotadas para o incremento da eficiência deles.

13.21. A CONTRATADA deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de

adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços. 13.22. A CONTRATADA deverá observar a Resolução CONAMA n.º 401/2008, para a aquisição de pilhas e baterias para serem utilizadas nos equipamentos, bens e materiais de sua responsabilidade, respeitando os limites de metais pesados, como chumbo, cádmio e mercúrio.

14. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO.

14.1. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum e continuado de engenharia, na forma de **SRP – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**, modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, no modo de **DISPUTA ABERTO**.

14.2. Desta forma, tendo em vista o atendimento de todas as características apresentadas, compreenderá a presente contratação na utilização do Sistema de Registro de Preços, conforme preconiza o Art. 85, incisos I e II da Lei 14.133/2021:

Art. 85. A Administração poderá contratar a execução de obras e serviços de engenharia pelo sistema de registro de preços, desde que atendidos os seguintes requisitos:

II - **necessidade permanente ou frequente de obra** ou serviço a ser contratado.

14.3. Com base nas informações levantadas e consolidadas no presente ETP, conclui-se pela viabilidade da contratação nos moldes acima expostos, devendo-se dar prosseguimento ao processo de contratação.

Maricá, 27 de junho de 2024.

Responsável Técnico,

Alessandra Lopes Rangel
Superintendente de Infraestrutura
Mat.: 3.300.020
Diretoria Administrativa

De acordo,
Daniel Ferreira da Silva
Mat.: 3.300.002
Diretor Administrativo

MAPA DE RISCO

| RISCO I: | | | |
|---|-------------|--------------------|----------|
| Mudança do programa de necessidades durante a elaboração do Estudo Técnico Preliminar | | | |
| Probabilidade | (X) Baixa | () Média | () Alta |
| Impacto | () Baixa | (X) Média | () Alta |
| Dano | | | |
| - Revisão e reformulação do material já produzido, afetando os prazos anteriormente previstos. | | | |
| Ação Preventiva | | Responsável | |
| - Apresentar um estudo preliminar com a solução definida antes de executar o projeto. | | FEMAR | |
| Ação de Contingência | | Responsável | |
| - Reformular o material já produzido e avaliar a necessidade e possibilidade de alteração do prazo para entrega do projeto. | | FEMAR | |

| RISCO II: | | | |
|--|-------------|--------------------|----------|
| Requisitos e/ou especificações da contratação que possam ser erroneamente interpretados pelos licitantes. | | | |
| Probabilidade | (X) Baixa | () Média | () Alta |
| Impacto | () Baixa | (X) Média | () Alta |
| Dano | | | |
| - Impacto na execução do objeto do contrato. | | | |
| Ação Preventiva | | Responsável | |
| | | | |



| | |
|---|--------------------|
| - Elaborar projeto básico e os demais documentos de forma clara e concisa, além de dar a oportunidade dos licitantes de apresentarem dúvidas e questionamentos sobre o objeto a ser contratado. | FEMAR |
| Ação de Contingência | Responsável |
| - Analisar o projeto básico e os demais documentos, a fim de identificar pontos que possam ser questionados. | FEMAR |

| RISCO III: Atraso na contratação | | | |
|---|-------------|-----------------------------|----------|
| Probabilidade | (X) Baixa | () Média | () Alta |
| Impacto | (X) Baixa | () Média | () Alta |
| Dano | | | |
| - Deficiência na prestação dos serviços propostos; - Prejuízo ao atendimento das necessidades da FEMAR. | | | |
| Ação Preventiva | | Responsável | |
| - Fiscalizar o contrato prazo de execução dos serviços propostos; - Aplicar penalidades previstas em Contrato, para que a CONTRATADA venha a cumprir todas as demandas da FEMAR. | | FEMAR CONTRATADA | |
| Ação de Contingência | | Responsável | |
| - Aplicar penalidades previstas em Contrato, para que a CONTRATADA venha a cumprir todas as demandas da FEMAR. | | FEMAR | |

| RISCO IV: Contratação de Empresa que não tenha capacidade de habilitação para executar o Contrato. | | | |
|---|-------------|-------------|----------|
| Probabilidade | (X) Baixa | () Média | () Alta |
| Impacto | () Baixa | (X) Média | () Alta |

| Dano | |
|--|-----------------------------|
| - Prejuízo ao atendimento das necessidades da FEMAR. | |
| Ação Preventiva | Responsável |
| - Avaliação da capacidade técnica Profissional e Operacional da empresa. | FEMAR CONTRATADA |
| Ação de Contingência | Responsável |
| - Recessão contratual e reinício do processo licitatório. | FEMAR |

| RISCO V: | | | |
|---|-----------|-----------------------------|------------|
| Incapacidade da empresa vencedora em executar o contrato | | | |
| Probabilidade | () Baixa | (X) Média | () Alta |
| Impacto | () Baixa | () Média | (X) Alta |
| Dano | | | |
| - Atraso nos serviços; - Prejuízo ao atendimento das necessidades da FEMAR. | | | |
| Ação Preventiva | | Responsável | |
| <ul style="list-style-type: none"> -Exigir garantia, na forma prevista pelos Art. 96 e seguintes da Lei n.º 14.133/2021 - Sanções e os requisitos de qualidade que sejam condizentes com a importância dos serviços a serem prestados. - Inserção no Edital que, em caso de inexecução parcial ou total do contrato, a segunda colocada poderá ser habilitada. - Exigir documentação comprovatória que a licitante já prestou serviços semelhante ao contratado, ao menos 40%. - Exigir o nível máximo de garantia contratual permitido em lei com vistas a assegurar o compromisso da empresa na prestação adequada dos serviços. | | FEMAR CONTRATADA | |
| Ação de Contingência | | Responsável | |
| Acompanhar com rigor o IMR, mecanismo que define, em bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento | | FEMAR CONTRATADA | |

| | |
|--|--|
| - Gestão/Fiscalização do contrato com aplicação de sanções previstas quando ocorrer alguma falha contratual e, em último caso, iniciar o processo de retomada pela seguradora. | |
|--|--|

| RISCO VI: | | | |
|--|-----------|-----------------------------|------------|
| Atraso ou inexecução da Ordem de Serviço. | | | |
| Probabilidade | () Baixa | () Média | (X) Alta |
| Impacto | () Baixa | (X) Média | () Alta |
| Dano | | | |
| - Atraso no atendimento da demanda; - Interrupção temporária das atividades acadêmicas do setor demandante, | | | |
| Ação Preventiva | | Responsável | |
| - A fiscalização do contrato acompanha o tempo de atendimento da Ordem de Serviço, e informa para o fiscal da CONTRATANTE. | | FEMAR CONTRATADA | |
| Ação de Contingência | | Responsável | |
| - Solicitar e aplicação de sanções, | | FEMAR | |

| RISCO VII: | | | |
|--|-----------|-----------------------------|------------|
| Descumprimento de cláusulas contratuais pela CONTRATADA | | | |
| Probabilidade | () Baixa | () Média | (X) Alta |
| Impacto | () Baixa | (X) Média | () Alta |
| Dano | | | |
| - Não entrega dos serviços; - Atraso na entrega dos serviços; - Entrega com qualidade inferior à exigida. | | | |
| Ação Preventiva | | Responsável | |
| - Apresentação do programa de manutenção. - Definição de níveis de serviços adequados - Acompanhamento e verificação de qualidade do serviço prestado. | | FEMAR CONTRATADA | |

| Ação de Contingência | Responsável |
|--|--------------------|
| - Incentivo à solução do desvio de qualidade por meio de aplicação de glosas e, caso haja prejuízo maior previsto nos níveis de serviço, aplicação das sanções cabíveis, de forma a coibir a reincidência. | FEMAR |

| RISCO VIII: | | | |
|--|-----------|--------------------|----------|
| Riscos da atividade empresarial e riscos financeiros | | | |
| Probabilidade | () Baixa | (X) Média | () Alta |
| Impacto | () Baixa | (X) Média | () Alta |
| Dano | | | |
| - Alteração de enquadramento tributário, em razão do resultado ou de mudança da atividade empresarial, bem como por erro da contratada na avaliação da hipótese de incidência tributária. | | | |
| Ação Preventiva | | Responsável | |
| <ul style="list-style-type: none"> - Apresentação do programa de manutenção - Definição de níveis de serviços adequados <ul style="list-style-type: none"> - Acompanhamento e verificação de qualidade do serviço prestado; - Aumento ou diminuição do lucro da contratada. | | CONTRATADA | |
| Ação de Contingência | | Responsável | |
| - Planejamento tributário | | CONTRATADA | |

| RISCO IX: | | | |
|---|-----------|------------------------|----------|
| Rescisão do contrato. | | | |
| Probabilidade | () Baixa | (X) Média | () Alta |
| Impacto | () Baixa | (X) Média | () Alta |
| Dano | | | |
| <ul style="list-style-type: none"> - Não execução dos serviços de manutenção - Comprometimento dos serviços de manutenção necessários ao funcionamento pleno dos setores da FEMAR | | | |
| Ação Preventiva | | Ação Preventiva | |
| <ul style="list-style-type: none"> - Promover novo planejamento da contratação e seleção de fornecedor com base nos artefatos mantidos. | | FEMAR | |

| Ação de Contingência | Ação de Contingência |
|--|----------------------|
| - Efetuar novo processo de contratação, utilizando os artefatos de planejamento produzidos, com as atualizações baseadas na experiência adquirida no processo de gestão. | FEMAR |

| RISCO X: | | | |
|---|-----------|-----------------------------|------------|
| Insuficiência de recursos financeiros | | | |
| Probabilidade | () Baixa | (X) Média | () Alta |
| Impacto | () Baixa | () Média | (X) Alta |
| Dano | | | |
| - Interrupção do contrato; - Falta de pagamentos ao contratado; - Atraso na execução dos serviços. | | | |
| Ação Preventiva | | Ação Preventiva | |
| - Indicar/solicitar e acompanhar a dotação orçamentária e a execução de descentralização de recursos do demandante. | | FEMAR | |
| Ação de Contingência | | Ação de Contingência | |
| - Providenciar fontes alternativas de recursos e realizar alteração desta fonte no contrato. | | FEMAR | |

| RISCO XI: | | | |
|--|-----------|--------------------|------------|
| Estimativa de preços inadequada, inferior ao praticado no mercado | | | |
| Probabilidade | () Baixa | (X) Média | () Alta |
| Impacto | () Baixa | () Média | (X) Alta |
| Dano | | | |
| - Ausência de interessados em participar devido as dificuldades de exequibilidade da proposta. | | | |
| Ação Preventiva | | Responsável | |
| - Utilizar referências de preços oficiais e adequadas ao item a ser contratado. | | FEMAR | |
| Ação de Contingência | | Responsável | |

| | |
|--|--------------|
| - Rever a aplicabilidade da referência para o item orçado. | FEMAR |
|--|--------------|

| RISCO XIII: | | | |
|--|--|-------------|------------|
| Riscos ao meio ambiente | | | |
| Probabilidade | () Baixa | (X) Média | () Alta |
| Probabilidade Impacto | () Baixa | (X) Média | () Alta |
| Dano | () Baixa | () Média | (X) Alta |
| - Execução de demandas de forma inadequada resultando em descarte de resíduos poluentes. | | | |
| Ação Preventiva | Responsável | | |
| - Acompanhamento das demandas pelos fiscais designados pela FEMAR. - Realizar descarte adequado dos resíduos. | FEMAR FEMAR CONTRATADA CONTRATADA | | |
| Ação de Contingência | Responsável | | |
| - Prestação de esclarecimentos dos fatos com as penalidades cabíveis aos responsáveis pelos danos. | FEMAR CONTRATADA | | |

Maricá, 27 de junho de 2024.

Responsável Técnico,

Alessandra Lopes Rangel
Superintendente de Infraestrutura
Mat.: 3.300.020

De acordo,

Daniel Ferreira da Silva
Diretor Administrativo
Mat.: 3.300.002

ANEXO IV

Modelos de Declarações

A - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIZAÇÃO CIVIL E ADMINISTRATIVA

Para a execução deste instrumento jurídico, as partes declaram conhecer a Lei Federal nº 12.846/2013, se comprometem a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente, e estão cientes de que não poderão oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta, indireta ou por meio de subcontratados ou terceiros, quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada.

Parágrafo primeiro – A responsabilização da pessoa jurídica subsiste nas hipóteses de alteração contratual, transformação, incorporação, fusão ou cisão societária, ressalvados os atos lesivos ocorridos antes da data da fusão ou incorporação, quando a responsabilidade dasucessora será restrita à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado, até o limite do patrimônio transferido.

Parágrafo segundo – As sociedades controladoras, controladas, coligadas ou, no âmbito do respectivo contrato, as consorciadas serão solidariamente responsáveis pela prática dos atos previstos nesta Lei, restringindo-se tal responsabilidade à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado.

Maricá, _____ de _____ de _____.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

(Nome, cargo e carimbo da empresa)



B - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE NEPOTISMO

Para a execução deste instrumento jurídico, a CONTRATADA, por meio de seu representante, declara não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como os ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente aos órgãos na linha hierárquica da área encarregada da contratação.

Maricá, _____ de _____ de _____.

CONTRATADA REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)



C - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS NORMAS DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO

DECLARO, sob a penas da lei e para os devidos fins de comprovação junto ao(à)

_____ [órgão ou entidade CONTRATANTE], que, na execução do presente contrato, são devidamente observadas as normas de saúde e segurança do trabalho pertinentes.

Maricá, _____ de _____ de _____.

CONTRATADA REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

(Nome, cargo e carimbo da empresa)



D - DECLARAÇÃO - E ART. 9º, § 1º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

(em papel timbrado da empresa)

[denominação/razão social da sociedade empresarial]

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ nº _____.

[endereço da sociedade empresarial]

DECLARAMOS, sob as penalidades cabíveis, que não participam dos nossos quadros funcionais profissional que tenha ocupado cargo integrante dos 1º e 2º escalões da Administração Direta ou Indireta do Município, nos últimos 12 (doze) meses.

DECLARAMOS, ainda, que não participam de nossos quadros funcionais agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

Maricá, _____ de _____ de _____.

CONTRATADA REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

(Nome, cargo e carimbo da empresa)



E - DECLARAÇÃO REF. EMPREGO DE MENOR

(em papel timbrado da empresa)

_____ [órgão ou entidade licitante] Ref. Licitação nº
_____/_____ [denominação/razão
social dasociedade empresarial], inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas
Jurídicas – CNPJ sob o nº

_____, por intermédio do seu(sua) representante legal o(a)
Sr.(a)

_____, portador(a) da carteira de identidade nº

_____ e inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o nº

_____, DECLARA, para fins do disposto no inciso VI, do art. 68, da
Lei Federal nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho
noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: () Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Maricá, _____ de _____ de _____.

CONTRATADA REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

(Nome, cargo e carimbo da empresa)



F - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS DO ART. 63,IV, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

(em papel timbrado da empresa)

[denominação/razão social da sociedade empresarial]

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ nº _____.

[endereço da sociedade empresarial]

Considerando o disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, DECLARAMOS que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Maricá, _____ de _____ de _____.

CONTRATADA REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

(Nome, cargo e carimbo da empresa)



**G - DECLARAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO ART. 63, inciso I e § 1º, DA LEI
FEDERAL Nº 14.133/2021**

(em papel timbrado da empresa)

[denominação/razão social da sociedade empresarial]

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ nº _____.

[endereço da sociedade empresarial]

Considerando o inciso I do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, DECLARAMOS que atendemos aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Considerando o disposto no § 1º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, DECLARAMOS, sob pena de desclassificação, que nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Maricá, _____ de _____ de _____.

CONTRATADA REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

(Nome, cargo e carimbo da empresa)



ANEXO V
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços n.º ____/_____
Processo Administrativo n.º _____
Data de Homologação: ____/_____
Data de Publicação no Jornal Oficial de Maricá (JOM): ____/_____
Data de Validade: ____/_____

REGISTRO DE PREÇOS PARA
_____.

A **FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE MARICÁ - FEMAR**, com sede na Rua Clímaco Pereira 367, Lote B2-B1 - Centro, Maricá, RJ - Cep: 24.902-035, neste ato representada pelo Diretor-Geral, Sr. **MARCELO ROSA FERNANDES**, brasileiro, estado civil, portador da carteira de identidade de n.º 112500889, expedida pelo DETRAN/RJ, e inscrito no CPF sob o n.º 051.772.217-84, e pelo Diretor _____, nacionalidade, estado civil, portador da carteira de identidade de n.º _____, expedida pelo _____, e inscrito no CPF sob o n.º _____, e a _____, situada na _____, inscrita no CPNJ sob o n.º _____, representada neste ato por _____, nacionalidade, estado civil, portador(a) da carteira de identidade de n.º _____ e inscrito(a) no CPF sob o n.º _____, com contato através do e-mail: _____ e telefone (____) _____, nos termos dos Decretos Municipais n.º 158/18 e 611/20, da Lei n.º 10.520/02, da Lei n.º 8.666/93, das demais normas complementares, e, ainda, consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o **REGISTRO DE PREÇOS**, em decorrência do Pregão Eletrônico n.º ____/_____, homologado às fls. ____ do processo administrativo n.º _____.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do(s) item(ns) dela constante(s), nos termos do artigo 15 da Lei n.º 8.666/93 e do Decreto Municipal n.º 611/2020.
1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se a:

- 1) _____.
- 2) _____.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços ora firmada terá validade de ____ (____), contados a partir da data da sua assinatura.
2.2. É admitida a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, quando a proposta continuar se mostrando vantajosa à FEMAR, não podendo ultrapassar o prazo máximo de 12 (doze) meses, nos termos do art. 14, *caput*, do Decreto Municipal n.º 611/2020.
2.3. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a FEMAR não fica obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida.
2.4. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência estabelecida conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e nos respectivos contratos, obedecido ao disposto no art. 57 da Lei n.º 8.666/93.
2.5. O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA DO OBJETO

- 3.1. Realizada a contratação de item(ns) registrado(s) nesta Ata de Registro de Preços, a empresa será convocada para, no prazo de __ (____) dias úteis, comparecer à FEMAR para assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente.
- 3.2. Após formalização do contrato, se for o caso, a empresa registrada deverá retirar a nota de empenho em até __ (____) dias úteis, contados da data da publicação do seu extrato no JOM.
- 3.3. Para a retirada do contrato ou instrumento equivalente, bem como de cada nota de empenho, a empresa registrada deverá apresentar a documentação relativa à habilitação exigida no certame licitatório cuja validade tenha expirado.
- 3.4. O prazo de entrega do objeto será de até _____, contado da solicitação formal da FEMAR, o qual poderá ser prorrogado, nos termos do art. 57, §1º, da Lei n.º 8.666/93.
- 3.5 O objeto deverá ser entregue em _____, e será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei n.º 8.666/93.
- 3.5.1. A execução do contrato será acompanhada por fiscais, devendo a entrega do objeto ser acompanhada da nota fiscal ou nota fiscal/fatura, contendo o detalhamento dos valores unitários, bem como da cópia da nota de empenho.
- 3.6. Caso seja verificado defeito ou desconformidade do objeto, o fato será comunicado à empresa registrada, que deverá promover o reparo no prazo fixado no comunicado, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

CLÁUSULA QUARTA: DO PAGAMENTO

- 4.1. Em caso de contratação com a empresa registrada, a FEMAR fará o pagamento por meio de depósito em conta bancária, a ser indicada pela empresa e aceita pela FEMAR, depois de atestada a entrega.
- 4.2. O pagamento será realizado mediante encaminhamento de pedido próprio da empresa contratada, observado o disposto no Decreto Municipal nº 158/2018.
- 4.3. A empresa registrada, com vistas ao pagamento, deverá encaminhar a fatura/nota fiscal devidamente atestada, após regular liquidação da despesa, para a Gerência de Processamento de Pagamento da FEMAR em até ____ após a entrega.
- 4.4 O pagamento deve ser realizado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento, observado o disposto no Decreto Municipal n.º 158/18.
- 4.4.1. Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestado pelos agentes competentes.
- 4.5. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da empresa registrada, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.
- 4.6. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à empresa registrada, serão acrescidos de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.
- 4.7. O pagamento do acréscimo a que se refere o item anterior será efetivado mediante autorização expressa do Diretor-Geral, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da empresa registrada dirigido à Diretoria-Geral.
- 4.8 Caso a FEMAR antecipe o pagamento, poderá ser descontado da importância devida 0,033 % (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.
- 4.09 Para fins de pagamento, prevalecerá o valor correspondente aos produtos efetivamente entregues, se for inferior ao previsto no Cronograma Físico-Financeiro para a respectiva etapa.
- 4.10. Caso o valor dos bens efetivamente entregues seja superior ao previsto no Cronograma Físico-Financeiro, será devido o valor nele indicado, ficando a diferença para ser paga no momento previsto no cronograma, facultado à FEMAR, conforme sua possibilidade e conveniência, realizar de imediato o pagamento integral correspondente ao efetivo fornecimento medido no período.
- 4.11. Não serão considerados para pagamento quaisquer bens entregues que não estejam discriminados na planilha de quantitativos e custos unitários.

CLÁUSULA QUINTA: DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

- 5.1 Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta Ata.
- 5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto às empresas, observadas as disposições contidas na alínea d do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará a empresa registrada para negociar a redução dos preços registrados, considerando os valores praticados no mercado.

5.3.1 Frustrada a negociação, a empresa registrada será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, conforme art. 22, inc. III, do Decreto Municipal nº 158/2018, e o órgão gerenciador deverá convocar as demais empresas que participaram da licitação visando igual oportunidade de negociação.

5.4 Quando o preço registrado se tornar inferior ao preço de mercado e a empresa registrada, mediante requerimento devidamente fundamentado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar a empresa do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento e se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, conforme art. 21, *caput*, do Decreto Municipal nº 158/2018

5.4.1 Liberada a empresa registrada, o órgão gerenciador convocará as demais empresas que participaram da licitação para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.4.2 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação, parcial ou integral, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA: DO CADASTRO DE RESERVA

6.1 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

6.2 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

6.3 Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

6.4 Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a Ata de Registro de Preços ou tenha seu registro cancelado.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

7.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços e, ainda, o seguinte:

I - realizar todo o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da Ata de Registro de Preços e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;

II - gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, das empresas fornecedoras, para atendimento às necessidades da FEMAR, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata de Registro de Preços;

III - realizar semestralmente ampla pesquisa de preços para aferir a compatibilidade dos preços registrados com os efetivamente praticados;

IV - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

V - publicar trimestralmente no JOM os preços registrados e suas atualizações;

VI – gerir os pedidos de adesão dos órgãos e entidades não participantes da Ata de Registro de Preços e orientar os procedimentos do órgão aderente;

VII - realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP e coordenar, com os órgãos participantes, a qualificação mínima dos respectivos gestores indicados.

7.2. Caberá aos órgãos participantes o seguinte:

I - tomar conhecimento da Ata de Registros de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;

II - informar ao órgão gerenciador a eventual recusa da empresa registrada em atender às condições estabelecidas no Edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, bem como as divergências relativas à entrega, características e origem dos bens licitados, e eventual recusa em assinar contrato;

III - promover as ações necessárias para as suas próprias contratações;

IV - requisitar o eventual fornecimento do objeto da licitação cujos preços encontram-se registrados nesta Ata de Registro de Preços;

V - emitir nota de empenho a crédito da empresa registrada no valor total correspondente ao objeto solicitado, no caso de sua efetiva contratação;

VI – indicar o gestor do contrato;

VII - observar as determinações do Decreto nº 158/2018.

7.3. À Diretoria interessada compete:

I - promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação da empresa fornecedora, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

II - assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

III - zelar, após receber a indicação da empresa fornecedora, pelos demais atos relativos ao cumprimento das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais;

IV – observar as atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

7.4. Caberá à empresa registrada o seguinte:

I - efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e no Contrato;

II - entregar o objeto sem qualquer ônus para a FEMAR, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;

III - manter estoque mínimo de materiais, peças e componentes de reposição regular e necessários à execução do objeto, quando for o caso;

IV - comunicar à Comissão de Fiscalização, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação, para a adoção das providências cabíveis;

V - reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, em até _____ dias, bens objeto da Ata de Registro de Preços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;

VI - indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à FEMAR ou terceiros;

VII - acatar as instruções emanadas da fiscalização;

VIII - cumprir todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas e previdenciários e demonstrar o seu adimplemento, na forma prevista no Edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e no Contrato;

IX - observar o percentual de empregos destinados a profissionais reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência, estabelecido pelo art. 93 da Lei n.º 8.213/91, quando for o caso;

X - manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e Termo de Referência, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

XI - apresentar, durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

XII - em havendo necessidade, conforme estabelecido no art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas.

CLÁUSULA OITAVA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

8.1 Se a licitante vencedora recusar-se a assinar contrato ou outro documento que o substitua injustificadamente, a sessão será retomada e as demais licitantes chamadas, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades do art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

8.2. A inexecução do objeto, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará a empresa registrada às seguintes penalidades, que deverão ser graduadas de acordo com a gravidade da infração, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber:

a) advertência;

b) multa administrativa;

c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

8.3. Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser consideradas para a sua fixação.

8.4 A imposição das penalidades é de competência exclusiva da FEMAR, devendo ser aplicada pela autoridade competente, na forma abaixo descrita:

a) a advertência e a multa, previstas nas alíneas a e b, do subitem 8.2, serão impostas pelo Diretor-Geral da FEMAR (art. 17, inciso XXI, do Regimento Interno da FEMAR);

b) a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do subitem 8.2, será imposta pelo Diretor-Geral da FEMAR (art. 17, inciso XXI, do Regimento Interno da FEMAR);

c) a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do subitem 8.2, será imposta pelo Prefeito de Maricá ou pelos Secretários Municipais.

8.5. A multa administrativa, prevista na alínea b, do subitem 8.2:

- a) corresponderá ao valor de até ____% (____ por cento) sobre o valor do ajuste, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;
- b) poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;
- c) não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade da empresa registrada por perdas e danos das infrações cometidas;
- d) deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;
- e) nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

8.6. A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do subitem 8.2:

- a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;
- b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando empresa registrada faltosa, sancionada com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.

8.7. A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d do subitem 8.2, perdurará pelo tempo em que subsistirem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.8 A reabilitação a que se refere o subitem 8.7 poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação e será concedida sempre que a empresa registrada ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

8.9. O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a empresa registrada à multa de mora de 1% (um por cento) sobre a parcela inadimplida, por dia útil que exceder o prazo estipulado, limitada a __%, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do Contrato pela FEMAR ou da aplicação das sanções administrativas.

8.10. A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a ampla defesa prévia.

8.11. A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação, garantindo à empresa registrada o contraditório e a ampla defesa prévia. A intimação deverá indicar a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes à aplicação da penalidade, a penalidade que se pretende imputar, o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso, e o prazo e o local para a apresentação da defesa.

8.12. A defesa prévia da empresa registrada será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a, b e c do subitem 8.2, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d.

8.13. Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

8.14. Os licitantes, adjudicatários e contratados ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Município de Maricá, enquanto perdurarem os efeitos das sanções de:

- a) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Município de Maricá, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, inciso III da Lei n.º 8.666/93);
- b) impedimento de licitar e contratar imposta pelo Município de Maricá, suas Autarquias ou Fundações (art. 7º da Lei n.º 10.520/02);
- c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, inciso IV da Lei n.º 8.666/93).

8.15. Comprovada a prática de ato lesivo à Administração Pública nos termos do art. 5º da Lei n.º 12.846/13, por meio de decisão judicial transitada em julgado ou processo administrativo no âmbito da Administração Pública Direta ou Indireta de Maricá, o instrumento poderá ser rescindido sem prejuízo da aplicação da multa.

CLÁUSULA NONA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. - O registro da empresa será cancelado quando:

- I – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- II – não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela FEMAR, sem justificativa aceitável;
- III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- IV – sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

9.2 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do item 9.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.3. - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- I – por razão de interesse público; ou
- II – a pedido da empresa registrada.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser aderida por órgãos ou entidades do Município que não tenham participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que realizado estudo que demonstre a viabilidade e a economicidade, bem como demonstre a necessidade de efetivação da adesão em detrimento da realização de um planejamento próprio para a realização do respectivo procedimento licitatório.

10.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem aderir à Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

10.3. Caberá à empresa registrada na Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4. As aquisições adicionais, por meio de adesão à Ata de Registro de Preços, não poderão exceder, por órgão ou entidade, 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens previstos no instrumento convocatório e registrados na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5 As respectivas adesões também não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6. A utilização pelos órgãos aderentes de cada item registrado na Ata de Registro de Preços ficará condicionada à existência de saldo dos quantitativos estipulados para os órgãos participantes.

10.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.

10.8. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pela empresa registrada das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

10.09. A estimativa de quantidades a serem adquiridas por órgãos não participantes é de ____% (_____ por cento).

10.10. É facultado aos órgãos ou entidades de outros Municípios, dos Estados, Distrito Federal e da União a adesão à Ata de Registro de Preços, resguardadas as disposições contrárias de cada ente.

10.11. O órgão gerenciador responsável pela gestão da Ata somente poderá autorizar as adesões de órgãos ou entidades de outros Municípios, dos Estados, Distrito Federal e da União depois de transcorrida metade do prazo de vigência da respectiva Ata e realizada a primeira aquisição ou contratação por órgão participante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta Ata de Registro de Preços deverão obedecer ao previsto no Edital e no Termo de Referência, bem como nas normas técnicas pertinentes.

11.2. A empresa registrada deverá comunicar à FEMAR toda e qualquer alteração nos seus dados cadastrais, para atualização.

11.3 Na contagem dos prazos estabelecidos nesta Ata de Registro de Preços excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE

12.1 Após a assinatura da Ata de Registro de Preços seu extrato deverá ser publicado no Jornal Oficial do Município de Maricá (JOM), no prazo de 20 (vinte) dias, devendo seus dados serem enviados, eletronicamente, ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, para conhecimento, nos termos da Deliberação nº 312/2020 do TCE/RJ.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO DE ELEIÇÃO

13.1 Fica eleito o Foro da Cidade de Maricá, para dirimir qualquer litígio decorrente da presente Ata de Registro de Preços que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes de acordo com todas as condições e cláusulas estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Maricá, __ de _____ de _____.

DIRETOR-GERAL

DIRETOR _____

FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE MARICÁ

**REPRESENTANTE LEGAL
EMPRESA REGISTRADA**

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

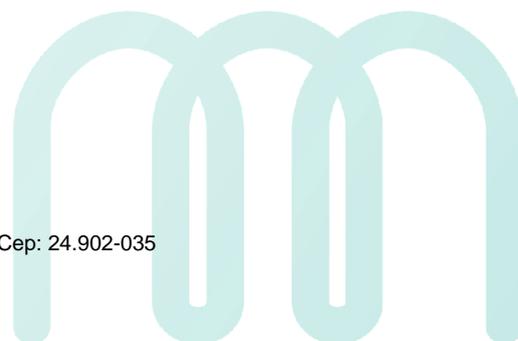


ANEXO I

CADASTRO DE RESERVA – ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º ____/____

De acordo com o disposto no artigo 12 do Decreto Municipal nº 611/2020, ficam registrados os preços dos licitantes que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame.

| CADASTRO RESERVA PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° XX/XXXX | | | | | | |
|--|---------------|---------|-----|-------|------------------|-------------------|
| EMPRESA: | | | | | | |
| ENDEREÇO: | | | | | | |
| CNPJ: | | E-MAIL: | | | TEL: | |
| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNID | QTD | MARCA | PREÇO UNIT (R\$) | PREÇO TOTAL (R\$) |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |



ANEXO VI

Minuta de Contrato

MINUTA DE CONTRATO – SERVIÇO DE ENGENHARIA

Contrato n.º ____ / ____
Processo Administrativo n.º _____

**CONTRATO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA, QUE ENTRE SI
CELEBRAM A FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE
MARICÁ E A _____.**

A **FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE MARICÁ - FEMAR**, com sede na Rua Clímaco Pereira s/n, Lote B2-B1 – Centro, Maricá, RJ – CEP: 24.902-035, daqui por diante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Diretor-Geral, Sr. **MARCELO ROSA FERNANDES**, brasileiro, estado civil, portador da carteira de identidade de n.º 112500889, DETRAN/RJ e inscrito no CPF sob o n.º 051.772.217-84, e pelo Diretor _____, nacionalidade, estado civil, portador da carteira de identidade de n.º _____ e inscrito no CPF sob o n.º _____, e a _____, situada na _____, inscrita no CPNJ sob o n.º _____, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por _____, nacionalidade, estado civil, portador da carteira de identidade de n.º _____ e inscrito no CPF sob o n.º _____, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE OBRA**, com fundamento no processo administrativo n.º _____, na Lei n.º 14.133/21, no Decreto Municipal n.º 936/22, nas demais legislações aplicáveis, bem como nas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a execução das obras de _____, conforme as especificações constantes do Projeto Básico (Anexo ____) e/ou, quando for o caso, do Projeto Executivo, da Descrição dos Serviços, do Escopo dos Serviços e do Caderno de Encargos/Memorial Descritivo de fls. _____, constantes do processo administrativo n.º ____ / _____.

PARÁGRAFO ÚNICO - O objeto será executado segundo o regime de execução _____ (Empreitada por Preço Unitário / Empreitada por Preço Global / Empreitada Integral / Tarefa / Contratação Integrada / Contratação Semi-integrada / Fornecimento e Prestação de Serviço Associado).

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

O prazo de vigência do Contrato e de execução da obra é de _____, contado a partir da _____, na forma do art. 105 da Lei n.º 14.133/21.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os prazos de cumprimento das etapas são aqueles constantes do Cronograma Físico-Financeiro (Anexo ____).

PARÁGRAFO SEGUNDO - O prazo de execução da obra poderá ser prorrogado ou alterado, o que deverá ser certificado nos autos do processo administrativo, com a apresentação de novo Cronograma Físico-Financeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O prazo de vigência do Contrato será automaticamente prorrogado quando o seu objeto não for concluído no período estabelecido no *caput* deste artigo, nos termos do art. 111 da Lei n.º 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO CRONOGRAMA

O programa mínimo de progressão dos trabalhos e do desenvolvimento das obras obedecerá à previsão das etapas constantes do Cronograma Físico-Financeiro (Anexo ____).

PARÁGRAFO PRIMEIRO – No decorrer da execução das obras será exigida produção que, aos preços contratuais originários, corresponda às etapas mínimas, em dias corridos, estabelecidos no Cronograma Físico-Financeiro, em porcentagens acumuladas em relação ao valor global das obras contratadas, que são:

até o _____ dias corridos, até o _____ dias corridos.
até o _____ dias corridos, até o _____ dias corridos.
até o _____ dias corridos, até o _____ dias corridos.
até o _____ dias corridos, até o _____ dias corridos.
até o _____ dias corridos, até o _____ dias corridos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Havendo progressão no Cronograma Físico maior do que a previsão original, a Fiscalização poderá adaptar o Cronograma Financeiro para atender essa situação, até o limite da dotação consignada no orçamento anual.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas no Instrumento Convocatório, no Projeto Básico e no Contrato;
- b) fornecer à **CONTRATADA**, documentos, informações e demais elementos pertinentes à execução do presente Contrato;
- c) exercer a fiscalização do Contrato;
- d) receber provisória e definitivamente o objeto do Contrato, nas formas definidas no Instrumento Convocatório, no Projeto Básico e no Contrato;
- e) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**;
- f) notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no serviço prestado, para que seja por ela substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- g) comunicar a **CONTRATADA** para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei n.º 14.133/21;
- h) aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas na Lei e neste Contrato;
- i) explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
 - i.1) a Administração terá o prazo de _____, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir a seu respeito, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- k) responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro apresentados pela **CONTRATADA** no prazo máximo de _____.
- l) quando for o caso, notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso de ajuizamento de ações trabalhistas em face da **CONTRATADA**, decorrentes da execução do presente Contrato, com a inclusão da FEMAR como responsável subsidiária ou solidária, a **CONTRATANTE** poderá reter, das parcelas vincendas, o montante dos valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção, em caso de insuficiência.

PARÁGRAFO TERCEIRO - No caso da existência de débitos tributários ou previdenciários, decorrentes da execução do presente Contrato, que possam ensejar a responsabilidade subsidiária ou solidária da **CONTRATANTE**, as parcelas vincendas poderão ser retidas até o montante dos valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência.

PARÁGRAFO QUARTO - As retenções previstas nos parágrafos acima poderão ser realizadas tão logo a FEMAR tenha ciência da existência de ação trabalhista ou de débitos tributários e previdenciários e serão destinadas ao pagamento das respectivas obrigações caso a FEMAR seja compelida ao respectivo pagamento, administrativa ou judicialmente, não cabendo, em nenhuma hipótese, ressarcimento à **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO QUINTO - Eventuais retenções somente serão liberadas pela **CONTRATANTE** se houver justa causa, devidamente fundamentada.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) realizar as obras de acordo com todas as exigências contidas no Projeto Básico e, quando for o caso, no Projeto Executivo na Descrição dos Serviços, no Escopo dos Serviços ou no Caderno de Encargos/Memorial Descritivo (fls.____) e na Proposta;
- b) iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados;
- c) comunicar ao fiscal/comissão de fiscalização do Contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- d) apresentar o documento de responsabilidade técnica relativo às obras nas datas devidas, responsabilizando-se integralmente pelas penalidades decorrentes da falta de apresentação;
- e) manter, junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Estado do Rio de Janeiro – CREA/RJ, o registro dos serviços contratados e de seus profissionais responsáveis, durante toda a vigência deste Contrato, fornecendo à **CONTRATANTE** via da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, devidamente paga;
- f) requerer, junto aos órgãos competentes, a autorização para execução de quaisquer atividades envolvidas na prestação dos serviços objeto deste Contrato, responsabilizando-se pelo seu cumprimento e pela fiel observância da legislação aplicável;
- g) responsabilizar-se pelo licenciamento integral da obra perante entidades e órgãos públicos, inclusive o licenciamento ambiental;
- h) designar e manter preposto, que deverá se reportar diretamente ao fiscal/comissão de fiscalização do Contrato, para acompanhar e se responsabilizar pela execução dos serviços, inclusive pela regularidade técnica e disciplinar da atuação da equipe técnica disponibilizada para os serviços;
 - h.1) a indicação ou a manutenção do preposto da **CONTRATADA** poderá ser recusada pela **CONTRATANTE**, mediante justificativa, devendo a **CONTRATADA**, nesse caso, designar outro preposto para o exercício da atividade;
 - h.2) o preposto deverá estar sempre presente no local da obra;
- i) designar responsável técnico pela obra;
- j) encaminhar o responsável técnico ao local da obra, sempre que solicitado pela **CONTRATANTE**, para análise do andamento dos trabalhos ou outras providências cabíveis;
- k) atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal/comissão de fiscalização do Contrato ou, ainda, pela autoridade superior;
- l) elaborar relatório mensal sobre a prestação dos serviços, dirigido ao fiscal/comissão de fiscalização do Contrato, contendo todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual;
- m) manter atualizado o Diário de Obra, transcrevendo, diariamente, a ocorrência de fatos relevantes ocorridos no local dos serviços. O Diário deverá permanecer disponível à **CONTRATANTE** durante toda a execução do objeto e deverá ser entregue a ela ao término do Contrato;
- n) manter estoque mínimo de materiais, peças e componentes de reposição regular necessários à execução do objeto do Contrato;
- o) arcar com todas as despesas de alocação e transporte de sua equipe, materiais, equipamentos e ferramentas;
- p) empregar os materiais, equipamentos, ferramentas, acessórios, instalações e mão de obra qualificada necessários à total e perfeita execução dos serviços, inclusive no que se refere à limpeza durante e após o término da execução;
- q) quando for o caso, fornecer os produtos inerentes a execução do serviço de acordo com a normas vigentes e dentro dos respectivos prazos de validade;
- r) promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, equipamentos, ferramentas, utensílios e acessórios necessários à execução do objeto, durante a vigência do Contrato;
- s) manter o local onde são prestados os serviços nas condições ideais de higiene e segurança;
- t) retirar, às suas custas, todo o entulho e material não-utilizável nas obras, durante e após o seu término, sendo que, neste último caso, a retirada deve ser realizada no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a entrega provisória;
- u) alocar os funcionários necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas do Contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- v) manter os funcionários devidamente uniformizados e identificados durante a execução dos serviços, responsabilizando-se por todos os cuidados relativos à sua segurança, sendo certo que todos deverão utilizar os Equipamentos de Proteção Individual - EPI necessários e observar as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho relacionadas à construção civil, bem como as orientações da **CONTRATANTE**;

- w) substituir, às suas custas, os funcionários que, a critério da **CONTRATANTE**, apresentem comportamento inadequado, ou, em algum momento, desrespeitem as condições de trabalho;
- x) não contratar, durante a vigência do Contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da **CONTRATANTE** ou do fiscal/membro da comissão de fiscalização ou gestor do Contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/21;
- y) manter, durante toda a duração do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Instrumento Convocatório e no Projeto Básico, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- z) quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, entregar ao setor responsável pela fiscalização do Contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal ou Distrital do domicílio ou sede; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- z.1) A ausência da apresentação dos referidos documentos ensejará a imediata expedição de notificação à **CONTRATADA**, assinalando o prazo de 10 (dez) dias para a cabal demonstração do cumprimento das suas obrigações. No caso de eventual aplicação da penalidade de advertência, o prazo para apresentação da defesa prévia será o mesmo já assinalado. Permanecendo a inadimplência total ou parcial, o Contrato será rescindido, respeitados o contraditório e a ampla defesa.
- aa) responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo Contrato, bem como por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais e comerciais, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à **CONTRATANTE**, que pode, a qualquer tempo, exigir a comprovação do seu cumprimento;
- bb) responder pelos serviços que executar, na forma do Instrumento Convocatório, do Projeto Básico, do presente Contrato e da legislação vigente;
- cc) reparar, corrigir, remover, reconstruir, substituir e/ou refazer no todo ou em parte e às suas expensas, em até _____ dias, bens ou prestações objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego ou fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- dd) tomar as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução dos trabalhos;
- ee) responsabilizar-se integralmente pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste Contrato, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores, independentemente das medidas preventivas adotadas;
- ff) responsabilizar-se integralmente pela iluminação, instalações e despesas dela provenientes, pelos equipamentos acessórios necessários à fiel execução das obras e/ou dos serviços contratados, assim como pela limpeza final da obra;
- gg) responsabilizar-se, na forma do Contrato, pela qualidade dos serviços executados e dos materiais empregados, em conformidade com as especificações do Projeto Básico, com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e com as demais normas técnicas pertinentes, a ser atestada pela fiscalização, assim como pelo refazimento do serviço e a substituição dos materiais recusados, sem ônus para a **CONTRATANTE** e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;
- hh) prestar os esclarecimentos e informações solicitados pela **CONTRATANTE** ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos serviços, bem como aos documentos relativos à execução do objeto;
- ii) paralisar, por determinação da **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- jj) submeter previamente, por escrito, à **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres;
- kk) cumprir, durante todo o período de execução do Contrato, a reserva de cargos prevista em Lei para pessoas com deficiência, para reabilitados da Previdência Social ou para aprendizes, bem como as demais reservas de cargos previstas em legislação específica, o que deve ser comprovado em prazo fixado pelo fiscal/comissão de fiscalização do Contrato, com a indicação dos respectivos funcionários;
- ll) não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- mm) guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;
- nn) arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o

previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei n.º 14.133/21;

oo) responsabilizar-se inteira e exclusivamente pelo uso regular de marcas, patentes, registros, processos e licenças relativas à execução deste Contrato, eximindo o **CONTRATANTE** das consequências de qualquer utilização indevida;

pp) manter hígidas as garantias contratuais até o recebimento definitivo do objeto do contrato;

qq) se comprometer a não subcontratar pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau;

rr) informar endereço(s) eletrônico(s) para comunicação e recebimento de notificações e intimações, inclusive para fim de eventual citação judicial;

ss) comprovar o cadastramento de seu endereço eletrônico perante os órgãos do Poder Judiciário, mantendo seus dados atualizados para fins de eventual recebimento de citações e intimações;

tt) comprovar a implantação de programa de integridade de que trata o § 4º do art. 25 da Lei n.º 14.133/21, quando for o caso;

uu) efetuar a retenção na fonte do imposto de renda sobre os pagamentos feitos às pessoas físicas e jurídicas, com base na Instrução Normativa RFB n.º 1.234/12, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observadas as exigências constantes na legislação pertinente.

CLÁUSULA SEXTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício, assim classificados:

FONTE: _____

PROGRAMA DE TRABALHO: _____

NATUREZA DA DESPESA: _____

NOTA DE EMPENHO: _____

PARÁGRAFO ÚNICO – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento (inserir se o prazo contratual ultrapassar o exercício financeiro corrente).

CLÁUSULA SÉTIMA: DO VALOR DO CONTRATO

Dá-se a este Contrato valor total de R\$ _____ (_____), cuja composição se encontra especificada na Planilha de Quantitativos e Custos Unitários, às fls. ____ do processo administrativo n.º ____/_____, sendo passível de alteração pela ocorrência de eventos supervenientes que alterem o equilíbrio econômico-financeiro do ajuste, nos moldes do art. 124 da Lei n.º 14.133/21.

PARÁGRAFO ÚNICO - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outras necessárias ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA OITAVA: DA MATRIZ DE RISCOS

Constituem riscos a serem suportados pela **CONTRATANTE**:

a) _____

b) _____

c) _____

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Constituem riscos a serem suportados pela **CONTRATADA**:

a) _____

b) _____

c) _____

PARÁGRAFO SEGUNDO – Constituem riscos a serem compartilhados pelas partes, na proporção de ____%(____ por cento) para a **CONTRATANTE** e ____% (____ por cento) para a **CONTRATADA**:

- a) _____
- b) _____
- c) _____

CLÁUSULA NONA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O Contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, em estrita obediência a todas as exigências, normas e condições contidas no processo administrativo nº ____/_____, em especial no Projeto Básico e/ou, quando for o caso, no Projeto Executivo, na Descrição dos Serviços, no Escopo dos Serviços e no Caderno de Encargos/Memorial Descritivo, bem como no Cronograma Físico-Financeiro, devendo ser observadas, ainda, as informações fornecidas pela **CONTRATANTE** e as normas técnicas para a sua execução e conservação, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A **CONTRATADA** submeter-se-á a todas as medidas e procedimentos de fiscalização e os atos de fiscalização, inclusive inspeções e testes, executados pela **CONTRATANTE** e/ou por seus prepostos, não eximem a **CONTRATADA** de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas, especificações e projetos, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por fiscal/comissão de fiscalização do Contrato, a ser designada pelo Diretor _____,

PARÁGRAFO TERCEIRO – Incumbe à Fiscalização a prática de todos os atos que lhe são próprios nos termos da legislação em vigor, respeitados o contraditório e a ampla defesa, em especial:

- a) prestar apoio ao gestor do Contrato, subsidiando-o de informações pertinentes à execução do Contrato;
- b) fiscalizar a execução do Contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no Contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração Pública, conferindo as notas fiscais e as documentações exigidas para o pagamento, e atestá-las;
- c) após o ateste das Notas Fiscais, elaborar o Relatório Mensal de Fiscalização, encaminhando-o ao gestor do Contrato, para ratificação;
- d) anotar em registro próprio as ocorrências relacionadas à execução do Contrato, recomendando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- e) informar ao gestor do Contrato, em 24 (vinte e quatro) horas, as ocorrências que demandem a adoção de medidas necessárias e saneadoras, bem como quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do Contrato nas datas aprazadas;
- f) participar da atualização do relatório de risco;
- g) examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, em caso de descumprimento, informar imediatamente ao gestor do Contrato para a adoção das medidas necessárias;
- h) receber provisoriamente o objeto do Contrato;
- i) elaborar relatório final, de que trata a alínea “d”, do inciso VI, do §3º do art. 174 da Lei n.º 14.133/21, com as informações quanto à execução do Contrato, concluindo com as lições aprendidas, como forma de aprimoramento das atividades da Administração Pública, podendo ser utilizado como insumo para a confecção dos estudos técnicos preliminares, termos de referência e projetos básicos das novas contratações.

PARÁGRAFO QUARTO – A **CONTRATADA** declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela **CONTRATANTE**, se obrigando a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem considerados necessários ao desempenho de suas atividades.

PARÁGRAFO QUINTO – A **CONTRATADA** facilitará, por todos os meios ao seu alcance, a ampla fiscalização da **CONTRATANTE**, promovendo o fácil acesso às suas dependências.

PARÁGRAFO SEXTO – Compete à **CONTRATADA** fazer minucioso exame da execução dos serviços, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à Fiscalização, para o devido esclarecimento, todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas e que venham a impedir o bom desempenho do Contrato. O silêncio implica total aceitação das condições estabelecidas.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA** no que concerne aos serviços contratados, à sua execução e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante a **CONTRATANTE** ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços contratados não implicará corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus prepostos.

PARÁGRAFO OITAVO – A **CONTRATADA** se obriga a permitir que o pessoal da fiscalização da **CONTRATANTE** acesse quaisquer de suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas aos equipamentos, pessoas e materiais, fornecendo, quando solicitados, todos os dados e elementos referentes à execução do contrato.

PARÁGRAFO NONO – A **CONTRATADA** atenderá prontamente às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

PARÁGRAFO DÉCIMO– O fiscal/comissão de fiscalização procederá à fiscalização do cumprimento da reserva de cargos prevista em Lei para pessoas com deficiência, para reabilitados da Previdência Social ou para aprendizes, bem como as demais reservas de cargos previstas em legislação específica, o que deve ser comprovado em prazo fixado, com a indicação dos respectivos funcionários.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Cabe recurso das determinações tomadas pelo fiscal/comissão de fiscalização do Contrato a qualquer tempo durante a vigência deste instrumento, exceto no caso da aplicação de penalidades, hipótese na qual deverão ser observados os prazos previstos no presente Contrato.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Quaisquer entendimentos entre o fiscal/comissão de fiscalização do Contrato e a **CONTRATADA**, desde que não infrinjam nenhuma cláusula contratual, serão formalizados por escrito, não sendo consideradas quaisquer alegações da **CONTRATADA** com fundamento em ordens ou declarações verbais.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO – O objeto do Contrato será executado em _____ (indicar local e horário), e será recebido da seguinte forma:

- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - O prazo de conservação será de _____ dias, a contar do aceite provisório, sem prejuízo da garantia legal.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO – Na hipótese de o recebimento provisório e definitivo não ocorrerem dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, consumando-se no dia do esgotamento dos respectivos prazos.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO – O objeto do presente contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem as relativas ao pagamento.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO – As obras e/ou serviços executados em desacordo com a especificação do Edital e da Proposta deverão ser recusados pela fiscalização do contrato, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 5 (cinco) dias, para ratificação.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO - Na hipótese de recusa de recebimento, a **CONTRATADA** deverá reexecutar os serviços não aceitos, em prazo a ser estabelecido pela **CONTRATANTE**, passando a contar os prazos para pagamento e demais compromissos da **CONTRATANTE** da data da efetiva aceitação. Caso a **CONTRATADA** não reexecute os serviços não aceitos no prazo assinado, a **CONTRATANTE** se reserva o direito de providenciar a sua execução às expensas da **CONTRATADA**, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra e/ou serviço, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

As obras serão executadas sob a direção e responsabilidade técnica do Engenheiro(a) _____ (Arquiteto(a), se for o caso), que fica autorizado a representar a **CONTRATADA** em suas relações com a **CONTRATANTE**, em matéria técnica.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A **CONTRATADA** se obriga a manter o profissional indicado nesta Cláusula como Responsável Técnico na direção das obras e no local da sua execução até o respectivo encerramento.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O Responsável Técnico indicado pela **CONTRATADA** poderá ser substituído por outro de mesma qualificação e experiência, cuja aceitação ficará a exclusivo critério do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: MEDIÇÕES

As medições de obras e/ou serviços obedecerão ao Cronograma Físico-Financeiro (Anexo ____), que será ajustado em função de inícios e reinícios de etapas da obra e/ou serviço, em dias diferentes, no primeiro dia útil do mês.

(Os parágrafos primeiro, terceiro e quinto devem ser adotados em todos os contratos, independentemente do regime de execução da obra ou serviço. Os demais são recomendações para a medição de contratos executados sob o regime de empreitada por preço unitário).

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As medições serão processadas independentemente da solicitação da **CONTRATADA**. A primeira medição será realizada em até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da ordem de início, e as subseqüentes a cada período de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data do encerramento da medição anterior. O último dia de uma medição coincidirá obrigatoriamente com o último dia útil do mês calendário da sua realização. Poderão ser realizadas medições intermediárias cujo último dia não coincida com o último dia útil do mês calendário de sua realização, a critério da **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O processamento das medições obedecerá à seguinte sistemática:

- Todos os itens constantes da Planilha de Quantitativos e Custos Unitários (Anexo ____), originalmente ou em virtude de alterações contratuais, serão apontados em documento próprio, assinado pela Fiscalização;
- O preço unitário dos itens não contemplados na Planilha de Quantitativos e Custos Unitários (Anexo ____), incluídos em virtude de alterações contratuais, observados os limites legais, será calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$\text{PUII} = \frac{\text{PLO} \times \text{PUEII}}{\text{PEO}}$$

Onde:

PUII = Preço unitário do item incluído, referido ao mês base do orçamento;

PEO = Preço (_____) da obra ou serviço, referido ao mês base do orçamento;

PLO = Preço da licitante para a obra, referido ao mês base do orçamento;

PUEII = Preço unitário (_____), do item incluído, referido ao mês base do orçamento.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Não serão considerados nas medições os serviços executados que não estejam discriminados na Planilha de Quantitativos e Custos Unitários (Anexo ____), ou em suas eventuais alterações no curso deste Contrato.

PARÁGRAFO QUARTO – Para obtenção do valor de cada medição, será observado, quando cabível, o seguinte procedimento, respeitadas as quantidades constantes do orçamento oficial eventualmente alteradas no curso deste Contrato:

- as quantidades medidas serão multiplicadas pelos respectivos preços unitários;
- o valor de cada medição corresponderá ao somatório dos produtos finais obtidos nos termos da alínea anterior;
- para efeito de faturamento o valor de cada medição deverá considerar o percentual de redução ou acréscimo proposto pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO QUINTO – Na medição final ou na medição única será anexado cadastro técnico das obras e/ou serviços realizados, com todas as plantas, detalhes e especificações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: FORÇA MAIOR E CASO FORTUITO

Os motivos de força maior ou caso fortuito que possam impedir a **CONTRATADA** de cumprir as etapas e o prazo do Contrato deverão ser alegados oportunamente, mediante requerimento protocolado. Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em ocorrências não comunicadas e nem aceitas pela fiscalização nas épocas oportunas. Os motivos de força maior e caso fortuito poderão autorizar a suspensão da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO

É facultado à **CONTRATANTE** suspender a execução do Contrato e a contagem dos prazos mediante justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA** o valor total de R\$ _____, em parcelas mensais, de acordo com as etapas estabelecidas no Cronograma Físico-Financeiro (Anexo ____), observada a obrigatoriedade da reserva do percentual de 10% (dez por cento) do valor do Contrato ou da Nota de Empenho para a última etapa, e obedecido o sistema de medições estabelecido no Edital.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento à **CONTRATADA** será realizado em razão dos serviços efetivamente executados e aceitos, sem que a **CONTRATANTE** esteja obrigada a pagar o valor total do Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A **CONTRATANTE** realizará o pagamento no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da apresentação, pela **CONTRATADA**, do documento de cobrança, após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei n.º 4.320/64, observado o disposto nos artigos 140 e 141 da Lei n.º 14.133/21.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O documento de cobrança deverá ser protocolado na Gerência de Processamento de Pagamento, localizada na _____, juntamente com os seguintes documentos: (i) Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada; (ii) comprovantes de recolhimento do FGTS e do INSS de todos os empregados atuantes no Contrato; (iii) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo válida; (iv) certidão de regularidade junto à União; (v) certidão de regularidade junto ao FGTS; (vi) declaração de que mantém as demais condições de habilitação; (vii) declaração de observância das normas de saúde e segurança do trabalho (a ser exigida nos contratos com cooperativa versando o fornecimento de mão de obra); e (viii) demais documentos exigidos pelas normas de liquidação das despesas aplicáveis.

PARÁGRAFO QUARTO – O pagamento será efetuado à **CONTRATADA** por meio de crédito em conta bancária a ser indicada pela **CONTRATADA** e aceita pela **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO QUINTO – Para fins de medição e faturamento, o período-base será de um mês, considerando-se o mês civil. No primeiro e no último mês de vigência contratual, poderá ser considerada fração do mês para fins de acerto de contas, estabelecendo-se, para tanto, que um mês possui 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO SEXTO – No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à **CONTRATADA** para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

PARÁGRAFO SÉTIMO – O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à **CONTRATADA**, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicável à mora da Administração Pública, *pro rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança na Gerência de Processamento de Pagamento e a data do efetivo pagamento, limitados a 12% ao ano.

PARÁGRAFO OITAVO – O pagamento do acréscimo a que se refere o parágrafo anterior será efetivado mediante autorização expressa do Diretor-Geral, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da **CONTRATADA** dirigido à Diretoria-Geral.

PARÁGRAFO NONO – O valor dos pagamentos eventualmente antecipados será descontado à taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculada *pro rata die*, entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do protocolo do documento de cobrança.

PARÁGRAFO DÉCIMO – Será retida a título de garantia da perfeita execução e funcionamento das obras, de preferência a conta da fatura final, parcela igual a 10% do valor do Contrato ou da Nota de Empenho, não devendo, conseqüentemente, a última fatura ser inferior a esta última percentagem.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – A garantia suplementar, constituída pelas retenções sobre as faturas, será liberada logo após a aceitação provisória das obras ou a prestação definitiva dos serviços, quando for o caso.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Caso a **CONTRATADA** não cumpra, durante todo o período de execução do Contrato, a reserva de cargos prevista em Lei para pessoas com deficiência, para reabilitados da Previdência Social ou para aprendizes, bem como as demais reservas de cargos previstas em legislação específica, suspender-se-á o pagamento devido até que seja sanada a irregularidade apontada pelo fiscal/comissão de fiscalização do Contrato.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - Para fins de pagamento, prevalecerá o valor correspondente aos serviços efetivamente prestados, se inferior ao previsto no Cronograma Físico-Financeiro para a respectiva etapa.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Caso o valor dos serviços efetivamente prestados seja superior ao previsto no Cronograma Físico-Financeiro, será devido o valor nele indicado, ficando a diferença para ser paga no momento previsto no Cronograma, facultado à **CONTRATANTE**, conforme sua possibilidade e conveniência, realizar de imediato o pagamento integral correspondente à efetiva execução medida no período.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Os pagamentos referentes às parcelas subcontratadas pela **CONTRATADA** com as microempresas e empresas de pequeno porte por ela indicadas serão efetuados diretamente às subcontratadas responsáveis pela sua execução.

(Caso se estabeleça exigência de subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte nas contratações de obras e serviços, o parágrafo décimo primeiro poderá ser acrescida a previsão acima).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO REAJUSTE E DA REPACTUAÇÃO

Decorrido o prazo de 1 (um) ano da data do orçamento estimado, poderá a **CONTRATADA** fazer jus ao reajuste do valor contratual pelo _____ (indicar índice de reajuste), que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção ou dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – No caso de novo reajuste, o prazo a que se refere o *caput* será contado da data do reajuste anteriormente concedido.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Nas contratações de serviço por escopo, o reajuste será aplicado apenas sob o valor correspondente à parcela ainda não executada.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A **CONTRATADA** não terá direito ao reajuste do preço das etapas do serviço que, comprovadamente, sofrerem atraso em consequência da ação ou omissão motivada pela própria **CONTRATADA**, e também das que forem executadas fora do prazo, sem que tenha sido autorizada a respectiva prorrogação.

PARÁGRAFO QUARTO - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a **CONTRATADA** pagará à **CONTRATANTE** a importância calculada por meio da última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Nesse caso, fica a **CONTRATADA** obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

PARÁGRAFO QUINTO – Nas aferições finais, o índice utilizado para a repactuação dos custos decorrentes do mercado será, obrigatoriamente, o definitivo.

PARÁGRAFO SEXTO – Caso o índice estabelecido venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de Termo Aditivo.

PARÁGRAFO OITAVO – A **CONTRATANTE** verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.

PARÁGRAFO NONO - Os preços dos contratos para serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou com predominância de mão de obra serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, mediante demonstração analítica da variação dos custos contratuais, desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano contados a partir:

- a) da data de apresentação da proposta, para custos decorrentes do mercado;
- b) da data do acordo, da convenção coletiva ou do dissídio coletivo ao qual o orçamento esteja vinculado, para os custos decorrentes de mão de obra.

PARÁGRAFO DÉCIMO – Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data da última repactuação.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – Caso na data da prorrogação contratual ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, convenção ou dissídio coletivo da categoria, ou ainda não tenha sido possível à **CONTRATANTE** ou à **CONTRATADA** proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no Termo de Prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se tenha ciência dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – Os efeitos financeiros da repactuação ocorrerão somente para os itens que a motivaram.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - A **CONTRATADA** deverá apresentar solicitação de repactuação à **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Quando a repactuação solicitada se referir à mão de obra, a **CONTRATADA** efetuará a comprovação da variação dos seus custos por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, convenção coletiva ou dissídio coletivo de trabalho da categoria profissional abrangida pelo contrato.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Quando a repactuação solicitada se referir aos custos decorrentes do mercado, o respectivo aumento será apurado mediante a aplicação do _____ (indicar índice de reajuste), observando-se o previsto nos parágrafos terceiro à sétimo.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - As repactuações a que o contratado fizer jus e que não forem solicitadas durante a vigência do contrato serão objeto de preclusão com a assinatura de Termo de Prorrogação do prazo de vigência contratual.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO - A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO - Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas-bases diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantos quanto forem os acordos, convenções coletivas ou dissídios coletivos de trabalho das categorias envolvidas na contratação.

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO - A repactuação em razão de novo acordo, convenção coletiva ou dissídio coletivo de trabalho deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO - Quando for o caso, após concedido o reajuste ou a repactuação, o contratado deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção inicial em relação ao valor contratado.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO PRIMEIRO - A decisão sobre o pedido de reajuste ou repactuação deve ser tomada no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, contados da sua apresentação e entrega da documentação necessária.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO SEGUNDO - O prazo referido no parágrafo anterior ficará suspenso enquanto a **CONTRATADA** não apresentar a documentação demandada pela **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO TERCEIRO - A **CONTRATADA** poderá realizar diligências para conferir a efetiva variação de custos alegada, se for o caso.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO QUARTO - O reajuste ou a repactuação serão formalizados por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, hipótese na qual deverão ser formalizadas por meio de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

OU

A **CONTRATADA** deverá apresentar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de _____, contado da data da assinatura deste Contrato, comprovante de prestação de garantia de _____% (até 5%, podendo ser majorada para 10% em casos excepcionais, nos termos do art. 98 da Lei n.º 14.133/21), calculado sobre o valor _____ (inicial ou anual) do Contrato, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º, art. 96, da Lei n.º 14.133/21. A garantia deverá contemplar a cobertura para os seguintes eventos:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do Contrato;
- b) multas moratórias e punitivas aplicadas à **CONTRATADA**;
- c) prejuízos diretos causados à **CONTRATANTE** decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do Contrato;
- d) obrigações previdenciárias e trabalhistas de qualquer natureza, bem como em relação ao FGTS, não honradas pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O valor dos seguintes bens a serem entregues pela Administração, dos quais a **CONTRATADA** ficará depositária, deverá ser acrescido ao valor da garantia, nos termos abaixo:

- a) bem 1 valor
- b) bem 2 valor
- c) total valor total

PARÁGRAFO TERCEIRO – Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do Contrato **OU** por _____ dias após o término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que a **CONTRATADA** não pague o prêmio nas datas convencionadas.

PARÁGRAFO QUARTO – A apólice do seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do Contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

PARÁGRAFO QUINTO - A apólice deverá conter disposição expressa de obrigatoriedade de a seguradora informar à **CONTRATANTE** e à **CONTRATADA**, em até 30 (trinta) dias antes do prazo final da validade, se a apólice será ou não renovada.

PARÁGRAFO SEXTO – Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário do Contrato, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e de que nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no parágrafo sétimo da presente cláusula.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Na hipótese de suspensão do Contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, a **CONTRATADA** ficará desobrigada de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

PARÁGRAFO OITAVO – As apólices emitidas não poderão conter obrigações, restrições ou disposições que contrariem as disposições do presente Contrato e deverão conter declaração expressa da companhia seguradora, da qual conste que conhece integralmente este Contrato.

PARÁGRAFO NONO – A **CONTRATADA** encaminhará à **CONTRATANTE** cópia autenticada das apólices de seguro, antes da assinatura do Contrato.

PARÁGRAFO DÉCIMO – A apólice deverá ser emitida por seguradora autorizada a funcionar no Brasil pela SUSEP – Superintendência de Seguros Privados, – fato que deverá ser atestado mediante apresentação, junto com a apólice, da Certidão de Regularidade expedida pela SUSEP.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da **CONTRATANTE**, em conta específica indicada pela **CONTRATANTE**, com correção monetária.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO – No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do art. 827 do Código Civil.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO – A fiança bancária será apresentada com firma devidamente reconhecida em cartório, exceto no caso de documento emitido por via digital, cuja autenticidade pode ser aferida junto aos certificadores digitais devida e legalmente autorizados.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO – No instrumento de fiança bancária constará renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos arts. 827 e 838 do Código Civil Brasileiro, bem como sua expressa afirmação que, como devedor solidário, fará o pagamento à **CONTRATANTE**, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO – No caso de alteração do valor do Contrato ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação, no prazo de ____ (____) dias úteis.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO – Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a **CONTRATADA** se obriga a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de ____ (____) dias úteis, contados da data em que for notificada.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO – A **CONTRATANTE** executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria, observadas as seguintes disposições:

- a) o emitente da garantia ofertada pela **CONTRATADA** deverá ser notificado pela **CONTRATANTE** quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;
- b) caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep n.º 662/22.

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO – Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da **CONTRATANTE**, mediante termo circunstanciado, de que a **CONTRATADA** cumpriu todas as cláusulas do Contrato.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO – O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela **CONTRATANTE** com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO PRIMERO – A **CONTRATADA** autoriza a **CONTRATANTE** a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO SEGUNDO - Em caso de extinção do Contrato decorrente de falta imputável à **CONTRATADA**, a garantia reverterá integralmente à **CONTRATANTE**, que promoverá a cobrança de eventual diferença que venha a ser apurada entre o importe da garantia prestada e o débito verificado.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO TERCEIRO – A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do Contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO QUARTO – A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente no Termo de Referência.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO QUINTO – Além da garantia de que tratam os artigos 96 e seguintes da Lei n.º 14.133/21, a presente contratação possui previsão de garantia contratual de ____ (____) dias do bem a ser fornecido, incluindo manutenção e assistência técnica, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas no artigo 124, da Lei n.º 14.133/21, mediante Termo Aditivo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, no limite de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, no caso de obras, serviços ou compras, e de até 50% (cinquenta por cento), no caso de reforma de edifício ou de equipamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As alterações unilaterais não poderão transfigurar o objeto da contratação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Se o contrato não contemplar preços unitários para obras cujo aditamento se fizer necessário, esses serão fixados por meio da aplicação da relação geral entre os valores da proposta e o do orçamento-base da **CONTRATANTE** sobre os preços referenciais ou de mercado vigentes na data do aditamento, respeitados os limites estabelecidos no art. 125 da Lei n.º 14.133/21.

PARÁGRAFO QUARTO - A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor da **CONTRATADA** em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

PARÁGRAFO QUINTO - Nas alterações contratuais para supressão da obra, se a **CONTRATADA** já houver adquirido os materiais e os colocado no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pela **CONTRATANTE** pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente reajustados, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

PARÁGRAFO SEXTO – A **CONTRATANTE** poderá modificar o projeto ou as suas especificações para melhor adequação técnica aos seus objetivos, com alteração ou não do valor contratual, observado o disposto nos artigos 124, inciso I, e 130, da Lei n.º 14.133/21.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Nas hipóteses em que for adotada a contratação integrada ou semi-integrada, é vedada a alteração dos valores contratuais, exceto nos seguintes casos:

- a) para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro decorrente de caso fortuito ou força maior;
- b) por necessidade de alteração do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos objetivos da contratação, a pedido da **CONTRATANTE**, desde que não decorrente de erros ou omissões por parte da **CONTRATADA**, observados os limites estabelecidos no art. 125 da Lei n.º 14.133/21;
- c) por necessidade de alteração do projeto nas contratações semi-integradas, nos termos do § 5º do art. 46 da Lei n.º 14.133/21;
- d) por ocorrência de evento superveniente alocado na matriz de riscos como de responsabilidade da **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO OITAVO - A cada alteração contratual, por acréscimo ou redução do objeto, valor ou prazo do Contrato, observados os limites legais estabelecidos nos artigos 125 e 128 da Lei n.º 14.133/21, será acordado novo Cronograma, atendido o interesse da **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO NONO - Registros que não caracterizam alteração do Contrato podem ser realizados por simples Apostila, dispensada a celebração de Termo Aditivo, na forma do art. 136 da Lei n.º 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

O presente Contrato poderá ser extinto antes do término do seu prazo de vigência nos casos previstos no art. 137 da Lei n.º 14.133/21, da seguinte forma:

- a) unilateralmente, por meio de ato escrito, exarado pela **CONTRATANTE**, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b) consensualmente, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- c) por determinação de decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou judicial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em qualquer dos casos, a rescisão deverá ser formalmente motivada nos autos do processo administrativo, assegurado à **CONTRATADA** o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Após, deverá ser elaborado o respectivo termo de rescisão, precedido de justificativa da autoridade competente e parecer jurídico, o qual operará seus efeitos a partir da divulgação no PNCP.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Sempre que possível, a rescisão será precedida de:

- a) balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) indenizações e multas.

PARÁGRAFO QUARTO – Na hipótese de rescisão unilateral, prevista na alínea “a” do *caput* da presente cláusula, além das demais sanções cabíveis, a **CONTRATANTE** poderá:

- a) assumir imediatamente o objeto contratual, no estado e local em que se encontrar;
- b) ocupar e utilizar o local, as instalações, os equipamentos, o material e o pessoal empregados na execução do Contrato e necessários à sua continuidade, após autorização do Diretor-Geral;
- c) executar a garantia contratual;
- d) reter os créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

PARÁGRAFO QUINTO – Nos casos de extinção com culpa exclusiva da **CONTRATANTE**, deverão ser promovidos:

- a) a devolução da garantia;
- b) os pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da extinção;
- c) o pagamento do custo de desmobilização, caso haja;
- d) o ressarcimento dos prejuízos comprovadamente sofridos.

PARÁGRAFO SEXTO – No caso de extinção amigável, esta será reduzida a termo, tendo a **CONTRATADA** direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato, conforme atestado em laudo da comissão especial designada para esse fim e à devolução da garantia.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Além das hipóteses de extinção contratual elencadas no art. 137 da Lei n.º 14.133/21, os contratos de serviços contínuos podem ser extintos pela **CONTRATANTE**, sem ônus, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o Contrato não mais lhe oferece vantagem.

PARÁGRAFO OITAVO – A extinção mencionada no parágrafo acima ocorrerá na próxima data de aniversário do Contrato, desde que haja a notificação da **CONTRATADA** pela **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

PARÁGRAFO NONO - Caso a notificação da não-continuidade do Contrato ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

PARÁGRAFO DÉCIMO – A extinção do Contrato não configura óbice ao reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – Caso haja alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que não restrinja sua capacidade de concluir o objeto, o Contrato não deverá ser rescindido. Todavia, deverá ser formalizado Termo Aditivo para realização da alteração subjetiva.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133/21, a **CONTRATADA** que:

der causa à inexecução parcial do Contrato;
der causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
der causa à inexecução total do Contrato;
deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do Contrato;
praticar ato fraudulento na execução do Contrato;
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/13.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Àquele que incorrer nas infrações previstas no *caput* serão aplicadas as seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber:

advertência, quando a **CONTRATADA** der causa à inexecução parcial do Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei n.º 14.133/21);
impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do *caput*, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei n.º 14.133/21);
declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k”, “l” do *caput*, bem como nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/21)
multa:

- i) moratória de 1% (um por cento) por dia útil de atraso injustificado, a incidir sobre o valor _____ (total do Contrato/da parcela inadimplida do Contrato), até o limite de ____% (____ por cento), respeitado o limite estabelecido no art. 412 do Código Civil, pelo atraso na execução do objeto;
- ii) moratória de ____% (____ por cento) por dia útil de atraso injustificado, a incidir sobre o valor total do Contrato, até o limite de ____% (____ por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia (manter apenas se houver garantia).
- iii) administrativa de ____% (____ por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução do objeto, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas (não poderá ser inferior a 0,5% nem superior a 30% do valor do Contrato).

PARÁGRAFO SEGUNDO - O atraso de que trata as alíneas acima, se superior a _____ dias, autoriza a Administração a promover a extinção do Contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n.º 14.133/21, bem como a aplicar outras sanções administrativas, se for o caso.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As sanções previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do **PARÁGRAFO PRIMEIRO** poderão ser aplicadas cumulativamente com as previstas na alínea “d”.

PARÁGRAFO QUARTO - Se o valor das multas previstas na alínea “d” do **PARÁGRAFO PRIMEIRO**, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO QUINTO - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de ____ (____) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

PARÁGRAFO SEXTO - A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do Contrato com a aplicação cumulada de outras sanções.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, desde que haja, cumulativamente, i) reparação integral do dano causado à Administração Pública; ii) pagamento da multa; iii) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade; iv) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo; e v) análise jurídica prévia.

PARÁGRAFO OITAVO - A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia, tampouco exime a **CONTRATADA** da obrigação de reparação integral do dano causado à **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO NONO - A imposição das penalidades previstas no **PARÁGRAFO PRIMEIRO** é de competência exclusiva da **CONTRATANTE**, devendo ser aplicadas pelo Diretor Requisitante, a exceção da declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que deve ser aplicada pelo Diretor-Geral da FEMAR, na forma do art. 156, §6º, inciso I, da Lei n.º 14.133/21.

PARÁGRAFO DÉCIMO - A aplicação das sanções realizar-se-á por meio de processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação da **CONTRATADA** indicando i) a infração cometida; ii) os fatos e os fundamentos legais; iii) a penalidade que se pretende imputar; iv) o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso; e v) o prazo e o local para a apresentação da defesa.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – Na aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, o processo deverá ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos quadros permanentes da FEMAR, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a **CONTRATADA** para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO – Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a **CONTRATANTE**;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO – A **CONTRATADA** poderá apresentar:

- a) Recurso a ser interposto perante a autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da intimação da aplicação das penalidades estabelecidas nas alíneas “a”, “b” e “c” do **PARÁGRAFO PRIMEIRO**;
- b) Recurso a ser interposto perante a autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, no prazo de 3 (três) dias úteis contados da intimação da extinção do Contrato quando promovido por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**;
- c) Pedido de Reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da ciência da aplicação da penalidade estabelecida na alínea “d” do **PARÁGRAFO PRIMEIRO**;

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO – Os recursos a que aludem as alíneas “a” e “b” do **PARÁGRAFO ANTERIOR** serão dirigidos à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar a decisão recorrida, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior para decisão.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei n.º 14.133/21 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública, que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n.º 12.846/13, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na Lei n.º 12.846/13.

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO - A **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO - Os débitos da **CONTRATADA** para com a **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pela **CONTRATADA**, decorrentes deste mesmo Contrato ou de outros contratos administrativos que a **CONTRATADA** possua com a **CONTRATANTE**, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 26/22.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO PRIMEIRO - A personalidade jurídica da **CONTRATADA** poderá ser desconsiderada quando utilizada com abuso do direito, para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial. Desconsiderada a personalidade jurídica, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, bem como à pessoa jurídica sucessora ou com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a **CONTRATADA**. Em todos os casos deverão ser observados o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO SEGUNDO - Os contratados não poderão licitar e contratar com a Administração Pública do Município de Maricá, enquanto perdurarem os efeitos das sanções de:

- a) impedimento de licitar e contratar imposta pela Administração direta e indireta do Município de Maricá;
- b) declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta pela Administração direta e indireta de qualquer ente federativo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

OU

É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de ___% (___ por cento) do valor total do Contrato, observadas as seguintes condições:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação, abaixo discriminada:

- a) ...
- b) ...

PARÁGRAFO SEGUNDO - Poderão ser subcontratadas as seguintes parcelas do objeto:

- a)

b)

PARÁGRAFO TERCEIRO - Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da **CONTRATADA** pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a **CONTRATANTE** pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

PARÁGRAFO QUARTO - A subcontratada será solidariamente responsável com a **CONTRATADA** por todas as obrigações legais e contratuais decorrentes do objeto do Contrato, nos limites da subcontratação, inclusive as de natureza trabalhista e previdenciária.

PARÁGRAFO QUINTO - A subcontratação depende de autorização prévia e expressa da **CONTRATANTE**, mediante instrumento próprio, a ser publicado na imprensa oficial, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

PARÁGRAFO SEXTO - A **CONTRATADA** apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

PARÁGRAFO SÉTIMO - É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do Contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

PARÁGRAFO OITAVO - Caso tenha sido formulada no Projeto Básico a exigência de subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte (art. 48, II, da Lei Complementar n.º 123/06), além do regramento acima, deverão ser observadas as seguintes disposições específicas:

a) A **CONTRATADA** deverá apresentar, ao longo da vigência contratual, sempre que solicitada, a documentação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, sob pena de rescisão, aplicando-se o prazo para regularização previsto no § 1º do art. 42 da Lei Complementar n.º 123/06;

b) A **CONTRATADA** deverá substituir a subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando a **CONTRATANTE**, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada; e

c) A **CONTRATADA** será responsável pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação.

PARÁGRAFO NONO - Os empenhos e pagamentos referentes às parcelas subcontratadas serão destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DA CESSAO E DA TRANSFERÊNCIA

O presente Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, a não ser com prévio e exposto consentimento da **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Jornal Oficial do Município de Maricá (JOM).

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mediante despacho específico e devidamente motivado, poderá a Administração consentir na cessão do Contrato, desde que esta convenha ao interesse público e o cessionário atenda às exigências previstas no Instrumento Convocatório e no Projeto Básico.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no Instrumento Convocatório e/ou no Termo de Referência, bem como na legislação específica.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Em qualquer caso, o consentimento na cessão não importa na quitação, exoneração ou redução da responsabilidade da **CONTRATADA** perante a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA VIGÉSIMA SEGUNDA: DA EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO

A **CONTRATADA** não poderá opor perante a **CONTRATANTE**, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral da prestação do serviço.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do Contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face da **CONTRATANTE**, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

PARÁGRAFO ÚNICO – Caso a **CONTRATANTE** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo, em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: DAS PRÁTICAS DE COMPLIANCE E ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei n.º 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa) e a Lei n.º 12.846/13 e seus regulamentos, assim como todas as convenções e tratados internacionais anticorrupção dos quais o Brasil é signatário, denominados, em conjunto, “Leis Anticorrupção”, e se comprometem a observá-los fielmente, por si e seus prepostos, sócios, administradores e colaboradores, bem como a exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As partes obrigam-se a comunicar, uma à outra, assim que tiverem conhecimento, sobre qualquer atividade ou prática que gere suspeita ou efetivamente constitua um indício ou uma infração aos termos das Leis Anticorrupção.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A **CONTRATADA**, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições, se obriga a:

- a) conduzir suas práticas comerciais durante toda a vigência deste instrumento de forma ética e em conformidade com as normas aplicáveis;
- b) não dar, oferecer ou prometer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;
- c) adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das Leis Anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados;
- d) tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tenham ciência quanto ao teor das Leis Anticorrupção;
- e) praticar a governança corporativa de modo a dar efetividade ao cumprimento das obrigações contratuais, em observância à legislação aplicável;
- e) não utilizar, direta ou indiretamente, trabalho ilegal e/ou análogo ao escravo;
- f) não empregar, direta ou indiretamente, menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso;
- g) não empregar, direta ou indiretamente, menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, e, nesse caso, o trabalho não poderá ser perigoso ou insalubre, ocorrer em horário noturno e/ou de modo a não permitir a frequência escolar;
- h) não se utilizar, direta ou indiretamente, de práticas de discriminação negativa e limitativas para o acesso e manutenção do emprego, tais como por motivo de sexo, origem, raça, cor, condição física, religião, estado civil, idade, situação familiar, estado gravídico etc.;
- i) proteger e preservar o meio ambiente, prevenindo práticas danosas e executando seus serviços em observância à legislação vigente, principalmente no que se refere aos crimes ambientais;
- j) orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD e das Leis Anticorrupção;
- k) informar à **CONTRATANTE**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados;
- l) exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância;

- m) realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, se entender pertinente, devendo a **CONTRATADA** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados;
- n) prestar, no prazo fixado pela **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado;
- o) utilizar os dados obtidos somente para as finalidades que justificaram o seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD;
- p) não compartilhar com terceiros os dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei;
- q) eliminar os dados pessoais após o fim de seu tratamento, nos termos do art. 15 da LGPD, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações;
- r) manter os bancos de dados, os quais devem ser desenvolvidos em formato interoperável, formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

PARÁGRAFO TERCEIRO - No tocante às licitações e contratos licitatórios, as partes declaram que:

- a) não frustraram, fraudaram, impediram, perturbaram, frustrarão, fraudarão, impedirão ou perturbarão o caráter competitivo e a realização de qualquer ato de procedimento de seleção pública, licitação pública ou contrato dela decorrente;
- b) não afastaram ou afastarão, procuraram ou procurarão afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- c) não criaram ou criarão, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitações públicas ou celebrar contratos administrativos;
- d) não obtiveram ou obterão vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a Administração Pública;
- e) não manipularam, fraudaram, manipularão ou fraudarão o equilíbrio econômico financeiro dos contratos celebrados com a Administração Pública.

PARÁGRAFO QUARTO - O descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte da **CONTRATANTE** e/ou da **CONTRATADA**, com relação ao presente Contrato, devidamente apurado em sede de processo administrativo específico e/ou com decisão judicial condenatória transitada em julgado, será considerado uma infração grave e conferirá à parte lesada o direito de rescindir imediatamente o presente Contrato, além da aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis, bem como de ajuizar ação com vistas à responsabilização, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei n.º 12.846/2013.

PARÁGRAFO QUINTO - A **CONTRATADA** tem ciência dos princípios e normas estabelecidos no Código de Ética, Conduta e Integridade da FEMAR, e compromete-se a cumpri-lo, divulgá-lo e a zelar pelo seu fiel cumprimento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

A **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, de acordo com a Lei n.º 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD).

PARÁGRAFO ÚNICO – O tratamento de dados pessoais é limitado às atividades necessárias para o alcance das finalidades do serviço contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: DA CONTAGEM DOS PRAZOS

Na contagem dos prazos estabelecidos neste Contrato, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA: DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133/21 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, são aplicáveis as disposições contidas na Lei n.º 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Após a assinatura do Contrato, o seu extrato, contendo a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho, fundamento legal e número do processo administrativo, deverá ser publicado, no prazo de 20 (vinte) dias, no Jornal Oficial do Município de Maricá (JOM).

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Como condição indispensável para a sua eficácia, o Contrato deverá ser publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo de 20 dias úteis contado da sua assinatura.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O Contrato também deverá ser publicado no Portal da Transparência e no Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle (SIAFIC).

PARÁGRAFO TERCEIRO – Os dados referentes ao Contrato deverão ser encaminhados, eletronicamente, ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, por meio do SIGFIS, nos termos da Deliberação n.º 312/2020 do TCE/RJ.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Cidade de Maricá, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente Contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim as partes de acordo com todas as condições e cláusulas estabelecidas neste Contrato, firmam as partes o presente instrumento em 3 (três) vias de igual forma e teor, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Maricá, __ de _____ de _____.

DIRETOR-GERAL DA FEMAR

DIRETOR _____ DA FEMAR

**REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATADA**

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA



ANEXO VII

- **Composição dos Preços Unitários**
 - **Curva ABC**
 - **Memória de Cálculo**
 - **Plantas**
 - **Painel Fotográfico**
 - **Projetos de Layout**
- **Levantamento de Quantitativos**

Através do link:

<https://drive.google.com/drive/folders/1kwe7LNrwmGu1Vj2V1JTIwEQGdVloTxZ8?usp=sharing>

